ENCICLOPÉDIA DO GOLPE

VOL. 1

COORDENADORES

Giovanni Alves

Mirian Gonçalves

Maria Luiza Quaresma Tonelli

Wilson Ramos Filho

ORGANIZADORA

Barbara Caramuru Teles

INSTITUTO DEFESA DA CLASSE TRABALHADORA

ENCICLOPÉDIA DO GOLPE

VOL. 1

COORDENADORES

Giovanni Alves
Mirian Gonçalves
Maria Luiza Quaresma Tonelli
Wilson Ramos Filho

ORGANIZADORA

Barbara Caramuru Teles

ENCICLOPÉDIA DO GOLPE

VOL. 1

1ª edição 2017
Bauru, SP

Esse primeiro volume é dedicado a
Luiz Alberto Moniz Bandeira, recentemente
falecido. Perdemos um amigo, a Esquerda perdeu um
de seus mais refinados intelectuais. Quem mais perdeu,
todavia, foi o Brasil. Perdemos a Democracia, perdemos
a ilusão da estabilidade institucional e democrática
irreversível, mas não perdemos – inspirados por nosso
homenageado, jamais perderemos – a esperança e os
ideais que nos movem, e alimentam.

PREFÁCIO

PEQUENA ENCICLOPÉDIA DA MISÉRIA BRASILEIRA

Giovanni Alves[1]

A *Enciclopédia do Golpe* (Projeto editorial Praxis/Declatra, 2017), organizado por Bárbara Caramuru Teles e coordenado por Giovanni Alves, Mírian Gonçalves, Maria Luiza Quaresma Tonelli e Wilson Ramos Filho, é um grandioso esforço intelectual de parcela importante da intelectualidade brasileira de esquerda na tarefa de *esclarecimento político* do Golpe de 2016. Contra as Trevas do Golpe, o Esclarecimento da Razão histórica. Tirada as devidas proporções e alterando o sentido do signo histórico, a *Enciclopédia do Golpe* cumpre o mesmo papel da *L'Encyclopédie* ou *Dictionnaire Raisonné des Sciences, des Arts et des Métiers* editada entre os anos 1751 e 1772 na França, sob a direção de Denis Diderot e Jean D'Alembert que afirmou no "Prospectus", "traçar um quadro geral dos esforços da mente humana, em todos os gêneros, em todos os tempos", reunindo de modo encadeado os "conhecimentos dispersos pela superfície da terra". Os pensadores franceses que participaram de sua feitura souberam destilar aguda crítica às instituições e às práticas políticas de sua época, atuando como interlocutores nas lutas sociais em curso. Talvez o *telos* editorial da Enciclopédia do Golpe seja pretencioso e descabido em comparação com o empreendimento dos franceses do século XVIII, mas preenche minimamente uma necessidade

1 Giovanni Alves é doutor em ciências sociais pela Unicamp, livre-docente em sociologia e professor da Unesp, campus de Marília e do programa de doutorado em ciências sociais da Unicamp. É pesquisador do CNPq com bolsa-produtividade em pesquisa e coordenador da RET (Rede de Estudos do Trabalho) (www.estudosdotrabalho.org); e do Projeto Tela Crítica/CineTrabalho (www.telacritica.org). É autor de vários livros e artigos sobre o tema trabalho e sociabilidade, entre os quais "O novo (e precário) mundo do trabalho: reestruturação produtiva e crise do sindicalismo (Boitempo Editorial, 2000)", "Trabalho e subjetividade: O espírito do toyotismo na era do capitalismo manipulatório" (Boitempo Editorial, 2011), "Dimensões da Precarização do trabalho" (Ed. Praxis, 2013), "Trabalho e neodesenvolvimentismo: Choque de capitalismo e a nova degradação do trabalho no Brasil" (Ed. Praxis, 2014) e "A Tragédia de Prometeu: A degradação da pessoa-que-trabalha na era do capitalismo manipulatório" (Ed. Praxis, 2016). E-mail: giovanni.alves@uol.com.br. Home-page: www.giovannialves.org.

histórica urgente: traçar um quadro geral do *processo do golpe* que levou a destituição em 2016 da Presidenta Dilma Rousseff (PT) e hoje, no mesmo vagar, criminaliza o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva pela Operação Lava-Jato conduzida pelo juiz Sérgio Moro.

Enquanto Diderot e D'Alembert celebravam a era do Iluminismo, a "Enciclopédia do Golpe" denuncia a era das Trevas que se instaurou no Brasil com o Governo golpista de Michel Temer (PMDB). Nesse ponto, além da óbvia desproporção editorial entre o projeto da *L'Encyclopédie* e o da "Enciclopédia do Golpe", o sentido histórico entre os dois projetos editorais, é absolutamente contrário um ao outro: o primeiro, proclama os esforços da mente humana vislumbrando um novo tempo histórico de liberdade, igualdade e fraternidade que alcançaria seu ápice com a Revolução Francesa de 1789; o segundo, denuncia e esclarece as artimanhas e os esforços das forças sociais e políticas comprometidas com o desmonte da Nação e a usurpação dos direitos do povo brasileiro – num País capitalista como o Brasil, de larga tradição histórica de golpes perpetrados pela sua classe dominante oligárquico-política. Enfim, o que ocorreu em 2016 foi apenas o ápice político de um processo de golpe organizado, pelo menos desde 2007, com o Mensalão, contra o projeto democrático-popular de poder do PT que visava combater no interior da ordem burguesa hipertardia (e, paradoxalmente, por meio da conciliação de classe), as desigualdades sociais estruturais do capitalismo brasileiro.

O balanço político do Golpe foi deveras discutido nos vários ensaios publicados por 540 intelectuais, que compõem os volumes de livros publicada pelo Projeto editorial Praxis/Declatra em 2016-2017[2]. Analisar processos políticos complexos no calor da luta sem o devido distanciamento histórico é deveras arriscado. Entretanto, existem linhas de interpretação do Golpe de 2016 que são indiscutíveis no sentido de apreender os próprios limites político-programáticos do neodesenvolvimentismo nas condições históricas da longa depressão capitalista do século XXI.

Num plano histórico-estrutural, sempre que o Brasil enfrentou uma longa depressão capitalista no plano mundial, teve rearranjos políticos abruptos tal como, por exemplo, o *golpe* que destituiu D. Pedro II e proclamou a República (1889); ou ainda a dita Revolução de 1930, liderada por Getúlio Vargas (1930). O primeiro *golpe* ocorreu no período histórico da primeira longa depressão

---

2 PRONER, Carol. et alii (Org.). *A Resistencia ao Golpe de 2016*. Projeto editorial Praxis/Instituto Declatra: Bauru, 2016; PRONER, Carol. et alii (Org.). *A Resistencia Internacional ao Golpe de 2016*. Projeto editorial Praxis/Instituto Joaquin Herrera Flores/Instituto Declatra: Bauru, 2016; RAMOS, Gustavo Teixeira et alii (Org.) *A Classe Trabalhadora e a Resistencia ao Golpe de 2016*. Projeto editorial Praxis/Instituto Declatra: Bauru, 2016; GIORGI, Fernanda et alii (Org.) e RAMOS, Gustavo Teixeira Ramos *et alii* (Coordenadores). *O Golpe de 2016 e a Reforma da Previdência: Narrativas de Resistência*. Projeto editorial Praxis/Instituto Declatra. Bauru: 2017.

capitalista (1873-1893), que inaugurou o capitalismo monopolista e a era do imperialismo na virada do século XIX para o século XX, e que levaria à Primeira Guerra Mundial (1914-1918); e no interior do seu devir histórico, à Revolução Russa de 1917; o *golpe* seguinte, ocorreu com a crise de 1929, que levou a uma segunda longa depressão capitalista, no interior da qual tivemos a ascensão do fascismo e a Segunda Guerra Mundial (1939-1945), acontecimento histórico que contribuiu de modo contraditório para um novo ciclo de expansão capitalista: os "trinta anos dourados" do capitalismo fordista-keynesiano (1945-1975), que se esgotou com a recessão mundial de 1973-1975 dando origem à reestruturação capitalista, dominância do capital financeiro e o capitalismo neoliberal.

Depois de pouco mais de 20 anos de crises financeiras, o capitalismo neoliberal ou o capitalismo das "bolhas financeiras", provocou a crise financeira de 2008, uma Grande Recessão no centro dinâmico do capitalismo global que levou a economia mundial à *terceira longa depressão capitalista*. Na verdade, o capitalismo histórico nunca se recuperou da crise de lucratividade de 1973-1975; e o capitalismo global de feição neoliberal profundamente financeirizado produziu, pelo menos desde 1987, com a primeira crise financeira no Japão, uma série de bolhas especulativas que levaram a economia global a recorrentes crises financeiras com impactos no mundo real da produção e reprodução social (1996-2000 e 2008-2009). A última Grande Recessão ocorreu em 2008-2009 com o estouro da bolha imobiliária nos EUA, afetando primeiro, o "núcleo orgânico" do capitalismo global (EUA, União Europeia e Japão); e depois, os ditos países capitalistas emergentes (Brasil, Rússia e China), levando àquilo que o economista Michael Roberts[3] denominou "terceira longa depressão" da economia capitalista mundial.

A longa depressão da economia global, iniciada em 2008, prossegue e *não* existe ainda (em 2017) uma percepção clara da retomada sustentável do crescimento da economia capitalista mundial, apesar da recuperação desigual no Japão, União Europeia e EUA (observamos em 2017 um crescimento econômico global medíocre, a taxas inferiores àquelas que haviam antes da Grande Recessão de 2008). Apesar das perspectivas da Quarta Revolução Industrial (Indústria 4.0) e do aprofundamento da precarização do trabalho nos países capitalistas desenvolvidos centrais e periféricos, capaz de propiciar elevação da taxa de exploração e por conseguinte aumento da lucratividade, *não* vislumbramos um novo ciclo global de crescimento sustentável na economia capitalista global.

O Golpe de 2016 e o governo *golpista* de Michel Temer (PMDB) desmontaram, em pouco mais de 1 ano, a arquitetura de programas sociais, criada pelo projeto neodesenvolvimentista dos governos do PT, baseado no binômio

3 ROBERTS, Michael. The long depression: How it happened, why it happened and what happens next. Haymarket books: Chicago, Illinois, 2016.

crescimento econômico com inclusão social. De 2015 a 2017, o país viveu sob os estragos da austeridade neoliberal e da profunda recessão da sua economia com aumento alarmante dos índices de desemprego aberto nas metrópoles brasileiras (em dois anos, o flagelo do desemprego dobrou de pouco mais de 6% para mais de 12% da PEA). Eleita em 2014 com um programa de governo, logo que assumiu, Dilma Rousseff (PT) adotou outro: foi obrigada a indicar como Ministro da Fazenda, Joaquim Lévy (homem do Bradesco), adotando um programa neoliberal de "combate" à crise da economia (mesmo sendo reeleita em 2014, como Presidenta da República, Dilma Rousseff nunca conseguiu governar). Depois do *golpe*, Michel Temer indicou Henrique Meirelles como novo Ministro da Fazenda, aprofundando as medidas ortodoxas que agudizaram mais ainda a estagnação da economia brasileira.

O governo Michel Temer foi deveras competente em executar a principal tarefa histórica do golpe de 2016: reduzir o custo da força de trabalho no Brasil por meio da *Lei da Terceirização e Reforma Trabalhista*; blindar o Orçamento Público contra os Programas Sociais e a expansão dos serviços públicos com o novo regime fiscal brasileiro: a *Lei do Teto do Gasto Público*, direcionando o fundo público para o pagamento do juros e amortizações da dívida pública, ou seja, favorecendo o capital financeiro. O sucateamento da Previdência Pública com a *Reforma da Previdência* é outro "presente de ouro" para os banqueiros que administram as Previdências Privadas, estufa privilegiada do capital financeiro.

Enfim, o *golpe* de 2016 está sendo um verdadeiro "banquete da Nação", desmontada pedaço por pedaço, e distribuída numa bandeja de prata para o capital financeiro interno e externo. O saque das riquezas naturais, tal como a entrega do pré-sal às empresas petrolíferas estrangeiras, é o outro lado do mais profundo ataque aos direitos do povo brasileiro e à Nação brasileira, emasculando a sua capacidade de ser um País-Nação protagonista no cenário das disputas geopolíticas na América do Sul e do mundo. O Golpe de 2016 reduziu o Brasil, em pouco tempo, a uma colônia do capitalismo neoliberal hegemônico. Nunca tão poucos espoliaram tantos em tão pouco tempo. Nesse cenário de *reajustamento neoliberal*, a nova ofensiva neoliberal no século XXI, iremos observar, de forma acelerada (é ver para crer!), o aprofundamento da desigualdade e da barbárie social no Brasil da década de 2020.

Podemos periodizar a *conjuntura do capitalismo brasileiro* de 1990 a 2017 do seguinte modo: (1) ofensiva neoliberal e *reestruturação* capitalista da década de 1990 (até 2002), com os governos Collor/Itamar/FHC; (2) *reorganização* capitalista e neodesenvolvimentismo com os governos Lula e Dilma, de 2003 a 2016; e (3) o abrupto *reajustamento* neoliberal com o golpe de 2016 e o governo Temer.

Essa quadra histórica de ascensão e crise do capitalismo global (1990-2017) teve a hegemonia do neoliberalismo no plano do sistema mundial do capital. A *era do neodesenvolvimentismo no Brasil* (2003-2014), com os governos Lula

e Dilma, foi *interregno singular,* com os governos petistas de Lula e Dilma *coexistindo* com o Estado neoliberal no Brasil. Enquanto a economia brasileira cresceu, o neodesenvolvimentismo conseguiu efetuar políticas social-liberais contrárias à ortodoxia neoliberal, principalmente com respeito a transferência de renda e gasto público. Na década de 2010, a crise do capitalismo global chegou no Brasil, inviabilizando a coexistência pacífica da política neodesenvolvimentista com o Estado neoliberal. O resultado do acirramento da luta de classes foi o Golpe de 2016, crônica da morte anunciada da política neodesenvolvimentista e reação organizada (interna e externa) às políticas levadas a cabo pelos governos do PT (2003-2014).

No plano internacional, a década de 2010, com a longa depressão da economia global iniciada com a Grande Recessão de 2007-2008, expôs as contradições orgânicas do sistema mundial do capital e a disputa pela hegemonia do modelo de desenvolvimento capitalista no plano da geopolítica global (neoliberalismo *versus* social-liberalismo de Estado ou ainda, o capitalismo de Estado), com os EUA liderando o bloco neoliberal de mercado; e os BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul) compondo o outro modo de desenvolvimento do capitalismo global.

No plano interno da conjuntura brasileira, explodiram as contradições entre o governo petista e o bloco no poder, fissurando a frente política do lulismo. O ano de 2013, ponto de inflexão do processo político no Brasil, expos os impasses da macroeconomia e da política do neodesenvolvimentismo abertas pela desaceleração do crescimento da economia brasileira, o *lockout* dos investimentos privados, o repique inflacionário, além da pressão social das ruas, com as camadas médias mobilizadas pela direita midiática contra o *déficit social* dos governos do PT (vale dizer, *déficit social* com as camadas médias e *não* com os pobres, verdadeiros beneficiários dos programas sociais dos governos Lula e Dilma).

Mas 2013 foi a véspera das eleições presidenciais de 2014 – mais uma vez, a oposição neoliberal conduzida pelo PSDB iria tentar derrotar nas urnas o projeto petista de neodesenvolvimentismo (o que *não* conseguira em 2002, 2006 e 2010). Até 2012, o bloco no poder da classe dominante brasileira estava cindido, pelo menos desde 2002 (o que propiciou naquela época, a eleição de Luís Inácio Lula da Silva). Entretanto, em 2013 a classe dominante se recompõe no bloco no poder contra o prosseguimento do PT no governo. O afastamento lento, mas persistente, do PMDB e do PSB da base parlamentar de apoio ao governo Dilma representava o novo humor das elites brasileiras. Os *pobres*, o subproletariado brasileiro, não cabiam mais no orçamento da República. Com a crise profunda da economia brasileira, os ricos decidiram assumir, de fato, o poder da República, fazendo o que o PT não conseguira fazer em 10 anos de governo: *reformas de base* de acordo com os interesses da burguesia brasileira.

Preparando-se para assumir o governo, em 2015, o PMDB de Michel Temer, Eduardo Cunha e aliados, torna-se *porta-voz* da FIESP, CNI, FEBRABAN e CNA apresentando o Programa de Governo "Uma Ponte para o Futuro", sinalizando com *reformas de base* que propiciassem uma nova base para a exploração da força de trabalho no Brasil diante da longa depressão da economia mundial. Preparava-se a *farra do empresariado* nacional e estrangeiro.

O Ato 1 da *Ópera dos Canalhas* foi articular o prodigioso financiamento empresarial das eleições parlamentares de 2014 criando uma nova e poderosa maioria política liderada pelo Deputado Eduardo Cunha (PMDB), *inteligência suprema* da máfia corrupta do PMDB de Michel Temer (o vice-presidente da República do Governo Dilma Rouseff). Caso a oposição neoliberal (PSDB) não assumisse o governo pelo voto popular nas eleições presidenciais de 2014, a oligarquia política dominante tinha seu Plano B: o "golpe branco" articulado à moda do Paraguai e Honduras. Foi o que aconteceu.

O Ato 2 da *Ópera dos Canalhas* foi a construção cuidadosa, passo-a-passo do *golpe branco*, tendo como carro-chefe, a maioria política do Congresso Nacional financiada pelo empresariado nas eleições de 2014. O povo brasileiro elegeu o Congresso Nacional mais conservador (e reacionário) da República brasileira. Desfilam na conjuntura da crise brasileira de 2014-2016 (a maior recessão da história republicana do Brasil), os *personagens* do *golpe branco*: a Procuradoria-Geral da República (PGR) e o Supremo Tribunal Federal, instancias máximas de legalização do processo golpista. Logo depois, a voracidade sensacionalista da Mídia golpista (jornais *Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo* e as Revistas *Veja, IstoÉ e Época*), com destaque para a TV Globo e por fim, o "clamor das ruas", os movimentos sociais de "classe média" (MBL, Revoltados *On-line*, Vem pra Rua, etc.), indignados e insatisfeitos com a "corrupção" do PT, Dilma e Lula (o *estigma* da corrupção foi exposta *seletivamente* pela Operação Lava-Jato, conduzida pelo Juiz Sérgio Moro, criada, não por acaso, em 2014, ano eleitoral - tal como o Processo do Mensalão, em 2006, também às vésperas de eleição).). O *Fora Dilma, Fora PT* contou com o apoio também de sindicatos de trabalhadores, conduzidos pelo Dep. Paulinho da Força Sindical e vários estamentos da burocracia estatal.

A *tragédia* do golpe de 2016 contou também com a inabilidade política da Presidenta Dilma Rousseff que se deixou flagelar pela crônica de um golpe anunciado. No cenário *noir* do Ato 3 da *Ópera dos Canalhas*, destaca-se a presença singela no Ministério da Fazenda do Governo Dilma, de Joaquim Lévy, executivo do Bradesco que aplicou um desastrado (e anti-popular) *ajuste* fiscal - enquanto Joaquim Lévy aplicava seu plano de ajuste fiscal, seus *patrões* (o capital financeiro) conspiravam contra o Governo Dilma. Ainda na cena de *traidores*, temos em 2015, a presença sinistra do vice-presidente da República, Michel Temer (PMDB), mera figuração política que nos bastidores, com o PMDB e aliados

do Deputado Eduardo Cunha, conspirava pela destituição da Presidenta Dilma por meio do *impeachment* (com compra de votos).

No dia 31 de agosto de 2016, ocorreu o *impeachment* da Presidenta Dilma Rousseff (PT) pelo Congresso Nacional com aval do Supremo Tribunal Federal. A oligarquia burguesa dominante, hegemonizada pela *fração rentista* (incluindo a dita *burguesia interna* e a burguesia do *agrobusiness*), com apoio da máfia política do PMDB, liderando o *bloco da maioria* no Congresso Nacional, e aliada à casta judiciaria no interior do aparelho do Estado (Poder Judiciário e MPF); e à Mídia Golpista hegemonizando a opinião pública de "classe média" (nos lares com os panelaços e nas ruas com camisas verde-amarelas), propiciaram as condições sociais (e psicológicas) para a deposição infame da Presidenta da República com a esdruxula acusação de crime de responsabilidade.

SUMÁRIO

ARMAÇÕES INTERNACIONAIS

LAWCOUP - O IMPEACHMENT DA PRESIDENTA DILMA ROUSSEFF

Luiz Alberto Moniz Bandeira[4]

Tornei-me perigoso aos poderosos do dia e às castas privilegiadas. Velho e cansado, preferi ir prestar contas ao Senhor, não de crimes que não cometi, mas de poderosos interesses que contrariei, ora porque se opunham aos próprios interesses nacionais, ora porque exploravam, impiedosamente, aos pobres e aos humildes. Só Deus sabe das minhas amarguras e sofrimentos. Que o sangue de um inocente sirva para aplacar a ira dos fariseus. Getúlio Vargas (manuscrito – carta-testamento)

O *impeachment*, que derrubou o governo da presidenta Dilma Rousseff foi, em sua essência, um golpe de Estado, com o verniz de legalidade. A diferença com o que derrubou o presidente João Goulart consistiu na forma. A história repetiu-se. Mais uma vez, como o presidente Getúlio Vargas denunciou, ao suicidar-se em 1954, "a campanha subterrânea dos grupos internacionais aliou-se à dos grupos nacionais revoltados contra o regime de garantia do trabalho". Dessa vez, no entanto, os interesses estrangeiros, aliados a poderosos segmentos do empresariado brasileiro, não mais bateram às portas dos quartéis. A maioria das Forças Armadas aparentemente não mais se dispõe a intervir nas crises políticas, para mudar o regime; as Forças Armadas não mais desejam desgastar-se, como ocorreu quando rasgaram a Constituição em 1964, a servirem, quisessem ou não, a interesses forâneos; por outro lado, os interesses estrangeiros da banca internacional, que se aliaram aos setores empresariais do Brasil, temeram o fracasso dos experimentos anteriores, com os militares, que nem sempre nem todos se

4 Luiz Alberto Moniz Bandeira é doutor em Ciência Política pela USP, professor titular de história da política exterior do Brasil, na UnB. Autor de mais de 20 obras, diversas das quais publicadas na Alemanha, China, Rússia, Estados Unidos, Grã-Bretanha, Argentina, Chile e Portugal.

submeteram aos desígnios antinacionais. E, devido ao profundo desgaste, que os golpes e regimes militares, provocaram na imagem e na política exterior do Estados Unidos, violando amplamente os direitos humanos, em Washington, desenvolveu-se a estratégia da juridificação das guerras e das intervenções com objetivo de *regime change* em outros países.

O golpe contra o governo da presidenta Dilma Rousseff foi preparado desde 2013, para a eventualidade de que ela vencesse o candidato das oligarquias de Minas Gerais e São Paulo, Aécio Neves. E, de fato, ela ganhou com 54 milhões de votos, uma estreita margem, o que permitiu o avanço das articulações dentro e fora do Congresso para derrubá-la. E, a presidenta Dilma Rousseff seja digna e honesta, cometeu desde que assumiu o governo, diversos erros, sobretudo de política econômica, em meio a uma severa recessão e em uma conjuntura internacional bastante adversa ao crescimento do país, em razão da queda da cotação das commodities, no mercado mundial, e da sobrevalorização da moeda, o real. Outrossim, o PT igualou-se aos partidos das classes dirigentes. Imiscuiu-se com o PMDB, uma aliança espúria, e parte de seus quadros deixou-se corromper, abandonou os valores que defendia, perdeu a ética e sua autenticidade como partido de esquerda. As mazelas, ao virem então à tona, possibilitaram à mídia corporativa empreender facciosa campanha para destruí-lo e bloquear o regresso ao governo do ex-presidente Lula, cuja popularidade não se esvaíra.

Clima havia para a campanha. Vastas camadas das classes médias preconceituosas, jamais aceitaram *cum bona gratia* um operário metalúrgico, nordestino, como presidente da república, repudiam o programa Bolsa Família e outras iniciativas em benefício dos mais pobres por ele tomadas. O golpe contra a presidenta Dilma Rousseff visava, de um lado, que o ex-presidente Lula a sucedesse no governo, e levar Michel Temer ao poder, comprometido com a conspiração e o programa de reformas antinacionais e anti-trabalhistas, tais como, *inter alia*, contenção dos gastos por 20 anos, revogação virtual da legislação social, consolidada pelo presidente Getúlio Vargas, liquidar a previdência social, a fim de entregar os seguros à rede bancária, ademais de liquidar a Petrobrás, privatizar a Eletrobrás, enfraquecer o BNDES, o Banco do Brasil etc. O golpe de Estado contra a presidenta Dilma Rousseff, sob a capa de *impeachment*, resultou de uma luta de classes, deflagrada de cima para baixo, *i.e.* empreendida pelas classes que dominam, uma elite de menos de 0,3% dos mais de 27,5 milhões de declarantes do Imposto de Renda em 2014[5], os endinheirados, a lançar sobre as costas dos trabalhadores, dos funcionários públicos e das camadas mais pobres o peso da

5 ALVARENGA, Darlan, Do G1, em São Paulo. "Concentração de renda cresce e brasileiros mais ricos superam 74 mil - População com renda mensal acima de R$ 140 mil sobe após duas quedas. Dados do IR 2015 mostram que elite concentra 23% da riqueza declarada". Globo.com - 05/10/2016. http://g1.globo.com/economia/noticia/2016/10/concentracao-de-renda-cresce-e-brasileiros-mais-ricos--superam-74-mil.html

crise econômica e financeira. E muito dinheiro correu na campanha pelo *impeachment*, depositado, quiçá, nas Bahamas ou em outros paraísos fiscais.

A Operação Lava-Jato desde seu início teve um viés político-ideológico contra o ex-presidente Lula, com a cumplicidade da mídia corporativa, sustentada pelos grandes bancos. O grampeamento e o vazamento de sua conversa com a então presidenta Dilma Rousseff constituíram grave ilícito penal e nenhuma punição foi dada ao juiz e aos policiais que executaram o monitoramento e divulgaram-na para fins políticos. Esses e outros feitos da força-tarefa da Operação Lava-Jato tiveram e têm o propósito de estabelecer a presunção de que o ex-presidente Lula é culpado de corrupção etc. O fato é que nenhuma prova consistente foi apresentada. Aí, porém, o que importa não é a prova, não é a lei, mas a "convicção" do juiz, conforme declarou o procurador Deltan *Dallagnol,* coordenador da *força-tarefa* da Operação *Lava-Jato.*

A Operação Lava-Jato tem, na realidade, um caráter muito mais grave. Constitui uma intervenção estrangeira no Brasil, com a Procuradoria-Geral da República e o juiz Sérgio Moro a fazerem o uso ilegítimo da justiça, *i.e.*, a manipulação da lei e de processos judiciais, delações como negócio, um jogo de mercado em que o preço é a redução da pena, com fins políticos e militares, o desmantelamento do Brasil como potência regional, parte de uma guerra jurídica, assimétrica, uma *lawfare*, conforme conceito desenvolvido pelo coronel da Força Aérea dos Estados Unidos, Charles J. Dunlap, Jr., no ensaio "*Law and Military Interventions: Preserving Humanitarian Values in 21st Conflicts*", apresentado na *Duke Law School, em 2001. E assim* interesses estrangeiros, a elite financeira internacional e amplos setores do empresariado brasileiro, com o apoio da mídia corporativa, assenhoreiaram-se do Executivo, do Congresso e até de parte do Ministério Público e do Judiciário.

A atuação do procurador-geral da República poderia, em parte, motivada pelo desejo de promoção pessoal, vedetismo, porém tanto ele como o juiz Sérgio Moro, que adora um palco, atuam, praticamente, para desmoralizar todo o Estado brasileiro, como se servissem a interesses estrangeiros. Não apenas tratam de desmoralizar o Estado brasileiro. Vão muito mais longe nas suas invectivas antinacionais. As suspeitas levantadas contra a fábrica de submarinos, inclusive nuclear, com transferência de tecnologia francesa para o Brasil, permitem perceber o intuito de desmontar o programa de rearmamento das Forças Armadas, reiniciado pelo presidente Lula e continuado pela presidenta Dilma Rousseff. E é muito possível que, em seguida, o alvo seja a fabricação de jatos, com transferência de tecnologia da Suécia, o que os Estados Unidos não fazem, como no caso do submarino nuclear.

É preciso lembrar que, desde o governo de Fernando Collor de Melo e, principalmente, durante a gestão do presidente Fernando Henrique Cardoso, o Brasil foi virtualmente desarmado, o Exército nem recursos tinha para alimentar os recrutas e desmantelada a indústria bélica, que o governo do general Ernesto Geisel havia incentivado, após romper o Acordo Militar com os Estados Unidos. O

presidente Fernando Henrique Cardoso assinou o "Acordo de Não-Proliferação de Armas Nucleares".

O que há é uma invasão e ocupação do Brasil por *proxies* de interesses estrangeiros, antinacionais. E, ademais da intromissão do Ministério de Justiça dos Estados Unidos, baseada em acordos de assistência com a Procuradoria-Geral da República, das operações de Wall Street, do capital financeiro internacional e do empresariado estrangeiro e nacional, outros e diversos motivos havia para a deflagração de uma *lawfare e um proxy coup d'État*, visando à mudança de regime (*regime change*) no Brasil. Washington jamais admitiu oposição ou discrepância com a sua política internacional. A partir de 2003, sob a presidência de Lula da Silva e, depois, de Dilma Rousseff, o Brasil frustrou a implantação da ALCA e compôs o grupo denominado BRICS, que busca romper a hegemonia do dólar, com a criação do Novo *Banco* de Desenvolvimento (NBD), como alternativa para o Banco Mundial e o FMI. Ademais o Brasil comprou aviões da Suécia e não da Boeing, helicópteros da Rússia, tratou de construir o submarino nuclear e outros convencionais com tecnologia da França, continuou a expandir a produção de urânio enriquecido para suas usinas nucleares, não entregou a exploração do petróleo nas camadas pré-sal à Chevron e outras corporações dos Estados Unidos, avançou nos mercados da América do Sul e da África etc. E a ex-presidenta Dilma Rousseff cancelou sua visita de Estado a Washington, em protesto à espionagem da NSA, monitorando seu telefone, e o Brasil apresentou na ONU, juntamente com a Alemanha, moção condenando essa prática.

As toupeiras (*mols*), agentes adormecidos, logo depois emergiram e a quinta-coluna atuou no teatro do Judiciário e do Congresso. Em fevereiro de 2015, o procurador-geral da República Rodrigo Janot foi a Washington, apanhar informações contra a Petrobras, acompanhado por investigadores da força-tarefa responsável pela Operação Lava Jato, e lá se reuniu com o Departamento de Justiça, o diretor-geral do FBI, James Comey, e funcionários da *Securities and Exchange Commission (SEC).* A Rodrigo Janot? A quem serve o juiz Sérgio Moro, eleito pela revista *Time* um dos dez homens mais influentes do mundo? A que interesses servem com a Operação Lava-Jato? Ambos atuaram e atuam com órgãos dos Estados Unidos, abertamente, contra as empresas brasileiras, atacando a indústria bélica nacional, inclusive a Eletronuclear, levando à prisão seu presidente, o almirante Othon Luiz Pinheiro da Silva. Os prejuízos que causaram e estão a causar à economia brasileira, paralisando a Petrobras, as empresas construtoras nacionais e toda a cadeia produtiva, ultrapassam, em uma escala imensurável, todos os prejuízos da corrupção que eles alegam combater. O que estão a fazer é desestruturar, paralisar e descapitalizar as empresas brasileiras, estatais e privadas, como a Odebrecht, que competem no mercado internacional.

O que estão a fazer o procurador-geral Rodrigo Janot, o juiz Sérgio Moro *et caterva* é a atacar o Brasil, por dentro de suas entranhas, a destruir as grandes

empresas nacionais, privadas e públicas, que concorrem no mercado exterior, e a causar imensurável dano à economia do país, dano maior do que a corrupção que dizem combater. Os impactos diretos e indiretos da Operação Lava-Jato na economia provocaram um prejuízo da ordem de mais de R$ 142,6 bilhões na economia brasileira, em 2015, o equivalente a uma retração de 2,5% do PIB.[6] O BNDES suspendeu o pagamento e a revisão de 47 contratos de exportação de serviços de engenharia no montante de R$13,5 bilhões de empreiteiras envolvidas na Operação Lava-Jato.

As companhias construtoras como Odebrecht, Andrade Gutierrez, Camargo Corrêa, e Engevix estavam a diversificar seus investimentos, em outras áreas da indústria, tais como, indústria de defesa, naval, administração de aeroportos, saneamento etc., porém, como consequência da Operação Lava-Jato, encolheram, o crédito secou para seus projetos, e tiveram de vender grande parte de seus ativos, a qualquer preço, para não quebrarem.

As construtoras nacionais foram definitivamente desalojadas do mercado internacional, sem condições de obter dos grandes bancos financiamentos de longo prazo, para obras públicas de maior envergadura no Brasil e em outros países. Essas empresas de construção, indústria naval, máquinas e equipamentos e toda a cadeia produtiva estão paralisadas sem condições de investir, levadas ao limiar da bancarrota e a entregar seus acervos a capitais estrangeiros, a custo muito inferior ao que realmente valem. Como escreveu Geniberto Paiva Campos, "a Operação Lava-Jato evidenciou o comprometimento do judiciário com operações desestabilizadoras da democracia e do processo produtivo", e com "a perigosa introdução de novidades jurídicas, sempre com o indisfarçado objetivo de politizar/partidarizar a justiça". A Operação Lava-Jato depreda o Brasil, ao mesmo tempo em que agrava perda de sua credibilidade política, causada pelo golpe contra o governo da presidenta Dilma Rousseff.

O golpe de Estado, dentro da moldura constitucional, fora testado em Honduras, em 2009, embora sem perfeição, dado que os militares ainda participaram, quando à noite de 28 de junho de 2009, forças do Exército, alegando cumprir ordem da Corte Suprema, sequestraram de sua residência o residente Manuel Zelaya Rosales e remetido em avião para Costa Rica, após o que o Congresso legalizou o golpe, votando *impeachment,* e elegeu Roberto Micheletti para cumprir o resto do mandato. No Paraguai, ao longo da noite de 28 de junho de 2012, o Congresso Nacional, em menos de 48 horas, aprovou o *impeachment* do presidente Fernando Lugo. Também, na Ucrânia a destituição do presidente Wiktor Yanukovytch, na madrugada de 21 para 22 de fevereiro de 2014, por uma decisão de

---

6 Sindicato Nacional da Indústria de Estamparia de Metais – SINIEM. "Impacto da Lava Jato no PIB pode passar de R$ 140 bilhões, diz estudo". http://www.fiesp.com.br/siniem/noticias/impacto-da-lava-jato-no-pib-pode-passar-de-r-140-bilhoes-diz-estudo/ - Acessado em 12.09.2017

um Congresso comprado, configurou, na realidade, um golpe de Estado, como a denominada Revolução Laranja, que derrubou o presidente Leonid Kučma, entre novembro de 2004 e janeiro de 2005, encorajada e subvencionada pelos Estados Unidos e a União Europeia.[7] Esse era o novo método de golpe de Estado, com o apoio encoberto da New Endowment for Democracy (NED), USAID, CIA, que passaram a instrumentalizar diversas ONGs.

No caso do Brasil, o Departamento de Justiça dos Estados Unidos, com informações fornecidas pala NSA, orientou o procurador-geral da República Rodrigo Janot e o juiz Sérgio Moro sobre as irregularidades e práticas consideradas ilegais, corruptivas, de empresas brasileiras, não só na Petrobrás, mas também de empresas privadas, as grandes construtoras, como a Odebrecht, que concorriam com as corporações dos Estados Unidos, nos mercados da América do Sul e alguns países da África. E aí começou a Operação Lava-Jato com o aparente pretexto e objetivo de combater a corrupção, porém, com o viés político de destruir politicamente o Partido dos Trabalhadores (PT) e o ex-presidente Lula da Silva, e assim inviabilizar sua eleição em 2018 e a revogação de reformas, desejadas por setores econômicos e financeiros dos Estados Unidos. Os interesses em vários e complexos, os quais incluíam devassar e devastar a Petrobrás e as grandes construtoras brasileira, e se conjugavam com a assistência prestada ao juiz Sérgio Moro pelo Departamento de Justiça à Procuradoria Geral da República, Rodrigo Janot. Ambos prestaram contas às autoridades dos Estados Unidos, particular e publicamente, no Wilson Center, em 14 e 17 de julho de 2017, em Washington,[8] após conferenciar com as autoridades dos Estados Unidos.

A presidenta Dilma Rousseff e seu ministro da Justiça deram plena autonomia à Polícia Federal. E quando o jarro de Pandora se abriu, com o desenvolvimento das delações premiadas, nas Operação Lava-Jato, a podridão estava a envolver muito mais outros partidos, sobretudo o Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), cujos dirigentes, segundo a versão do procurador-geral Rodrigo Janot "achavam que o governo não estava agindo para barrar a Operação Lava-Jato em relação aos "aliados" por que queria que as investigações prejudicassem os peemedebistas".[9] Em meio a muitas suspeitas e desconfiança dos partidos,

---

7 COPSEY, Nathaniel. 'Ukraine', in BEACHÁIN, Donnacha Ó & POLESE, Abel (Editors). *The Colour Revolutions in Former Soviet Republics – Successes and failures*. Londres-Nova York: Routledge, 2010, pp. 30-31, 37-40.

8 "Judge Sérgio Moro on "Handling Political Corruption Cases in Brazil". Https://www.wilsoncenter.org/event/judge-sergio-moro-handling-political-corruption-cases-brazil´- "Dr. Rodrigo Janot on the Role of Plea Bargains in the Fight against Corruption in Brazil" - https://www.youtube.com/watch?v=G8CDNqaYspk. Acessado em 22.09.2017.

9 Ministério Público Federal - Procuradoria-Geral da República Excelentíssimo Senhor Ministro Relator Edson Fachin - N° 236110/2017 — GTLJ/PGR Inquéritos n. 4.327/DF e 4.483/DF -Relator: Ministro Edson Fachin, pp 49 de 245.

foi “formulada, no âmbito da Câmara dos Deputados a representação de impedimento contra a então presidenta Dilma em 01.09.2015, aditada em 17.09.2015 e, depois, em 21/10/2015. ” [10]

Assim, no contexto da campanha para desmoralizar a Petrobrás e devastar as grandes construtoras nacionais, começou o processo de *impeachment* contra a presidenta Dilma Rousseff, aceito e dado andamento pelo deputado Eduardo Cunha, integrante do que o procurador Rodrigo Janot chamaria de “organização criminosa”. Conformou-se então o clima para o golpe branco, iniciado com as demonstrações de junho de 2013 e as vaias contra a presidenta Dilma na Copa do Mundo. E a estratégia baseou-se nas instruções do manual do professor Gene Sharp *“Da Ditadura à Democracia*”, para treinamento de agitadores e ativistas em universidades americanas, e até mesmo nas embaixadas dos Estados Unidos (como ocorreu na Ucrânia) para liderar ONGs, entre as quais Estudantes pela Liberdade e Movimento Brasil Livre, financiadas pelos irmãos bilionários David e Charles Koch, suportes do Tea Party, e pelos bilionários Warren Buffett e Jorge Paulo Lemann, proprietários dos grupos Heinz Ketchup, Budweiser e Burger King, e sócio de Verônica Allende Serra, filha do ex-governador de São Paulo José Serra, na sorveteria Diletto, segundo informou “Valor Econômico”.

Outras ONGs foram sustentadas pelo especulador George Soros, que igualmente financiou a campanha “Venha para as ruas”, a recrutar jogadores de futebol, um tal Ronaldo, e artistas de televisão. A FIESP também gastou massivamente em favor do *impeachment,* mais de US$1 bilhão somente em anúncios nas edições impressas da “Folha de São Paulo” e do “Estado de São Paulo”, afora o que empregou nas edições digitais e em outras ações para derrubar o governo da presidenta Dilma Rousseff. Muito dinheiro correu, vastos recursos estrangeiros e nacionais foram a seiva da campanha em favor do *impeachment*, na mídia corporativa, no Congresso e em outras instituições. E o golpe branco está a ocorrer em moldes similares ao que aconteceu na Ucrânia, sob a capa “colorida” da legalidade parlamentar, culminando demonstrações, como também aconteceu na Primavera Árabe, estancada na Síria pela intervenção da Rússia.

Não há Constituição, Estado de Direito, nem democracia em um país cujo presidente de fato, Michel Temer, acusado de chefiar uma “organização criminosa” e com apenas 3,4 de aprovação, realiza todo o tipo de reforma contra o povo trabalhador. O Congresso, corrompido e desmoralizado, assumiu poderes constituintes com os quais não foi eleito. Nada do que ocorreu e está a ocorrer é constitucional. Nada tem legitimidade. Há um caos jurídico. O juiz Sérgio Moro faz suas próprias leis. E inventa “propriedade de fato” ou “prova indireta”, para condenar, quando não tem prova. A delação basta. A presunção de inocência acabou. As condenações são feitas previamente etc. Era como no regime militar

---

10 Ibidem.

em que as provas para a Justiça Militar eram delações e as delações obtidas sob tortura. E condenar alguém a uma pena, deixá-lo preso, ou deixá-lo preso um ano e meio, mesmo sem estar condenado, como fez com o empresário Marcelo Odebrecht, e depois arrancar-lhe a delação, com a promessa de reduzir a pena, é tortura. Judas tornou-se o modelo do Direito Penal no Brasil.

As liberdades são relativas, como no regime militar, porém nem mais existe imprensa alternativa como naquele tempo. Toda a mídia repete o mesmo e o alvo é o ex-presidente Lula, com judiciária a condená-lo, sem provas, apenas para efeito de repercussão na imprensa e desmoralizá-lo. Contudo, quanto mais ele cresce nas pesquisas mais parece que as poderosas forças econômicas nacionais e estrangeiras, que sustentaram o golpe contra a presidenta Dilma Rousseff, tentarão tirá-lo de qualquer forma das eleições de 2018. Até mesmo há dúvida de que as eleições ocorrerão em 2018. O presidente de fato Michel Temer e demais cúmplices sabem que, ao descerem a rampa do Planalto, sem imunidade, podem ser presos e enviados para a Penitenciária da Papuda, em Brasília.

A intervenção militar pode ocorrer. Como se desdobrará é difícil imaginar. O ideal seria que fosse como a do general Henrique Teixeira Lott em 1955, para o retorno aos quadros constitucionais vigentes. O importante, no entanto, é impedir que o patrimônio nacional - Eletrobrás, Eletronuclear, Petrobrás e pré-sal, bancos estatais - seja dilapidado, entregue aos capitais estrangeiros: é evitar que o desenvolvimento do Brasil, com a inclusão, não seja interrompido; é impedir a entrega aos capitais estrangeiros de uma parte da Amazônia maior que a Dinamarca. Claro que não se trata de defender um regime de exceção, mas o fato é que o regime de exceção é o que já existe no Brasil, com um verniz de legalidade. E o golpe de Estado foi dado exatamente para a execução de tais reformas: trabalhista, previdenciária, terceirização, redução do Estado, com a venda das empresas públicas, impedir os gastos públicos por 20 anos etc.

As forças econômicas, nacionais e estrangeiras, que estão por trás do presidente de fato Michel Temer e do seu sinistro ministro da Fazenda, o banqueiro Henrique Meirelles, farão tudo para que não haja retrocesso na execução do seu projeto, modelado pelo Consenso de Washington. E, infelizmente, as forças populares já demonstraram a sua impotência para impedir sua consecução. O Congresso está, em grande parte corrompido, e o STF comprometido pela desavergonhada atuação, abertamente político-partidária, de certos ministros. Novas eleições, portanto, nem as Forças Armadas, cujo comando do Exército, Marinha e Aeronáutica até agora está imune, podem organizar e presidir. Estão divididas e nem tratam de impedir que o Estado brasileiro seja desmantelado e a Estratégia Nacional de Defesa violada, em meio a esse clima de inquisição, criado e mantido no país por elementos do judiciário, como se eles estivessem acima de qualquer suspeita. E não estão. Não são deuses no Olimpo.

CLASSE MÉDIA

A CLASSE MÉDIA COMO CAPATAZ DA ELITE

Jessé Souza[11]

Este artigo é o resumo parcial de um fio condutor que percorre meu último livro a ser lançado em setembro de 2017, pela editora Leya, com o título "A Elite do Atraso: da escravidão à lava jato". Neste livro, busco enfrentar o desafio ambicioso de formular uma gênese histórica alternativa à narrativa hoje dominante, seja na direita seja na esquerda do espectro político, da sociedade brasileira contemporânea. Embora no livro reconstrua a escravidão e seus efeitos desde o Brasil colônia, aqui a limitação de espaço me obriga a inquirir acerca de sua feição mais moderna. Como se constrói, no século XX, uma sociedade que reproduz todas as iniquidades do ódio, humilhação e desprezo contra os mais frágeis que caracterizam a escravidão?

Minha tese é que isso foi realizado como programa político conduzido conscientemente pela elite econômica, em primeiro lugar a elite paulistana, como forma de assegurar para si a condução ideológica da sociedade e limitar a ação política dos setores populares mesmo em um contexto de sufrágio universal. A astúcia da elite foi perceber, já no início do século XX, quando uma classe média começa a despontar de modo incipiente nas grandes cidades brasileiras, que se os pobres poderiam ser oprimidos pelo cassetete e pelo fuzil dos policiais, a classe média exigia uma estratégia alternativa. Ao contrário da violência material, aplicada indiscriminadamente contra os pobres, contra a classe média a violência teria que ser "simbólica" para produzir cooptação e "convencimento".

A perda do poder político para Getúlio Vargas vai ser o ponto de inflexão dessa estratégia. Tendo perdido o poder político, a elite econômica paulistana, vai procurar se utilizar de seu "poder material" para construir as bases do seu "poder simbólico". A ideia guia foi a percepção da necessidade de se construir

11 Doutor em Sociologia pela Universidade de Heidelberg (Alemanhã0 e professor de sociologia na Universidade Federal do ABC (UFAB).

uma hegemonia ideológica como forma tanto de reconquista do poder político como para limitar o poder dos eventuais inimigos de classe alçados ao controle do Estado.

A classe média não é uma classe necessariamente conservadora. Também não é uma classe homogênea. O "movimento tenentista" conhecido como o primeiro movimento político comandado pelos "setores médios" no Brasil, revela bem essas características. Ainda que tenha sido protagonizado por oficiais militares de baixa e média patente (daí o nome "tenentismo") a partir dos anos 20 do século passado, esse movimento refletia já a nova sociedade mais urbana e moderna que se criava. A parte rebelde da instituição militar era uma expressão desses novos anseios.

A oposição ao pacto conservador da "república velha" com suas eleições fraudadas e restritas era o ponto de união entre os tenentistas. Dentro do movimento, no entanto, conviviam desde as demandas liberais por voto secreto e por maior liberdade de imprensa, até o desejo de um Estado forte como meio de se contrapor ao mandonismo rural. Parte do grupo se radicalizou politicamente na "coluna Prestes", cujo líder, Carlos Prestes, seria o principal expoente do partido comunista brasileiro. Parte do grupo se alinhou desde a revolução de trinta com Getúlio Vargas enquanto outra parte ainda lhe exerceu ferrenha oposição todo o tempo. O nosso primeiro movimento político com claro suporte e apoio da classe média já mostra a extraordinária multiplicidade de posições políticas que esta classe pode abrigar.

Quando Sérgio Buarque elegia o "patrimonialismo" das elites que habitam o Estado como o grande problema nacional, ele não estava dando vida, portanto, a nenhum sentimento novo. A "corrupção do Estado" era uma das bandeiras centrais do tenentismo. A falta de "homogeneidade de pensamento" dos tenentes, sua confusão em relação à hierarquia das questões principais, refletia uma carência real. Poder-se-ia, por exemplo, perceber a corrupção do Estado como efeito da captura do mesmo pela própria elite econômica que o usa para defender e aprofundar seus privilégios. Isso teria levado a uma conscientização coletiva dos desmandos de uma elite apenas interessada na perpetuação de seus privilégios.

Não foi essa a interpretação que prevaleceu. A elite do dinheiro paulista, que havia perdido o poder político ainda que mantido o poder econômico, agiu de modo astucioso, calculado e planejado. Percebeu claramente os sinais do novo tempo. A truculência do "voto de cabresto" estava com os dias contados. Ao invés da "violência física" deveria entrar no seu lugar a "violência simbólica" como meio de garantir a sobrevivência e longevidade dos proprietários e seus privilégios. Com o Estado na mão dos inimigos a elite do dinheiro paulistana descobre a "esfera pública" como arma. Se não se controla mais a sociedade com a farsa eleitoral acompanhada da truculência e da violência física, a nova forma de controle oligárquico tem que assumir novas vestes para se preservar. O domínio da

"opinião pública" parece ser a arma adequada contra inimigos também poderosos. O que estava em jogo aqui era a captura agora intelectual e simbólica da classe média letrada pela elite do dinheiro formando a "aliança de classe dominante" que marcaria o Brasil daí em diante.

Como se construiu esse projeto no alvorecer do século XX? A universidade do Estado de São Paulo, USP, foi criada por esta mesma elite desbancada do poder político, e pensada como a base simbólica, uma espécie de *think tank* gigantesco do liberalismo brasileiro a partir de então, desse projeto bem urdido de contrapor a força das ideias generalizadas na sociedade contra o poder estatal desde que este seja ocupado pelo inimigo político à época representado por Getúlio Vargas. Sérgio Buarque é menos o criador e mais o sistematizador mais convincente do moralismo "vira lata" que irá valer, a partir de então, como versão oficial pseudo-crítica do país acerca de si mesmo. Como o "Estado corrupto" passa a ser identificado como o mal maior da nação, a elite do dinheiro ganha uma espécie de "carta na manga" que pode ser usada a partir de então sempre que a "soberania popular" ponha, inadvertidamente, alguém contrário aos interesses do poder econômico.

A partir desse eixo intelectual eivado de prestígio essa concepção se torna dominante no país inteiro. Desde essa época o "liberalismo conservador", baseado no falso moralismo da "higiene moral" da nação, vai ser a pedra de toque da arregimentação da classe média que se cria nesta quadra histórica pela elite do dinheiro. O discurso moralista já havia mostrado todo seu potencial de arregimentar e convencer sua clientela já na década de 20 do século passado com o movimento tenentista. Os "tenentes", oficiais das forças armadas mais jovens de baixa e de média patente, pretendiam a "renovação moral" da nação de cima para baixo. O Estado novo de Getúlio foi um lócus privilegiado para vários deles ainda que disputas intestinas tenham levado vários a trocarem de lado com o tempo. O tenentismo havia mostrado a eficácia desse novo discurso típico da classe média.

As classes sociais estão sempre disputando não apenas bens materiais e salários, mas, também, prestígio e reconhecimento, ou em uma palavra: legitimação do próprio comportamento e da própria vida. As classes superiores, que monopolizam capital econômico e cultural, têm que justificar, portanto, seus privilégios. O capital econômico se legitima com o "empreendedorismo", de quem "dá emprego" e ergue impérios, e com o suposto bom gosto inato de seu estilo de vida, como se a posse do dinheiro fosse mero detalhe sem importância.

A legitimação dos privilégios da classe média é distinta. Como seu privilégio é invisível pela reprodução da socialização familiar que esconde seu trabalho prévio de "formar vencedores", a classe média é a classe por excelência da meritocracia e da superioridade moral. Eles servem tanto para distingui-la e para justificar seus privilégios em relação aos pobres como também em relação aos ricos. É que se os pobres são desprezados os ricos são invejados. Existe uma ambiguidade nesse sentimento, em relação aos ricos, que vincula admiração e ressentimento.

A suposta superioridade moral da classe média, dá a sua clientela tudo aquilo que ela mais deseja: o sentimento de representarem o melhor da sociedade. Não só a classe que "merece" o que tem por esforço próprio, conforto que a falsa ideia da meritocracia propicia; mas, também, a classe que tem algo que ninguém tem, nem os ricos, que é a certeza de sua "perfeição moral".

É claro que "perfeição moral" pode muito bem tomar o caminho que enseje uma abertura ao tema da responsabilidade social com os estratos mais frágeis, como aconteceu no caso europeu em muitos países. Um caminho, aliás, já aberto pelo cristianismo que foi "secularizado" em proposições políticas. Que entre nós "perfeição moral" tenha tomado a forma estreita de reação á corrupção apenas no Estado – e aí apenas quando ocupado por líderes populares – é reflexo da bem perpetrada manipulação intelectual e política destinada a tornar a classe média massa de manobra dos endinheirados.

A elite do dinheiro soube muito bem aproveitar as necessidades de justificação e de auto justificação dos setores médios. "Comprou" uma inteligência para formular uma "teoria liberal moralista" feita com precisão de alfaiate para as necessidades do público que queria arregimentar e controlar. Esse tipo de "compra" da elite intelectual pela elite do dinheiro não se dá apenas nem principalmente com dinheiro. São os "mecanismos de consagração" de um autor e de uma ideia seguindo, aparentemente, todas as regras específicas do campo científico. Mas a quem pertencem os jornais, as editoras e os bancos e empresas que financiam os prêmios científicos? Desse modo, sem parecer "compra", o expediente é muito mais bem-sucedido. Depois, usou sua posição de proprietária dos meios de produção material para se apropriar dos meios simbólicos de produção e reprodução da sociedade. É aqui que entra o contexto que existe até hoje entre imprensa, universidade, editoras e capital econômico.

Como o dinheiro não pode aparecer comprando diretamente os valores que guiam as esferas da cultura, do conhecimento e da informação, essas esferas precisam construir "mecanismos de consagração" internos a ela como se fossem infensos a autoridade do dinheiro e do poder. Isso explica em grande parte que tanto a direita quanto a esquerda tenham se deixado colonizar por este tipo de prática e de discurso.

Todo o discurso elitista e conservador do liberalismo brasileiro está contido em duas noções que foram desenvolvidas na USP – a universidade criada pela elite anti-estatal paulistana – e que depois ganharam o Brasil: as ideias de "patrimonialismo" e de "populismo". Se o patrimonialismo torna invisível a base real do poder social, ao estigmatizar o Estado e seus ocupantes, sempre que as eleições ponham alguém não palatável pela elite da rapina econômica, o populismo estigmatiza qualquer pretensão popular.

A noção de "populismo", atrelada a qualquer política de interesse dos mais pobres, serve para mitigar a importância da soberania popular como critério

fundamental de qualquer sociedade democrática. Afinal, como os pobres, coitadinhos, não tem mesmo nenhuma consciência política, a soberania popular e sua validade podem ser sempre, em graus variados, posta em questão. O "voto inconsciente" corromperia a validade do princípio democrático por dentro. A proliferação desta ideia na "esfera pública" a partir da sua "respeitabilidade científica" e depois pelo aparato legitimador midiático, que o repercute todos os dias de modos variados, é impressionante. Os best-sellers da ciência política conservadora comprovam a eficácia dessa balela[12].

As noções de patrimonialismo e de populismo, distribuídas em pílulas pelo veneno midiático diariamente, são as ideias guia que permitem a elite arregimentar a classe média como sua "tropa de choque" sempre que necessário. Elas, afinal, são as guardiãs da "distância social" em relação aos pobres, que é a pedra de toque da aliança antipopular que foi construída no Brasil para preservar o privilégio, acesso aos capitais econômico e cultural, de 20% contra os 80 % de excluídos em alguma medida significativa. A suposta superioridade moral da classe média, dá a sua clientela tudo aquilo que ela mais deseja: o sentimento de representarem o melhor da sociedade. Não só a classe que "merece" o que tem por esforço próprio, conforto que a falsa ideia da meritocracia propicia; mas, também, a classe que tem algo que ninguém tem, nem os ricos, que é a certeza de sua "perfeição moral".

Isso não significa dizer que o moralismo não tenha eco também nas outras classes. Em alguma medida esse discurso nos toca a todos. Mas na classe média ele está em "casa". Como a única corrupção que incomoda a classe média tradicional é apenas a corrupção reservada aos poderosos, que controlam o poder político e econômico, sua própria impotência social os preserva. Como, na imensa maioria dos casos, não se possui os meios de se envolver nas grandes negociatas que envolvem milhões a classe média não tem sequer, na prática, o dilema moral de se deixar ou não corromper. Como justificação e legitimação da própria vida o esquema moralista é, portanto, perfeito. Em relação aos poderosos a classe média pode se ver sempre como "virgem imaculada" e moralmente perfeita.

De outro modo como explicar tamanho estreitamento da noção de moralidade, a qual faz com que deixe de ter qualquer relevância, por exemplo, a forma como se relaciona com os mais frágeis socialmente? Como alguém que explora as outras classes abaixo dela sob a forma de salário vil, de modo a poupar tempo nas tarefas domesticas, e que apoia a matança indiscriminada de pobres pela polícia, ou até a chacina de presos indefesos, consegue ter a pachorra de se acreditar moralmente elevado? Moralidade no ocidente significa, antes de tudo, respeito pelo outro, especialmente o outro fragilizado por situações em relação as quais não possui nenhuma culpa. Daí que a indignação moral tão seletiva da classe média

---

12 Almeida, Alberto, a Cabeça do Brasileiro, Record, 2007.

entre nós, com a corrupção dos poderosos, seja pouco mais que legitimação mesquinha de uma conduta cotidiana imoral sob qualquer aspecto relevante.

O segundo ponto da justificação da classe média para baixo, em relação as classes populares, é que é o ponto mais interessante e que a transforma definitivamente na marionete perfeita da elite do dinheiro. A classe média brasileira possui um ódio e um desprezo cevados secularmente pelo "povo". Esta é talvez nossa maior herança intocada da escravidão nunca verdadeiramente compreendida e criticada entre nós. Para que se possa odiar o pobre e o humilhado tem-se que construí-lo como culpado de sua própria (falta de) sorte e ainda torná-lo perigoso e ameaçador.

Se possível deve-se humilhá-lo, enganá-lo, desumanizá-lo, maltratá-lo e matá-lo cotidianamente. Era isso que se fazia com o escravo e exatamente a mesma coisa que se faz com a "ralé de novos escravos" hoje em dia. Transformava-se o trabalho manual e produtivo em vergonha suprema como "coisa de preto" e depois se espantava que o negro não enfrentasse o trabalho produtivo com a mesma naturalidade que os imigrantes estrangeiros para quem o trabalho era símbolo de dignidade. Dificultava-se de todas as formas a formação da família escrava e nos espantamos com as famílias desestruturadas dos nosso excluídos de hoje, mera continuidade de um ativismo perverso para desumanizar os escravos de ontem e de hoje.

Os escravos foram sistematicamente enganados, compravam a alforria nas minas e eram escravizados novamente e vendidos para outras regiões, eram brutalizados, assassinados covardemente. A matança continua também agora com os novos escravos de todas as cores. O Brasil tem mais assassinatos – de pobres – que qualquer outro país do mundo. São 60 mil pobres assassinados por ano no Brasil. Existe uma guerra de classes hoje declarada e aberta. Construiu-se toda uma percepção negativa dos escravos e dos seus descendentes como feios, fedorentos, incapazes, perigosos e preguiçosos, isso tudo sob forma irônica, povoando o cotidiano com ditos e piadas preconceituosas, e hoje muitos se comprazem em ver a profecia realizada.

A concepção que um ser humano tem de si mesmo não depende de sua vontade e é formada pela forma como o indivíduo é percebido pelo seu meio social maior. É isso que significa dizer que somos produtos sociais. Nos tornamos, em grande medida, aquilo que a sociedade vê em nós. O Brasil não simplesmente abandonou os escravos e seus descendentes à miséria. Os brasileiros das classes superiores cevaram a miséria e a construíram ativamente. Construiu-se uma classe de humilhados para assim explorá-los por pouco e para construir uma distinção "meritocrática" covarde contra quem nunca teve igualdade de ponto de partida. Não se entende a *miséria permanente* e secular dos nossos excluídos sociais sem esse ativismo social e político covarde e perverso de nossas classes "superiores".

Em um contexto de democracia de massas, uma pessoa um voto, a dominação covarde precisava ser repaginada e modernizada. A teoria do "populismo das massas" serve a esse propósito. Qualquer tentativa, mesmo tímida, como a que tivemos recentemente, de mitigar esse sofrimento e essa condenação secular, tem que ser estigmatizada e condenada no nascedouro. Se existe alguma política a seu favor, só pode ser para manipular seu voto supostamente inconsciente. Quando se diz que a democracia entre nós sempre foi um mal-entendido, como afirmou Buarque, o motivo não é o patrimonialismo que ele inventou. O mal-entendido é que classes sem valor não devem nem podem ter qualquer participação na política. Uma classe que "não sabe votar", uma classe que nem deveria existir. Esta é a função da noção de populismo entre nós: revestir de caráter científico o pior e o mais covarde dos preconceitos.

O moralismo estreito "para inglês ver" e o ódio secular às classes populares parece-me a mais brasileira de todas as nossas singularidades sociais. Como os preconceitos são sociais e não individuais como somos inclinados a pensar, todas as classes superiores no Brasil partilham desse preconceito. Ainda, que, mais uma vez, ele esteja verdadeiramente "em casa" na classe média. Ainda que a classe média seja muito heterogênea, toda ela, sem exceção, inclusive o autor que aqui escreve, é portadora em maior ou menor grau desse tipo de preconceito. De alguma maneira "nascemos" com ele e o introjetamos e o incorporamos de modo seja inconsciente e pré-reflexivo seja de modo refletido e consciente como ódio aberto.

Mais uma vez, as ideias, os valores, os preconceitos são todos sociais e não existe nada de individual neles. Mesmo quem critica os preconceitos os tem dentro de si como qualquer outra pessoa criada no mesmo ambiente social. O que nos diferencia é a vigilância em relação a eles e a tentativa de criticá-los de modo refletido em alguns e não em outros. Mas todos nós somos suas vítimas. Afinal, eles nos são passados desde tenra idade quando não temos defesas conscientes contra eles. E nos são transmitidos normalmente não como discurso articulado, o que facilitaria sua crítica, mas por coisas como olhares, inflexão de voz, lapsos, expressões faciais, etc. Tudo isso por parte de pessoas que amamos e que tendemos a imitar. As crianças decodificam o que esses sinais procuram dizer e assumem para si os preconceitos "naturalizando-os" como naturalizamos o ato de respirar, ou o fato do sol nascer todos os dias.

É desse modo que toda a classe média desenvolve uma mistura de medo e de raiva em relação aos pobres em geral. Com relação aos pobres que as servem a relação pode se tornar, eventualmente, mais ambígua, especialmente nas frações mais críticas que tentam desenvolver mecanismos de compensação para sua "culpa de classe". Mas a regra é o sadismo mesmo nessas relações mais próximas de modo muito semelhante ao tratamento dos escravos domésticos na escravidão. A continuidade é óbvia. Como nunca criticamos a escravidão, e como sempre, inclusive, tentamos torná-la invisível como se ela nunca tivesse existido, suas

práticas continuadas com máscaras modernas também não são percebidas como continuidade.

Mas se a maior parte da classe média é tendencialmente conservadora, por ser criada neste tipo de ambiente, ela não o é do mesmo modo em todos os segmentos. Ainda que toda a classe média se identifique com este discurso, a intensidade varia significativamente dependendo da fração de classe considerada. Não há como falar da classe média como um todo indiferenciado e homogêneo. Mais ainda. O próprio reduto da crítica social mais acerba também é composto e representado pela classe média com capital cultural mais crítico.

Em estudo que ainda estamos realizando, combinando material empírico produzido no IPEA – em pesquisa que idealizei e coordenei pessoalmente[13], quando presidente desta entidade de pesquisa, acrescida de entrevistas que realizei por conta própria em várias grandes cidades brasileiras – podemos, como hipótese de trabalho, diferenciar quatro nichos ou frações de classe na classe média. As questões centrais que permitiram essa reconstrução foram precisamente a noção de moralidade mais ou menos abrangente e mais ou menos refletida, e a forma como se percebe as outras classes sociais. Essas duas questões ou variáveis nos dão uma ideia precisa da forma que os indivíduos entrevistados percebem a si mesmo e aos outros. Essas são as questões que nos dão acesso à moralidade específica de cada um e, portanto, ao que chamamos de visão de mundo política. A visão política de cada um, assim como das frações de classe a que pertencemos, é precisamente resultado da forma por meio da qual percebemos a nós mesmos e aos outros.

O fator decisivo para a compreensão da heterogeneidade das visões políticas da classe média é o tipo de capital cultural diferencial que é apropriado seletivamente pelas respectivas frações, construído pelas socializações familiar e escolar distintas. Como vimos as classes sociais são construídas pela socialização familiar e escolar. É essa combinação, inclusive, que irá determinar sua "renda" mais tarde. São elas, portanto, que formam os indivíduos diferencialmente aparelhados para a competição social. A classe média é a classe por excelência do capital cultural legítimo e valorizado. Aquele tipo de capital cultural que junta um tipo de conhecimento que capacita essa classe a função de capataz moderno da elite com formas de sociabilidade, também aprendidas na família e na escola, que possibilitam sua utilização como privilégio e distinção.

A complexidade e heterogeneidade da classe média é que a junção de conhecimento valorizado com habilidades sociais específicas, além de certo capital

---

13 A pesquisa "A radiografia do Brasil contemporâneo" realizou mais de 600 entrevistas qualitativas em todo o Brasil com pessoas de todas as classes sociais. Seu objetivo inicial de produzir material de reflexão para o programa "pátria educadora" foi abortado pelo golpe de 2016, mas se transformou no maior banco de dados qualitativos sobre o Brasil contemporâneo.

econômico de partida, os três aspectos que as separam das classes populares, possuem distinções importantes ainda que no mesmo segmento privilegiado da classe média. Nenhum desses aspectos que mencionamos são conscientes ou refletidos para as pessoas. Nós as utilizamos o tempo todo na vida como meio de auferir sucesso no dia a dia, sem obrigatoriamente sabermos conscientemente o que estamos fazendo.

Isso tem a ver com uma peculiaridade importante do capital cultural que é o fato dele se confundir com a própria pessoa. O capital cultural, ao contrário do capital econômico, precisa ser "incorporado", ou seja, tornado "corpo", reflexo automático, para produzir os seus efeitos. Ele representa um conjunto de predisposições para a ação que assimilamos na família a na escola que nos definem, em grande medida, enquanto indivíduo. Geralmente não temos distanciamento reflexivo em relação aquilo que o capital cultural que incorporamos faz de nós, do mesmo modo que também não temos distanciamento reflexivo em relação aquilo que somos. Ao contrário, desenvolvemos um estilo de vida e um conjunto de justificações para proteger e legitimar aquilo que já somos.

A atividade profissional que "escolhemos" já está, assim como o nível de "renda" que se terá mais tarde, em boa medida, prefigurada pelo tipo de capital cultural que incorporamos. Os tipos de classe média que construímos refletem esse fato. Os quatro nichos ou frações de classe que reconstruímos a partir desse trabalho ainda em andamento se referem as frações que denominamos como respectivamente fração "proto-fascista", a fração liberal, a fração expressivista, que costumo apelidar de "classe média de Oslo", e a menor fração de todas, a fração crítica.

Em termos quantitativos a fração liberal é a maior com cerca de 35% do total, vindo a seguir a fração "proto-fascista", com cerca de 30%. Os 35% restantes compõem aquilo que poderíamos chamar de classe média com mais alto capital cultural, ou capital cultural reflexivo. No contexto dessas frações com mais alto capital cultural, composto por pessoas que, comparativamente, estudaram mais tempo, conhecem outras línguas, viajam e leem mais, consomem produtos culturais mais diferenciados e se inclinam a perceber a própria vida e a vida social mais como invenção cultural e menos como "natureza" já dada, existe uma subdivisão importante.

Cerca de 60% dessa classe média mais instruída, ou cerca de 20% do total de toda a classe média, forma aquilo que podemos chamar de fração "expressivista" da classe média. Vimos acima que o ocidente na sua história logra institucionalizar duas fontes de toda a moralidade possível: a noção de produtividade para o bem comum, aquilo que confere "dignidade" para qualquer indivíduo; e a noção de "personalidade sensível", em parte criada contra o produtivismo, como forma de se inventar narrativamente um novo tipo de ser humano.

A ideia aqui, que ganha as mentes e corações de todos em gradações diversas, é que aquilo que define o que há de mais "alto", ou seja, a "virtude", nos seres

humanos não é apenas sua capacidade produtiva, mas a possibilidade de ser fiel aos seus sentimentos e emoções mais íntimos. Como esses sentimentos e emoções são, por definição, reprimidos e silenciados para o bem da disciplina e da capacidade produtiva, nós temos que "aprender a conhecê-los e expressá-los".

Já vimos também que o capitalismo aprendeu a lidar até com esta que foi a crítica mais radical a sua essência tendo em vista que a crítica socialista também era produtivista. Foi o capitalismo financeiro que domou o conteúdo revolucionário do expressivismo e transformou as bandeiras da contracultura em "estímulo à produção". Desde então "criatividade" passa a ser soluções ágeis para os dilemas corporativos e "sensibilidade" passa a ser a habilidade de "gerir pessoas".

Mais importante ainda, pode-se agora ser "expressivista" sem qualquer crítica social que envolva efetiva distribuição de riqueza e de poder. Expressivismo, também em país de maioria pobre como o nosso, passa a ser a preservação das matas e o respeito as minorias identitárias e temas como sustentabilidade e responsabilidade social de empresas. O "charme" dessa posição é que ela tira onda de "emancipadora", como na luta pelos direitos das minorias e pela preservação da natureza.

Esses temas são, na verdade, realmente fundamentais. O engano reside na reversão das hierarquias. Em um pais onde tantos levam uma vida miserável e indigna deste nome, a superação da miséria de tantos é a luta primeira e mais importante. As lutas pela preservação da natureza e das liberdades das minorias, importantes como elas são, devem ser acopladas a este fio condutor que implica a superação de todas as injustiças. Não é assim que a fração expressivista percebe o mundo. As lutas pelas minorias e pela natureza preservada são levadas a cabo, na realidade, "em substituição" a uma pauta mais abrangente que permitiria ligar essas lutas à luta geral contra todo tipo de opressão material ou simbólica.

Tudo se dá como se esse pessoal "bem-intencionado" morasse em Oslo e tivesse apenas relações com seus amigos de Copenhague e Estocolmo, se acreditando, ao fim e ao cabo, que mora na Escandinávia e não no Brasil. Para um sueco que efetivamente resolveu os problemas centrais de injustiça social e distribuição de riquezas não é estranho que se dedique a preservação de espécies raras e faça dessa luta sua atuação política principal. Que um brasileiro faça o mesmo e se esqueça da sorte de tantos seres humanos tão perto dele é apenas compreensível se ele os torna invisíveis. Por conta disso decidi chamar essa fração da classe média, que tira onda de moderna e emancipadora, de "classe média de Oslo". Ela é fundamental para que possamos compreender o Brasil moderno como veremos.

Os eleitores da candidata Marina Silva são exemplos clássicos desse tipo de classe média. Como a questão da divisão de riqueza e poder, o que realmente importa na sociedade, está em segundo plano, o capitalismo financeiro está muito à vontade nesse esquema. Explorar mulher ou homem, branco ou negro, ou heterossexual ou homossexual, não apresenta qualquer diferença para o capital

financeiro. Não à toa a candidata é apoiada por bancos conhecidos. A Rede Globo também nada de braçada nesse mundo do pseudo-charme emancipador. Essa é a inteligência do novo capitalismo que usa a linguagem da emancipação para melhor oprimir e explorar.

Na outra ponta desse 40% da classe média de maior capital cultural comparativo, temos a menor fração entre todas que é a fração que denomino de crítica. Ela perfaz nos nossos cálculos apenas 15% do total da classe média. O que faz com que a denomine de crítica não é nenhuma tomada de posição política particular, mas sim uma "atitude em relação ao mundo" singular. O mundo social é percebido como "construído" o que enseja também uma atitude mais ativa em relação a ele. Essa atitude básica se contrapõe a percepção do mundo como "dado", como uma "natureza" sob outra forma, em relação à qual é preciso se adaptar. A forma de adaptação mais comum é se sentir pertencendo a correntes dominantes de opinião. A pequena fração crítica tem que navegar em mares turvos já que em luta constante contra a corrente dominante. Ela mostra a dificuldade de se chegar a formas de liberdade pessoal e social e de autonomia real no contexto de uma sociedade perversa e repressiva. Por conta disso ela também é prenhe de contradições como todas as outras frações.

Quanto as frações dominantes, responsáveis pela ampla maioria de 2/3, a análise das entrevistas me levou a separá-las em "proto-fascista" e "liberal". Essa é a classe média tradicional do "conhecimento técnico", ou seja, daquele tipo de conhecimento que serve diretamente as necessidades do capital e sua reprodução e de menor contribuição para uma transformação da própria personalidade. Esta inclusive, a própria personalidade, não é vista como um processo de descoberta e criação. O distanciamento em relação a si mesmo, assim como o distanciamento reflexivo em relação à sociedade, exige pressupostos improváveis. Daí que sejam raros, mesmo na classe média privilegiada.

Para que se perceba a vida como invenção é necessário saber conviver com a incerteza e a dúvida, duas das coisas que a personalidade tradicional e adaptativa mais odeia. A convivência com a dúvida é afetivamente arriscada e demanda enorme energia pessoal. O maior desafio aqui não é simplesmente "cognitivo", mas de natureza "emocional". Procura-se, para evitar a incerteza e o risco, a segurança das certezas compartilhadas. São elas que dão a sensação de tranquilidade e certeza da própria justeza e correção. Andar na corrente de opinião dominante com a maioria das outras pessoas confere a sensação de que o mundo social compartilhado é sua casa.

Essas são as frações mais suscetíveis à imprensa e ao seu papel de articular e homogeneizar um discurso dominante para além das idiossincrasias individuais. O que a grande empresa de imprensa "vende" a seu público cativo é essa tranquilidade das certezas fáceis, o que torna o moralismo cínico da imprensa – que nunca tematiza seu próprio papel nos esquemas de corrupção – o arranjo de

manipulação política perfeito para esses estratos sociais. É esse compartilhamento afetivo e emocional, já advindo da força da socialização familiar anterior, que faz com que essas pessoas procurem o tipo de capital cultural mais afirmativo da ordem social. Nele o "capataz da elite", que ajuda a reproduzir na realidade cotidiana todos os privilégios que estão ganhando, está em casa.

Se essas são as frações de classe média cujas cabeças são feitas pela mídia tradicional e dominante, o processo não é unilateral. A mídia não cria para eles uma interpretação do mundo do nada. Trata-se muito mais de uma dialética de interdependência onde a mídia aprende a se comunicar com sua classe de referência e seus consumidores mais leais, enquanto as frações tradicionais recebem da mídia o que precisam: um discurso homogêneo e totalizador que permita a defesa de suas opiniões, e generalizado e compartilhado o suficiente para lhes dar as "certezas" de que tanto precisam. O conforto aqui é aquele que legitima a vida tradicional e afirmativa do mundo. A tranquilidade de se estar no caminho correto, correção esta que não é por definição uma descoberta pessoal e arriscada, mas sim aquela que se percebe correta porque se tem a companhia da maioria.

Essas são também as frações do "moralismo", ou seja, daquela noção de moralidade tão pouco arriscada e construtivista quanto sua forma de cognição do mundo. O que é "justo" e "moral" não é percebido como algo que se construa paulatinamente, à custa de experiências cotidianas desafiadoras, em um processo de aprendizado doloroso por meio do qual se reconhece, no melhor dos casos, nosso próprio envolvimento em tudo aquilo que criticamos da boca para fora. Esse tipo de aprendizado moral que exige o incondicional reconhecimento que o mal nos habita a todos, e que só nos livramos dele apenas parcialmente e ainda assim sob o custo de uma vigilância eterna.

O "moralismo" é muito diferente. Ele pula todas as etapas arriscadas e incertas e abraça só o produto fácil e vendido a baixo custo pela mídia e pela indústria cultural construída para satisfazer esse tipo de consumidor: a "boa consciência" das certezas compartilhadas. É nesse terreno que o "liberal" se afasta do "proto-fascista". Para o liberal os rituais da convivência democrática são constitutivos, ainda que possa ser convencido das necessidades de "exceções" no contexto democrático. Ele é tipicamente o tipo de classe média que se sente enganado, hoje em dia, pela propaganda do golpe vendido como combate contra a corrupção. As "exceções" da ordem democrática não se reverteram em "mais democracia" como ele, no nível consciente pelo menos, legitimava seu apoio ao golpe.

O "proto-fascista", que na verdade se espraia da classe média para setores significativos das classes populares, é bem diferente. O golpe lhe trouxe o mundo onde pode expressar legitimamente seu ódio e seu ressentimento. O ódio às classes populares é aqui aberto e dito com orgulho, como expressão de ousadia ou sinceridade. O "proto-fascista" se orgulha de não ser "falso" como os outros e poder dizer o que lhe vem à mente. O mal e o bem estão claramente definidos e o

bem se confunde com a própria personalidade. Mais ainda. Como nunca aprendeu a se criticar, o "proto-fascista" tem uma sensibilidade à flor da pele e qualquer crítica aciona uma reação potencialmente violenta. Assim, qualquer crítica é percebida como negação da personalidade como um todo, pela ausência de qualquer distanciamento em relação a si mesmo, gerando uma violência também totalizadora. Essa "banalidade do mal" não existia antes entre nós.

É aqui que chegamos aos dias atuais. A "versão turbinada" do preconceito de classe entre nós se deu pela associação entre imprensa manipuladora, sob o comando da rede globo, e a operação "lava jato", a maior farsa do Brasil moderno. Como foi possível transformar o preconceito cuidadosamente mantido com "fachada científica" na violência aberta dos dias de hoje? O conluio rede globo e "lava jato" é a resposta. A rede globo articulou uma "soberania virtual e televisiva" como substituto da soberania popular, com apoio "político" da lava jato, levando a criminalização não só da política, mas, também, da própria ideia de igualdade social.

O objetivo inicial do conluio entre globo e lava jato foi a destruição do PT e dos movimentos populares que o apoiam. A Lava Jato forneceu concretude ao ataque à democracia pelos vazamentos seletivos ilegais até as eleições municipais de 2016, fazendo crer a população que apenas o PT havia cometido ilegalidades. Com essa fraude logrou dizimar o partido e fazer o PSDB renascer das cinzas nas eleições de 2016. Tudo em nome da verdade e da democracia. A mentira institucionalizada pelas corporações do Estado que deveriam zelar por aquilo que estavam destruindo, só há pouco tempo veio à tona. O que está em jogo, portanto, não é apenas o ataque à democracia e ao princípio da soberania popular. Mas também ao próprio princípio da igualdade social que é a bandeira máxima do PT.

Depois que a noção de soberania pelo direito divino dos reis com sangue azul perdeu validade, o único princípio que justifica e legitima o poder no ocidente é a soberania popular consagrada pelo voto de todos os adultos. Não existe saída ao tema da soberania popular como única forma legítima de exercício do poder político. A opção à soberania popular é a violência ditatorial. Não existe nada "no meio caminho" entre soberania popular e violência nua e crua, assim como não existe mulher mais ou menos grávida. Assim sendo, a globo, no seu ataque a ideia de soberania popular, teve que se valer de uma fraude bem perpetrada: ao chamar seu público cativo as ruas, primeiro a fração "proto-fascista" e só depois, com os vazamentos seletivos só contra o PT, porções significativas das outras frações, a globo fabricou a ilusão da "soberania virtual".

A "soberania virtual" coloniza o potencial legitimador da soberania popular ao dar a impressão que a "corrige em ato", com o povo nas ruas sob a máscara de uma democracia direta comandada pela rede globo, corrigindo o que se fez nas urnas, supostamente sem "saber o que se estava fazendo". Sem isso não se entende de onde a globo e a grande imprensa a serviço da "elite do saque" retiraram

legitimidade para realizar a lambança que fez no país, tirando onda de que estava interessada no "combate à corrupção". Sem a fraude gigantesca da "soberania virtual" não se compreende o que se passou de 2013 a 2016 sob a batuta desta "fábrica de mentiras" institucionalizada, hoje literalmente tão sem controle quanto as instituições e corporações do Estado que a Globo liderou nesse massivo ataque à jovem democracia brasileira.

É claro que as empresas arriscam seu "capital de confiança" nesse jogo acreditando que podem fazer seu público de tolo o tempo todo. Um cálculo arriscado mesmo se levarmos em conta a ausência de padrão de comparação do público brasileiro acostumado a ser usado como massa de manobra sem nunca ter tido acesso a uma mídia plural. A distorção sistemática da realidade nos últimos anos superou qualquer coisa que tenhamos testemunhado antes. A possibilidade de se perceber que as próprias empresas de comunicação fazem parte do jogo da elite do atraso na manutenção dos privilégios de uma meia dúzia em desfavor da população como um todo se torna, hoje, mais que nunca, um risco real.

Repare o leitor que jamais se reflete acerca de um sistema político construído para ser corrupto, ou seja, construído para ser comprado pela elite do atraso para manter seus privilégios econômicos. O ataque midiático é feito para parecer que a corrupção é obra de pessoas privadas ou partidos específicos. Isso acontece mesmo que esse tipo de manobra manipulativa, como vemos agora em meados de 2017, não tenha como se manter no decorrer do tempo, agora que o PSDB, o partido da elite financeira, esteja agora no centro dos escândalos. Mas entre 2013 e 2016 apenas o PT foi criminalizado e viu sua representação ser dizimada pelos "vazamentos seletivos" comandados pela mídia e pelos seus aliados no aparelho do Estado.

O crescente apoio popular à ditadura, assim como as formas não democráticas também de sociabilidade e de ódio aberto que se instauraram no Brasil deste então, tem nessa fraude midiática gigantesca seu início. É que o ataque não se limitou à democracia. A globo como que concentra o ódio secular e escravocrata ao povo e passa a expressar o pacto elitista e antipopular em ato. A perseguição seletiva e sem tréguas ao PT e aos movimentos sociais que o apoiam, equivalem a um ataque ao princípio mesmo da "igualdade social" como valor fundamental das democracias ocidentais. É que a luta contra a desigualdade do PT e de Lula foram tornados, pela propaganda televisiva, em mero instrumento para a corrupção no Estado.

Como o PT foi o motor da ascensão social dos miseráveis e pobres em geral, atacá-lo como corrupto e como "organização criminosa" – sendo acompanhada pelos próprios agentes do Estado envolvidos na operação Lava Jato nesse ataque inescrupuloso – equivale a tornar suspeita a própria demanda por igualdade. É a igualdade que é tornada "meio para um fim", no caso a suposta corrupção, o que implica em retirar sua validade como "valor", ou seja, como um fim em si. A globo e a grande mídia – e sua aliada a operação Lava Jato - não só contribuíram

para o mais massivo ataque a democracia e ao Direito brasileiro que se tem notícia, mas atacam também, em uma das sociedades mais desiguais e perversas do planeta, a igualdade social como princípio ao torná-lo suspeito e mero instrumento para outros fins.

Depois, quando o ódio passa a grassar no país e figuras que representam o elogio à tortura e a violência mais grotesca, como Jair Bolsonaro e seu fascismo aberto, passam a representar ameaças reais à democracia e aos direitos humanos mais elementares, a globo e a grande mídia tira onda de quem não tem nada com isso. Esconde o fascismo que pratica diariamente e critica o resultado que produz sem assumir a menor responsabilidade pelo que faz. A Globo e a operação Lava Jato, no entanto, são os agentes principais dessa verdadeira "regressão civilizacional" que sacode o pais deixado em frangalhos, econômica, política e moralmente, pela ação combinada desses agentes. Para sua audiência imbecilizada, no entanto, como a globo critica Bolsonaro da boca para fora, sua ação a favor dos valores antidemocráticos que é o que, na realidade, cria o campo de ação para os "Bolsonaros da vida", passa despercebida.

A globo e a grande mídia coloniza para fins de negócios, escusos ou não, toda a capacidade de reflexão de um povo, ao impossibilitar o próprio aprendizado democrático que exige opiniões alternativas e conflitantes, coisa que nunca ninguém viu acontecer em época alguma em nenhum de seus programas. Isso equivale a imbecilizar uma nação que certamente não nasceu imbecil, mas foi tornada imbecil para os fins comerciais de uma única família que representa e expressa o pior de nossa elite do saque e da rapina.

O que se perde aqui é simplesmente o recurso mais valioso de uma sociedade que é sua capacidade de aprender e de refletir com base em informações isentas. Distorcer sistematicamente a realidade social e mentir e fraudar uma população indefesa é, por conta disso, fazer um mal incomparavelmente maior que surrupiar qualquer quantia financeira. É que o mal aqui produzido é literalmente impagável. O que se frustra aqui são os sonhos, os aprendizados coletivos e as esperanças de centenas de milhões. O que se impede aqui é o processo histórico de aprendizado possível de todo um povo que é abortado por uma empresa que age como um partido político inescrupuloso. Isso apenas para que fique registrado a noção de mal maior em uma sociedade que tende a perder qualquer critério de aferição e de comparação de grandezas morais.

Com o cidadão feito de completo imbecil é fácil convencê-lo de que a Petrobras, como antro da "corrupção dos tolos", só dos políticos, tem que ser vendida aos estrangeiros honestos e incorruptíveis que nossa inteligência "vira lata" criou e nossa mídia repete em pílulas todos os dias. Com base na "corrupção dos tolos" se cria, na sociedade imbecilizada por uma mídia venal que distorce a realidade para vendê-la com maior lucro próprio, as pré-condições para a "corrupção real", a venda do país e de suas riquezas, a preço vil.

O fundamento da confusão entre "corrupção real" e "corrupção dos tolos" é uma leitura enviesada e interessada da sociedade brasileira, a qual, no entanto, logrou confundir e enganar tanto a direita quanto a esquerda. É necessário se aprender com a nossa catástrofe que é recorrente. As falsas ideias existem para fazer as pessoas de tolas, posto que apenas os feitos de tolos dão de bom grado e volitivamente o produto de seu esforço e trabalho diário a quem os engana e oprime. Sem uma crítica das ideias não existe prática social verdadeiramente nova. A ideia central que nos faz de tolos é a de que nossa história e a história de nossas mazelas tem sua raiz no patrimonialismo só do Estado. Foi por conta dela que Rede Globo e Lava Jato legitimaram seu ataque combinado a economia e a sociedade brasileira. É a pseudo explicação patrimonialista está no lugar da explicação pela escravidão e por sua herança de ódio, espoliação e humilhação dos mais frágeis.

DELAÇÃO[14] PREMIADA

Leonardo Isaac Yarochewsky[15]

CONCEITO E ORIGEM DA DELAÇÃO PREMIADA

Segundo BITTAR (2011, p. 226), a palavra "delatar", proveniente do latim, sob o ponto de vista etimológico, significa "ação de delatar, denunciar, revelar". De PLÁCIDO E SILVA (2000), em sua obra Vocábulo Jurídico, ao definir delação consigna que: "*originado de delatio, de deferre (na sua acepção de denunciar, delatar, acusar, deferir), é aplicado na linguagem forense mais propriamente para designar a denúncia de um delito*".

Aplicada na ciência criminal, o vocábulo encontra-se qualificado pela expressão premiada e consiste na assunção da própria responsabilidade dentro de uma perspectiva criminal em que o agente estava inserido, auxiliando na identificação dos demais envolvidos. Ante a colaboração deste agente, é facultado ao juiz a aplicação de benesses quando da análise da conduta e da pena.

Em outras palavras, consiste "na redução da pena, ou em alguns casos, até mesmo o seu perdão, para o colaborador que preencher os requisitos legais, somente sendo concedida a fim do processo criminal, na sentença condenatória" (FONSECA, FRANZINI, 2005, p. 9).

A delação ou colaboração premiada presente na legislação brasileira constitui instituto de direito material e processual em que, preenchidos requisitos específicos previstos em lei, no qual o acusado poderá ser beneficiado, pelo julgador, com a redução de pena ou, até mesmo, com o perdão judicial.

Para o procurador de Justiça CÂNDIDO FURTADO MAIA NETO, que não poupa críticas ao instituto da delação premiada,

---

14 Segundo RUBENS CASARA "A delação é chamada de colaboração para disfarçar o desvalor ético inerente a todo e qualquer delator. Não poucos autores percebem que, com a delação premiada, o Estado perde a superioridade ética que deveria o distinguir do criminoso". (Disponível em:< http://justificando.cartacapital.com.br/2017/09/16/delacao-premiada-mercadoria-do-estado-pos-democratico/)

15 Advogado Criminalista. Mestre e Doutor em Ciências Penais (UFMG). Ex-Membro do CNPCP (Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária).

> A “delação ou colaboração premiada” é uma espécie de confissão espontânea (ou melhor, insistimos, sob pressão psíquica) sem garantia certa ao acusado, se o Estado-Juiz vai ou não acatar ou considerar as informações prestadas, para fins de desconto da pena anunciada, numa forma de condenação em perspectiva, ou melhor, via “extorsão oficializada” ou “extorsão legalizada”.[16]

Instituto importado de outros países, notadamente da Itália, a delação premiada, também denominada colaboração espontânea com a justiça, surgiu na década de 70, quando dos julgamentos dos delitos praticados pela famigerada máfia italiana[17]. Em verdade, não obstante o instituto tenha sido empregado na década de 80 na Espanha, no âmbito das práticas terroristas, o modelo que de fato influenciou e influencia diversos ordenamentos jurídicos é o modelo italiano.

Não se pode negar que a base da delação premiada, independente do berço de origem, está no reconhecimento da falência do Estado para combater a tão proclamada “criminalidade organizada”.

Grosso modo, a máfia italiana surge a partir de um acordo entre o poder público e os criminosos, com o objetivo de recuperar os bens objetos de crime. Assim, havia uma negociação, na qual a *res* era restituída e o criminoso findava impune. Posteriormente, os criminosos passaram a oferecer proteção para a camada influente política e economicamente, exigindo como contraprestação parte daquilo que era produzido ou ganho pelos protegidos. Com o tempo, sob a influência da globalização, tais relações extrapolaram a fronteira italiana, ganhando o mundo, especialmente Europa, Estados Unidos e América do Sul. Por outro lado, essa expansão representou o início de inúmeros conflitos entre as famílias, em busca de poder territorial, e da reação estatal quanto ao modelo de organização. A esta altura, o furto e o roubo passaram a serem delitos secundários, dedicando-se a organização principalmente ao tráfico de drogas e lavagem de dinheiro.

Conforme explica BITTAR (2011, p. 228), por estarem inseridas na cultura italiana como fenômeno social e tradicional, as organizações mafiosas só foram objeto de preocupação nos idos de 1860, quando da unificação italiana, em virtude de uma preocupação quanto a uma postura institucional da relação entre política, sociedade e criminalidade.

O alastramento do terrorismo e da extorsão mediante sequestro foi o estopim para que Estado Italiano buscasse formas mais incisivas de combater a nova criminalidade, especialmente porque a elevada incidência dos mencionados crimes

---

16 Disponível em< http://emporiododireito.com.br/delacao-colaboracao-premiada-e-os-direitos-humanos-modelo-de-justica-com-tortura-psiquica-legalizada-imputacao-generalizada-pena-anunciada-e-condenacao-antecipada-por-candido-furtado-maia/

17 Sobre a máfia italiana, ver Bittar (2011, p.228).

criava na sociedade a ideia de que as instituições públicas não eram capazes de oferecer a devida proteção. No aspecto sancionatório, além do aumento das penas, foram criados instrumentos que possibilitassem a quebra do vínculo no interior das organizações,

> através de normas especiais que, por um lado, agravassem as sanções dos autores dos crimes e, por outro, possibilitassem a concessão de atenuante a quem, dissociando-se dos cúmplices, ajudasse as autoridades a evitarem consequências do crime, ou colaborasse na elucidação dos fatos, ou na identificação dos demais agentes. (BITTAR, 2011, p. 230).

Essa normatividade especial implementada pela Itália, buscou adotar tratamento diferenciado aos colaboradores em inúmeros aspectos, relacionado à investigação, ao direito material, ao direito processual e até mesmo ao direito penitenciário, o que possibilitou o êxito quanto ao controle da máfia.

Em 1974, por meio da Lei 497, o denominado direito premial foi introduzido no ordenamento italiano e, no tocante à delação premiada, seu art. 6 trouxe uma atenuante aplicável àqueles envolvidos que auxiliassem a vítima a recobrar a liberdade, sem o pagamento de resgate (BITTAR, 2011, p. 231).

Posteriormente, outras normas foram elaboradas no mesmo sentido. A Lei 15 de 1980, além de criar novos tipos penais, estabeleceu benesses relacionadas à delação, nos casos em que um envolvido se desvinculasse da organização criminosa e se esforçasse para que evitar consequências da atividade criminosa, ou ajudasse a autoridade policial e a judicial a localizar provas, bem assim capturar os demais participantes. Nesta situação, a prisão perpétua era substituída pela de reclusão de 12 a 20 anos, e algumas penas reduzidas de um terço a metade. Ante o êxito da citada medida, em 1982, com a Lei 304, foi aumentado o patamar de redução da pena e expandidas as hipóteses de colaboração, que, desta feita, englobaria também aquele que simplesmente se dissociasse do grupo, numa espécie de colaboração passiva.

Essas duas leis (15 e 304), trataram das figuras do "dissociado", do "arrependido" e do "colaborador", cada um com um regramento específico.

Assinala PELLEGRINI (1995, p. 78) que o "arrependido" consiste naquele indivíduo que antes da sentença condenatória dissolve a organização, se retira desta, ou se entrega espontaneamente, oferecendo informações acerca da organização, ou, ainda, impede a execução dos crimes para os quais esta de instituiu, aplicando-se a extinção da punibilidade. Ademais, aquele que se entrega à autoridade policial ou judicial antes de ser expedido o mandado de prisão pode ter esta medida substituída por outra mais branda.

Já ao "dissociado", que antes da sentença condenatória atua no sentido de evitar ou amenizar as consequências do crime ou impede novos crimes e confessa a

participação, é concedida a redução da pena e a substituição da prisão perpétua pela reclusão, de quinze a vinte e um anos.

O "colaborador", além de todas as posturas acima, auxilia na obtenção de provas, individualização das condutas e captura dos demais membros, razão pela qual pode ter a pena reduzida pela metade, bem como ter substituída a prisão perpétua pela reclusão de dez a doze anos.

Foi também no ano de 1982 que o crime de associação mafiosa foi criado, passando a fazer parte do Código Penal Italiano, por meio da Lei "Rognomi- La Torre". Segundo BITTAR (2011, p. 232), o destino da máfia começa a ser traçado com a inserção deste tipo penal e de posse dos depoimentos de integrantes da máfia foi iniciado em 1986 o denominado "maxiprocesso", que houve por obter a condenação da maioria dos réus, inclusive daqueles conhecidos como *capimafia* (cabeças da máfia). A estratégia foi introduzida também quanto ao crime de tráfico de drogas.

Em 1991, com o assassinado do juiz ROSÁRIO LIVATINO, aumentou-se a pressão, especialmente advinda dos magistrados da Sicília, no sentido de que o combate às organizações criminosas se desse de modo mais incisivo, razão pela qual na Lei 82, de 14 de março de 1991, foi disciplinada a proteção aos colaboradores e testemunhas. Dentre as medidas de proteção estavam a assistência ao colaborador, bem como à sua família, a troca de endereços e documentos e o dever de sigilo. Por fim, a Lei 203, de julho de 1991, trouxe mais benefícios aos mafiosos colaboradores.

Sob o aspecto processual, as declarações dos colaboradores, tidos como suspeitos, são analisadas criteriosamente. Somente é aceito como prova aquele testemunho que restar corroborado pelas demais provas produzidas. Assim, o exame da declaração passa pela análise da credibilidade do declarante (personalidade, passado, relação com os acusados), da confiabilidade da informação (precisão, coerência, seriedade) e da ratificação por outras provas.

Já na fase penitenciária, o tratamento conferido segue a mesma lógica do direito material, isto é, o recrudescimento aos que se mostram irredutíveis à colaboração, e a flexibilização para os colaboradores, com inúmeras facilidades de obtenção de melhorias na execução da pena.

Em 2001, foi realizada uma grande reforma nos vários campos da normatividade premial. As principais modificações se deram no âmbito do direito processual, ante o fenômeno da progressão acusatória, ou seja, da "desistência" do colaborador na fase processual, em virtude do descontentamento quanto à proteção oferecida.

Em que pese a nítida estruturação normativa italiana com o objetivo de deter e responsabilizar a máfia, a *operazione mani pulite*, inicialmente aclamada pela população italiana, foi ganhando espaço na crítica ante os abusos cometidos pelo Ministério Público e pelos juízes, especialmente "pelos exageros apontados nos

encarceramentos preventivos, tanto que a operação passou a ser apelidada pela imprensa de 'operação algemas fáceis'" (PELLEGRINI, 1995, p. 85). Iniciava-se um embate entre os operadores do direito, divididos entre o argumento de combate à criminalidade e do respeito às garantias fundamentais.

PEREIRA (2016, p. 36) alerta para o fato de que não se pode confundir delação premiada com o instituto da colaboração processual. Segundo o autor, o nome delação denota a ideia de que, "tendo sido flagrado cometendo um delito, bastaria ao agente entregar crime cometido por outrem, trazendo uma carga negativa de ordem ideológica e ética ao instituto, marcando posição de cunho pernicioso, além de não servir para identificar corretamente o conteúdo do instrumento".

Mais adiante, PEREIRA (2006, p. 37) acentua que também não se pode confundir a colaboração premiada com simples "incriminação de terceiros", para a caracterização da colaboração premiada não basta a simples incriminação de terceira pessoa, sendo imprescindível que o colaborador revele elementos essenciais, que permitam às autoridades desvendar o cometimento de delitos praticados pela organização criminosa. Necessário, ainda, "ficar demonstrada a seriedade da atitude de colaborador e não apenas uma oportunidade de moeda de troca para se safar da responsabilidade ou amenizar a aplicação de penalidade" (PEREIRA, 2006, p. 37).

O legado que se pode extrair das raízes da delação premiada é que a sua criação foi influenciada pelas circunstâncias e idiossincrasias peculiares da Itália naquele momento e que, conforme se abordará em seguida, o transplante de tais ideias para o ordenamento jurídico brasileiro representou um equívoco do legislador, mormente pelas diferenças de criminalidade e pela discrepante estrutura.

INSERÇÃO DA DELAÇÃO PREMIADA NO ORDENAMENTO JURÍDICO ATUAL

Uma digressão quanto ao percurso da legislação brasileira demonstra que a delação premiada ganhou seus primeiros traços ainda nas Ordenações Filipinas, em vigência de 1603 a 1830, e que consignava a faculdade de se perdoar o indivíduo que delatasse conspirações ou conjurações, bem como fornecia dados que ajudassem na prisão dos envolvidos ("Como se perdoará aos malfeitores, que derem outros à prisão") - (BITTAR, 2011, p. 240).

No entanto, o termo inicial do instituto já com a denominação de delação premiada teve início após a promulgação da Constituição da República que, inspirada no Movimento da Lei e Ordem, trouxe dispositivo acerca da criação da lei dos crimes hediondos (art. 5º, inciso XLIII, da CR).

Influenciados pela excitação gerada pela operação italiana *mani pulite*, bem assim pelo clamor social advindo da sensação de insegurança incrementada pelos meios de comunicação sensacionalistas e pelo aumento do crime de extorsão

mediante sequestro de pessoas tidas como importantes, a primeira imersão do instituto sob análise no ordenamento jurídico brasileiro ocorreu com o advento da Lei 8.072/90 (Lei de Crimes Hediondos).

Com a mencionada lei, foi introduzido o §4º no art. 159 do Código Penal, e o primeiro direito premial, que inovou trazendo uma causa de diminuição de pena aplicável àquele que coautor ou partícipe da extorsão mediante sequestro, praticada por quadrilha ou bando, que auxiliasse na localização das vítimas. Mais tarde, via modificação ensejada pela Lei 9269/96, ampliou-se o rol de aplicação da delação premiada, ao permitir o reconhecimento do instituto diante do mero concurso de pessoas, de forma que o tipo penal do art. 288 do Código Penal passou a ser dispensável para a concessão do prêmio.

Além da previsão legal quanto ao crime de extorsão mediante sequestro, a Lei de Crimes Hediondos, especificamente em seu art. 8º[18], trouxe outra possibilidade de delação premiada, desta feita, estabelecendo causa de diminuição de pena, no patamar de um a dois terços, aplicável exclusivamente ao crime de bando ou quadrilha, constituído para a prática de crimes hediondos, de tortura, tráfico de drogas ou terrorismo, para o participante ou associado que necessariamente auxilie no seu desmantelamento, através da delação à autoridade competente.

Destaca-se que, muito embora tenha sido a primeira aparição da delação premiada, o seu uso foi extremamente restrito, em razão da ausência de normas procedimentais quanto à sua aplicação, tema que acabou ficando a cargo da doutrina e da jurisprudência, e, ainda, pelo fato de não ter sido oferecida qualquer segurança ao delator.

Posteriormente, precisamente cinco anos depois, a lei que instituiu meios operacionais de prevenção e repressão ao crime de bando ou quadrilha e à famigerada organização criminosa, novamente trouxe a delação premiada como instrumento de investigação. Criticada por se omitir quanto a uma definição autônoma de criminalidade organizada, o art. 6º da Lei 9.034/95, igualmente, prevê a

---

18 Há quem diga que o art. 8º da Lei 8.072/90 foi tacitamente revogado. "Deve ser destacado que, embora o legislador – em consequência da promulgação de leis posteriores e que também tratavam do beneplácito – não tenha sido explícito, quanto à revogação das hipóteses de delação premiada previstas nas Leis 8.072/1990 (parágrafo único do art. 8º) e 9.269/1996 (§ 4º do art. 159 do CP), a amplitude concedida ao instituto por força da Lei 9.807/1999, segundo Alberto Silva Franco, teria revogado a Lei 9.269/1996, ao não estruturar novos tipos incriminadores sobre determinada matéria de proibição ou reformular tipos preexistentes, tendo apenas o duplo objetivo de estabelecer normas para a organização e manutenção de programas especiais de proteção a vítima e testemunhas ameaçadas, aliadas ao fato de que o texto dos arts. 13 e 14 desta lei ter criado as hipóteses de perdão judicial e de causa redutora de pena, com ampla abrangência e sem nenhuma vinculação a determinados tipos legais, também não houve manifestação explícita sobre a hipótese de não contemplar a Lei 9.807/1999, a exclusão de sua incidência o §4º do art. 159do CP e o parágrafo único do art. 8º da Lei 8.072/1990 e, finalmente, por se tratar (no caso da Lei 9,807/1999) de norma penal mais benéfica, devendo retroagir, conforme determinação do art. 5º, XL, da CF/1988"(Bittar, 2011, p. 244-245).

incidência da causa de diminuição de pena, com redução de um a dois terços, nos crimes praticados por organização criminosa, ao agente que colabora de modo espontâneo, de tal forma que consiga contribuir para a elucidação da infração penal e sua respectiva autoria.

Dois meses após a aprovação da Lei 9.034/95, foi promulgada a Lei 9.080/95, que teve por objetivo ampliar as hipóteses de aplicação da delação premiada. Para tanto, inseriu um parágrafo no art. 25 da Lei 7.492/86 e um parágrafo no art. 16 da Lei 8.137/00.

> O que permite asseverar que este foi o momento em que a banalização do instituto da delação premiada, definitivamente, restou concretizada reside no fato de que a possibilidade de sua concessão, não era mais restrita apenas aos crimes de maior gravidade [...] não só em face das penas cominadas nas normas incriminadoras descritas na Lei 8.137/1990, bem como por restarem inseridas em uma modalidade criminosa (crimes fiscais) em que funções preventivas geral e especial da pena foram, absolutamente, minimizadas, em face da política despenalizadora que envolve essa modalidade delitiva o Brasil. (BITTAR, 2011, p. 249).

No mesmo sentido seguiu a Lei de Lavagem de Capitais (Lei 9613/98), que, em seu art. 1º, §5º, registrou a possibilidade de ser aplicada a delação premiada. Contudo, nesta oportunidade, o legislador houve por colocar à disposição do julgador um rol maior de institutos aplicáveis ante a colaboração do autor, coautor ou participe. Diferente dos outros dispositivos que instituíram a delação premiada, que previam unicamente a diminuição da pena, tratando-se de crime de lavagem de dinheiro, será permitida a redução da pena, devendo ser cumprida em regime inicialmente aberto, perdão judicial ou substituição por pena restritiva de direitos. Neste ponto, vale esclarecer que para fins de delação premiada só terá acolhida a colaboração do agente que assume a sua responsabilidade e aponta outros envolvidos. Quando a colaboração se restringir à localização de bens direitos ou valores objeto do crime, será o caso de mera confissão premiada. Insta registrar que, mais uma vez, o legislador, seguindo a tendência de banalização da delação premiada, inseriu o instituto sem trazer qualquer norma procedimental que regulasse a sua aplicação.

Até então, todas as hipóteses de delação premiada estavam diretamente relacionadas à crimes específicos e, portanto, possuía aplicação restrita. No entanto, com a Lei 9.807/99 (Lei de Proteção das Vítimas e Testemunhas), o instituto se estendeu a todo e qualquer delito, trazendo duas possibilidades de desdobramento. O primeiro deles consiste no perdão judicial para os colaboradores primários, que contribuíram efetivamente e de forma voluntária para a investigação

e a instrução, desde que resulte em: "I- a identificação dos demais coautores ou partícipes da ação criminosa; II- a localização da vítima com a sua integridade física preservada: III- a recuperação total ou parcial do produto do crime." Lado outro, os reincidentes ou aqueles que em decorrência da sua personalidade ou das circunstâncias do crime não fazem jus ao perdão judicial, restará a redução da pena de um a dois terços. A lei em comento inovou ao trazer dispositivo que cuida da proteção aos colaboradores.

Não obstante a expansão do direito premial para todo e qualquer crime, conforme a lei supramencionada, o legislador, quando da elaboração da Lei de Tóxicos (Lei 11.343/06), contrariando a anterioridade e o caráter benéfico da Lei 9.807/99 (Lei de Proteção às Vítimas e Testemunhas), houver por trazer novamente hipótese autônoma e restrita de delação premiada, cujo prêmio consiste somente na redução da pena em caso de condenação, para aquele que auxiliar na identificação dos demais envolvidos, bem assim na recuperação total ou parcial do produto do crime. Observa-se que, desta feita, não restou previsto em lei a possibilidade da extinção da punibilidade pelo perdão judicial, caracterizando nítida negligência em relação ao conflito intertemporal entre normas penais, nos termos do art. 5º, inciso XL, da CR/88. Por certo, o art. 41 da Lei 11.343/06 (Lei de Tóxicos) já nasceu com restrição de aplicabilidade, tendo em vista que, estando a Lei 9.807/99 em plena vigência, trazendo em seu bojo norma premial mais favorável ao réu aplicável a qualquer diploma repressivo, não pode o juiz, diante de uma delação premiada, ignorar que essa se trata da opção mais benéfica.

No tocante à inserção da delação premiada no ordenamento jurídico pátrio, verifica-se que, ao contrário do modelo italiano, objeto de inspiração do legislador brasileiro, houve aberta preocupação em alargar progressivamente a possibilidade de aplicação do instituto, culminando no seu emprego em todo e qualquer delito.

Finalmente, com a entrada em vigor da Lei nº 12.850/2013 – Lei de Organização Criminosa – no capítulo II referente à investigação e os meios de obtenção da prova há uma seção I inteira é dedicada a "colaboração premiada". Embora óbvio, é importante ressaltar que a lei somente se aplica quando verificada a existência de organização criminosa e não qualquer caso de mero concurso eventual de agentes ou mesmo de associação criminosa (antigo bando ou quadrilha).

A lei trata dos requisitos de admissibilidade, dos benefícios gerados ao colaborador (redução da pena, substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos e o perdão judicial), do procedimento da colaboração premiada, do valor probatório da colaboração e, até, dos direitos do colaborador.

Contudo, a problemática envolvendo a delação premiada, sob seus vários aspectos, parece estar longe de ser pacificada.

VALOR PROBATÓRIO DA DELAÇÃO (COLABORAÇÃO) PREMIADA

Referindo-se ao que denomina "Estado Pós-democrático", RUBENS CASARA observa, a luz da razão neoliberal, que "A liberdade e a verdade, valores da jurisdição penal democrática, passaram a ser tratadas como mercadorias. Os direitos e garantias fundamentais, que na concepção de **Luigi Ferrajoli**, compõem o conteúdo substancial da democracia, também passaram a ser tratadas como mercadorias".[19]

Ao lado da questão ética, uma das questões mais discutidas no campo da delação ou colaboração premiada diz respeito ao seu valor probatório.

Segundo a Lei nº 12.850/2013, "Nenhuma sentença condenatória será proferida com fundamento apenas nas declarações do agente colaborador". (art. 4º, § 16)

Em relação especificamente à palavra de corréu ou cúmplice como meio de prova, valiosa é a lição de MITTERMAYER (1996), *in verbis:*

> O depoimento do cúmplice apresenta graves dificuldades. Têm-se visto criminosos que, desesperados por conhecerem que não podem escapar à pena, se esforçam em arrastar outros cidadãos para o abismo em que caem; outros denunciam cúmplices, aliás inocentes, só para afastar a suspeita dos que realmente tomaram parte no delito, ou para tornar o processo mais complicado ou mais difícil, ou porque esperam obter tratamento menos rigoroso, comprometendo pessoas colocadas em altas posições. (in, Tratado das Provas em Direito Criminal)

No que se refere à banalizada e aclamada delação premiada de hoje, BECCARIA em 1764 já observava que:

> Alguns tribunais oferecem a impunidade àquele cúmplice de delito grave que denuncie seus companheiros. Tal expediente tem seus inconvenientes e suas vantagens. Os inconvenientes são que a nação autoriza a traição, detestável mesmo entre os celerados, porque não menos fatais a uma nação os delitos de coragem que os de vileza: porque a coragem não é frequente, já que só espera uma força benéfica e diretriz que faça concorrer ao bem público, enquanto a vileza é mais comum e contagiosa, e sempre mais se concentra em si mesma. Ade-

19 Disponível em: <http://justificando.cartacapital.com.br/2017/09/16/delacao-premiada-mercadoria-do-estado-pos-democratico/

> mais o tribunal revela a sua própria incerteza, a fraqueza da lei, que implora ajuda de quem a ofende (...)[20]

Em igual sentido, ALBERTO SILVA FRANCO para quem "a exclusiva palavra do coacusado constitui-se numa palavra deficiente, precária, inidônea. Equivale a prova nenhuma. E se uma sentença se fundamenta numa prova dessa ordem, revela-se, inequivocamente, contrária à evidência dos autos" (Ver. 67.926, Capital, TACrimSP, 1º Grupo de Câmaras Criminais – RT, 498/335)

A possibilidade da palavra co-imputado – indiciado ou acusado - ser utilizada como fonte de prova no processo penal brasileiro "é matéria de inovação legislativa que difere da valoração probatória que se irá conferir às informações trazidas ao processo pelo colaborador".

No que diz respeito ao valor probatório da delação, RUBENS CASARA lembra que há um voto do Min. LEWANDOVSKY no sentido, de que a delação premiada não é "prova", mas "fonte de prova", um caminho a ser seguido na busca de provas. Entretanto, salienta CASARA que:

> não é isso que a lei diz. Um dos parágrafos do art. 4º. da Lei 12.850/13 estabelece que *"nenhuma sentença condenatória será proferida com fundamento apenas nas declarações do agente colaborador"*. Ou seja, a delação é tida pelo legislador como meio de prova, as declarações são provas. Se o teor das delações for considerado "prova", tem-se que admitir que o Estado pode "comprar" uma prova. Pensem o seguinte: o réu pode oferecer vantagens a uma testemunha para ela falar, ainda que seja a verdade? Podemos negociar provas?[21]

BITENCOURT e BUSATO (2014, p. 117) questionam tanto os aspectos éticos e legítimos da premiação ao "traidor" por parte do Estado, como o valor probatório da palavra daquele que trai, em tese, o seu comparsa em busca de uma vantagem. Segundo os autores, "para efeito da delação premiada, não se questiona a motivação do delator, sendo irrelevante que tenha sido por arrependimento, vingança, ódio, infidelidade ou apenas por uma avaliação calculista, antiética e infiel do traidor-delator" (BITENCOURT e BUSATO. 2014, p. 117). Dependendo do que move o "traidor-delator" é bastante arriscado valorar o que diz o delator, por exemplo, por mera vingança ou por ódio. Neste sentido, asseveram, ainda, BITENCOURT e BUSATO (2014, p. 117) que: "Certamente aquele que é capaz

---

20 BECCARIA, Cesare. Dos delitos e das penas. Trad. Lucia Giudicini, Alessandro Berti Contessa. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

21 Disponível em: <http://justificando.cartacapital.com.br/2017/09/16/delacao-premiada-mercadoria--do-estado-pos-democratico/

de trair, delatar ou dedurar um companheiro movido exclusivamente pela ânsia de obter alguma vantagem pessoal, não terá escrúpulos em igualmente mentir, inventar, tergiversar e manipular as informações que oferece para merecer o que deseja".

Para PEREIRA (2009, p. 176) o legislador brasileiro não se preocupou em estabelecer nenhum regramento de ordem processual para a delação ou cooperação premiada.

Como bem salientou o processualista JACINTO NELSON MIRANDA COUTINHO,

> O pior é que o resultado da delação premiada – e talvez a questão mais relevante – não tem sido questionado, o que significa ter a palavra do delator tomado o lugar da "verdade absoluta" (como se ela pudesse existir), inquestionável. Aqui reside o perigo maior. Por elementar, a palavra assim disposta não só cobra confirmação precisa e indiscutível como, por outro lado, deve ser sempre tomada, na partida, como falsa, até porque, em tais hipóteses, vem de alguém que quer se livrar do processo e da pena. Trata-se, portanto, de meia verdade, pelo menos a ponto de não enganar quem tem os pés no chão; e cabeça na CR.[22]

CONCLUSÃO

O esdrúxulo instituto da delação ou colaboração premiada tem sido utilizado de forma desgovernada, abusiva e arbitrária, principalmente, como meio de obtenção da confissão e da entrega de outros investigados/acusados em troca da liberdade.

> A delação premiada não se constitui em um recurso moderno do processo penal, assim como não se apresenta como repercussão de nenhum avanço especial havido na persecução criminal. Em verdade, a delação premiada sempre representou, juntamente com a prática da tortura, uma das ferramentas fundamentais dos processos arbitrários, em especial os medievos de índole inquisitorial(...). Efetivamente o procedimento de índole inquisitorial, com apego às ideias fundamentais desenvolvidas pelo Tribunal do Santo Ofício, tem na delação praticada pelo acusado um dos elementos essenciais de prova, além, evidentemente, de constituir medida investigatória fundamental. (TASSE. 2006, P. 274).

22 COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda. *Fundamentos à inconstitucionalidade da delação premiada. Boletim IBCCRIM*. São Paulo, v.13, n.159, p. 7-9, fev. 2006.

Na maioria absoluta dos casos a delação vem daqueles que estão presos e que para obterem a liberdade mandam às favas os escrúpulos e acabam delatando outras pessoas. No processo penal autoritário a prisão preventiva que deveria se pautar pelo caráter da necessidade e da excepcionalidade, além de sua natureza cautelar, vem se transformando em regra e em antecipação da tutela penal para, também, forçar a delação.

MARIA LÚCIA KARAN em referência aos abusos cometidos no âmbito da famigerada "operação lava-jato" conduzida pelo juiz Federal da 13ª Vara Federal de Curitiba SÉRGIO MORO, notadamente, o número elevado de decretação de prisões provisórias com o claro intuito de obtenção de delações, observa que:

> Trazendo para o trono de 'rainha das provas' a famigerada delação premiada, obtida em quantidade astronômica através da abusiva decretação de prisões provisórias com o nítido, chantagista e torturante objetivo de levar investigados ou réus a fornecer as provas que o Ministério Público cômoda e ilegitimamente se dispensa do ônus de produzir, a midiática 'operação lava-jato' tem aprofundado a totalitária tendência, já há algum tempo introduzida no processo penal brasileiro, de utilização de insidiosos e invasivos meios de investigação e busca de prova para ilegitimamente fazer com que, através do próprio indivíduo investigado ou acusado, se revele a verdade sobre suas ações tornadas criminosas.[23]

A prática da negociação e do escambo entre confissão e delação de um lado e impunidade ou redução de pena do outro, segundo FERRAJOLI,

> sempre foi uma tentação recorrente na história do direito penal, seja da legislação e mais ainda da jurisdição, pela tendência dos juízes, e, sobretudo dos inquisidores, de fazer uso de algum modo de seu poder de disposição para obter a colaboração dos imputados contra eles mesmos. [24]

Na abordagem que faz do direito penal de exceção, FERRAJOLI refere-se ao "gigantismo processual" [25] – elemento estrutural do direito penal de exceção – que se desenvolve horizontalmente, com "abertura de megainvestigações contra centenas de imputados, mediante prisões em frágeis indícios como primeiros e

23 Disponível em: < http://emporiododireito.com.br/a-midiatica-operacao-lava-jato-e-a-totalitaria--realidade-do-processo-penal-brasileiro/

24 FERRAJOLI, Luigi. Direito e razão...ob. cit.

25 FERRAJOLI, Luigi. Direito e razão... ob. cit.

prejudiciais atos de instrução" (qualquer semelhança com a realidade brasileira não é mera coincidência). Graças ao "gigantismo penal" é que se pode, segundo FERRAJOLI,

> desenvolver um conúbio perverso entre encarceramento preventivo e colaboração premiada com a acusação: o primeiro utilizado como meio de pressão sobre os imputados para obter deles a segunda, e esta como instrumento de ratificação da acusação às vezes além de toda a verificação e inclusive de confrontos com a chamada do corréu. [26]

Escrevendo sobre o "crime organizado" RAÚL ZAFFARONI é categórico quando afirma que:

> A impunidade de agentes encobertos e dos chamados 'arrependidos' constitui uma séria lesão à eticidade do Estado, ou seja, ao princípio que forma parte essencial do Estado de Direito: o Estado não pode se valer de meios imorais para evitar a impunidade [...] o Estado está se valendo da cooperação de um delinquente, comprada ao preço da sua impunidade para 'fazer justiça', o que o Direito Penal liberal repugna desde os tempos de Beccaria.[27]

No que se refere ao aspecto processual da delação, o processualista GERALDO PRADO é definitivo em afirmar que:

> Não há na delação premiada nada que possa, sequer timidamente, associá-la ao modelo acusatório de processo penal. Pelo contrário, os antecedentes menos remotos deste instituto podem ser pesquisados no Manual dos Inquisidores. Jogar o peso da pesquisa dos fatos nos ombros de suspeitos e cancelar, arbitrariamente, a condição que todas as pessoas têm, sem exceção, de serem titulares de direitos fundamentais, é trilhar o caminho de volta à Inquisição (em tempos de neofeudalismo isso não surpreende).[28]

Assim sendo, é lamentável que a delação (colaboração) premiada venha substituindo a atividade investigativa do Estado. O Estado passou a conceder ao

---

26 Idem.

27 ZAFFARONI, Eugenio Raúl. "Crime organizado": uma categorização frustrada. Discursos sediciosos: crime, direito e sociedade. Instituto Carioca de Criminologia, 1996.

28 Disponível em: <http://emporiododireito.com.br/da-delacao-premiada-aspectos-de-direito-processual-por-geraldo-prado/

infrator (traidor-delator) o poder de determinar quem deve ser punido. Abrindo mão em favor do delator (colaborador) do monopólio do *jus puniendi* o Estado revela sua incompetência e sua falência na pretensão de combater a famigerada criminalidade organizada.

O esdrúxulo instituto da delação premiada vem sendo há muito utilizado como arma política para desestabilizar governos progressistas e comprometido com os direitos da classe trabalhadora.

É lamentável que os princípios fundamentais e garantistas do direito e do processo penal sejam violados em nome de uma fúria punitiva e de um ilusório combate a corrupção. Desgraçadamente, a lógica perversa e eficientista de que "os fins justificam os meios" vem sendo empregada em prejuízo de direitos e garantais insculpidos na Constituição da República. Mais que isso, a divulgação de parte dos depoimentos dos investigados a conta-gotas e em doses homeopáticas, mas venenosas, está matando o direito posto. Prisões são justificadas a fim de que investigados "*abram o bico*". Os advogados são considerados estorvos no caminho da justiça punitiva, e a eles, quase sempre, são apresentados obstáculos para acessar e consultar os autos e, até mesmo, para entrevistar com seus clientes em particular.

E a imprensa? Os grandes meios de comunicação que poderiam e deveriam agir para fiscalizar os poderes, inclusive o judiciário, aliam-se aqueles que pregam o justiçamento na busca frenética, irresponsável e parcial de culpados.

Culpados? Culpados que ainda não foram julgados; culpados que assim não foram declarados; culpados, mas sem o sagrado direito de defesa; culpados sem o contraditório e o devido processo legal. Culpados e delatados que se confundem numa barafunda jurídica na qual as garantias mais elementares e sagradas são trituradas, ora por verdugos ora por justiceiros.

Além de tudo, verifica-se que no momento atual em que passa o Brasil, no qual a presidenta da República DILMA VANA ROUSSEFF eleita democraticamente com mais de 54 milhões de votos foi deposta por um golpe parlamentar, as delações premiadas vêm sendo vazadas e utilizadas, levianamente e de forma vil, como arma política em favor do golpe e contra aqueles que como DILMA e o ex-presidente da República LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA governaram para os mais pobres e vulneráveis da sociedade. Para aqueles que efetivamente se comprometeram com a democracia material e, portanto, com o povo brasileiro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. Trad. Lucia Giudicini, Alessandro Berti Contessa. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

BITTAR, Walter Barbosa. Delação premiada no Brasil e na Itália. Uma análise comparativa**. Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, v. 19, n. 88, p.225-270, jan./fev. 2011.

CASARA, Rubens. http://justificando.cartacapital.com.br/2017/09/16/delacao-premiada mercadoria--do-estado-pós-democrático/

COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda. Fundamentos à inconstitucionalidade da delação premiada**. Boletim IBCCRIM**, São Paulo, v. 13, n. 159, p.7-9, fev. 2006.

ESTELLITA, Heloisa. A delação premiada para a identificação dos demais coautores ou partícipes: algumas reflexões à luz do devido processo legal**. Boletim IBCCRIM**, São Paulo, v. 17, n. 202, p.2-3, set. 2009.

FONSECA, Tiago Dutra; FRANZINI, Milena de Oliveira. Delação premiada: metástase política**. Boletim IBCCRIM**, São Paulo, v. 13, n. 156, p.9, nov. 2005.

GRINOVER, Ada Pellegrini. O crime organizado no sistema italiano. In: PENTEADO, Jaques de Camargo (Coord.)**. Justiça penal 3**: críticas e sugestões: o crime organizado (Itália e Brasil); a modernização da lei penal. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995. 262 p., 19 cm. ISBN 85-203-1354-X. p.13-29.

MITTERMAYER, C. A. J. **Tratado da Prova em Matéria Criminal**, 3ª ed., Campinas: Bookseller, 1996.

PRADO, Geraldo. Da delação premiada: aspectos de direito processual**. Boletim IBCCRIM**, São Paulo, v. 13, n. 159, p.10-12, fev. 2006.

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário jurídico**. 17.ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2000. 873 p. ISBN 85-309-1025-7.

TASSE, Adel El. Delação premiada: novo passo para um procedimento medieval**. Ciências Penais**: Revista da Associação Brasileira de Professores de Ciências Penais, São Paulo, v. 3, n. 5, p.269-283, jul./dez. 2006.

ESTADO DE EXCEÇÃO

Martonio Mont'Alverne Barreto Lima[29]

O ativismo schmittiano do amigo-inimigo, vazio de conteúdo, que foi, não sem razão, tratado psicologicamente (...), é aplicável também a toda contenda arbitrária e não pode nunca nos levar à determinação de uma característica específica do político, mas, em todo caso, à trivialidade de que toda vida é luta (H. Heller, 1968, p. 250).

I.

A perspectiva da luta política e do dissenso nas sociedades permaneceu como uma das características centrais das reflexões de Hermann Heller, um dos principais teóricos da crise de Weimar a enfrentar Carl Schmitt, juntamente com Franz Neumann e Otto Krichheimer. O trio de intelectuais não se limitava somente à reflexão teórica dos "livres pensadores" hegelianos de direita, que tanto foram enfrentados por Marx: eram também ativistas políticos e, ao perceberem a dimensão do nazismo que estava por vir, não hesitaram quanto ao exercício da atividade política, a lhes custar o exílio: Heller, na Espanha, onde morreria precocemente em 1933; Neumann e Kirchheimer nos Estados Unidos. Carl Schmitt, no outro lado, não se resumiu à ação intelectual. Sua intensa atividade pelo estado total e sua proximidade com o nazismo fizeram com que sentasse no banco dos réus de Nurembeg[30]. A diferença entre os grupos, como se sabe, é um abismo; abismo com o qual contribuiu Schmitt de forma toda especial, também por meio de sua exceção e o que tal elemento representava para o constitucionalismo democrático e social que começava a dar seus primeiros passos.

Na sua obra Teologia Política, Schmitt desencadeia o estudo sobre a exceção: a constituição poderia no máximo determinar quem estaria autorizado a agir no

29 Doutor e Pós-Doutor em Direito pela Universidade de Frankfurt. Professor Titular da Universidade de Fortaleza e Procurador do Município de Fortaleza.

30 A obra "Carl Schmitt – Antworten in Nürnberg" (Carl Schmitt – Respostas em Nuremberg) contém os depoimentos de Carl Schmitt ao Tribunal de Nuremberg (organizada por Helmut Quaritsch. Berlin: Duncker & Humblot, 2000, 153pp.).

momento da exceção; mas sobre este agir jamais poderia haver controle. A exceção, reitera Schmitt, localiza-se fora do direito, mas a ele pertence (SCHMITT, 1996, p. 14). A dedicação ao tema da exceção, na verdade, já se desenrolava no pensamento de Schmitt desde a publicação de sua obra A Ditadura. E esta referência está expressa na Teologia Política (SCHMITT, 1996, p. 16). Assim como a ditadura representaria uma constante no desenvolvimento da política desde o Império Romano (onde não raro o ditador era, aliás, amado por significar o salvador da República), a exceção não poderia restar ausente do debate constitucionalista da atualidade (SCHMITT, 1994, p. 1).

A centralidade da reflexão schmittiana parte do entendimento sobre decisão. Na verdade, Schmitt quer lembrar que, desde o direito natural do século XVII, a soberania era igualmente um quesito da decisão, ou seja, sobre quem poderia decidir no momento da ameaça da ordem e da segurança (SCHMITT, 1996, p. 16).

Esta percepção de Schmitt continua assimilada e atualizada por aqueles que se dedicam ao assunto. Rafael Valim lembra do conteúdo de Schmitt para a exceção: "soberania, decisão e exceção" (VALIM, 2017, p. 21). Nos turbulentos anos da República de Weimar, juristas importantes como Hans Kelsen, Gerhard Anschütz e Richard Thoma, ao insistirem na prevalência da Constituição de Weimar em meio aos ataques de todas as direções, sinalizaram não compreender que o estado de exceção era "(...) considerado um assunto não jurídico"; e que estavam na verdade diante de um decisivo enfrentamento político (BERCOVICI, 2004, p. 140). Desta forma, o componente eminentemente político da exceção mereceu destaque, em razão de sua força e seu ambiente político do conturbado período entre as duas guerras mundiais do século XX.

A exceção estava exposta de forma política e, desta maneira, assumia-se nesta condição, explicitando sua vocação de vontade de suspensão do estado de direito, sem maior preocupação do que viria em seu lugar: a mesma vontade ilimitada do soberano, a fim de resolver os dilemas que ensejaram o estabelecimento da mesma exceção. Assim, a exceção delineada pelo decisionismo político "erode" a ordem constitucional do Estado de Direito porque com ele não se compatibiliza (VALIM, 2017, p. 23), transformando-a num instrumento a se manejado livremente.

Para Schmitt, a exceção seria o elemento favorecedor do decisionismo político, única forma possível de organização do Estado após sua conformação liberal, especialmente com poderes aos parlamentos que pouco ou nada poderiam fazer para a garantia da subsistência do próprio Estado. A democracia liberal havia comprometido irremediavelmente a força do Estado, e impedia a ação deste no rumo da garantia de sua existência. O forte dissenso parlamentar e a demora na tomada de decisões fundamentais inviabilizariam o estado de direito constitucional, de maneira que a única alternativa seria a reorganização da "energia total" do Estado, em torno de um centro de decisão, a compreender claramente a tarefa de governar. O raciocínio de Schmitt completa-se aqui com sua proposta a respeito

do guardião da constituição[31]; escolha que deveria recair sobre o Presidente do Reich (*Reichspräsident*). Um tribunal poderia controlar a ordem jurídica, como o Tribunal do Estado (*Staatsgerichtshof*) previsto na Constituição de Weimar. Porém, o controle político era atribuição daquele que fosse o soberano, ou seja, o Presidente do *Reich*.

Complementado a racionalidade de seu argumento, Schmitt apoiará sua compreensão sobre exceção com a definição do binômio amigo - inimigo (*Freund – Feind*)[32]. Não se deve confundir o inimigo com o adversário. O inimigo será aquele a ameaçar de forma estrutural a unidade do poder do Estado. Cabe, então, à política possuir a clareza da definição do inimigo e seu combate antes que o Estado sucumba.

Em 1934 tanto Schmitt quando Ernst Forsthoff não deixaram dúvida a respeito da necessidade de definição do judeu, por exemplo, como inimigo do Estado. Para Schmitt seria imprescindível a exclusão do judeu da vida científica e cultural da Alemanha nacional socialista. Diante do fato de que ano a ano; semestre a semestre, por quase cem anos milhares de alemães, futuros juízes e advogados, são educados pela escola de professores judeus, somente quem reconhece o alcance desta realidade, terá noção da libertação do espírito que significou a vitória do nacional socialismo na Alemanha (STAFF, 1978, p. 159).

Ernst Forsthoff define a comunidade como imperiosidade do Estado, o que conduz à conclusão de que, de boa ou má fé, deve o judeu ser considerado inimigo em nome da unidade da ração e do destino de um povo que nada em comum compartilha com o judeu e o judaísmo (STAFF, 1978, p. 157).

Definidos assim exceção, amigo – inimigo, energia total como elementos essenciais ao Estado, restava concluída uma definição moderna de exceção que se aplicaria daqui por diante e custaria o apoio ao nacional socialismo alemão até 1945. A partir daqui a exceção não foi abandonada, tampouco perdeu força seu conceito de superioridade ao estado democrático de direito e necessária ao decisionismo político. Se até 1945 não se tratava de tentativas de esconder a exceção e sua imperiosidade; não se camuflava a exceção como o desejo de uma vontade única totalizante, após 1945, a sofisticação do mesmo uso da exceção parecer ter permitido uma ação mais incisiva de sua aplicação concreta, sem aparecer como exceção, perante os próprios poderes do Estado e a grande opinião pública. Agora, o soberano é outro: o chamado livre mercado, que não hesita em dividir com poderes sua Estado sua/ ação, desde que permaneça a energia total do esforço econômico e político sobre seu controle. Ao não se definir como estado de exceção o que na verdade o é, a exceção recebe outra versão; não se destituindo

31 Cf. Carl Schmitt: Der Hüter der Vefassung. Berlin: Duncker &Humblot, 1985, p. 132s.

32 Cf. Crl Schmitt: der Begriff des Politischen. Berlin: Duncker & Humblot, 1996, p. 26s.

de ser caráter contrário ao Estado de Direito, embora faça dele seu largo uso para legitimar-se e fundamentar-se.

II.

Da possibilidade de uma "ditadura constitucional" ao "absolutismo da contemporaneidade" (VALIM, 2017, p. 27), não escapou o estado de exceção do estudo de Giorgio Agamben sobre a atualidade do conceito. Quando o direito é "eliminado e contestado" pela violência governamental no "âmbito externo o direito internacional", a resultar "no âmbito interno um estado de exceção permanente", resta caraterizada a pretensão de aplicação do direito existente, ainda que na forma de exceção, comprometendo a força do próprio direito e a constituição que parecem não ter dado conta da tarefa da democracia atual (AGAMBEN, 2003, p. 131).

A permanência do estado de exceção convive sem maiores problemas com apoio institucional do próprio Estado, que contraditoriamente deveria preservar sua constituição, ao invés de servir de escudo para a exceção permanente. Um dos pontos mais destacados no Brasil, e em quase todo o mundo, opera-se em relação às garantias sociais do constitucionalismo dirigente e intervencionista.

As constantes reformas em setores estratégicos da vida econômica e política, bem como decisões judiciais comprovam tais fatos. No Brasil de 2014 até 2017, tem-se a presença de reformas importantes a confirmarem este posicionamento. A reforma trabalhista de 2017 reduz as conquistas da legislação trabalhista nacional, ao "flexibilizar" estas normas. Desta maneira, um trabalhador poderá tornar-se "pessoa jurídica" e com isso renunciar a direitos como férias e seus adicionais; remuneração natalina, jornada de trabalho ou fundo de garantia. A reforma da previdência social, igualmente planejada para aprovação em 2017, aumenta o tempo de trabalho, na medida em que diminui benefícios. O mais drástico é a previsão de introdução da contribuição em dinheiro a ser paga pelos trabalhadores rurais brasileiros: uma possível aposentadoria sem contribuição nas adversas condições de trabalhos dos brasileiros na atividade rural tem o efeito de uma levíssima compensação pelas condições quase desumanas deste setor trabalhista historicamente tem enfrentado. Esta aposentadoria foi regulada ainda nos tempos da ditadura militar, que entendeu a necessidade de acalmar conflitos com esta parte da sociedade, uma vez que o lema da reforma agrária - fortemente presente nas reformas de base do governo de João Goulart – favoreceu ao apoio contra o latifúndio no Brasil, e foi uma das causas do golpe de 31 de março de 1964.

Em outros aspectos da vida econômica brasileira, a venda de estatais – como Eletrobrás – e de setores estratégicos nacionais, como a exploração do petróleo, sinalizam que o direito vigente não representa grande barreira à exceção permanente em nome da estabilidade econômica que o mercado financeiro exige. No ano de 2017 o governo federal brasileiro não hesita quanto à venda da riqueza

mineral do País e a venda de suas estatais para "recuperar" a economia, o que significa, na verdade, a premente necessidade de se ter recursos em moeda a fim de cobrir juros de sua dívida, o que garantia fluxos de capitais internacionais ao Brasil, que investiriam no desenvolvimento nacional. A venda de poços de petróleo da chamada província do pré-sal, a maior reserva brasileira, seria compartilhada com noruegueses e franceses, que podem levar óleo – e não o dinheiro – na direção oposta daquilo que se sabe desde Getúlio Vargas: "quem entrega o petróleo, entrega sua independência".

Já de muito tempo, sabe-se que o capitalismo financeiro prefere o monopólio e a tranquilidade para suas ações:

> Finance capital does not want freedom, but domination; it has no regard to the independnece of the individual capitalist, but demands his allegiance. It detests the anarchy of competition and wants organization, though of course only in order to resume competition on a still higher level (HILFERDING, 1981 p. 334).

Nada mais importante para o capitalismo financeiro o estado de exceção permanente, seja em atuação relativa ao direito internacional, seja em relação ao direito interno de qualquer sociedade.

Em recente julgado da Corte Internacional de Justiça de 5 de outubro de 2016, a República das Ilhas Marshall foi derrotada em ação que apontava o total descumprimento de acordos internacionais - de forma toda especial o Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares - pelos nove países detentores de armas nucleares. Destas nove nações, cinco são as potências com assento permanente no Conselho de Segurança das Nações Unidas e signatárias do Tratado. Dos cinco, apenas o Reino Unido deu-se o trabalho de responder à Corte, alegando preliminares:

> Meaning of "dispute" in case law of the Court — Parties must "hold clearly opposite views" — Existence of a dispute is a matter of substance, not form or procedure — Prior negotiations not required where Court seised on basis of declarations under Article 36 (2) of Statute unless one of these declarations so provides (INTERNATIONAL COURT OF JUSTICE, 2016, p. 1).

A decisão da Corte favoreceu amplamente o Reino Unido, o que aproveita não somente aos outros quatro membros permanentes do Conselho de Segurança, mas aos nove países detentores de armas nucleares: China, Coreia do Norte, EUA, França, Índia, Israel, Paquistão e Rússia. Na decisão a reconhecer a procedência da arguição preliminar de ilegitimidade da ação em razão da ausência de disputa concreta, estabeleceu-se que:

> The Court therefore concludes that the first preliminary objection made by the United Kingdom must be upheld. It follows that the Court does not have jurisdiction under Article 36, paragraph 2, of its Statute. Consequently, it is not necessary for the Court to deal with the other objections raised by the United Kingdom". (id. ib., p. 23)

Em nenhum dos casos aqui mencionados deu-se qualquer suspensão de regras constitucionais ou do direito internacional vigente. Aliás, tal sistemática de eventual percepção de modificação constitucional ou legal jamais foi levantada por quem quer que seja.

No Brasil de 2014 a 2017 a exceção permanente possui contornos especiais para o caso. Diante da enorme quantidade de exemplo menores, pode-se recorrer a um de seus mais significativos, que é o papel do Poder Judiciário em auxílio ao estado permanente da exceção: "Com este papel acentuado dos tribunais constitucionais, que decidem sobre o conteúdo da constituição, contribuindo, geralmente, para a suspensão da constituição social, a teoria publicista se reduziu a analisar as decisões do tribunal constitucional, consagrando o que Schlink denomina de *Bundesverfassungsgerichtspositi- vismus*" (BERCOVICI, 2013, p. 323/324).

A Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, e que instituiu o "Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, que vigorará por vinte exercícios financeiros", liquida o conteúdo social da Constituição Federal brasileira. Ancorado na necessidade de contenção de gastos sociais, o Novo Regime Fiscal paralisa a intervenção do Estado, com corte de gastos na expansão de políticas sociais num ambiente constitucional de forte intervencionismo, como é o da Constituição Federal vigente. Inexistiu até a presente data qualquer manifestação da parte do Poder Judiciário em desfavor da Emenda Constitucional nº 95/2016[33].

O que se permite extrair é que uma medida tão extrema como a contida na Emenda nº 95/2016 venha a ser formulada a aprovada em meio a um governo egresso de um golpe parlamentar-judicial ocorrido em 2016, sobre o qual pesam fortes acusações de corrupção a envolver pessoalmente o Presidente da República

---

33 Até o momento, tramitam seis ações diretas de inconstitucionalidade contra a Emenda Constitucional nº 95/2016: nº 5633, ajuizada pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) em conjunto com a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) e a Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe); nº 5643, pela Federação Nacional dos Servidores e Empregados Públicos Estaduais e do Distrito Federal (Fenasepe); nº 5658, apresentada pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT); nº 5680, apresentada pelo Partido Socialismo e Liberdade; nº 5175, ajuizada pelo Partido dos Trabalhadores; e nº 5734, apresentada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE). Todas estão sob a relatoria da Min. Rosa Weber. Não há decisão de mérito em nenhuma das ações.

(que enfrenta dois processos de pedidos de afastamento da Presidência da República requeridos pela Procuradoria Geral da República) e com fortíssima reprovação perante a população que governa. O fato por si só de um governo, sob tais condições, insistir na aprovação de tantas medidas de radicalidade extremada contra a Constituição denuncia que a exceção permanente possui firme disposição de enfrentamento além do que se esperava. Reside aqui sua grande novidade: aqueles que a provocam e a mantêm não dissimulam a menor intenção fazer pertencê-la ao direito. Aqui, o sentido de Schmitt não foi suficiente para a natureza explicativa da exceção, que merece outros aportes teóricos com a entrada no século XXI.

Um dos mais significativos atos emanados do Poder Judiciário a confirmar o estado permanente de exceção ocorreu em decisão colegiada do Tribunal Regional Federal da 4ª Região[34]. O Juízo da 13ª Vara Federal no Paraná determinou o levantamento de sigilo investigativo, tornando pública conversa telefônica entre o ex-presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva e a então Presidenta da República, Dilma Rousseff. Embora infringindo a Constituição Federal e as leis assim reconhecido pelo Relator do caso no Supremo Tribunal Federal (Min. Teori Zavascki)[35], e ainda havendo pedido "escusas" ao STF pelo ato, o Juiz Sérgio Moro não recebeu nenhuma punição até os dias de hoje.

No recurso contra a decisão da Corregedoria Regional da Justiça Federal na 4ª Região que arquivou a violação constitucional e legal do Juiz, o Relator afirmou que:

> Ora, é sabido que os processos e investigações criminais decorrentes da chamada "Operação Lava-Jato", sob a direção do magistrado representado, constituem *caso inédito* (*único*, *excepcional*) no direito brasileiro. Em tais condições, neles haverá *situações inéditas*, que escaparão ao *regramento genérico*, destinado aos *casos comuns*. Assim, tendo o levantamento do sigilo das comunicações telefônicas de investigados na referida operação servido para preservá-la das sucessivas e notórias tentativas de obstrução, por parte daqueles, garantindo-se assim a futura aplicação da lei penal, é correto entender que o sigilo das comunicações telefônicas (Constituição, art. 5º, XII) pode, em casos excepcionais, ser suplantado pelo interesse geral na administração da justiça e na aplicação da lei penal. A ameaça permanente à continuidade das investigações da Operação Lava-Jato, inclusive mediante sugestões de

34 P.A. Corte Especial nº 0003021-32.2016.4.04.8000/RS, Relator Rômulo Pizzolatti.

35 Reclamação nº 23.457. Por unanimidade, o Pleno do STF acompanhou o voto do Relator, Ministro Teori Zavascki: é "descabida a invocação do interesse público" para divulgação de conversas de autoridades constituídas sem autorização do foro judicial competente.

> alterações na legislação, constitui, sem dúvida, uma situação inédita, a merecer um tratamento excepcional (P.A. Corte Especial nº 0003021-32.2016.4.04.8000/RS, 2016, p.

Pedro Serrano chama a atenção da exceção quando esta envolve autoridades dos Poderes Executivo e Judiciário. Quando o processo penal avança contra inimigos, tem-se a justiça política tão bem dissecada pelo clássico de Otto Kirchheimer Justiça Política. É neste ambiente que se esgota a tarefa garantista da lei, sem que a mesma lei seja revogada ou alterada. O seu sentido é esvaziado pela interpretação judicial, gerando a "rotina das sociedades democráticas" (SERRANO, 2016, p. 27s). No que diz respeito ao complexo ambiente das disputas judiciais, a requerer profissionais especializados, com inacessível discurso à grande maioria da população comum, a exceção confunde a sociedade que frequentemente assimila as razões da exceção como se fossem as suas e dotadas de racionalidade democrática - que na verdade não possuem - assumindo-as como suas posições. Por seu turno, atores da burocracia judiciária encarregam-se de complementar a tarefa, tão bem expressada nas poucas palavras de Kirchheimer: "A neutralidade política dos tribunais era apenas um mito"[36].

O fenômeno que transcorre na 13ª Vara Federal no Paraná, bem como a dubiedade do STF diante de julgamentos contraditórios confirmam que a exceção está permanente no Estado brasileiro. Luiz Inácio Lula da Silva não poder ser Ministro da Casa Civil, mas Wellington Moreira Franco, sim. Senador do PT é afastado do mandato e preso temporariamente por mais de oitenta dias; Senador da República do PSDB, não.

O esvaziamento do sentido constitucional de direitos e garantias fundamentais, levados à histeria por um discurso moralista, constrói o ambiente favorável à exceção de forma tão contundente, que a esta não passa a ser mais permanente: será ela já a própria normalidade. Pode-se começar a refletir sobre um esdrúxulo e novo modelo de exceção, que de tanto afirmar-se por meio de sua permanência, adquiriu formalidade natural nas mesmas sociedades que se encarregarão de seu próprio esvaziamento da organização de um Estado na perspectiva democrática. Esta pode ser apenas uma das consequências do estado de exceção.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGAMBEN, Giorgio. *Estado de Exceção*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2003.

BERCOVICI, Gilberto. *Constituição e Estado de Exceção Permanente – Atualidade de Weimar*. Rio de Janeiro: Azougue Editorial, 2004.

36 No original: *Die politische Neutralität der Gerichte war nur noch ein Mythos*.

_______________. *Soberania e Constituição: Para Uma Crítica do Constitucionalismo.* 2ª edição. São Paulo: Quartier Latin, 2013.

HELLER, Herman. *Teoria do Estado.* São Paulo: Editora Mestre Jou, 1968.

HILFERDING, Rudolf. *Finance Capital – A Study of the Latest Phase of Capitalist Development.* London: Routledge & Kegan Paul, 1981.

INTERNATIONAL COURT OF JUSTICE. *2016 5 October General List.*Year 2016. Den Haag: No. 160, 2016, 26p

KIRCHHEIMER, Otto. *Politische Justiz.* Frankfurt a.M.: Fischer Verlag, 1995.

SCHMITT, Carl. *Politische Theologie – vier Kapitel zur Lehre der Souveränität.* Berlin: Duncker & Humblot, 1996.

_________. *Die Diktatur. Von den Anfängen des modernes Souveränitäts gedankens bis zum proletarischen Klassenkampf.* Berlin: Duncker & Humblot, 1994.

SERRANO, Pedro Estevam Alves Pinto. *Autoritarismo e Golpes na América Latina.* São Paulo: Alameda, 2016.

STAFF, Ilse (Hers.). *Justiz im dritten Reich – eine Dokumentation.* Frankfurt, 1978.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO. *P.A. CORTE ESPECIAL Nº 0003021-32.2016.4.04.8000/RS.* Relator Des. Federal Rômulo Pizzolatti. Porto Alegre, 2016, 5p.

VALIM, Rafael. *Estado de Exceção: a forma jurídica do neoliberalismo.* São Paulo: Contracorrente, 2017.

IGREJAS

Fernando Horta[37]

Em março de 1964, quando o general Olímpio Mourão Filho levantou as primeiras tropas para depor o presidente João Goulart, vigorava a encíclica papal *Rerum Novarum* (1891), apresentada pelo papa Leão XIII[38]. Apesar do conteúdo humanista da Encíclica, *Rerum Novarum* é conhecida por seu caráter anti-comunista[39], preferindo uma linha de ação social mais reformista. Em que pese que se vivia o período da Guerra Fria, havia na Igreja Católica um forte sentimento a favor de teorias que defendiam a diminuição das desigualdades sociais e estabeleciam que a fé católica vinha como corolário de um olhar crítico a respeito das injustiças do mundo (Mainwaring, 1989). Ainda assim, como mostra Scott Mainwaring, os altos cargos eclesiásticos se colocavam refratários a estas doutrinas mais próximas à transformação social. Apesar dos esforços de bispos como Dom Hélder Câmara[40] e Dom José Távora ou de padres como Henrique Vaz e Francisco Jentel, o que se viu é que, desde um primeiro momento, a Igreja Católica no Brasil apoiou o processo de implantação da ditadura civil-militar. A mudança na postura da Igreja, que ocorre entre 1970 e 1974[41], se deve, em grande

37 Professor desde 1996, tendo atuado em todos os níveis de educação, desde pré-escola até universidade. Formado em história pela UFRGS, com mestrado em História das Relações Internacionais pela UnB. Doutorando em História das Relações Internacionais na UnB

38 O Concílio Vaticano I tinha decretado já em 1870 a infalibilidade do Papa. Assim, encíclicas se revestiam de ainda mais legitimidade.

39 "Durante meio século, o marxismo foi proibido – sob o epíteto caricatural de "comunismo ateísta" – como o inimigo mais terrível e traiçoeiro da fé cristã. A excomunhão decretada pelo Papa Pio XII depois da Segunda Guerra Mundial foi apenas a sanção canônica de uma luta implacável e obsessiva que construiu um muro de hostilidade na América Latina e pelo mundo afora os fiéis da Igreja e os movimentos políticos orientados para o marxismo" (Lowy, 2000, p. 111)

40 Em 1970, Dom Hélder Câmara foi indicado ao Prêmio Nobel da Paz por seus esforços à frente da arqui-diocese nordestina pelo respeito aos direitos humanos. O regime civil-militar ditatorial viria a manobrar internacionalmente para reduzir as chances do prêmio, que era visto como uma crítica ao governo militar. (Mainwaring, 1989, pp. 120-121)

41 Em 06 de maio de 1973, os bispos do nordeste publicaram um documento chamado "Eu ouvi o grito do meu povo" e em 1974 viria a ser publicado pelos bispos do centro-oeste o documento "A marginalização de um Povo, o grito das Igrejas".

medida, ao recrudescimento do regime com o AI-5[42], à brutalidade da questão social no campo (Junior, 2010) e a impossibilidade de se esconder os flagrantes desrespeitos aos direitos humanos. O custo político enfrentado pela Igreja, em função do apoio aos governos militares foi alto[43]. Não apenas membros do clero foram presos, torturados e mortos[44], como houve o desgaste de toda a instituição através das constantes lutas entre o alto clero e os grupos cristãos leigos. A Igreja Católica brasileira não cometeria o mesmo erro duas vezes[45].

Em 2016, a Igreja estava sob a tutela do Papa Francisco I. Com forte atuação política progressista, Francisco (que vivenciou os horrores das ditaduras latino-americanas como padre argentino (Scavo, 2014)) não se cansou de associar a fé católica aos ensinamentos do coletivismo cristão e repetia que "envolver-se na política é uma obrigação para um cristão"[46] e que "os comunistas é que pensam como os cristãos"[47]. A enorme diferença de postura entre os papas Paulo VI (1963-1978), João Paulo II (1978-2005), e Francisco I (2013-) não impediu que a América Latina entrasse, como um todo, num momento de reversão das políticas de igualdade social, implantadas após o fracasso do ciclo do neoliberalismo nos anos 90. Num espaço de menos de seis anos (2010-2016), diversos governos progressistas foram retirados do poder seja por golpes ou por campanhas bem-sucedidas de um conservadorismo bastante agressivo. Da Argentina de Cristina Kirchner à Venezuela de Maduro, os governos progressistas (mais à esquerda ou menos) foram sendo retirados do poder, um a um. Alguns por meio de eleições como na Argentina, outros através de golpes jurídico-parlamentares como no Brasil, e outros ainda, sob forte pressão internacional resistem (como a Venezuela). O traço comum a tudo o que se sucedeu nestes vários Estados, entretanto, é a criminalização da pobreza, das políticas de redistribuição de renda e a ascensão de uma nova direita que se diz conservadora e religiosa.

---

42 Os bispos criticaram o AI-5 já em 18 de fevereiro de 1969 e depois, em 1970, durante a XI Assembleia Geral da CNBB lançaram um forte documento contra a tortura. (Mainwaring, 1989, p. 130)

43 Até porque a postura conservadora da Igreja brasileira contrastava com a postura do então Papa Paulo VI e sua encíclica "*Populorum Progressio*" que flexibilizava a propriedade privada em busca de uma justiça social e denunciava a exploração que o norte global impunha ao sul.

44 Veja-se por exemplo o caso do irmão marista Antônio Cechin, o padre Antônio Henrique Pereira da Silva Neto, o padre João Bosco Burnier, Frei Tito de Alencar, Frei Beto, Missionário Fred Morris, Frei Ives Lesbaupin, Madre Maurina Borges da Silveira.

45 Em realidade, a Igreja já havia apoiado o Estado Novo, governo ditatorial de Getúlio Vargas entre 1937 e 1945, e o Integralismo (fascismo brasileiro) (Amorim, 2010). A bem da verdade, em apoiando o golpe de 2016 ela estaria pela terceira vez em oposição à democracia brasileira.

46 Disponível em: www.snpcultura.org

47 Disponível em: https://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2016/11/11/papa-diz-que-comunistas-pensam-como-os-cristaos-e-evita-julgar-trump.html

Segundo os dados do último levantamento do IBGE (2010), o Brasil tem 86,8% da população que se diz "cristã". Destes, mais de 123 milhões se dizem católicos, mais de 42 milhões evangélicos[48], 588 mil pessoas professam religiões de matriz africana, e mais de 5 milhões de outras religiões[49]. Este texto examina a posição política dos líderes de três grupos religiosos: católicos, evangélicos neopentecostais, e as religiões de matriz africana com relação ao golpe jurídico-midiático desfechado no Brasil em 2016. Uma dificuldade surge eis que se a Igreja Católica tem uma estrutura hierárquica bem delimitada (embora não restritiva), mas os outros grupos não. Paradoxalmente, entretanto, parece que se pode delimitar mais conflitos e posições políticas divergentes exatamente dentro da Igreja Católica (que em tese teria uma maior facilidade para impor sua posição política de forma hierárquica (Amorim, 2010)) do que nos outros grupos. Uma possível explicação para este fenômeno é exatamente a história da Igreja Católica no Brasil e na América Latina (Mainwaring, 1989). Parece que há agora uma evidente escolha pela defesa de tudo o que é humano e uma rejeição – até por experiência – de qualquer coisa que se aproxime dos regimes ditatoriais comuns na história latino-americana.

A NOVA DISPUTA POR FIÉIS NO BRASIL. A ASCENÇÃO DO NEOPENTECOSTALISMO E AS IGREJAS-EMPRESAS

Desde o final da década de 90 o catolicismo tem perdido terreno no Brasil[50]. Pode-se tentar explicar este fenômeno, como faz a CNBB (Confederação Nacional dos Bispos do Brasil), segundo o Frei Inácio José do Vale, a partir da ideia de que "os evangélicos contam com uma estrutura mais dinâmica e podem chegar às pessoas de forma mais rápida (...) aproveitam a ingenuidade ou a má formação dos católicos (...) e levam adiante uma intensa propaganda contra o catolicismo"[51] ou a partir do argumento de que "a Igreja [católica] cuida da evangelização, do anúncio dos valores do Evangelho, e não se ocupa com estratégias para melhorar estatísticas". Neste caminho, Dom Leonardo Steiner (secretário geral da CNBB) afirma que "há também quem concentre a sua atividade religiosa na busca individual da prosperidade e faça da oração um instrumento único para esse

48 Os Evangélicos são o grupo que mais cresceu, em 2000 eles representavam 15,4% da população e em 2010 já representavam 22,2%.

49 Disponível em: https://censo2010.ibge.gov.br/noticias-censo?id=3&idnoticia=2170&view=noticia

50 Disponível em: http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/563863-uma-projecao-linear-da-transicao--religiosa-no-brasil-1991-2040

51 Disponível em: https://pt.aleteia.org/2017/08/07/diminuicao-progressiva-de-catolicos-no-brasil--ate-que-ponto/

objetivo" com evidente crítica aos evangélicos neopentecostais e sua "teologia da prosperidade"[52].

A verdade é que desde a década de 90, há um forte movimento de fiéis em direção ao neopentecostalismo[53]. A crise econômica provocada pelo neoliberalismo pode ter empurrado uma parcela da população para as soluções divinas dos problemas materiais[54]. E neste caminho fica subentendido que o novo pacto entre o fiel e o seu Deus não pode ser somente aquele que acena com soluções no outro mundo (vida após a morte, paraíso e etc.)[55]. As necessidades materiais da população impelem que seja cláusula do novo pacto melhorias materiais ainda nesta vida. Este imediatismo afasta das possibilidades de fé a Igreja Católica e abre espaço para uma série de discursos e promessas de ganhos materiais com base em "sacrifícios pessoais", em que uma interpretação particular da teologia cristã é utilizada para justificar o paradoxo da necessidade do desapego a tudo o que é material e a manutenção do novo pacto, que promete retorno material pela fé (Lanza & Gallo, 2010). "Dá e te será dado, doa e receberás", é a Teologia da Prosperidade.

O afluxo de dinheiro para as Igrejas Neopentecostais tem transformado pastores em milionários[56] e todos com evidentes interesses na política. A Frente Parlamentar Evangélica no Congresso Nacional (FPE) informa que, entre deputados e senadores, o número de parlamentares evangélicos em 2015 era de 82 pessoas. Todos comprometidos com pautas conservadoras[57], como a aprovação do Estatu-

---

52 Disponível em: http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/12/1845218-luta-por-justica-e-mais--relevante-que-porcentagem-de-catolicos-diz-cnbb.shtml

53 Chamamos, aqui, de neopentecostalismo os grupos religiosos que se definem como "evangélicos" e não estão ligados ao movimentos mais tradicionalis do Luteranismo, Calvinismo, Presbitarianismo e etc.. As novas Igrejas Evangélicas bebem da ruptura do centralismo católico e da hierarquia feita por Lutero, mas escolhem caminhos muito diferentes e até mesmo antagônicos aos do monge alemão do século XVI. O termo "Igrejas-empresas" (Buhr, 2016) tenta delimitar aqueles grupos em que há o objetivo do lucro com auxílio de táticas de publicidade, vendas e marketing. Ver Ricardo Mariano (Mariano, 2004), nota 1.

54 "As cifras mencionadas indicam que, nesse período, as igrejas pentecostais souberam aproveitar e explorar eficientemente, em benefício próprio, os contextos socioeconômico, cultural, político e religioso do último quarto de século no Brasil. Nesse sentido, cabe destacar, em especial, a agudização das crises social e econômica, o aumento do desemprego, o recrudescimento da violência e da criminalidade, o enfraquecimento da Igreja Católica, a liberdade e o pluralismo religiosos, a abertura política e a redemocratização do Brasil, a rápida difusão dos meios de comunicação de massa." (Mariano, 2004)

55 Disponível em: https://blogs.universal.org/bispomacedo/2015/05/06/o-segredo-da-vida-em-abundancia/

56 Disponível em: https://www.forbes.com/sites/andersonantunes/2013/01/17/the-richest-pastors-in-brazil/#626fce7e5b1e

57 A ligação entre Evangélicos Conservadores e suas pautas radicais não é monopólio brasileiro. Disponível em: https://medium.com/@jcweatherby_49412/its-time-to-start-calling-evangelicals-what-they-are-the-american-taliban-4a41731296e4

to do Nascituro, a proibição de abordagem de ideologia de gênero nas escolas e redução dos direitos das comunidades LGBT, por exemplo.

AS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA NO BRASIL E O PRECONCEITO RACIAL

Apesar de estarem presentes no Brasil desde o Período Colonial, são as religiões de matriz africana que vêm sofrendo, na última década, as maiores ofensas, abusos e violência. Segundo a CCIR (Comissão de Combate à Intolerância Religiosa do RJ), só no estado do Rio de Janeiro, 70% dos casos de violência religiosa atingem o "povo-de-Santo"[58]. Parece evidente que por trás deste tipo de agressão religiosa está também presente o preconceito racial[59].

A violência religiosa contra as religiões de matrizes africanas cresce desde 2011 de forma constante. Só em 2015 foram denunciadas, segundo a Secretaria de Direitos Humanos do Governo Federal, mais de 250 casos de intolerância religiosa e violência contra a fé de matriz africana (Araujo & Acioly, 2016). A violência social é seguida pela violência institucional uma vez que frequentemente não são reconhecidos os direitos dos praticantes de religiões afro[60].

Em 2015, para tentar evitar o crescimento da violência, foi lançada a Frente Parlamentar em Defesa dos Povos Tradicionais de Matriz Africana, contando com o apoio da SEPPIR (Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial) [61] A medida ainda não parece ter surtido efeito ainda. Em realidade, a violência contra o "povo-de-santo" parece ter aumentado após 2016 [62]

ENTRE 2013 E 2016, AS IGREJAS E OS PREPARATIVOS PARA O GOLPE

Pouco após as chamadas "jornadas de junho", em 2013, ocorria no Rio de Janeiro a XXVIII Jornada Mundial da Juventude. Em um evento católico de magnitude mundial e que receberia a visita de Francisco I, esperava-se que o Papa se

58 Expressão comumente usada, veja-se, por exemplo, Márcio Goldman (Goldman, 2011)

59 Disponível em: http://www.dw.com/pt-br/religi%C3%B5es-africanas-s%C3%A3o-principal-alvo--da-intoler%C3%A2ncia-religiosa-no-brasil/a-16576050; https://nacoesunidas.org/a-intolerancia--contra-as-religioes-de-matrizes-africanas2/

60 Disponível em: http://www.ebc.com.br/cidadania/2014/05/em-decisao-juiz-federal-diz-que-manifestacoes-religiosas-afro-brasileiras-nao-sao

61 http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/RADIOAGENCIA/484228-PREVISTO-PARA-MAIO-RELANCAMENTO-DA-FRENTE-PARLAMENTAR-EM-DEFESA-DOS-POVOS-TRADICIONAIS-DE-MATRIZ-AFRICANA.html

62 Disponível em: http://cbn.globoradio.globo.com/editorias/policia/2017/09/13/CRIMINOSOS-OBRIGAM-MAE-DE-SANTO-A-DESTRUIR-PROPRIO-TERREIRO-EM-NOVA-IGUACU.htm

posicionasse quanto às questões políticas brasileiras[63]. O caráter caótico e sem pauta clara dos protestos de 2013 acabaria por encontrar espaço para ataques à figura de Francisco ou mesmo aos símbolos católicos[64]. Ainda assim, o Pontífice dirigiu-se ao povo brasileiro dizendo:

> "Quero encorajar os esforços que a sociedade brasileira tem feito para integrar todas as partes do seu corpo, incluindo as mais sofridas e necessitadas, através do combate à fome e à miséria. Nenhum esforço de "pacificação" será duradouro, não haverá harmonia e felicidade para uma sociedade que ignora, que deixa à margem, que abandona na periferia parte de si mesma. Uma sociedade assim simplesmente empobrece a si mesma; antes, perde algo de essencial para si mesma. Não deixemos, não deixemos entrar no nosso coração a cultura do descartável! Não deixemos entrar no nosso coração a cultura do descartável, porque nós somos irmãos. Ninguém é descartável!" Francisco I, em visita Comunidade de Varginha, julho 2013

E

> "Pois bem, Jesus com a sua cruz atravessa os nossos caminhos para carregar os nossos medos, os nossos problemas, os nossos sofrimentos, mesmo os mais profundos. Com a cruz, Jesus se une ao silêncio das vítimas da violência, que já não podem clamar, sobretudo os inocentes e indefesos; nela Jesus se une às famílias que passam por dificuldades, que choram a perda de seus filhos, ou que sofrem vendo-os presas de paraísos artificiais como a droga; nela Jesus se une a todas as pessoas que passam fome, num mundo que todos os dias joga fora toneladas de comida; nela 45 Jesus se une a quem é perseguido pela religião, pelas ideias, ou simplesmente pela cor da pele; nela Jesus se une a tantos jovens que perderam a confiança nas instituições políticas, por verem egoísmo e corrupção, ou que perderam a fé na Igreja, e até mesmo em Deus, pela incoerência de cristãos e de ministros do Evangelho." Francisco I, Via Sacra com Jovens na Praia de Copacabana, julho 2013.

---

63 Disponível em: http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2013/07/130716_papa_analise_discurso_pai

64 Disponível em: https://noticias.uol.com.br/album/2013/07/22/protestos-durante-visita-do-papa-francisco-ao-brasil.htm#fotoNav=6; https://oglobo.globo.com/rio/manifestantes-quebram-imagens-sacras-na-praia-de-copacabana-9220356

Francisco, falando a diversos líderes brasileiros afirma:

> "Para completar o "olhar" que me propus, além do humanismo integral, que respeite a cultura original, e da responsabilidade solidária, termino indicando o que tenho como fundamental para enfrentar o presente: o diálogo construtivo. Entre a indiferença egoísta e o protesto violento, há uma opção sempre possível: o diálogo. O diálogo entre as gerações, o diálogo com o povo, a capacidade de dar e receber, permanecendo abertos à verdade. Um país cresce, quando dialogam de modo construtivo as suas diversas riquezas culturais: cultura popular, cultura universitária, cultura juvenil, cultura artística e tecnológica, cultura econômica e cultura familiar e cultura da mídia. É impossível imaginar um futuro para a sociedade, sem uma vigorosa contribuição das energias morais numa democracia que evite o risco de ficar fechada na pura lógica da representação dos interesses constituídos. Será fundamental a contribuição das grandes tradições religiosas, que desempenham um papel fecundo de fermento da vida social e de animação da democracia. Favorável à pacífica convivência entre religiões diversas é a laicidade do Estado que, sem assumir como própria qualquer posição confessional, respeita e valoriza a presença do fator religioso na sociedade, favorecendo as suas expressões concretas" Francisco I, 27 julho de 2013. Discurso no Teatro Municipal do RJ

A mensagem do Pontífice contrastava com as falas de líderes das Igrejas Neopentecostais. Silas Malafaia pedia para que fiéis não denunciassem Pastores "ladrões", porque isto "não é da sua conta"[65], enquanto criticava a "idolatria" ao Papa[66]. O deputado-pastor Marco Feliciano aumentava o desgaste político do governo ao tentar aprovar o projeto da "Cura Gay"[67], e usava sua figura para incentivar passeatas e levantes. Na Câmara, ameaçava "rebelião", caso o governo ouvisse os grupos progressistas e psicólogos e interferisse no projeto[68]. Edir Macedo rompia formalmente com Dilma, em função da disputa pela prefeitura de São Paulo

65 Disponível em: http://odia.ig.com.br/noticia/brasil/2013-07-31/video-silas-malafaia-pede-a-fieis--para-nao-denunciarem-pastores-ladroes.html

66 Disponível em: http://portugues.christianpost.com/news/silas-malafaia-critica-idolatria-ao-papa--vaticano-e-causa-ira-dos-catolicos-no-twitter-17625/

67 Disponível em: http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2013/06/deputado-marco-feliciano-participa-da-marcha-para-jesus-em-sp.html

68 Disponível em: http://www1.folha.uol.com.br/poder/2013/06/1297589-feliciano-nega-provocacao--as-manifestacoes-e-recomenda-juizo-a-maria-do-rosario.shtml

em 2012, mas criticava os protestos. Segundo o Bispo da IURD (Igreja Universal do Reino de Deus), não seria papel da Igreja "incitar o caos"[69].

Entre 2013 e 2016, a bancada evangélica[70] tornava-se cada vez mais arredia e provocativa. Ao mesmo tempo, aproximava a figura da presidenta Dilma Rousseff ao da Rainha Jezebel (mencionada no Livro dos Reis como tendo casado com um Rei de Israel e convencido-o a abandonar o culto a Yaweh e perseguir os pastores)[71]. A ameaça era não apenas simbólica, já que Jezebel terminou entregue aos cães, mas também política, pois era passada na língua que os fiéis acreditam. Eduardo Cunha (PMDB-RJ), juntamente com João Campos (PSDB-GO) e Sóstenes Cavalcante (PSD-RJ) comandavam orações coletivas antes de sessões do congresso e reuniões com outras lideranças evangélicas, sempre com objetivo de constranger o governo Dilma. Nem mesmo pedido de apoio expressos diretamente pela presidenta surtiram efeito[72].

Em maio de 2014, sob intensa pressão da bancada evangélica e já buscando apoio para evitar o golpe, o governo revogava a portaria 415/2014 que autorizava procedimentos médicos a serem realizados em mulheres em situação de aborto. Imediatamente a bancada evangélica se organizou afirmando que a portaria "revogava" a proibição ao aborto, ao permitir o tratamento de mulheres. O governo cedeu como já havia cedido em 2011, com o veto ao "kit anti-homofobia" que seria distribuído nas escolas. Quanto mais o governo cedia, mais a bancada exigia.

Em agosto, nova rebelião. Agora em função da postura brasileira com relação aos ataques israelenses à faixa de Gaza[73]. Esta situação vai perdurar até a votação do golpe na Câmara, e nem mesmo a aprovação da Lei 13.246 de 2016 (que cria o "Dia Nacional da Proclamação do Evangelho") foi suficiente para garantir um armistício entre a bancada e o governo.

---

69 Disponível em: https://blogs.universal.org/bispomacedo/2013/06/20/tudo-coopera-para-quem-e-de-deus/

70 Nem todos os evangélicos se colocaram contra o governo Dilma Rousseff. Houve a formação de uma frente de evangélicos pelo Estado de Direito que reafirmava a necessidade de se respeitar o voto e a democracia ao mesmo tempo que denunciava os discursos de ódio religioso e político. https://pt-br.facebook.com/frentedeevangelicos/

71 Disponível em: https://outraspalavras.net/brasil/os-segredos-da-bancada-evangelica/; http://blogdobispoedson.blogspot.com/2015/10/estudo-biblico-o-espirito-de-jezabel.html; https://www.portalpadom.com.br/dona-dilma-e-seus-quatrocentos-conselheiros-em-onde-esta-micaias/

72 Disponível em: https://www.dn.pt/mundo/interior/bispo-edir-macedo-promete-orar-por-dilma-e-pelo-pais-5107029.html

73 Disponível em: http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/08/140806_evangelicos_israel_dilma_jf_kb

Enquanto a CNBB entendia os protestos de 2013 de forma bastante ingênua[74], os Evangélicos Neopentecostais começaram a cobrar cada vez mais caro seu apoio no Congresso, tornando-se uma bancada insurreta e agressiva[75]. Usando não apenas o poder político institucional, os Neopentecostais mobilizaram todo seu aparato midiático e social entre 2013 e 2016 para garantir que o governo não pudesse ter qualquer sombra de governabilidade[76]. A preparação para o golpe estava completa.

AS DENÚNCIAS DA ILEGALIDADE

Se a postura dos neopentecostais foi arredia e sempre no sentido de ampliar as divergências para com o governo, a Igreja Católica colocava-se contra o golpe de Estado no Brasil.

Em março de 2016, Dom Ailton Menegussi dizia:

> "Segundo, nós não aceitamos que partido político nenhum aproveite essa crise para dar golpe no país. Não é hora de virar: "vamos aproveitar agora para tirar essa turma do poder, porque nós queremos voltar". Nós não estamos interessados de trocar governo, simplesmente: nós queremos que o país seja respeitado. Que os cidadãos brasileiros sejam respeitados, é isto que quer a CNBB. Nós não vamos simplesmente apoiar troca de governos, de pessoas interesseiras, que estão apenas querendo se apossar, porque são carreiristas. Não vamos acreditar que — muito desse barulho aí — estejam preocupados conosco, não. Tem muita gente lá posando de santinho, mas que nunca pensou em pobre e não pensa em pobre. Tão fazendo discurso bonito porque querem o poder. E com isso a CNBB não concorda."[77]

A fala de Dom Ailton, apesar de ter sido criticada e definida como "não sendo pela CNBB"[78], mantinha-se na mesma linha do que a entidade maior do catoli-

---

74 Disponível em: http://www1.folha.uol.com.br/poder/2013/06/1299060-leia-a-integra-da-nota-da--cnbb-sobre-os-protestos-no-pais.shtml

75 Disponível em: http://www.dw.com/pt-br/f%C3%A9-e-pol%C3%ADtica-o-avan%C3%A7o-dos--deputados-evang%C3%A9licos/a-19240829

76 Disponível em: http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/05/151008_cunha_camara_ab

77 Disponível em: http://www.caritasinveritate.teo.br/2016/03/cnbb-e-contra-o-golpe-bispo-de-crateus-explica-o-porque/

78 A Igreja atuou fortemente para evitar que as dissidências viessem a se manifestar publicamente. Disponível em: http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/04/1760561-padre-defende-o-impeachment-e-e-criticado-por-arquidiocese-do-rio.shtml

cismo brasileiro vinha dizendo já em 2015. Para a CNBB, o *impeachment* seria nefasto para o país. "Pelo que a gente tem como informação do Supremo Tribunal [Federal], não há nenhum indício de algum ato que possa justificar qualquer denúncia quanto à presidente da República", dizia o Cardeal Raymundo Damasceno Assis[79]. Ao mesmo tempo que os bispos brasileiros rememoravam e reconheciam o erro de postura em 1964, afirmavam-se contrários a uma nova ruptura democrática no Brasil.

A mesma linha de crítica era feita pelas entidades que representavam as religiões de matriz africana. Embora mais fragmentadas e sem uma organização central, os representantes do "povo-de-santo" marcaram também sua postura contrária ao golpe. Unindo-se ao movimento negro, em 8 de março de 2016, várias entidades religiosas estaduais e nacionais assinam uma nota dizendo que:

> "Neste mês em que se celebra o Dia Internacional da Mulher e inspiradas nas histórias de centenas de mulheres negras na luta contra a Escravidão, na preservação das nossas religiões de matrizes africanas, na manutenção de nossa cultura e entre tantos elementos a mais, as Entidades Sociais que conformam o Movimento Negro Brasileiro, reunidas sob a égide da Convergência, vêm a público manifestar sua posição consensual contra a tentativa de golpe articulada pelos setores conservadores com apoio da mídia e por meio de ações de parte do Judiciário."[80]

A ACEITAÇÃO DO *IMPEACHMENT*

O presidente da Câmara dos Deputados e deputado da bancada evangélica aceitaria o pedido de *impeachment* da Presidenta Dilma Rousseff em 02 de dezembro de 2015. Ainda que ele tenha informado que a aceitação era por motivo "técnico"[81], Cunha aceita o pedido algumas horas após a bancada do Partido dos Trabalhadores comunicar publicamente que iriam votar pela admissibilidade do pedido de cassação de Cunha na Comissão de Ética.

Envolvido com uma série de casos de corrupção desde os anos 90[82], Cunha havia sido denunciado em 2015 pelo Procurador Geral da República por manter

79 Disponível em: http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/03/para-cnbb-impeachment-de-dilma--enfraqueceria-instituicoes.html

80 Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/node/34379/

81 Disponível em: http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,eduardo-cunha-aceita-pedido-de-impeachment-contra-dilma-rousseff,10000003662

82 Disponível em: http://acervo.oglobo.globo.com/em-destaque/a-trajetoria-de-eduardo-cunha-da--telerj-presidencia-da-camara-a-cassacao-1-20110995

contas no exterior abastecidas, supostamente, com dinheiro de propina e ter mentido sobre isto. Durante 11 meses o deputado, com ajuda da bancada evangélica, manobrou a Câmara para não ter seu processo de cassação colocado em pauta[83]. Em setembro de 2016, finalmente Cunha foi cassado pela mesma Câmara que controlou para abrir o *impeachment* meses antes. Em maio ele foi afastado da presidência pelo Supremo Tribunal Federal (STF)[84] e em setembro teria 450 votos a favor de sua cassação. Bem mais do que Dilma, que teve 367. E a bancada evangélica abandonava aquele que lhe tinha sido tão importante. Ainda em abril o pastor-deputado Marco Feliciano chamaria Cunha de "meu malvado favorito"[85] e seria um dos poucos deputados evangélicos a votarem contra a cassação de Eduardo Cunha.

A VOTAÇÃO NA CÂMARA: O DIA DA VERGONHA

Eduardo Cunha marcou a sessão de votação do *impeachment* para um domingo (17 de abril) com televisionamento ao vivo. Quase a totalidade da bancada evangélica votaria pelo *impeachment* (93%) com as exceções de Benedita da Silva (PT-RJ), Damião Feliciano (PDT-PB), George Hilton (Pros-MG), Rejane Dias (PT-PI), Sérgio Brito (PSD-BA) e Weliton Prado (PT-MG).

A votação duraria até quase à meia noite de domingo e os brasileiros ouviram a palavra "Deus" quase tantas vezes quanto a "corrupção" como motivação para o voto. Um imenso número de parlamentares justificou seu voto (nos 30 segundos que tinham direito no microfone, sendo transmitidos para todo o Brasil) "pela minha família e por Deus". A menção divina foi parte do lamentável[86] episódio que mostrou para a população a falta de preparo, de articulação e de capacidade de representação da Câmara Baixa brasileira. Além de uma perigosa e indesejada proximidade entre religião e política.

Eduardo Cunha termina a sessão, em um momento apoteótico, dizendo "Que Deus tenha misericórdia desta Nação", numa das falas que ficariam marcadas na história brasileira com um misto de desfaçatez e premonição. A Câmara "por Deus" abria a possibilidade de Dilma ser julgada pelo Senado da República e já a afastava do cargo, ainda que provisoriamente. No senado os evangélicos

---

83 Disponível em: http://g1.globo.com/bom-dia-brasil/noticia/2016/09/eduardo-cunha-e-cassado-ao--fim-do-mais-longo-processo-da-camara.html

84 Disponível em: https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2016/05/05/stf-afastamento--eduardo-cunha.htm

85 Disponível em: http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/04/160413_entrevista_feliciano_impeachment_if

86 Disponível em: http://epocanegocios.globo.com/Brasil/noticia/2016/04/religiosos-criticam-citacoes-deus-em-sessao-que-votou-impeachment.html

contavam com apenas três representantes (Pastor-senador Marcelo Crivella (PRB-RJ), Bispo-senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) e o cantor evangélico Magno Malta (PR-ES)). Se os evangélicos foram responsáveis pela pressão na Câmara e ajudaram para o quórum para a permissão do *impeachment*, não teriam a mesma capacidade no Senado, que conta com um total de 81 senadores.

JANAÍNA PASCHOAL E A CONDENAÇÃO PELA FÉ

Uma das signatárias do pedido de *impeachment* de Dilma Rousseff (junto com Hélio Bicudo e Miguel Reale Júnior) é a professora de Direito Penal da USP Janaína Paschoal. De trajetória desconhecida antes do *impeachment*, Janaína se mostrou religiosa fervorosa, apesar de dizer que "não tem religião específica". Dona de uma teatralidade que, em muitos aspectos, se assemelha aos shows neo-pentecostais, Janaína ficou conhecida tanto como a autora de um pedido de *impeachment* inepto em termos teórico-jurídicos, quando por ter recebido R$ 45 mil reais do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) para fazê-lo[87].

Durante as sessões no Senado Federal, destinadas a parecer que houve uma ampla defesa e o contraditório, a professora Janaína Paschoal teve oportunidade de chorar e citar Deus várias vezes como parte de sua argumentação técnica. Ao final, afirmou que "Foi Deus que fez com que várias pessoas percebessem o que estava acontecendo com o nosso país e criassem coragem para se levantarem e fazerem alguma coisa a respeito"[88] se opondo às acusações de conluio com o PSDB para atacar politicamente a presidenta Dilma.

O momento mais impressionante da performance pentecostal da jurista foi ainda em abril de 2016 quando em um ato dos "Juristas pelo *Impeachment*" (na faculdade de Direito da USP) Janaína mostrou seu lado gospel ao criticar uma fala do ex-presidente Lula em que ele citava um ditado popular dizendo que "se achavam que tinham acertado a cabeça da cobra" – com toda movimentação jurídica para atingi-lo – "estavam enganados, acertaram o rabo. A cobra está viva e forte". Usando a imagem bíblica da cobra que engana Adão e Eva e os faz sair do Éden, Janaína transfigurou-se e aos gritos afirmou que "Deus não dá asa para as cobras" e que era objetivo dela "libertar o país do cativeiro de almas e mentes"[89].

Toda recorrente simbologia religiosa não é mero acaso. O uso dos termos "cativeiro", "libertação", "cobra", "Deus" visa o interlocutor que servia, naquele

87 Disponível em: http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,largo-de-sao-francisco-vive-batalha--juridica,1765516

88 Disponível em: http://www.huffpostbrasil.com/2016/08/30/janaina-paschoal-chora-pede-desculpas-a-dilma-e-cita-deus-em-ju_a_21697340/

89 Disponível em: http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/04/1757474-acabou-a-republica-da--cobra-diz-autora-da-denuncia-de-impeachment.shtml

momento, como base social para apoiar um pedido de *impeachment*: o fiel neopentecostal. O discurso era também destinado a Eduardo Cunha (evangélico) que tinha a missão do tomador da decisão de aceitar ou não a abertura do processo contra a presidenta Rousseff.

Evidentemente que uma das formas desenvolvidas pelo conservadorismo para se contrapor à militância de esquerda foi a presença dos fiéis neopentecostais, e é para eles que Janaína fala e representa[90]. O *impeachment* também foi uma representação cenográfica em que o convencimento da culpa da presidenta se deu por meios não racionais e eminentemente religiosos. Janaína, inclusive afirma que os parlamentares não precisariam agir racionalmente, uma vez que “não precisam justificar seus votos” pela aceitação do *impeachment*. Bastava ter fé.

MAGNO MALTA E O PORTA-VOZ DE SALOMÃO

Magno Malta (PR-ES) é, sem dúvida, uma das figuras mais caricatas da bancada evangélica. Pastor e cantor gospel, Malta chega ao senado em 2003 ainda pelo antigo Partido Liberal (PL), mantendo o mandato pelo Espírito Santo (estado brasileiro) até hoje. Dono de uma teatralidade ímpar, Malta foi um dos mais vorazes acusadores de Dilma no senado. Usando de ofensas pessoas, políticas e mesmo religiosas contra a presidenta, Malta ajudou a manter o clima pentecostal de “luta contra o mal” durante todo o julgamento no Senado.

O senador reputava Dilma como “arrogante” ou “arroguenta (sic)” e não escondeu em nenhum momento sua misoginia quando se tratava da mulher Dilma Rousseff. Após citar a bíblia em seu discurso final do processo de *impeachment* (30/08/2016), dizendo que “a arrogância precede a ruína” (Provérbios 16:18), Malta afirma que “o que estava oculto veio à luz”, jogando novamente com a simbologia da oposição entre o sagrado e o profano (Eliade, 1992) e entre o oculto e iluminado, para justificar o *impeachment*. Havia, portanto, que se derrotar o “mal”, retomando o simbolismo neopentecostal que norteou todo o processo[91].

No final, o senador diz que o julgamento de Dilma não se dá pelo senado, mas por Salomão. A figura do juiz sábio, ponderado e capaz é tomada como forma de ratificar o simulacro de processo ocorrido no senado. E de novo em termos que agradem aos grupos que eram a base política da oposição neste momento. Malta defendia a todo momento que se julgasse a presidenta “pelo conjunto da obra”, ignorando o recorte jurídico da acusação. Citou o “Foro de São Paulo”, “o dinheiro público”, genericamente a “corrupção” e tudo mais; menos o objeto pelo qual a presidenta estava sendo acusada: o crime de responsabilidade supostamente

---

90 Disponível em: http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/03/160327_entrevista_janaina_jf_if

91 Disponível em: http://g1.globo.com/politica/processo-de-impeachment-de-dilma/noticia/2016/08/impeachment-no-senado-discurso-final-de-magno-malta-pr-es.html

sobre o manejo da contabilidade (as pedaladas fiscais) e das liberações de recursos para o Plano Safra.

O GANHO DE ESPAÇO DOS EVANGÉLICOS APÓS O GOLPE

Desde a consolidação do golpe contra a democracia brasileira, o governo de Michel Temer vem concedendo tudo o que a bancada evangélica julga importante ou necessário. Começou pela possibilidade de que dinheiro público pudesse patrocinar sites e televisões evangélicas[92], passando pela retirada de importantes projetos a serem votados, como a questão de gênero a ser discutida nas escolas [93], e chegando até mesmo a colocar como ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços um bispo da IURD[94].

Marcos Pereira, bispo da Igreja Universal do Reino de Deus, foi cogitado primeiramente como ministro da Ciência e Tecnologia, chocando entidades científicas[95]. Adepto aberto do Criacionismo, Marcos Pereira sofreu tamanha rejeição que Temer precisou realocá-lo para o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços. A força dos evangélicos fez-se novamente sentir, e ainda que o bispo-ministro esteja envolvido em recebimento de propina da JBS[96], ele se mantém no cargo.

Para o ministério do Trabalho, Temer nomeou outro pastor, agora da Assembleia de Deus, Ronaldo Nogueira[97]. E para a Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, foi nomeada Fátima Pelaes que já informou ser contra o aborto por "convicções religiosas", mesmo em casos de estupro[98]. Recentemente, até o ministro da Economia, Henrique Meirelles, pediu – talvez como

92 Disponível em: https://oglobo.globo.com/brasil/temer-pode-dar-verba-publicitaria-do-governo-sites-evangelicos-19659866

93 Disponível em: http://www1.folha.uol.com.br/paywall/login.shtml?http://www1.folha.uol.com.br/educacao/2017/04/1873511-bancada-evangelica-celebra-retirada-de-questao-de-genero-de-base-curricular.shtml

94 Disponível em: https://www.dn.pt/mundo/interior/michel-temer-tera-um-ministro-evangelico-na-pasta-da-ciencia-5158577.html

95 Disponível em: http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/05/1767417-entidades-cientificas-criticam-chance-de-bispo-licenciado-assumir-a-ciencia.shtml

96 Disponível em: http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/joesley-relata-propina-de-r-6-mi-a-marcos-pereira-ministro-de-temer/

97 Disponível em: http://g1.globo.com/politica/noticia/2016/05/ronaldo-nogueira-ptb-rs-ministro-do-trabalho-do-governo-temer.html

98 Disponível em: http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,nova-secretaria-de-mulheres-e-evangelica-e-contra-o-aborto-ate-em-caso-de-estupro,10000054485

ferramenta macroeconômica inovadora – que as pessoas "rezassem" pela economia brasileira[99].

Contudo, o maior ganho para a bancada evangélica durante o governo Temer foi ter conseguido demonstrar abertamente o poder de influenciar ao mesmo tempo o vice-presidente Michel Temer e manter domínio sobre os numerosos grupos de fiéis neopentecostais. Esta capacidade fez com que a Frente Parlamentar Evangélica (FPE) fosse acrescida em número também por católicos e protestantes. Segundo os dados do DIAP (Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar), a Frente conta hoje com 199 membros, perfazendo 39% da Câmara dos Deputados. Uma força que parece imparável.

CONCLUSÃO

Michel Löwy afirma que o golpe de estado desfechado em 2016 contra a presidenta Dilma Rousseff é, em realidade, "uma nova estratégia das elites oligárquicas latino americanas" para tomarem o poder. Uma forma de controle sobre a política que consegue se opor à militância de esquerda, que parecia ter tomado conta de toda a América do Sul após o fracasso dos regimes neoliberais. Löwy identifica como essenciais para o golpe no Brasil a participação das bancadas chamadas "BBB" (Boi, Bala e Bíblia). Destas, a bancada que mais saiu empoderada com a destruição da democracia foi, sem dúvida, a bancada da Bíblia, também chamada de Frente Parlamentar Evangélica. Não apenas com cargos no executivo, mas tendo quase 40% da Câmara dos Deputados, os evangélicos neopentecostais parecem estar levando o país a uma cruzada contra o que acreditam ser demônios.

Os direitos das comunidades LGBT, o reconhecimento dos espaços sociais, econômicos e políticos das mulheres, a maioridade penal, os processos de educação de gênero e até mesmo a ciência darwinista parecem estar correndo grande perigo. Seriam os "demônios" contra os quais os neopentecostais erguem suas armas e pelos quais pedem seus dízimos à população.

Estando imunes à tributação, e com acesso ao dinheiro público (até mesmo subvencionados para construção de novos templos e manutenção de televisões e rádios), o prognóstico é que este grupo cresça ainda mais nas próximas eleições. Não apenas pela mudança do sistema educacional e pela estranha decisão recente do STF de permitir ensino religioso confessional nas escolas públicas com escolha a cargo do gestor[100], mas pelas estatísticas de crescimento demográfico e religioso colhidas desde os anos 90.

---

99 Disponível em: http://epocanegocios.globo.com/Economia/noticia/2017/09/epoca-negocios-em--video-meirelles-pede-oracao-pela-economia.html

100 Disponível em: http://www.bbc.com/portuguese/brasil-41404574

A Igreja Católica brasileira, que se posicionou contrária ao golpe desta vez desde o primeiro momento, sente também a pressão do crescimento dos evangélicos, especialmente os neopentecostais. As “igrejas-empresas” fundadas na Teologia da Prosperidade parecem oferecer respostas imediatas às necessidades físicas e materiais dos fiéis. Este imediatismo ganha terreno quando as crises financeiras afetam a população. Paradoxalmente, este também é o momento em que o dízimo arrecadado pelas Igrejas cai [101]. Para compensar este balanço econômico negativo, os evangélicos vão entrando no Estado e assim podem conseguir verba pública para manterem o crescimento mesmo em momentos de crise.

Também é conhecida a relação do neopentecostalismo surgido nos EUA na década de 70 (Steensland & Wright, 2014) e a forma dele ter se espalhado pela América Latina (Amstutz, 2014). Mas é preciso reconhecer que no Brasil este movimento ganhou cores, teatros e todo um outro arcabouço social diferente daquele original norte-americano. O crescimento em número e em poder político dos neopentecostais adeptos da “Teologia da Prosperidade” parece ter encontrado no Brasil uma forma de driblar as contingências do mercado. Instalados dentro do governo, este grupo poderá ter condições não apenas de delimitar o espaço de controle social de acordo com suas percepções morais, mas também manter-se com dinheiro público em forma direta ou com outros benefícios diversos.

Tal situação representa um perigo não só à Igreja Católica, mas também àquelas de matriz africanas. O caráter agressivo e imediatista das pregações neopentecostais impõe um risco sério, com o uso da violência como forma de dominação religiosa. Os diversos casos de intolerância religiosa e agressões ao “Povo de Santo” experimentados no Brasil desde 2013, dão indícios de estarem aumentando e serem, portanto, um risco ainda maior no futuro.

No caso do golpe sobre Dilma Rousseff, fica claro que ele não teria sido bem-sucedido sem o auxílio direto e indireto dos grupos evangélicos. Seja através do voto de seus parlamentares na Câmara e no Senado, ou seja, pela influência que os líderes evangélicos têm sobre seus “rebanhos”.

A julgar pelos prognósticos de crescimento demográfico e pela força que tem amealhado dentro da política, o processo de crescimento evangélico e de diminuição acentuada do catolicismo dentro do Brasil é preocupante. Ainda que estes índices sejam vistos essencialmente na região SE (sendo que o norte e nordeste ainda se mantém majoritariamente católicos) não se pode desprezar a capacidade de articulação destes novos grupos religiosos.

Dois países lidaram com isto de forma diferente. Enquanto Angola proibiu qualquer das religiões neopentecostais sob o argumento de que elas “exploram

101 Disponível em: http://epoca.globo.com/tempo/expresso/noticia/2015/10/pastor-malafaia-diz-que-arrecadacao-do-dizimo-teve-queda-de-ate-20.html

a boa vontade do povo"[102], nos EUA qualquer instituição que tenha benefícios tributários não pode se envolver em política. A pena é o pagamento dos impostos e multas retroativo à cinco ou dez anos, dependendo do estado. De fato, os EUA conseguiram reduzir o impacto na política do neopentecostalismo, mas não evitar.

De qualquer forma, o Brasil precisa pensar em uma maneira de lidar com este problema. Deus e política estiveram juntos por milênios na História Mundial, mas foi o laicismo que nos permitiu criar uma sociedade em que todos podemos viver com alguma paz e prosperidade. O retorno de Deus para a política – sobretudo pela mão dos neopentecostais – não parece ser uma alternativa histórica viável nem republicana.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Amorim, C. R. (2010). O catolicismo brasileiro no Golpe Militar de 1964. *Anais do XX Encontro Regional de História: História e Liberdade.* Franca.

Amstutz, M. (2014). *Evangelicals and American Foreign Policy***.** New York: Oxford.

Araujo, V. A., & Acioly, A. (2016). *Intolerância contra afro-religiosos: conhecendo o Candomblé dentro da sala de aula.* João Pessoa: ANPUH - XVII Encontro Nacional de História.

Buhr, J. R. (jan-abr de 2016). Igrejas ou empresas? Uma breve reflexão sobre o sofrimento causado a pastores quando igrejas são tratadas como empresas. *Protestantismo em revista*, pp. 111-122.

Eliade, M. (1992). *O Sagrado e o Profano: a essência das Religiões.* São Paulo: Martins Fontes.

Goldman, M. (2011). Cavalo dos Deuses: Roger Bastide e as transformações das religiões de matriz africana no Brasil. *Revista de Antropologia*, pp. 407-432.

Junior, M. A. (9 de jun de 2010). A Geografia dos documentos Eclesiais: o envolvimento da IGreja Católica com a questão agrária brasileira. *Crítica Histórica*, pp. 242-258.

Lanza, F., & Gallo, F. (2010). *Teologia da Prosperidade na Igreja Universal do Reino de Deus.* Londrina: UEL.

Lowy, M. (2000). *A Guerra dos Deuses: religião e política na América Latina. Petrópolis:* Vozes.

Mainwaring, S. (1989). *A Igreja Católica e a Política no Brasil (1916-1985).* São Paulo: Editora Brasiliense.

Mariano, R. (set-dez de 2004). Expansão Pentecostal no Brasil: o caso da Igreja Universal. *Estudos Avançados*.

Scavo, N. (2014). *Bergoglio's List: How a young francis Defied a Dictatorship and saved dozen lives.* Charlotte: Saint Benedict Press.

Steensland, B., & Wright, E. (2014). American Evangelicals and Conservative Politics: Past, Present and Future. *Sociology Compass*, pp. 705-717.

---

102 Disponível em: http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2014/01/1405660-erramos-angola-proibe-operacao-de-igrejas-evangelicas-do-brasil.shtml

IMPRENSA GOLPISTA

Luis Nassif[103]

Para entender o papel da imprensa brasileira no golpe, há que se debruçar, primeiro, pelas mudanças globais ocorridas no campo da comunicação, que irão se refletir sobre os demais setores da vida das nações.

Até o advento da Internet e, especialmente, das redes sociais, havia um modelo político relativamente estável, com os três poderes – Executivo, Legislativo e Judiciário – e um quarto poder, a mídia, domesticando o mercado de opinião.

A mídia norte-americana, que serviu de molde para a latino-americana, foi gestada em cima dos seguintes atores:

1. As agências de notícia, que nascem com o advento do telégrafo sem fio.
2. As redes de rádio e TV, que surgem a partir do desenvolvimento das micro-ondas.
3. A parceria com agências de publicidade e com produtores de bens de consumo, com a publicidade se tornando a fonte maior de receita.

Durante todo o século 20, os grupos de mídia foram os agentes mais influentes no mercado de ideias, mais do que os partidos políticos, as Igrejas, os sindicatos e as Universidades.

Não foi por outro motivo que a invasão das multinacionais norte-americana na América Latina veio acompanhada de dois parceiros univitelinos: a "sua" agência de publicidade e uma grande banca de advocacia. A banca garantia a segurança jurídica e a influência política na elaboração de leis e regulamentos. A agência de publicidade respondia pela padronização do consumo, mas principalmente pela defesa de teses de interesse das multi junto ao mercado político e de opinião.

De certa forma, o modelo de mídia tornou-se o agente universal, capaz de refletir mecanicamente as teses de interesse dos países centrais, monitoradas pelas multi, através do contato direto e, indiretamente, das agências de publicidade.

Simplificadamente, pôde-se dividir o mercado de opinião em dois segmentos: o dos incluídos e o dos emergentes.

103 Jornalista brasileiro.

Por incluídos se entenda as pessoas que se integraram ao mercado de consumo. Correspondem às classes médias urbanas, as corporações públicas, do Judiciário ao estamento militar, os profissionais liberais. Por emergentes, os que buscam espaço político, como os sindicatos, movimentos sociais, partidos populares.

O primeiro grupo é fundamentalmente influenciado pelos grupos de mídia. Gosta da ordem, da estabilidade social. Historicamente, desde o advento do capitalismo de mercado, se sente ameaçado a qualquer sinal de ascensão das classes de baixo.

O segundo grupo depende de outras formas de comunicação para entrar no jogo: imprensa sindical, assembleias sindicais, apoio de grupos religiosos, etc.

Em momentos de grandes mudanças sociais, com o advento de novas legiões de excluídos ao mercado, ocorre o embate. O partido que abre espaço para os novos incluídos conquista o poder político, com o voto dos excluídos; mas o poder de fato fica com o partido que representa os grupos incluídos. Reside aí o grande embate: o grupo dos votos contra o grupo do poder.

A IMPRENSA MUNDIAL

As últimas décadas marcaram o ocaso do modelo de grupos de mídia que começou a se formar com as primeiras redes de jornais, ampliou-se com o advento do rádio e chegou ao auge com a TV aberta.

Historicamente, as mídias nacionais sempre foram defendidas da invasão externa pelo sistema de concessões de rádio e TV e por legislações impedindo controle de capital estrangeiro.

No pós-guerra, houve tentativa de algumas redes norte-americanas de entrar o continente. O fracasso mais retumbante foi a parceria Globo-Time Life, pela qual os americanos aportaram dinheiro e tecnologia. E não puderem permanecer por pressão do Congresso Nacional, apoiado na legislação anti-capital externo.

Gradativamente, foi sendo reduzido o poder massacrante da TV aberta e das rádios AM. Com o advento das emissoras FMs, começa a haver dispersão. Depois, com a entrada da TV a cabo, maior dispersão ainda. Mas ainda sob controle dos grandes grupos, que logram manter o poder sobre as redes nacionais de TV e rádio.

O advento da Internet decreta o fim lento e irreversível dos modelos tradicionais. Sabia-se que tudo acabaria convergindo para a Internet, acabando com um século de monopólio.

Mais que isso, o novo quadro comprometia fundamentalmente o modelo de financiamento dos grupos de mídia, essencialmente fincados na publicidade comercial e na venda em banca e assinaturas.

Já nos anos 90, nos Estados Unidos a Internet tinha conquistado as principais contas de publicidade nacional e avançava célere no controle dos classificados.

Sobreveio o comprometimento do modelo de negócios dos grupos tradicionais e uma completa desorganização no mercado de notícias e de opinião, abrindo espaço para toda sorte de boatos e de notícias falsas. Globalmente, houve duas espécies de reação.

Os jornais mais tradicionais trataram de investir na consolidação de suas marcas, confiando que teriam função de filtro para o caos da Internet.

O australiano Rupert Murdoch foi mais atrevido e definiu duas linhas de atuação que serviriam de modelo para os grupos brasileiros.

Em um setor com rápidas mudanças tecnológicas, e com excesso de liquidez nos mercados globais, tratão de captar recursos de bancos de investimentos para um avanço rápido em ativos em crise – de jornais ingleses e norte-americanos a redes sociais.

A segunda linha de atuação foi se prevalecer da desorganização do mercado de notícias para atuar como o grande gerador de *fake news*, voltando aos velhos tempos dos barões ladrões do início do século 20, que se prevaleciam da precariedade do mercado de notícias para emplacar factoides.

A estreia foi na eleição de Barack Obama, na qual Murdoch, armado da Fox News, se valeu do discurso da intolerância para mobilizar as redes sociais, espalhando boatos dos mais inverossímeis contra Obama. Acentuou mais ainda o curto-circuito no mercado de informações.

Pelas próprias redes sociais houve a resistência que permitiu a vitória a Obama, cujo primeiro ato foi convidar para um encontro na Casa Branca os CEOs da Apple, Facebook e Google.

Mas, definitivamente, parte relevante da mídia passou a seguir o receituário: apoiar-se no grande capital financeiro e utilizar as notícias como armas de guerra.

O CASO BRASILEIRO

Coube a Roberto Civita importar esse modelo para o Brasil, e comandar um pacto da mídia contra as novas ameaças.

Desde o início do segundo governo FHC a mídia estava imersa em crises decorrentes da desvalorização cambial de 1999, que quase liquidaram os principais grupos nacionais. Entravam de pé quebrado em um jogo novo, em que havia as maiores ameaças da história da mídia.

As mudanças não ocorreram no ar. Já havia sinais da intolerância de setores da classe média, e de um conservadorismo latente.

O primeiro teste foi uma capa da Revista Veja contra o estatuto de desarmamento. Conseguiu ampla repercussão.

Na TV Globo, dois comentaristas passaram a testar um incômodo latente da classe média com a ascensão das massas: Arnaldo Jabor e Jô Soares.

Imediatamente, abriu-se mercado para novos legionários, que rapidamente se especializaram no estilo indecorosamente agressivo importado dos Estados Unidos. De repente, cronistas musicais, colunistas políticos, especialistas em generalidades incorporaram o novo estilo e se ofereceram para o novo mercado que se abria.

A primeira etapa desse jogo se valeu à exaustão dos piores exemplos de Murdoch. Primeiro, o uso irrestrito das *fake news*, expressas em capas como os dólares de Cuba, a invasão das FARCS, as contas de petistas no exterior, a ficha falsa de Dilma. Depois, a parceria com organizações criminosas para a confecção de dossiês sobre adversários. O auge desse modelo foi a parceria da Veja com o bicheiro Carlinhos Cachoeira que gerou uma série inédita de capas escandalosas, inverossímeis.

Foi um jogo que afetou profundamente o jornalismo e praticamente liquidou com a reputação da Veja e de jornais que entraram nessa aventura inconsequente.

Era uma ação de cartel, sim, na qual alguns veículos mais imprudentes – como a Veja e a Folha – publicavam os factoides, que eram repercutidos pelos veículos das Organizações Globo e demais órgãos da velha mídia.

A segunda etapa surge com a AP470 e o Instituto Millenium, que se tornou um fórum para reuniões da mídia visando a montagem de estratégias.

O estilo truculento foi aprimorado. Agora, havia um fórum oficial – o STF (Supremo Tribunal Federal) – gerando noticiário diário, divulgado de acordo com os critérios da mídia.

A partir dos encontros no Millenium, a mídia passou a ter uma assessoria profissional. Em vez dos factoides, da agressividade ímpar, a cobertura impessoal, mas totalmente negativa. A cada menção do nome de Lula, PT e outros inimigos, sempre se lembrava a situação de condenado, processado, acusado de corrupção.

Na cobertura diária, a busca permanente do fator negativo. Em cada nova política pública, por mais bem concebida que fosse, se apontavam os problemas iniciais de implantação como sinal de fracasso. Se o prefeito Fernando Haddad implementava uma enorme rede de ciclovias, as matérias eram sobre problemas ocorridos em determinado trecho da periferia.

O auge da manipulação ocorreu na Copa do Mundo, uma das mais bem organizadas da história. Houve uma articulação entre governo federal, estaduais, municipais, setores de saúde, segurança, hotelaria, em um feito que, em outras circunstâncias, seriam analisados pelos especialistas em gestão, como um avanço na coordenação federativa brasileira.

Em vez disso, concentraram-se nas obras. As obras não ficariam prontas, corriam o risco de cair, etc. Depois de prontas, matérias negativas indicando que faltava sabonete nos banheiros e mesquinharias semelhantes.

O GOLPE DO *IMPEACHMENT*

A campanha do *impeachment* foi mera decorrência. Criou-se uma dinâmica de demonstração de músculos por parte do Ministério Público Federal, do juizado de Primeira Instância e da Polícia Federal, turbinados pela mídia.

Da parte do governo Dilma, nenhuma resistência, nenhuma visão estratégica sequer para a indicação de Ministros do STF, do Tribunal Superior Eleitoral e da Procuradoria Geral da República. Nenhuma preocupação em ocupar as redes sociais, em fortalecer a mídia alternativa.

A onda anticorrupção foi tão poderosa, que a maior preocupação da ex-presidenta Dilma Rousseff era com sua própria biografia, e não com o projeto de país ameaçado pelas horas bárbaras, que se valiam da Lava Jato como aríete para romper as muralhas da legalidade.

O restante é detalhe, os juízes golpistas ou vacilantes, os jornalistas que pularam nos braços do golpe, os procuradores que foram tomados de súbito assomo de valentia.

O golpe começou com o mensalão. E o PT só se deu conta disso quando o Senado decretou o fim.

JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA

Maria Luiza Quaresma Tonelli[104]

Nos últimos anos o fenômeno da judicialização da política no Brasil vem consolidando a ideia de que a legitimidade das democracias decorre mais dos tribunais constitucionais do que da política, ou seja, da democracia como poder do povo exercido pelos representantes eleitos.

O golpe de 2016, travestido de *impeachment,* que impediu a continuidade do mandato de uma presidenta legitimamente eleita pelo povo, decorreu de um fator fundamental: a criminalização da política, consequência do fenômeno da judicialização, tema complexo, pouco debatido, mas que precisa ser compreendido, na medida em que atinge profundamente a democracia e o estado de direito democrático.

Em primeiro lugar, é preciso esclarecer que a judicialização da política, o ativismo judicial e a politização da justiça são fenômenos distintos. A judicialização da política é um problema político, não jurídico. Um problema inerente à tensão entre democracia e estado de direito, a saber: entre o poder político (democracia) e o direito (constituição, direitos fundamentais). Quando afirmamos que a judicialização da política atinge profundamente a democracia, isso significa que tal fenômeno representa uma ameaça, uma vez que que o protagonismo judicial no estado de direito dá lugar à supremacia do Direito e não da política. É a invasão da política pelo Direito. A democracia é o regime dos direitos, não do Direito. Quando o poder judiciário se ergue como poder político a democracia está interditada. Reduzir a democracia ao estado de direito é a melhor forma de legitimar a supremacia do Direito sobre a política. Vale ressaltar que a legitimidade do Direito em uma democracia, cujo fundamento é a soberania popular, decorre do poder político, não do poder dos juízes. Quando uma sociedade se convence de que a solução para todos os problemas sociais e políticos está nos tribunais e não na política, significa que a soberania popular é colocada em segundo plano; mais do que isso: a soberania popular é mitigada. A judicialização da política favorece o afastamento da política nas democracias. É a soberania popular desapossada de seu lugar de protagonista na democracia. A hegemonia do Direito

104 Advogada, Mestre e Doutora em Filosofia pela USP

dá lugar à supremacia judicial. É a despolitização da democracia cedendo lugar à juristocracia.

Alguns estudiosos sobre o tema da judicialização da política, como Antoine Garapon, em "O juiz e a democracia: o guardião das promessas", atribuem tal fenômeno ao desencadeamento de um processo ocorrido no início da década de 1990 na Itália através da Operação Mãos Limpas. Segundo Garapon, com a Operação Mãos Limpas (*Mani Pulite*) a judicialização da política teve como consequência um processo de politização da justiça, colocando em questão a regra da separação, ou equilíbrio, entre os poderes. Tal operação, que tinha como objetivo investigar a corrução na Itália, foi uma investigação de grandes proporções, com ampla repercussão midiática e teve como resultado o desaparecimento de vários partidos políticos. Outros foram reduzidos de forma significativa durante a eleição de 1994, como o Partido Socialista (PSI) e o Partido da Democracia Cristã (DC). Ao contrário do que pensavam os italianos, a corrupção não acabou. Desprovido de partidos fortes, emergiu como resultado da Mãos Limpas o líder bilionário Silvio Berlusconi, tornado primeiro-ministro por três mandatos consecutivos, entre 1994 e 2011.

Embora a Operação Mãos Limpas na Itália seja um marco no processo de judicialização da política, não se pode dizer que tal fenômeno tenha se originado naquele país. A judicialização da política é consequência do surgimento de novas democracias após a queda dos regimes totalitários, com o fim da Guerra Fria. A partir de então as democracias constitucionais passam a adotar o modelo de um judiciário forte como indicador de um Estado genuinamente democrático.

A obra seminal sobre o tema da judicialização da política é o livro "*The Global Expansion of Judicial Power*" (A expansão global do poder judicial) organizada por C. Neal Tate e T. Vallinder, tem como tese central exatamente a expansão global do poder judicial nos sistemas políticos das democracias, expansão que é definida como "judicialização". O livro contém artigos de vários autores que tratam da judicialização em seus países de origem.

"Judicializar", segundo Vallinder, é tratar judicialmente uma questão para que se chegue a uma decisão ou julgamento da mesma. Em suma, a judicialização envolve transformar algo em uma forma de processo judicial. No caso específico da judicialização da política, isso pode significar expansão da atuação dos tribunais ou dos juízes, monocraticamente. Há, nesse contexto, uma transferência do poder decisório dos poderes legislativo e executivo, bem como pode significar a disseminação de métodos de tomada de decisão judicial fora da esfera judicial adequada. O problema de tal transferência do poder decisório está no fato de que o fundamento da democracia é a soberania popular. Quem decide é o povo, através de representantes eleitos periodicamente, pelo voto direto. A tomada de decisões na esfera política, portanto, obedece ao princípio da maioria nas assembleias eleitas pelo voto popular. É nesse sentido que podemos afirmar

taxativamente que há uma tensão entre democracia e estado de direito, como foi dito anteriormente, tendo em vista que ambos são opostos porque são duas formas distintas de solução de conflitos e de tomada de tomada de decisões. São dois modelos decisórios totalmente distintos, mesmo que as decisões nos tribunais sejam tomadas por maioria, pois o poder judicial, por não ser um dos poderes eleitos pelo povo, é um poder contra majoritário. Mesmo que as decisões no STF, no caso do Brasil, tenham consequências políticas, ainda assim o poder judicial não pode ser considerado um poder político. Juízes não são eleitos, portanto, não representam o povo.

Judicializar uma questão política significa exatamente tratar um problema político pela via judicial; é quando as decisões políticas passam a ser tomadas nos tribunais. Não podemos confundir tutela judicial com democracia tutelada pelos juízes e tribunais. Isso não condiz com a democracia e tampouco com o estado de direito democrático. Tamanha ampliação do poder judicial decorre da supremacia constitucional, um dos fundamentos da ordem política norte-americana, expandindo-se em todas as democracias constitucionais. A confiança depositada nos tribunais para que decidam sobre questões de políticas públicas, questões que envolvem a moral e mesmo as controvérsias políticas, não é nada mais do que o resultado da transformação provocada pelo fenômeno da judicialização política. Enfim, não há nenhum assunto que hoje não seja passível de ser tratado judicialmente. São inúmeras as questões que passam a ser formuladas como questões constitucionais, sendo resolvidas por juízes, não por políticos.

Não podemos negar o fato de que o aumento da confiança nos tribunais, por parte de grande parcela da população, está ligado diretamente à descrença e desconfiança que o cidadão comum deposita nos poderes políticos. A crítica da judicialização da política não exclui a crítica da democracia representativa. Problemas que envolvem a política em geral e os políticos, individualmente, não podem servir para justificar o repúdio à política, tratada com a esfera da imoralidade e à criminalidade. O debate político atualmente se reduz ao problema da corrupção. Sabemos que ela existe e que deve ser combatida. Porém, sabemos também o quanto o tema da corrupção sempre serviu, historicamente no Brasil, de Getúlio à Dilma Roussef, como justificativa para tirar os adversários do poder conferido pelo povo.

Em 2016, ano em que o Brasil completou 52 anos de um golpe civil-militar, tendo levado o país a uma ditadura que teve a duração de 21 anos, o país assistiu perplexo a mais um golpe, não pela via dos quartéis, mas pela via parlamentar. Um *impeachment* que desde o início, até o final de seu longo processo, careceu de legitimidade.

Não se trata aqui de deslegitimar o instituto constitucional do *impeachment*, mas de mostrar que a utilização do mesmo de forma ilegítima levou à destituição de Dilma Roussef da presidência da República. Portanto, um golpe. Um

golpe contra a mandatária maior do país, contra a soberania popular e contra a democracia.

Impeachment, palavra da língua inglesa, significa impedimento ou impugnação do mandato. O termo é utilizado para o processo constitucional a fim de que se obtenha a antecipação do final do mandato de um presidente pelo Congresso Nacional. Previsto, portanto, na Constituição Federal, o *impeachment* é um processo jurídico-político. Trata-se de um processo jurídico no sentido de que no sistema presidencialista, ao contrário do sistema parlamentarista, a cassação de um chefe de governo e de estado está sujeita ao que explicitamente está dito na Constituição brasileira, em seus incisos do artigo 85 e definidos em lei especial. Trata-se de um processo político porque tem início com sua admissibilidade na Câmara dos Deputados e seu processamento final no Senado Federal. Portanto, é equivocada a ideia de que o *impeachment* é um processo eminentemente político, como se sua base legal fosse secundária. O *impeachment* só é legítimo se estiver de acordo com o que estritamente define na Constituição. É preciso que um governante tenha cometido, com dolo, crimes que se configurem em atentado à Constituição Federal. Sendo assim, sem a comprovação da prática de crime de responsabilidade o *impeachment* é uma violação à Constituição. Portanto, ilegal e ilegítimo. Por isso, afirmamos, mais uma vez, que foi um golpe contra a democracia e contra o estado de direito, haja vista que violou a Carta Maior do país.

Dilma Roussef não cometeu nenhum dos crimes de responsabilidade, nada que configurasse um atentado à Constituição. Foi um golpe parlamentar cujo rito (do *impeachment*) foi devidamente definido pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Não se tratou apenas de um golpe parlamentar. Foi um golpe pelo fato de que o *impeachment* serviu de pretexto, com aparência de legalidade, para anular o voto de milhões de eleitores, que por maioria, reelegeram a primeira mulher a presidir o país.

Foi um golpe parlamentar com componentes jurídicos e midiáticos. Sem a atuação da tríade parlamento-STF-mídia tal processo não teria sequer iniciado, pois foi um golpe muito mais sofisticado do que aquele ocorrido em 1964 contra Jango Goulart que nos levou a 21 anos de estado de exceção.

Por se tratar de um processo jurídico e político, o *impeachment* necessita, todavia, de condições políticas para que ocorra. Tais condições foram criadas pela mídia oligopólica, concentrada nas mãos de seis famílias. Um golpe longamente planejado pela oposição aos governos Dilma e sustentado pela mídia que durante anos atuou no sentido de criminalizar o Partido dos Trabalhadores – PT. Foi num golpe institucional, mas tal como o de 1964, também foi um golpe de classe. Golpes de classe são praticados neste país sempre que governos voltados para as classes populares chegam ao poder. Foi assim com Getúlio Vargas, foi com João Goulart e da mesma forma com Dilma Roussef. Sempre com a atuação da mídia, o instrumento de poder dos detentores da força econômica em um país que teve

como primeira instituição a escravidão. Não é por acaso que grande parcela da sociedade brasileira nutre grande desprezo pelos pobres e miseráveis. Um exemplo disso foi o repúdio ao programa do Bolsa-Família, que contribuiu para retirar milhões de pessoas da linha de extrema miséria. Talvez o mais importante de todos os programas realizados pelos governos do PT.

Em se tratando de um golpe parlamentar-jurídico-midiático, a criminalização da política, consequência da judicialização, contou com o papel fundamental dos meios de comunicação de massa do início ao fim do processo de *impeachment*.

Nas sociedades verdadeiramente democráticas os cidadãos devem ser capazes de formar sua opinião com base em uma imprensa plural a fim de fazerem suas escolhas. Isso não ocorre no Brasil, onde os meios de comunicação de massa, ou a mídia, são majoritariamente empresas comerciais submetidas à lógica do mercado. Grupos de mídia exercem tamanha influência política que chegam a desempenhar o papel de verdadeiros partidos políticos. Sendo assim, a liberdade de expressão e de imprensa apregoadas pelos proprietários dos grandes grupos de comunicação como garantia da democracia não se sustenta diante dos padrões de manipulação a que submetem aqueles a quem deveriam informar, como se liberdade de expressão e liberdade de imprensa fossem a mesma coisa.

Segundo Venício A. Lima, a liberdade de expressão é um direito fundamental, ou seja, a liberdade individual para que o indivíduo, em qualquer sociedade democrática, exerça o direito da palavra: o direito de livre expressão. Liberdade de imprensa é a liberdade de tornar público o conteúdo daquilo que os meios de comunicação consideram "informação jornalística" e entretenimento. Como aponta Venício A. Lima, em "Liberdade de Expressão x Liberdade de Imprensa", com a transformação do jornalismo em profissão, ao final do século XIX, um *ethos* profissional foi se constituindo no sentido de que passou a se considerar os jornalistas com a "responsabilidade moral de erradicar o mal e mostra as enfermidades sociais". A partir de tal contexto, "A autoimagem dominante entre jornalistas – no Brasil e nos demais países de democracia liberal – é a de profissionais que se consideram mandatários da missão de fiscalizar os governos e denunciar publicamente seus desvios. A revelação de segredos ocultos do poder é vista como uma forma de exercer sua missão de guardiões do interesse público. A publicação de escândalos tornou-se uma prática que reforça e realimenta a imagem que os jornalistas têm de si mesmos", segundo Venício A. Lima em "Mídia e crise política no Brasil". A publicação de escândalos, então, é fundamental no processo de criminalização da política e no Brasil os escândalos está ligado diretamente aos casos de corrupção.

Para John B. Thompson, em seu livro "O escândalo político: poder e visibilidade na era da mídia", a corrução pode dar origem ao escândalo, mas as práticas de corrupção só podem se tornar foco de escândalo se elas se tornarem conhecidas e, acima de tudo, se os não participantes estiverem convictos de que tais

atividades existem. A corrupção, portanto, tem que se tornar pública para que se constitua em escândalo e, além disso, a articulação pública de um discurso injurioso é a condição final que deve ser preenchida a fim de que a corrução se transforme em escândalo. O que faz com que um escândalo seja político é o fato de que ele envolve um líder ou uma figura pública e escândalos políticos são mais comuns nas democracias liberais, embora possam ocorrer em regimes autoritários.

Um fator importante na democracia liberal é o fato de que a reputação tem um importante significado pelo fato de que num processo institucionalizado de eleições periódicas a reputação é um recurso vital. Sendo assim, não é por acaso que que o escândalo político é sempre um trunfo nas mãos dos adversários.

Há um aspeto importante do escândalo político, no sentido de que ele envolve indivíduos ou ações situadas dentro de um campo político, que é a ação e interação ligado ao exercício do poder político pelo uso, sobretudo, do poder simbólico. Segundo Pierre Bourdieu, o poder simbólico refere-se à capacidade de intervir no curso dos acontecimentos, de influenciar ações e crenças dos outros mediante a produção e a transmissão de formas simbólicas, este poder é exercido através da utilização de recursos vários, mas sobretudo através da mídia que produz e transmite o capital simbólico. É exatamente por isso que as mais importantes crises políticas do mundo contemporâneo têm como origem o escândalo político midiático, conforme afirma Venício A. Lima.

Em se tratando de escândalos políticos, vale ressaltar que um dos principais desvios da prática jornalista no Brasil, é a violação do princípio constitucional da presunção de não culpabilidade (ou presunção de inocência). O que podemos observar diuturnamente é a mídia acusando, julgando e condenando adversários políticos a fim de influenciar a opinião pública e até mesmo os julgamentos nos tribunais, principalmente no STF. Tal postura inverte a garantia constitucional, tornando a presunção de culpa através dos escândalos políticos midiáticos, formando um caldo de cultura do denuncismo, bem como um apoio cada vez maior ao punitivismo.

Antoine Garapon aborda em seu livro citado anteriormente, que através dos processos instruídos pela mídia passamos da denúncia à desqualificação e, finalmente, a uma substituição das instituições, considerando que a mídia já não se contenta em relatar o que faz a justiça, ou mesmo criticá-la, que seria seu papel quando isso se faz necessário. Na verdade, o que a mídia faz é copiar os métodos da justiça. Garapon também afirma que a transmissão pela mídia dos julgamentos nos tribunais faz com que prevaleça a lógica de um espetáculo estranho à justiça. Isso significa que a transmissão das audiências pode contribuir para a espetacularização da própria justiça.

A transmissão de julgamentos é passível de críticas quando questões que envolvem figuras públicas podem transformá-las em julgamentos políticos. Isso não é saudável para a democracia e nem para o judiciário, considerando que

julgamentos de grande repercussão podem colocar em dúvida a imparcialidade dos magistrados, em razão do clamor popular provocado pela pressão da mídia, que nada tem de isenta. Afinal, vale lembrar que o julgamento da AP 470, o chamado "Mensalão", ocorreu em pleno período de campanha eleitoral municipal de 2012, quando foram julgados 36 réus no STF.

No mundo contemporâneo a mídia constitui-se muito mais como um poder do que um contra poder. Poder de representar a realidade, disputando com a justiça o lugar de visibilidade da democracia. Nesse sentido, ambas assumem posições concorrentes. Entre ambas há muitos pontos em comum, segundo Garapon quando cita R.V. Ericson em "*Why Law is Like News*": sempre inicia a partir de um fato, seus métodos baseiam-se na dramatização e na moralização, enfim, ambas têm a faculdade apenas de impedir, não a de agir.

A criminalização da política é consequência da judicialização, mas há um fator essencial nesse processo, a saber: o julgamento exclusivamente moral da política, tendência que atingiu patamares alarmantes no Brasil nos últimos anos. Em "Esquecimento da política ou Desejo de Outras Políticas?", o pensador Francis Wolff, em artigo no livro "O Esquecimento da política", organizado por Adauto Novaes, diz que a democracia representativa provocaria uma ilusão constitutiva absolutamente inversa àquela de um tempo em que tudo era político, ao referir-se aos anos 1960 do século XX. Para Wolff, "A política é esquecida quando se para de sonhar para começar a dormir". Wolff afirma que o esquecimento da política em favor da moral é o apagamento de qualquer critério que não seja moral para avaliar a política, seja nacional ou internacional. "Valores políticos são positivos, eles mobilizam para um fim; os valores morais são negativos, eles impedem em nome de uma proibição. Em suma, a política visa a um bem, a moral desvia do mal". O critério da moral não pode ser o único, pois a moral nos diz o que não fazer, jamais o que fazer.

Wolff constata que no âmbito da política nacional impera o critério moral quando a política de um governo ou de um Estado é julgada mais pela moral individual de seus dirigentes do que pelos sucessos ou fracassos políticos, julga-se a honestidade dos políticos ao invés de julgar a justiça social de uma política. Assim, é fácil compreender por que se mobiliza mais facilmente contra a corrupção do que pelas causas políticas. Nesse contexto de julgamento exclusivamente moral da política, a própria resposta adequada para o combate à corrupção fica prejudicada, ou mesmo impossibilitada, pois tudo se reduz à condenação moral dos homens, não do sistema político que propicia a corrupção. Além disso, os debates sobre a corrupção pautados por critérios exclusivamente morais dão margem à hipocrisia, à demagogia e à indignação seletiva. Como afirma Jessé Souza, em "A tolice da inteligência brasileira: ou como o país se deixa manipular pela elite": "o tema da corrupção só pode ser usado para enganar e manipular porque a definição do que é a corrupção é arbitrário e pode ser aplicado ao bel-prazer de quem realiza o ataque".

Para Jessé Sousa, em literalmente todos os casos a classe média conservadora foi usada como massa de manobra para derrubar os governos Vargas, Jango e agora Lula-Dilma e conferir 'apoio popular' e a consequente legitimidade para esses golpes sempre no interesse de meia dúzia de poderosos. A corrupção e sua vagueza conceitual é sempre o mote que galvaniza a solidariedade 'emocional' das classes médias que se imaginam moralmente superiores [...] a corrupção definida seletiva e arbitrariamente é a única forma de transformar os interesses mais privados em supostos interesses universais".

Em suma, a avaliação da política através de critérios exclusivamente morais é fundamental para o processo de judicialização da política, uma vez que a condenação moral precede a criminalização dos agentes políticos e da própria política. Como já foi dito e vale repetir, a criminalização da política é consequência da política judicializada. Porém, é válido esclarecer que a criminalização não se restringe à política; trata-se de um fenômeno que diz respeito à visão que a sociedade contemporânea possui a respeito do crime, ou à dificuldade que a sociedade tem de lidar com o crime. Uma sociedade que é incapaz de refletir sobre as causas da criminalidade, fortemente influenciada pelo sensacionalismo dos meios de comunicação de massa que explora a violência em nome da audiência (do lucro), só pode cair na armadilha das soluções aparentemente fáceis, clamando por penas mais severas e mais prisões, como se isso fosse a solução para o problema da falta de segurança, afirma Antoine Garapon em sua obra supracitada.

O problema da violência existe, é real, mas não pode ser pensado simplesmente como falta de segurança. Esta é uma forma individualista de não enxergar a criminalidade em seu aspecto social, como consequência de fatores econômicos, culturais e de políticas públicas insuficientes para a diminuição ao grave problema da desigualdade. Assim, não é apenas a classe política que é vista com desconfiança. Na sociedade capitalista e individualista o outro é sempre visto como uma ameaça. A figura do outro como ameaça, como inimigo potencial pode estar no trabalho e até dentro da família. Ao se esgarçarem os elos sociais, a solidariedade deixa de ser uma virtude e passa a ser apenas uma palavra bonita em uma sociedade na qual o ódio e a intolerância, o preconceito, o racismo e a discriminação se fazem cada vez mais presentes.

De tudo o que já foi dito sobre a judicialização da política, até aqui, podemos reafirmar que o *impeachment* ilegítimo, ou seja, o golpe de 2016, foi um golpe parlamentar-jurídico midiático. Cada um dos fatores dessa tríade teve um papel fundamental, sem o qual o golpe não teria ocorrido de maneira tão fácil. Não se pode dizer que a judicialização da política tenha sido o elemento-chave do golpe, mas a criminalização do governo Dilma e de seu partido concorreu de forma surpreendente para sua destituição da presidência da República.

Ao criminalizar a política, a mídia, com sua campanha sistemática contra o Partido dos Trabalhadores e os próprios atores políticos da oposição, ao

recorrerem instrumentalmente às instituições judiciais como estratégia política, acabaram por empoderar simbolicamente o poder judiciário, que hoje é, digamos, um superpoder. Não só o poder judiciário foi superempoderado, mas o sistema de justiça como um todo. Juízes, como Sérgio Moro, e procuradores da República são hoje tratados como heróis que "salvarão" o Brasil da corrupção.

Sabemos que a corrupção no Brasil não é invenção dos governos do PT, mas desde o julgamento da AP 470 o Partido dos Trabalhadores foi tratado pela mídia e até por alguns ministros do STF como uma "organização criminosa", um mal a ser combatido. Com a operação Lava Jato isso se intensificou. Deste modo, o que podemos observar cada vez mais é o apoio de grande parte da população a uma solução para o problema da corrupção não pela política, mas fora dela, fora da democracia, não importa se os métodos utilizados para isso sejam arbitrários e ultrapassem os marcos legais do Estado de Direito democrático. Prisões preventivas, delações premiadas, vazamentos de escutas telefônicas, o escandaloso uso do Power Point em entrevista coletiva para a imprensa pelo procurador Deltan Dallagnol, acusando o ex-presidente Lula de ser o chefe de uma "organização criminosa" que atuava na Petrobras, sem prova alguma, mas com base em sua "convicção", tudo isso e muito mais que observamos diariamente dia após dia, ano após ano, fez e continua fazendo parte do golpe perpetrado em 2016, quando Michel Temer, vice de Dilma Roussef, assumiu o poder e implantou imediatamente um programa que não tinha sido eleito pelo povo nas urnas. O que temos hoje é a volta do neoliberalismo em sua face mais cruel.

Embora o mote da corrupção seja sempre utilizado como justificativa para destruir reputações e tirar do poder os governos voltados para as classes populares, Dilma Roussef, entretanto, não foi afastada por acusação por prática de corrupção, por enriquecimento ilícito, nem por desvio de recursos por doações ilegais de campanha. Nada que servisse de motivo para atacar sua honra como figura pública. Teve seu *impeachment* baseado em duas acusações: pelo atraso, em 2015, do pagamento ao Banco do Brasil das subvenções ao "Plano Safra, denominado impropriamente de "pedalada fiscal" e pela edição, entre 27 de julho e 20 de agosto de 2015, de seis decretos não numerados responsáveis pela abertura de créditos suplementares, supostamente sem a existência de autorização legal. Portanto, nada houve que caracterizasse crime de responsabilidade e que se constituísse em atentado à Constituição Federal. Se houve um atentado, podemos dizer que foi à própria constituição e ao Estado de Direito democrático.

Podemos afirmar que o golpe de 2016 significou uma contrarrevolução neoliberal, capitaneada pela mídia hegemônica e oligopólica, tendo à frente a rede Globo, que mobilizou a população de forma escancarada contra o governo Dilma a partir de junho de 2013, quando sua popularidade começou a despencar de forma vertiginosa.

A judicialização da política (deslocamento das decisões políticas para os tribunais) e a politização da justiça (agentes estatais de carreiras do sistema de

justiça atuando politicamente) constituem-se numa afronta à soberania popular, o pilar de sustentação, o verdadeiro fundamento da democracia, onde o povo é soberano, não súdito.

O Brasil do *pós-impeachment* é um país pós-democrático, afundado em uma crise social, política e econômica sem precedentes. Um golpe travestido de *impeachment* retirou do cargo máximo da nação brasileira uma presidenta eleita de forma legítima por mais de 54 milhões de eleitores e colocou em seu lugar seu vice, já denunciado por mais de uma vez pelo Procurador Geral da República por corrupção. Nunca o país teve um governo tão desgastado e com uma equipe tão acusada por práticas de corrupção. Muitos deles já presos, inclusive.

Nesse contexto, segue a mídia exercendo seu papel de guardiã máxima da moralidade (seletiva) segue o poder judiciário fazendo o papel de justiceiro, através de alguns juízes, como Sergio Moro, ao condenar (sem provas) o ex-presidente Lula em vários processos para impedir sua candidatura à presidência da República em 2018, segue o parlamento golpeando a classe trabalhadora ao aprovar reformas que retiram direitos duramente conquistados. Não sabemos ainda o que ainda nos espera. O que podemos afirmar até aqui é que houve um *impeachment*, mas o golpe continua em marcha. 2016 é um ano que ainda não terminou.

JUNHO DE 2013

Diogo Costa[105]

INTRODUÇÃO

No dia 06 de junho de 2013 irrompeu aquele que sem dúvidas foi o mais surpreendente protesto de massas ocorrido no Brasil em muitas décadas. A temática do preço das passagens do transporte público e da mobilidade urbana não é recente e nem se verificou ou se verifica somente no Brasil, senão no mundo inteiro. Vínhamos de dez anos consecutivos de crescimento econômico (com exceção de 2009, quando o PIB caiu 0,2%), com geração de empregos em números recordes e uma distribuição de renda nunca antes verificada no país. Tudo isso dentro de um regime com amplas liberdades – ou pelos menos com as mais amplas liberdades tidas desde sempre. O governo federal apresentava grande aprovação popular e talvez por isso o junho de 2013 tenha surgido como um furacão que quase ninguém conseguiu compreender num primeiro momento.

Esse processo foi alvo de inúmeros estudos e de críticas ou aprovações apaixonadas por parte de diferentes setores da sociedade. Houve manifestações de apoio acrítico da parte de alguns setores de esquerda, que chegavam a ver naquelas manifestações um clima quase revolucionário – o que nunca chegou a ser verdade. Por parte da direita se viu um torpor inicial e um posterior ajustamento na cobertura dos episódios. Essa mudança de postura ocorreria logo nos primeiros dez dias, exatamente quando se percebeu que o movimento social detonador da revolta (MPL) não tinha mais o controle das ações e que a pauta inicial, concreta e concentrada em questões palpáveis, poderia ser manipulada e direcionada contra determinados alvos, em especial o PT e o governo federal. Essa mudança, de crítica aberta para a glamourização e até mesmo a convocação de protestos, foi operada em conjunto por diversos meios de comunicação.

Passados mais de quatro anos do ocorrido, resta tentar destrinchar o que de fato houve e tentar compreender porque aquele fenômeno não se repetiu mais

105 Formando no curso de Direito (me formo agora no final do ano). Técnico em Contabilidade Mecânico de Manutenção de Máquinas - Senai Nilo Peçanha. Datilógrafo - Senac (ainda do tempo da máquina de escrever

com a mesma intensidade, ainda mais num tempo como o atual, em que o país vive em clima de golpe de estado e de desmonte brutal de políticas públicas que foram construídas com muita dificuldade nos últimos anos – algumas delas iniciadas antes mesmo, nos tempos da Constituinte de 1987/1988.

HISTÓRICO E CONJUNTURA DA ÉPOCA

A precursora das revoltas sociais contra aumentos de passagens foi a Revolta do Vintém, ocorrida entre dezembro de 1879 e janeiro de 1880 na cidade do Rio de Janeiro, então capital do Império do Brasil. Quando o governo anunciou um aumento de 10% nos bilhetes dos bondes, estourou a revolta popular em vários pontos da cidade e a mesma teve que ser contida com o emprego da força (policial e do Exército). Em março de 1956, logo no início do governo de Juscelino Kubitschek, novamente um aumento de passagens, dessa vez de 100%, feito pela Light, desencadeou violentos protestos populares – dessa vez capitaneados pela UNE (União Nacional dos Estudantes). O presidente da república acabou intervindo pessoalmente para debelar a crise que se espalhara noutras capitais do país. Em julho de 1987 a população carioca se revoltou com um aumento de 49% nas passagens e houve depredação e queima de cerca de 60 ônibus. Outras revoltas contra aumentos de passagens ocorreram ao longo do tempo em várias cidades e em diferentes estados, em maior ou menor grau de mobilização.

A grande novidade do que houve em junho de 2013 foi a maneira como foi feita a cobertura jornalística dos protestos, principalmente de parte da chamada ‘grande mídia’. Convém recordar que no início a grande mídia criticou acidamente os protestos e defendeu inclusive a brutalidade da repressão policial contra as manifestações. Essa conduta de repúdio aos protestos viria a mudar com a evolução dos fatos e quando se viu que a instrumentalização dos protestos poderia ser útil para direcionar as baterias contra o governo federal e seu programa vitorioso nas urnas desde 2002. A então presidenta Dilma Rousseff tinha uma altíssima aprovação popular, juntamente com o governo federal e o Partido dos Trabalhadores.

A conjuntura econômica do período era positiva e os dados mostravam um país com crescimento do PIB de 3%, com geração de milhares de postos e trabalho e distribuição de renda, com quase pleno emprego, inflação controlada e dentro das metas estabelecidas pelo Banco Central, finanças públicas em dia e com investimentos públicos e privados na crista da onda (Formação Bruta de Capital Fixo). A grande disputa se dava entre a oposição e a grande mídia em relação à taxa de juros da Selic. Os críticos de Dilma diziam que a taxa de juros estava sendo diminuída de forma artificial e o governo federal respondia dizendo que essa era uma condição essencial para que o país atravessasse a turbulência da crise econômica internacional – iniciada com o Crash de 15 de setembro de

2008 (quebra do Banco Lehman Brothers) e cujos efeitos são sentidos até os dias de hoje.

A propósito do Crash de setembro de 2008, muitas vezes sonegado do grande público, e cujos efeitos foram e ainda são sentidos em várias partes do mundo, com o subsequente surgimento de forças abertamente fascistas, é importante destacar a questão do crescimento econômico acumulado de alguns países. Esse crescimento do PIB nominal, de 2008 a 2016, e, portanto, acumulado nos últimos nove anos, dá bem a mostra das dificuldades econômicas pelas quais o mundo passa (somente Índia e China conseguiram atravessar a crise com sucesso). Vejamos o crescimento acumulado desses países entre 2008 e 2016:

1. Grécia: -26,3%
2. Espanha: -0,2%
3. Reino Unido: 9,4%
4. Alemanha: 9,8%
5. França: 5,4%
6. Itália: -6,8%
7. Rússia: 9,0%
8. Índia: 84,4%
9. China: 106,7%
10. EUA: 12,4%
11. Japão: 2,8%
12. Venezuela: -15,7%
13. Brasil: 14,8%

O grande mal-estar que existe em diferentes regiões do mundo, talvez com exceção da Ásia, tem relação direta com o Crash de 2008. O crescimento econômico nunca mais foi o mesmo de lá para cá e tirando, como foi dito, a China e a Índia, o que se nota são desastres ferroviários - casos de Grécia, Venezuela e Itália; estagnação na Espanha e no Japão e países crescendo de forma arrastada, caso dos outros expostos na amostragem. O Brasil, apesar dos últimos dois anos (2015 e 2016), conseguiu manter um crescimento acumulado razoável, superior ao de países como EUA, Reino Unido, Alemanha, Rússia e França. Esse grande mal-estar econômico é o responsável pelo ressurgimento da extrema direita na Europa e em outras regiões, e também pelo surgimento de Trump e do Brexit. Ou se supera esse impasse oriundo do Crash de 2008 ou nos encaminharemos para um tempo de extremismos ainda maiores.

MOVIMENTO PASSE LIVRE

As lutas contra o aumento das passagens de ônibus e demais meios de transporte coletivo já vinham ocorrendo desde o final dos anos 90 e início dos anos 2000, com destaque para a “Revolta do Buzu”, feita em 2003 na cidade de Salvador,

e para as “Revoltas da Catraca”, ocorridas em Florianópolis nos anos de 2004 e 2005. Essas lutas pelo passe livre estudantil eram realizadas em maior ou menor grau em várias capitais e eram demandas recorrentes do movimento estudantil. É daí que surge o Movimento Passe Livre – que foi oficialmente criado em janeiro de 2005 na Plenária Nacional pelo Passe Livre, realizada na 5ª edição do Fórum Social Mundial sediado na cidade de Porto Alegre.

O MPL se define, desde a sua fundação, como um “movimento social autônomo, horizontal e apartidário”. Surgiu a partir de demandas reais e concretas de um grande conjunto de trabalhadores brasileiros, principalmente dos habitantes das zonas urbanas das capitais, das grandes cidades e das regiões metropolitanas. A questão das passagens de trens, metrôs e ônibus urbanos e interurbanos toca e afeta diretamente a vida de dezenas de milhões de pessoas e é algo de extrema relevância. Desde os primórdios, seja em Salvador ou em Florianópolis, ainda antes da criação oficial do MPL, esses jovens foram vítimas de brutais repressões policiais. A maioria dessas manifestações – feitas principalmente por secundaristas e estudantes universitários – era quase invisível aos olhos da maioria dos brasileiros e quando muito surtiam efeito apenas em jornais locais.

Ao juntar essas lutas numa pauta nacional e fazer encontros e congressos com representantes de cidades e estados variados, os jovens conseguiram ganhar musculatura e consciência política a respeito do tema. Não se tratava mais de uma questão de responsabilidade municipal e estadual, mas sim de uma questão de política nacional de transportes públicos e de mobilidade urbana. De 1999 em diante, com o ápice em 2013, esses movimentos sacudiriam o país com inovações na maneira de protestar.

Um ponto importante e que deveria ser analisado com maior atenção se refere à questão desse movimento se definir como “horizontal e apartidário”. A horizontalidade pressupõe, em termos ideais, uma cadeia de comando descentralizada. O apartidarismo pressupõe que os militantes não respondem a nenhum partido político e somente ao movimento social em si. É um modo de organização idealista e até mesmo falso pois se sabe que mesmo numa organização dita horizontal, existem pessoas ou grupos que comandam e decidem sobre determinadas ações. O apartidarismo também é falso pois a maioria dos militantes é vinculada ou filiada a partidos políticos (isso não é ruim e nem deve ser criminalizado, apenas se ressalta para dizer que ‘horizontalidade e apartidarismo’ são dois lemas vazios).

A IRRUPÇÃO DO JUNHO DE 2013

Chegando de fato ao ano de 2013, é preciso compreender que protestos contra os aumentos de passagens estavam ocorrendo desde o início do ano, com destaque para manifestações feitas em Porto Alegre, Manaus, Goiânia, São Paulo e Rio de Janeiro. No caso específico de São Paulo o governador Geraldo Alckmin

(PSDB) e o prefeito Fernando Haddad (PT), atendendo a um apelo do governo federal para ajudar no combate à inflação, adiaram os aumentos (no valor de 6,7%) de fevereiro, como normalmente se faz, para junho do ano corrente. Outras capitais também adiaram o aumento para o mês de junho e no dia 03 de junho houve protestos em São Paulo e no Rio de Janeiro. No dia 06 de junho houve protestos em várias cidades e os mais fortes ocorreram novamente em São Paulo e o Rio de Janeiro – com violentíssima repressão policial em ambos os casos. Foi a partir de 06 de junho que o estopim da revolta foi aceso e que a indignação contra a brutalidade policial ganhou contornos quase incontroláveis.

Os dias de revolta se seguiram e a isso se juntou a questão do "Padrão Fifa" para a educação e a saúde públicas (no dia 15 de junho iniciou a Copa das Confederações no Brasil, competição tradicionalmente feita um ano antes da Copa do Mundo). No dia 13 de junho a PM paulista intensificou a brutalidade contra os protestos e feriu até jornalistas que estavam fazendo a cobertura. No dia 17 de junho houve protestos em várias cidades brasileiras e algumas capitais recuaram no valor das passagens (em São Paulo e no Rio de Janeiro a revogação do aumento ocorreu em 19 de junho). O ápice das manifestações de massa ocorreu no dia 20 de junho, quando milhões de pessoas, em várias capitais e cidades do interior, em grande parte do território nacional, foram às ruas para protestar contra os aumentos e a brutalidade das forças de segurança pública. No dia seguinte a presidenta Dilma Rousseff faria um pronunciamento em cadeia nacional de rádio e televisão. Destacou a presidenta, entre outros pontos, o seguinte:

> As manifestações dessa semana trouxeram importantes lições: as tarifas baixaram e as pautas dos manifestantes ganharam prioridade nacional. Temos que aproveitar o vigor destas manifestações para produzir mais mudanças, mudanças que beneficiem o conjunto da população brasileira.
>
> A minha geração lutou muito para que a voz das ruas fosse ouvida. Muitos foram perseguidos, torturados e morreram por isso. A voz das ruas precisa ser ouvida e respeitada, e ela não pode ser confundida com o barulho e a truculência de alguns arruaceiros. Sou a presidenta de todos os brasileiros, dos que se manifestam e dos que não se manifestam. A mensagem direta das ruas é pacífica e democrática.
>
> Ela reivindica um combate sistemático à corrupção e ao desvio de recursos públicos. Todos me conhecem. Disso eu não abro mão.
>
> Esta mensagem exige serviços públicos de mais qualidade. Ela quer escolas de qualidade; ela quer atendimento de saúde de qualidade; ela quer um transporte público melhor e a preço justo; ela quer mais se-

> gurança. Ela quer mais. E para dar mais, as instituições e os governos devem mudar.
>
> Irei conversar, nos próximos dias, com os chefes dos outros poderes para somarmos esforços. Vou convidar os governadores e os prefeitos das principais cidades do país para um grande pacto em torno da melhoria dos serviços públicos.
>
> O foco será: primeiro, a elaboração do Plano Nacional de Mobilidade Urbana, que privilegie o transporte coletivo. Segundo, a destinação de cem por cento dos recursos do petróleo para a educação. Terceiro, trazer de imediato milhares de médicos do exterior para ampliar o atendimento do Sistema Único de Saúde, o SUS.
>
> Anuncio que vou receber os líderes das manifestações pacíficas, os representantes das organizações de jovens, das entidades sindicais, dos movimentos de trabalhadores, das associações populares. Precisamos de suas contribuições, reflexões e experiências, de sua energia e criatividade, de sua aposta no futuro e de sua capacidade de questionar erros do passado e do presente.

Nos dias subsequentes veríamos grandes controvérsias a respeito da participação de mascarados e Black Blocs e também a respeito das medidas empreendidas por prefeitos, governadores e pela presidência da república. No dia 24 de junho a presidenta Dilma Rousseff propõe um pacto nacional de cinco pontos: 1. Responsabilidade fiscal e controle da inflação; 2. Plebiscito para formação de uma Assembleia Constituinte sobre a reforma política; 3. Saúde; 4. Educação e 5. Transportes. Nesse mesmo dia os representantes do MPL foram recebidos em audiência no Palácio do Planalto. Nos dias e meses seguintes seriam feitos e aprovados o programa Mais Médicos, os royalties do petróleo para saúde e educação e leis de combate à corrupção – muitas delas viriam a ser utilizadas posteriormente na operação Lava Jato, como a lei de delações premiadas de agosto de 2013. Lamentavelmente o plebiscito para a Constituinte da reforma política foi amplamente sabotado e não avançou.

O MPL comandou as ações de rua somente no início das manifestações. A partir da segunda quinzena de junho o grupo perdeu o controle e a partir daí se viu, em vários pontos do país, marchas que eram francamente hostis à presença de pessoas portadoras de bandeiras, faixas ou cartazes alusivos à partidos políticos e aos movimentos estudantis, sindicais e sociais. Não foram raros os casos em que manifestantes eram sumariamente expulsos das marchas pelo simples fato de portarem tais ou quais bandeiras. Foi ali que os conhecidos termos "sem partido", "nem direita nem esquerda" e "nem direita nem esquerda, é pra frente que se anda", começaram a ser entoados por grande parte dos marchadores. A partir desse momento, quando o MPL perde o controle das manifestações, se

podia perceber nitidamente que os protestos haviam sido instrumentalizados - sobretudo pela grande mídia.

As justas reivindicações iniciais, a respeito do transporte público e da tarifa zero, deram lugar à protestos difusos com pautas amplas e variadas (combate à corrupção e PEC 37), muitas das quais desconexas entre si, e com um alvo principal que passou a ser o governo federal, o Partido dos Trabalhadores e a presidenta Dilma Rousseff.

BLACK BLOCS

Os protestos de junho de 2013 contaram com ampla aceitação popular no início. Essa avaliação permaneceu inalterada por bastante tempo e a mudança na percepção popular começou a partir do momento em que os adeptos da tática Black Bloc passaram a ganhar maior relevo e cobertura de diferentes tipos de mídia. As ações performáticas de depredação de patrimônio público e privado, de lixeiras, de paradas de ônibus e de vidraças tiraram a visibilidade da ação dos movimentos sociais e obscureceram as justas reivindicações que estavam sendo debatidas.

A tática Black Bloc não é nova e esses grupos anarquistas tinham longa história de mobilizações nos EUA e na Europa, sobretudo na Alemanha. Era uma novidade apenas no Brasil – onde esse tipo de atuação era residual e desimportante. Com o passar do tempo era nítido que os Black Blocs passaram a agir como agentes de desmobilização dos movimentos sociais e sindicais. Na maioria das vezes em que estes movimentos convocavam ações de rua, tudo transcorria de forma absolutamente normal até que no final das passeatas os anarquistas do Black Bloc faziam o "fechamento", sem chave de ouro, e com direito a quebradeiras generalizadas e troca de agressões com a polícia militar (muitas vezes provocados pela violência dos próprios policiais).

Ou seja, acabavam, mesmo que involuntariamente, por fazer o jogo que a reação queria: ao invés de cobrir as manifestações populares, os meios oligopólios de imprensa focavam na destruição performática dos mascarados e com isso criavam um clima de repúdio na população – não somente contra a tática Black Bloc, mas também contra os movimentos sociais. Esses grupos continuaram agindo, em grau menor de mobilização, até meados da Copa do Mundo de 2014. Passada a Copa e findo o pleito eleitoral daquele ano, praticamente sumiram das ruas de todo o país.

A crítica de partidos políticos diversos, em especial do PSTU, era a de que os Black Blocs, a pretexto de buscarem a proteção dos movimentos sociais contra a brutalidade policial, esvaziavam essas manifestações e jogavam a opinião pública contra os movimentos, em um exercício de diversionismo que só serviria aos interesses daqueles que de fato queriam silenciar os manifestantes.

ESPIONAGEM NORTE-AMERICANA

Em agosto de 2013 veio a público a questão da espionagem massiva que os Estados Unidos faziam contra o Brasil. Essa espionagem de grande escala, promovida principalmente pela NSA, tinha como alvos diretos a presidência da república, ministros de estado, altas autoridades diplomáticas, funcionários intermediários e até o mais alto escalão da Petrobras. Se chegou a dizer que o Brasil era, naquela altura, o país mais espionado do mundo pelos norte-americanos. Não se pode deixar de dizer que essa espionagem maciça tem início a partir do momento em que o país descobre as reservas de petróleo do pré-sal, no ano de 2007. Desde essa data, e passando pela mudança no modo de exploração das jazidas – queda do regime de concessão e entrada em vigor do regime de partilha, em 2010 – a cobiça internacional só fez aumentar.

Desnecessário é dizer que a campanha de José Serra em 2010, embora com negativa peremptória por parte dos contendores tucanos, tivesse o compromisso de anular as mudanças feitas por Lula e que Dilma viria a implementar posteriormente no que tange à exploração do 'ouro negro'. Basta ver que atualmente, como decorrência do golpe de estado de abril de 2016, um dos pontos primeiros do desmonte foi justamente a questão da regulamentação da exploração do petróleo oriundo do pré-sal.

Respeitáveis estudiosos, tendo como pano de fundo a questão da geopolítica dos recursos naturais e do poder, tem comparado o junho de 2013 com as "Revoluções Coloridas" ocorridas nos países do Leste Europeu. O modelo de atuação seria sempre o mesmo: utilização da grande mídia para criar um clima de terror permanente contra os governantes de plantão e bater incessantemente no tema da corrupção e esperar por um ponto detonador de amplas revoltas populares. Com base nisso se criariam as condições objetivas para operar a derrocada de governos hostis às multinacionais do setor energético e para a entronização de regimes amigáveis aos interesses dessas companhias.

Em novembro de 2007 a Petrobras anunciou oficialmente a descoberta do pré-sal e não por acaso, em abril de 2008, os Estados Unidos anunciaram a reativação da Quarta Frota Naval, desmobilizada em 1950 e com a responsabilidade de patrulhar todo o sul do Oceano Atlântico.

CONCLUSÃO

O junho de 2013, em que pese a pauta correta e necessária do transporte público, dos preços das passagens e da mobilidade urbana como um todo, acabou por se desvirtuar e se transformou numa plataforma política de cunho antipopular quando enveredou pela criminalização pura e simples da atividade política, e quando passou a adotar slogans contra partidos políticos, movimentos sociais,

sindicais e estudantis. É bem verdade que nessa etapa, quando o MPL perdeu o controle das passeatas, a instrumentalização da direita e da mídia hegemônica se impôs, fazendo com que a revolta por demandas concretas passasse a ser uma marcha contra tudo e contra todos, com o foco da insatisfação generalizada sendo depositado contra o governo federal e contra a presidenta Dilma Rousseff.

Algumas agremiações viram naquele vigoroso movimento de rua uma oportunidade para angariar militantes e para aumentar a sua representatividade nacional. Isso, feliz ou infelizmente, não se verificou em lugar algum. Tivemos a prova de que o junho de 2013 não serviu como plataforma para o acúmulo de forças da esquerda no pleito de 2014: todos os partidos de esquerda, sem nenhuma exceção, ficaram com a representação popular estagnada ou tiveram recuos no número de votos obtidos naquela tumultuada e renhida eleição. Partidos críticos ao PT, como PSTU, PSOL e PCB, entre outros, não aumentaram a sua representação social e parlamentar e nas disputas para os poderes executivos estaduais, e também para a presidência da república, fizeram votações pífias – tão pífias como vinham fazendo desde sempre.

A ilusão de que o junho de 2013 serviria para criar uma consciência crítica, e para que os partidos de esquerda crescessem no seio das massas, se mostrou algo absolutamente irreal. O que ocorreu foi o inverso e tivemos um crescimento importante dos partidos da direita, sejam eles programáticos, fisiológicos ou até os teocráticos como o PSC de Marco Feliciano. O resultado prático e objetivo do junho de 2013 não foi o de fortalecer as teses e a representatividade da esquerda e sim de enfraquece-la perante os partidos de direita – o Congresso Nacional saído do pleito de 2014 foi considerado por muitos analistas como o mais reacionário dos últimos 50 anos no país (o golpe de 2016 mostrou que essa análise estava plenamente acertada).

O junho de 2013 teve o mérito de obrigar e de forçar os setores populares a prestar mais atenção na questão das redes sociais. A então presidenta da república, para citar apenas um simples exemplo, sequer tinha uma página no facebook para se comunicar com a população. Depois dos protestos mídias alternativas surgiram e se consolidaram para tentar contrabalançar o poderio da direita nesse novo espaço de lutas – poderio que pôde ser constatado nas convocações feitas em 2015 e 2016 a favor do golpe de estado do impedimento.

LAVA JATO

Afranio Silva Jardim[106]

COMEÇAMOS PELA SEGUINTE REFLEXÃO:

> Tudo, em grande escala, acaba virando "político".
>
> A vaidade das pessoas sempre prejudica algo que poderia ter sido socialmente útil.
>
> A ambição de poder acaba por prejudicar os comprometimentos éticos.
>
> A "necessidade" de atingir resultados veiculados pela mídia acaba prejudicando o ideal de justiça.
>
> Quando já se tem um objetivo predeterminado, o Direito passa a ser um obstáculo, que precisa ser "contornado".
>
> Quando o Ministério Público faz o papel de polícia, passa a sofrer as mesmas críticas, procedentes ou não.
>
> Quando o poder judiciário está do lado da polícia e do Ministério Público, objetivando combater crimes, o Estado de Direito não se faz presente.

A ORIGEM

Convencionou-se chamar de "Operação Lava Jato" toda a atividade persecutória e judicial voltada para "combater" os crimes de corrupção decorrentes de contratos ilegais firmados entre empresários e algumas empresas de economia mista (Petrobrás, Eletrobrás), bem como com o BNDES, em conexão com o financiamento eleitoral de campanhas. Hoje a ideia de Lava Jato foi indevidamente ampliada pela grande imprensa para abranger os atos de corrupção que envolvam altos funcionários públicos e políticos.

---

106 Afranio Silva Jardim, professor associado de Direito Processual Penal da Uerj. Mestre e Livre-Docente em Direito Processual Penal pela Uerj.

A Lava Jato começa nos idos de 2014, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, onde o juiz Sérgio Moro, titular da 13ª.Vara Federal, acumula ampla competência para "atuar" em inquéritos policiais, tendo o Ministério Público Federal criado o que chamou de "Força Tarefa", com atribuição exclusiva de Procuradores da República, Delegados da Polícia Federal, Auditores da Receita Federal e grande estrutura de apoio.

O nome "Lava Jato" foi adotado em razão da "ponta do iceberg" surgir com a descoberta de uma atividade ilícita de um "doleiro", ligado a altos funcionários da Petrobrás, consistente em lavar dinheiro (crime) proveniente de contratos superfaturados entre esta sociedade e vários empreiteiros, que fraudavam as licitações.

A (IN)COMPETÊNCIA UNIVERSAL DO JUIZ SÉRGIO MORO

O conhecido jornalista Joaquim de Carvalho narra como a 13ª Vara Federal de Curitiba passa a centralizar a "Operação Lava Jato", conforme texto que transcrevo abaixo:

> "O doleiro Alberto Youssef tinha negócios e residência em Londrina, no Paraná, quando foi preso na operação Banestado – a lavanderia funcionou principalmente nos anos do governo Fernando Henrique Cardoso. Fez acordo de colaboração – quando não havia ainda a lei da delação premiada – e, em 2004, deixou a cadeia, com o compromisso de que não mais praticaria crime.
>
> Só que a Polícia Federal continuou a monitorá-lo. Não só ele, mas também de pessoas ligadas ao seu principal cliente, o deputado José Janene, do PP. Por alguma razão ainda não clara no inquérito que deu origem à Lava-Jato, que é de 2006, interceptou ligação telefônica de um assessor de Janene, Roberto Brasiliano, e de seu advogado, Adolfo Gois.
>
> Foi aí que o delegado Igor Romário de Paula, da Polícia Federal, descobriu que Beto, uma das formas como Janene e seus amigos chamavam Youssef – a outra era Primo –, continuava no crime. O advogado conta para Brasiliano:
>
> — Ontem mesmo estava o Beto lá, e começaram a falar o nome das empresas que depositaram na conta da outra lá, sabe? – diz o advogado, segundo a transcrição que foi para o juiz Sérgio Moro, como fundamentação para abertura de inquérito.
>
> Na conversa, já se sabe que o cliente do Beto é Janene, então deputado federal, e isso obrigaria o juiz a remeter o processo para o Supremo Tribunal Federal.

Também se sabe que a investigação está relacionada a um desdobramento do inquérito do mensalão, em Brasília, para investigar a lavagem de dinheiro de Marcos Valério.

Mas Sérgio Moro, num despacho de próprio punho, com sua letra miúda, manda abrir inquérito e se considera seu juiz natural, por dependência ao processo em que Youssef tinha obtido benefícios como colaborador.

Sérgio Moro considerou que Youssef, por ter feito o acordo de colaboração com ele em outro caso, o do Banestado, dois anos antes, estivesse vinculado a ele. Por essa lógica, seria um vínculo eterno e faria de Moro dono de Youssef.

Também chama a atenção o fato de Moro fazer o seu despacho à mão, o que indica que ele tinha pressa em abrir o inquérito.

E parece que tinha mesmo.

No dia seguinte à sua decisão, que abriu o inquérito que dará origem, oito anos depois, à Lava Jato, o Tribunal Regional Federal determinou que metade dos inquéritos até então tramitando sob a jurisdição de Moro deveria ser encaminhada a outra vara.

No seu despacho manuscrito, Moro vinculou este inquérito ao processo da colaboração de Youssef e, assim, criou uma dependência do inquérito à sua jurisdição.

Outros inquéritos poderiam seguir para um colega de Curitiba. Mas este não.

Youssef era dele.

Sérgio Fernando Moro
Juiz Federal

O manuscrito indica que Moro tinha pressa em decidir: estava às vésperas de perder o que viria a ser a Lava Jato.

"Uma das mais salientes garantias do cidadão no atual Estado Democrático de Direito apoia-se no princípio do juiz natural", diz o criminalista Luiz Flávio Gomes, em um estudo sobre a impessoalidade da Justiça."

Mais uma vez, esta regra estava sendo desrespeitada na Vara de Moro.

Mas viria mais.

Em 2014, como desdobramento do inquérito que Moro segurou para si, o Ministério Público Federal presta informação falsa em uma representação a Moro.

Dá como endereço de Youssef uma residência em Londrina, mas, desde 2009, a Polícia Federal, o próprio Ministério Público e juiz Sérgio Moro sabiam que o doleiro já morava e tinha escritório em São Paulo.

Por que o endereço em Londrina?"[107]

A resposta óbvia é que o Ministério Público tentava forçar o vínculo com Sérgio Moro.

No caso da Lava Jato, os fatos mostram que a maior parte das ações descritas como crime ocorreu muito longe do Estado do Paraná, mas, com a informação falsa de que Youssef residia em Londrina, se criava a ilusão de que o local para investigar e julgar os atos da Lava Jato era Curitiba.

Por que tanto interesse em segurar uma investigação?

É uma resposta que pode esclarecer muita coisa.

Mas o que está claro é que a Lava Jato só atingiu alvos fora do PT – Michel Temer e PSDB principalmente – depois que Moro perdeu o controle sobre ela.

O que teria acontecido se, lá atrás, a Justiça tivesse agido com impessoalidade?".

---

107 Disponível em: http://www.diariodocentrodomundo.com.br/banestado-e-youssef-como-sergio--moro-agiu-para-nao-perder-a-lava-jato-por-joaquim-de-carvalho/. Acessado em: 20 de out. de 2017

OUTROS MOTIVOS POR QUE ENTENDEMOS QUE O JUÍZO DA 13ª. VARA FEDERAL DE CURITIBA NÃO PODERIA PRORROGAR A SUA COMPETÊNCIA DE FORO PARA JULGAR CRIMES CONSUMADOS EM OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO

Inicialmente, cabe um esclarecimento. Não se trata de debater a competência jurisdicional de um juiz, de uma pessoa física, mas sim a competência da 13ª. Vara Federal de Curitiba, tendo em vista o que se convencionou chamar de "Operação Lava Jato".

A justificativa para que todos estes processos sejam julgados neste único órgão jurisdicional é o fenômeno processual da conexão entre infrações penais. Então, vamos examinar a questão sob o aspecto técnico, já que lecionamos a matéria por cerca de trinta e oito anos. Procuraremos ser claros e didáticos, de modo que até um leigo possa entender.

Antes de cuidarmos da alegada conexão, porém, cabe asseverar que a Justiça Federal não tem competência para processar crimes que não se enquadrem na competência da mesma, consoante dispõe o art.109 da Constituição da República.

Tal competência pressupõe imputação de crimes que tenham sido praticados em detrimento de bens ou serviços da União, suas autarquias ou empresas públicas (a Petrobrás e a Eletrobrás são pessoas jurídicas de Direito Privado, sociedades empresárias de economia mista).

Assim, fica ainda mais clara a incompetência absoluta do juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba, vale dizer, a incompetência do juiz Sérgio Moro.

Também nenhuma das outras hipóteses, previstas no art. 109 da Constituição Federal, tem pertinência na Lava Jato. Dispõe a citada Carta Magna, no seu artigo 5º, inc. LIII, que "ninguém será processado nem sentenciado senão por autoridade competente". Trata-se, pois, de nulidade absoluta.

Importa salientar, outrossim, que o critério estabelecido pelo citado artigo 109 da Constituição da República é a titularidade do bem jurídico protegido pela norma penal incriminadora, sendo irrelevante, para fixar a competência da justiça federal, ser o autor do delito um funcionário ou agente público da União Federal.

Neste particular, o importante é que o crime tenha sido praticado em detrimento do patrimônio da União ou de algum de seus serviços, bem como de suas autarquias ou empresas públicas, o que não é o caso presente.

Destarte, o autor do crime pode ser ou não funcionário público. Em sendo funcionário público, pode pertencer a qualquer das unidades da federação. Não se trata de uma competência fixada "*intuitu personae*".

Assim, não tem razão o juiz Sérgio Moro quando afirma a sua competência pelo fato de o réu Luís Inácio Lula da Silva ter sido Presidente da República e outros réus terem sido membros do Congresso Nacional.

Desta forma, mesmo que houvesse conexão, ela não poderia prorrogar a competência da justiça federal por dois motivos:

1) o juízo da 13ª.Vara Federal de Curitiba não tem competência que possa "atrair" os demais crimes eventualmente conexos;

2) via conexão, não se pode ampliar uma competência que seria prevista na Constituição, vale dizer, um artigo do Cód. Proc. Penal não pode modificar, ainda que pela ampliação, a competência prevista, de forma exaustiva, na Constituição da República.

Entretanto, atentos ao princípio da eventualidade, apenas para argumentar, vamos demonstrar que, de qualquer forma, o juiz Sérgio Moro não seria competente para processar e julgar os processos em geral da Lava Jato, mesmo que nada do que se disse acima fosse procedente e mesmo que houvesse a conexão que o juiz aponta em sua sentença, o que negamos com veemência.

A conexão entre infrações penais ocorre nas hipóteses expressamente previstas no artigo 76 do Cód. Proc. Penal. A conexão pode ampliar a competência de um determinado órgão jurisdicional para que haja um só processo e para que ocorra um só julgamento de dois ou mais crimes conexos. Dispõe o art. 79 do mencionado diploma legal: "A conexão e a continência importarão unidade de processo e julgamento, salvo [...]"

Vamos dar um exemplo didático: alguém furta um carro na comarca "A" para roubar um banco da comarca "B". Cada crime, em princípio, seria processado e julgado na sua comarca. Entretanto, para que haja unidade de processo e julgamento, uma das duas comarcas vai ter sua competência prorrogada e vai processar e julgar os dois crimes em conjunto (conexão teleológica). No exemplo ora apresentado, o furto do carro e o roubo do banco serão objeto de processo único da competência da comarca "B", por aí ter sido consumado o crime mais grave, (art. 78, inc. II, letra "a").

Assim, o que o legislador deseja – e nem sempre será possível – é que as infrações penais (crimes e contravenções) sejam julgadas em conjunto, quando forem conexas, evitando-se julgamentos contraditórios e também por economia processual. Se tais infrações forem da competência de foros ou juízos diferentes, a unificação em um só processo levará à prorrogação da competência de um e à subtração da competência do outro. Deseja-se o julgamento em conjunto, em um só processo, vale a repetição.

No caso da "Lava-Jato", a única conexão possível entre infrações, levando-se em consideração os vários processos, seria a chamada conexão instrumental ou probatória, regulada no inc. III, do art. 76 do Cód. Proc. Penal, que tem a seguinte redação: "quando a prova de uma infração ou de qualquer de suas circunstâncias elementares influir na prova de outra infração".

Não cuida esta norma de prova comum a dois crimes, mas sim de uma questão prejudicial homogênea. Por exemplo: o furto é conexo com a receptação pois, se não houve o furto, juridicamente não poderá haver a receptação (adquirir coisa de origem ilícita).

Desta forma, não concordamos com a interpretação elástica que a jurisprudência minoritária outorga à conexão instrumental, possibilitando a ampliação da competência da 13ª Vara Federal de Curitiba.

Mesmo assim, muitas infrações ali processadas e julgadas não têm prova comum. Apenas algumas têm origem, por vezes remota, nos crimes perpetrados contra a Petrobrás S.A., pessoa jurídica de direito privado (fora da competência da justiça federal). Parece que é invocado um primeiro crime da competência da justiça federal, já processado e julgado de há muito. Entretanto, esta não é nossa questão central. Prosseguimos.

Partindo do que dispõe o legislador, conforme acima mencionado, enfrentemos uma outra questão, lógica e de fácil entendimento.

Havendo conexão, os crimes devem ser objeto de um só processo para que haja um só julgamento, vale dizer, todos sejam julgados através da mesma sentença.

Nada obstante, se os crimes já foram processados em autos separados e já houve um julgamento de mérito, não há por que modificar as competências de foro, de juízo ou de justiça.

Vale dizer, já não mais haverá possibilidade de julgamento conjunto dos crimes conexos. O código de processo penal trata da questão, consoante regra que transcrevemos abaixo:

> "Se, não obstante a conexão ou continência, forem instaurados processos diferentes, a autoridade prevalente deverá avocar os processos que corram perante os outros juízes, SALVO SE JÁ TIVEREM COM SENTENÇA DEFINITIVA. Neste caso, a unidade dos processos só se dará, ulteriormente, para o efeito de soma ou de unificação de penas' (artigo 82, os grifos são nossos).

Sentença definitiva aqui é sentença de mérito pois, após ela, havendo recurso, o processo sobe para o Tribunal, inviabilizando novo julgamento conjunto com o eventual crime conexo. Não havendo recurso, o primeiro crime estará julgado, não podendo ser julgado novamente com o eventual crime conexo. É tudo muito lógico.

Destarte, um crime consumado em São Paulo, em Brasília ou no Rio de Janeiro, ainda que tenha alguma relação com a corrupção no âmbito da Petrobrás S.A., não tem por que ser processado e julgado pelo juiz Dr. Sérgio Moro, em novo processo. Este crime, ainda que fosse conexo com o primeiro, o qual determinou a competência deste magistrado, não mais poderá ser processado e julgado juntamente com aquele originário. Vale dizer, não cabe ampliar a competência da 13ª Vara Federal de Curitiba para processar e julgar crimes consumados fora de sua seção judiciária.

Tal ampliação de competência não se justifica, na medida em que não mais é possível a unidade de processo e de julgamento conjunto. É até mesmo intuitivo.

Por derradeiro, não há que se falar em prevenção. Tal critério de fixação (não modificação) de competência somente tem pertinência quando as diversas infrações conexas (todas elas) já forem da competência do juízo, foro ou justiça. Isto está expresso no artigo 83 do diploma processual penal, não sendo a hipótese da Lava Jato, na maioria dos casos.

Vale a pena transcrever o texto legal:

> Art. 83: "Verificar-se-á a competência por prevenção toda a vez que, concorrendo dois ou mais juízes IGUALMENTE COMPETENTES ou COM JURISDIÇÃO CUMULATIVA, um deles tiver antecedido aos outros na prática de algum ato do processo ou medida a este relativa, ainda que anterior ao oferecimento da denúncia ou queixa".

No S.T.F., em havendo conexão ou continência entre as infrações penais, como todos os Ministros são igualmente competentes, a unificação de todos os processos é legítima, tendo em vista a prévia distribuição ao relator, ou ato anterior que o torne prevento.

Note-se que, se um juiz incompetente, segundo os critérios legais acima, decretar uma prisão temporária ou preventiva, ele não se torna, por isso, competente por prevenção. Na verdade, ele seria sim incompetente para decretar tal prisão cautelar.

Em resumo: se não mais é possível o julgamento conjunto do crime originário da competência do juiz Sérgio Moro (pois já foi julgado separadamente) com os posteriores crimes, ainda que fossem conexos, não há mais motivo para ampliar a sua competência, em violação ao princípio constitucional do "juiz natural", pois a nossa carta Magna dispõe expressamente que "Ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente", (art.5º., inc. LIV, Constituição Federal), conforme acima já tínhamos mencionado. Cuida-se de uma garantia individual e fundamental e de nulidade absoluta.

Que hipótese de conexão do artigo 76 do Cód. Proc. Penal existe entre o crime de lavagem de dinheiro, praticado pelo doleiro Alberto Youssef, através do Posto Lava Jato, sito em Brasília, e os demais crimes praticados em outros Estados da Federação, tendo em vista as regras do nosso Código de Processo Penal:

Art. 70. A competência será, de regra, determinada pelo lugar em que se consumar a infração, ou, no caso de tentativa, pelo lugar em que for praticado o último ato de execução.

> Art. 76. A competência será determinada pela conexão:
>
> I - Se, ocorrendo duas ou mais infrações, houverem sido praticadas, ao mesmo tempo, por várias pessoas reunidas, ou por várias pessoas

> em concurso, embora diverso o tempo e o lugar, ou por várias pessoas, umas contra as outras;
>
> II - Se, no mesmo caso, houverem sido umas praticadas para facilitar ou ocultar as outras, ou para conseguir impunidade ou vantagem em relação a qualquer delas;
>
> III - quando a prova de uma infração ou de qualquer de suas circunstâncias elementares influir na prova de outra infração.

O juiz Sérgio Moro não diz, não explica, não demonstra. Ele apenas assevera que os processos são da sua competência, porque conexos com aquele processo originário e outros mais. Meras afirmações, genéricas e abstratas.

Não custa repetir que a Constituição da República dispõe expressamente, em seu artigo 5º. que: " Inciso LIII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente".

Ressalto, mais uma vez, que a prevenção é critério de fixação da competência entre órgãos jurisdicionais que sejam todos já genuinamente competentes. Ademais, a prática de um ato judicial persecutório (requisição de inquérito policial) jamais pode tornar prevento um juízo, até porque violador do sistema acusatório.

Relevante salientar que, no processo penal, a conexão ou continência se dá entre infrações penais e não entre processos ou entre inquéritos e processos. A conexão no processo penal é distinta da conexão no processo civil!

UMA BREVE ANÁLISE CRÍTICA DO QUE RESULTA, ATÉ A PRESENTE DATA, DE TODA A ATIVIDADE PERSECUTÓRIA DA CHAMADA "OPERAÇÃO LAVA JATO

Aspectos Positivos:

Inicialmente, cabe salientar que, nada obstante o desejo concentrador do referido juízo da 13ª.Vara Federal de Curitiba, surgiram vários "desdobramentos" da Lava Jato em investigações e processos instaurados fora do Estado do Paraná. Atualmente, temos atividades persecutórias e judiciais semelhantes junto e na justiça federal do Distrito Federal, do Estado do Rio de Janeiro, do Estado de São Paulo e do Estado de Minas Gerais, etc.

Ademais, há desdobramento da Lava Jato também no Superior Tribunal de Justiça e, principalmente, no Supremo Tribunal Federal, tendo em vista a prerrogativa de foro de alguns investigados e réus, incluindo até mesmo o atual Presidente da República, senhor Michel Temer.

Não se pode negar que a conhecida Operação Lava Jato teve alguns resultados bastante positivos, tornando pública uma endêmica corrupção em várias empresas controladas pela União e também na atividade política em nosso país.

Restou demonstrado que grande parte da atividade empresarial atua como agente corruptor e se desenvolve através de outorga de "propinas" a Deputados, Senadores e agentes políticos do primeiro escalão do Poder Executivo. Ficou claro que, em nosso sistema capitalista, o Estado é um reflexo político do poder econômico que domina a sociedade.

Entretanto, as sequelas que a operação Lava Jato vai deixar em nosso sistema jurídico, político e econômico são indeléveis e vai demorar algumas gerações para que tudo isso se recomponha. Vamos a elas, a título meramente exemplificativo.

Aspectos Negativos:

Começamos, de forma tópica e didática, apontando alguns defeitos da Lava Jato:

Impunidade para:
1) Empresários delatores;
2) Doleiros delatores;
3) Diretores e Gerentes da Petrobrás delatores;

Punição para: (alguns estão presos sem condenação transitada em julgado)
1) Políticos não delatores.
2) Pessoas ligadas a alguns partidos políticos, não delatoras.

Só da empresa Odebrecht são cerca de 70 corruptores ativos (autores ou partícipes), que ficarão praticamente impunes pelas delações, que foram homologadas apressadamente pela presidente do S.T.F., quando da morte do Ministro Teori Zavascki.

Por incrível que possa parecer, aceitou-se a execução de pena (ainda que branda e para beneficiar os criminosos) sem sentença condenatória. Deve ter sido por descuido, mas aceitou-se execução penal por título extrajudicial (acordo de delação premiada)!

O ex-presidente da construtora Odebrecht, empresário que teria praticado uma das maiores corrupções ativas do continente (e diversos outros crimes), só vai ficar preso até o final do ano. Depois, "cumpre pena" em regime aberto, embora condenado a pena superior a 20 anos de reclusão!

Mais escandalosa ainda foi a impunidade dos irmãos Batista e demais executivos da JBS. Sequer iriam ser indiciados em inquéritos policiais e, por isso mesmo, não seriam processados criminalmente. Seriam beneficiados por um acordo de cooperação premiada absolutamente inusitado. Apesar de confessarem cerca de duas centenas de crimes graves, estariam livres de qualquer atuação persecutória do Estado.

Posteriormente, restou demonstrado que eles teriam enganado o Ministério Público Federal, faltando com a verdade e omitindo informações relevantes no acordo de cooperação, motivo pelo qual perderam direito ao prêmio. Isto demonstra a fragilidade ou vulnerabilidade destes negócios jurídicos processuais, banalizados pela Operação Lava Jato, que podem macular o conceito que o Ministério Público goza perante a sociedade.

Uma preliminar constatação: para a Lava Jato, o importante é punir alguns políticos, mesmo que, para isso, tenha de deixar praticamente impunes os corruptores diretos, vale dizer, aqueles que realmente praticaram as condutas penalmente típicas.

Criminalizaram a política e a própria atuação parlamentar. Falar contra a Lava Jato ou apresentar determinados projetos de lei ou emendas aos projetos, que já estejam tramitando, podem ser consideradas ações de "obstrução de justiça" ou de corrupção em favor de empresas ou segmentos empresariais.

Ademais, conduções coercitivas de investigados, sem o descumprimento de prévia intimação, conforme dispõe o art.260 do Código de Processo Penal, passaram a ser ilegalidade corriqueira e pública, bem como foram subvertidas inúmeras regras sobre a competência no processo penal, criando-se "juízos universais", ao arrepio do chamado "juízo natural", conforme demonstrado acima. Vale dizer, o exame sobre a competência dos órgãos jurisdicionais passou a ser algo secundário. Trabalha-se com o chamado "fato consumado".

Cabe ressaltar, ainda, o vazamento de elementos probatórios sigilosos, escutas de telefones de advogados de réus, divulgações de conversas interceptadas ilegalmente, divulgação de escutas telefônicas de natureza pessoal e desvinculadas dos fatos em apuração na Lava Jato, e alguns outros excessos, reconhecidos publicamente pela Subprocuradora Geral da República, Dra. Ela Wicki, bem como pelo Ministro Marco Aurélio do Supremo Tribunal Federal.

Assim, em nome do combate à corrupção, deu-se uma pausa em nosso combalido Estado de Direito, com apoio expresso ou implícito dos tribunais de segundo grau e superiores. Fala-se em "regras especiais para situações excepcionais" (sic), argumentos muito usados pelos regimes totalitários (conhecido acórdão do Tribunal Regional Federal da 4ª. Região).

Cabe, ainda, salientar que os acordos de cooperação premiada (delação premiada) estão subvertendo todo o nosso sistema penal, permitindo que o Ministério Público e os réus ou investigados criem penas e regimes de cumprimento de pena não previstos em nosso Direito Penal e na Lei de Execução Penal. Estão criando prêmios não previstos na lei n.12.850/13 (Lei do Crime Organizado).

Na prática, o Direito Penal passou a ser objeto de negociação, sem critérios previamente definidos. Poder discricionário quase ilimitado, do qual alguns membros do Ministério Público se apropriaram. Fazem insólitos acordos, transformando penas superiores a 20 anos de reclusão em prisão domiciliar; criam

regimes de pena não existentes na nossa legislação e estabelecem limites de penas para processos diversos, que devem ficar suspensos (sic). É a consagração do combinado sobre o legislado em nosso sistema de justiça criminal.

Disseram que a Lava Jato já resultou em um total de penas de prisão superior a 1.300 anos (parece que não existem mais, no Brasil, o crime continuado e o concurso formal de delitos, bem como confundem atos de execução com conduta criminosa). O que não dizem é que, destes 1.300 anos, cerca de 1.150 anos de prisão foram convertidos em prisões domiciliares com "tornozeleirinhas eletrônicas" (confesso que não fiz os cálculos exatos).

Com a Polícia, Ministério Público, Poder Judiciário e a grande imprensa juntos, do mesmo lado, não teremos jamais um verdadeiro Estado Democrático de Direito. Estamos ficando sem saída.

A utilização da grande imprensa para influenciar, de forma acrítica, a opinião pública lembra os antigos métodos fascistas. A população, que desconhece as regras que compõem o nosso sistema de justiça criminal, passa a entender que tudo está sendo feito corretamente e que o mais importante é "combater a corrupção", imaginando que isto efetivamente esteja ocorrendo...

Tudo isto fica ainda mais evidente com o lançamento de um filme sobre a "salvadora e messiânica" atuação persecutória daqueles que atuam na Lava Jato. O maniqueísmo do filme chega a ser gritante e primário: é o bem contra o mal. Para combater o mal, os fins justificam os meios ...

Delegados, Procuradores da República e Magistrados compareceram, festivos e vitoriosos, à pré-estreia do citado filme, aparecendo como heróis de uma batalha vencida, com ampla cobertura da imprensa. Vale dizer, eles comemoram o resultado a que, desde a origem, desejavam chegar. Imparcialidade é um mero detalhe, pois os juízes assumiram de que lado estavam ...

Esta "parceria" com a mídia foi estratégica e já tinha sido elogiada pelo juiz Sérgio Moro, em conhecido e antigo trabalho acadêmico, amplamente divulgado, no qual ele faz uma análise elogiosa da conhecida operação "Mãos Limpas", ocorrida na Itália. Tudo isso levou a uma "politização" da "nossa" operação Lava Jato e trouxe, para as instituições nela envolvidas, a divisão ideológica que se instalou em nossa sociedade.

Desta forma, contaminados psicologicamente por estes fatores estranhos ao nosso sistema jurídico, os protagonistas desta operação Lava Jato (onde sempre se inclui o Poder Judiciário) passam a suspeitar de determinadas pessoas conhecidas no cenário político e vão buscar a comprovação de seus supostos crimes.

Dizendo de outra forma: escolhem os "criminosos" para depois descobrirem seus delitos, tudo com base em meros indícios, muitos dos quais absolutamente artificiais. A imprensa, sempre previamente informada, dá ampla divulgação a estas suspeitas e o mero investigado já fica "condenado" e execrado perante a opinião pública.

Ademais, os tribunais, que somente são acionados algum tempo depois do que acima narramos, ficam constrangidos em desconstituir alguns atos abusivos já realizados, seja porque se sentem pressionados pela imprensa e pela opinião pública, seja porque estão ideologicamente comprometidos com a “messiânica” operação Lava Jato.

Julgo que tudo foi consequência de um projeto pensado com bastante antecedência e fruto de acordos prévios com alguns órgãos da nossa grande imprensa e alimentado por informações vindas de fora de nosso país. As motivações foram múltiplas, inclusive políticas e econômicas. Muitos foram ingênuos e assim permanecem até hoje, por não disporem de uma consciência crítica e se moverem por impressões superficiais e messiânicas. São jovens que não compreendem os processos sociais e carecem de cultura e maturidade.

Enfim, voltando ao prisma jurídico, vale a pena repetir: quando polícia, Ministério Público, juiz de primeiro grau e membros dos tribunais se colocam todos de um mesmo lado – combater determinados crimes – deixa de existir o salutar mecanismo de controle entre estas instituições.

Desta forma, o processo penal passa a ser um mero expediente para legitimar condenações desejadas previamente. Assim, as garantias próprias do Estado de Direito restam afastadas.

A TÍTULO DE CONCLUSÃO

Julgo que a chamada Operação Lava Jato foi consequência de uma “estratégia”, previamente engendrada por alguns de seus protagonistas, que se valeram de experiências estrangeiras e que sofreram grandes influências e, quem sabe, receberam informações sigilosas dos Estados Unidos, interessados em fragilizar o nosso sistema econômico e os partidos políticos vinculados ao pensamento de esquerda.

Acredito que, com os vários desdobramentos das investigações, perdeu-se o controle de todo este “processo”, que hoje põe em risco, de certa forma, a nossa própria democracia pois, debilitadas as instituições, absurdamente, fala-se até em intervenção militar.

Muitos destes protagonistas teriam agido de boa-fé, como “inocentes úteis”, mas as vaidades pessoais e os voluntarismos autoritários não perceberam que os fins não podem justificar os meios. Não perceberam que não é valioso punir a qualquer preço. No caso, o preço é muito alto: o nosso combalido Estado de Direito.

Enfim, faltou nisto tudo uma grande dose de maturidade e equilíbrio. Faltou, ainda, um pouco mais de preparo técnico e, acima de tudo, um indispensável “distanciamento” dos órgãos do Poder Judiciário, seja da atividade persecutória, seja da grande imprensa. A imparcialidade não está se fazendo presente na Lava Jato, havendo uma omissão suspeita dos tribunais em relação aos vícios constitucionais e processuais publicamente apontados. A história não os absolverá...

LAWFARE

Lenio Luiz Streck[108]

Warfare é um termo em inglês que remete a guerra, conflito — e, por óbvio, todos seus termos correlatos. Law, por sua vez, é uma palavra que, na tradução, significa tanto lei quanto Direito. Nesse sentido, pode-se depreender que *lawfare,* portanto, é uma espécie de tática conflituosa na qual o Direito é utilizado como arma contra um inimigo específico. A expressão foi cunhada por John Carlson e Neville Yeomans, para quem *lawfare* representava um novo modelo de duelo — não mais com espadas, mas com palavras.[109]

Para o Lawfare Project, *think thank* jurídico voltado à promoção de acesso à justiça visando à proteção dos direitos humanos e civis, *lawfare* é o "campo de batalha jurídico" que utiliza-se "das leis e sistemas jurídicos ocidentais para atingir fins militares estratégicos ou políticos".[110] A organização tem seu conceito baseado na produção acadêmica do Major General Charles J. Dunlap, Jr., professor da Duke University, para quem *lawfare* é "o uso ou mau uso do Direito como substituto de meios tradicionais para que se atinja um objetivo operacional".[111]

A partir dessas definições, e, claro, da própria junção de *law* e *warfare*, o significado da expressão *lawfare* torna-se muito claro; para melhor compreende-la, porém, é necessário, primeiro, visualiza-la, para, depois, trabalha-la não como um fenômeno isolado, único e sui generis, mas aborda-la, especialmente, como um sintoma da falta de autonomia do Direito.

Não é necessário que se vá muito longe para que o fenômeno seja exemplificado. A inversão do ônus da prova é uma forma de *lawfare.* Se está na lei processual que o ônus da prova é do acusador, de que modo se pode transferir esse ônus ao

---

108 Doutorado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil (1995) Professor Visitante da Faculdade de Guanambi, Brasil

109 CARLSON, John; YEOMANS, Neville. Whither Goeth the Law – Humanity or Barbarity. *In:* SMITH, M.; CROSSLEY, D. (eds.). *The Way Out – Radical Alternatives in Australia*. Melbourne: Lansdowne Press, 1975. Disponível em: <http://www.laceweb.org.au/whi.htm>. Acesso em 04 out. 2017.

110 THE LAWFARE PROJECT. What Is Lawfare? Disponível em <https://thelawfareproject.org/lawfare/what-is-lawfare-1/>. Acessado em 04 out. 2017.

111 DUNLAP JR., Charles J. Lawfare. In: MOORE, John Norton; TURNER, Robert F. National Security Law. Durham: Carolina Academic Press, 2015.

réu? Resposta simples: utilizando o Direito como "não Direito", substituindo os meios democráticos de aferição da culpa. Outra forma de *lawfare* é lançar mão do "método" primeiro decido e depois busco o fundamento. Trata-se, nesse caso, de colocar os fins (condenação) em primeiro plano, deixando os meios apenas como ornamento. Em termos de paradigmas filosóficos, trata-se de uma fraude. Do mesmo modo, quando a Constituição estabelece claramente uma garantia e a Suprema Corte a torna tabula rasa, também estará presente a prática de *lawfare*.

Nelson Mandela, ativista na luta contra o apartheid na África do Sul foi a mais óbvia vítima de *lawfare* até hoje: o líder sul-africano foi um prisioneiro político por quase três décadas. Trazendo para o Brasil, o intelectual Caio Prado Júnior passou quase dois anos preso por "incitamento à subversão da ordem política e social" em razão de uma entrevista concedida a um jornal universitário, editado por estudantes. Exemplos não faltam. O ponto, principalmente, é que isso decorre de um discurso segundo o qual narrativas judiciais podem ir para qualquer lado. Diferentemente do famoso Caso Dreyfus — em que um oficial francês, judeu, servindo de bode expiatório, foi condenado por traição —, em que se vê um processo fraudulento (algo, por óbvio, gravíssimo), a *lawfare* parte justamente da construção fraudulenta de raciocínio jurídico para perseguir fins politicamente orientados.

Na história recente do Brasil, um exemplo ainda mais contundente diz respeito à condenação do ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva a nove anos de prisão por corrupção e lavagem de dinheiro no caso envolvendo apartamento tríplex no Guarujá, por envolver esses e uma série de outros fatores em um único documento: o juiz Sergio Moro, em sua sentença, utilizou-se de uma construção que pode, facilmente, caracterizar a *lawfare*: presunções, inversão do ônus da prova, parcialidade e juízos morais. A título de exemplo, vejamos que o juiz Sérgio Moro diz, nos parágrafos 635 e 636 da sentença, que "[c]aso a situação do ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e de Marisa Letícia Lula da Silva em relação ao apartamento 164-A, tríplex, fosse de potenciais compradores, seria natural que tivesse alguma discussão sobre o preço do apartamento, bem como sobre o valor gasto nas reformas, já que, em uma aquisição usual, teriam eles que arcar com esses preços, descontado apenas o já pago anteriormente". Contudo, afirma que "não há qualquer prova nesse sentido, um documento por exemplo, ou relato de testemunhas a respeito de eventual discussão da espécie". Ora, incumbir ao réu o ônus de provar sua inocência é trabalhar com, ao invés da (obrigatória) presunção de inocência, uma presunção de culpa.

A sentença de Moro, ainda, faz uso do explanacionismo, uma tese jurídica proposta pelo Ministério Público Federal no sentido de que a tese acusatória é (deve ser) verdadeira porque é a que melhor explica as evidências. É o Direito Penal trabalhando a partir de probabilidades. O próprio juiz, trazendo essa teoria da probabilidade para o campo da prova penal, vai mencionar que os fatos foram

provados além de uma "dúvida razoável". Mas o que exatamente é uma "dúvida razoável"? É a abertura pela qual se introduz a *lawfare*.

Há, ainda na decisão do Magistrado, uma série de outros elementos típicos de uma verdadeira *lawfare*, como o uso de uma reportagem veiculada pela mídia como meio de prova e passagens que não atingem critérios mínimos para que passe no teste da condição hermenêutica de sentido, critério que a Crítica Hermenêutica do Direito[112] utiliza para identificar incongruências e inconsistências discursivas em uma peça judiciária; veja-se:

"Se dissermos que "chove lá fora", esse enunciado pode ser falso ou verdadeiro, bastando colocar a partícula "não" e olhar para fora. Com isso, verifica-se que o enunciado "chove lá fora" é falso. Entretanto, se dissermos - utilizando um exemplo que Luis Alberto Warat (1995a, p. 41) trazia frequentemente - que 'os duendes se apaixonam em maio', esse enunciado é impossível de ser verificado. Se dissermos que os duendes se apaixonam em maio ou setembro ou que os duendes não se apaixonam, que importância isso terá, a não ser no campo da poética ou da ficção? Enunciados retóricos e argumentos performativos costumam ser anêmicos, vazios de conteúdo (os neopositivistas diziam que eram enunciados metafísicos). Por vezes, a simples colocação da negação (ou, se for o caso, de uma afirmação) tem o condão de desmontar um discurso com pretensões de verdade e que tão-somente esconde um conjunto de raciocínios subjetivistas e/ou ideológicos".[113]

Com efeito: no Parágrafo 474 da sentença, o juiz Sergio Moro afirma que o depoimento do "ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva é até mesmo inconsistente com a nota publicada em 12/12/2014 pelo Instituto Lula em resposta às matérias divulgadas na época na imprensa". No parágrafo 476, diz que "[é] certo que a nota foi emitida pelo Instituto Lula, mas tratando-se de questão pessoal atinente ao ex-Presidente, é impossível que o Instituto não o tenha consultado acerca do teor da nota". Ora: qual é o tamanho do Instituto Lula? Quantos funcionários tem? Por qual motivo, exatamente, seria "impossível" que o ex-Presidente Lula não tivesse sido consultado sobre a nota? Não poderia ter sido sua assessoria de imprensa, por exemplo? Veja que, na frase do juiz, caso a palavra "possível" fosse trocada por "impossível", nada mudaria: "[...] tratando-se de questão pessoal atinente ao ex-Presidente, é possível que o instituto não o tenha consultado acerca do teor da nota". É evidente que não há nenhuma comprovação empírica do enunciado. Ele é arbitrário, pois serve tanto para condenar quanto para absolver. Parcela

---

112 A CHD é a teoria criada por Lenio Luiz Streck, explicitada em livros como Verdade e Consenso, Lições de Crítica Hermenêutica, Hermenêutica Jurídica e(m) Crise e Dicionário de Hermenêutica Jurídica.

113 STRECK, Lenio Luiz. Dicionário de Hermenêutica: quarenta temas fundamentais da Teoria do Direito à luz da Crítica Hermenêutica do Direito. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2017, p. 233.

considerável do que está dito nas três centenas de laudas não passa pela condição semântica de sentido. Coloque a palavra "não" antes de cada um dos enunciados e constate.

Cumpre ainda ressaltar que a sentença não é o único exemplo de *lawfare* do Caso Lula; é a consequência de todo um processo trabalhado a partir da já mencionada lógica da presunção de culpa. Esse, inclusive, é o entendimento de John Comaroff, especialista no fenômeno da *lawfare* e professor da Universidade de Harvard. Para o autor, o juiz Sergio Moro, ao divulgar, através da imprensa, conversas gravadas do ex-Presidente, trabalhou com a *lawfare*. Moro, nas palavras de Comaroff, manipulou a lei justamente para criar uma presunção de culpa.[114]

Esse é o primeiro ponto. Porém, se desejamos entender a *lawfare* enquanto fenômeno, para além dos exemplos, devemos pensa-la também a partir dos predadores externos do Direito; notadamente, a economia, a moral e a política — sendo os dois últimos os mais importantes para este momento. O que mais sintomático de um Direito predado pela moral e pela política que sua utilização como arma visando a um inimigo político? Aliás, essa é exatamente a origem da *lawfare*: serve para usar um "direito de e na guerra", pressupondo sempre um "inimigo". É evidente que, mesmo falando politicamente, isso é inaceitável. Explorar os riscos que a *lawfare* representa para uma comunidade democrática não exige um grande ônus argumentativo. Um jurista, contudo, tem o dever de abordar a gravidade disso também a partir da ameaça que essa realidade representa ao próprio Direito.

Portanto, a *lawfare* está umbilicalmente ligada com o papel dos predadores do Direito. Afinal, se a moral e a política corrigem o Direito, quem corrige a moral e a política? É esse o ponto. Quando aceitamos que o Direito perca (ou não exerça) o elevado grau de autonomia que este exige, aceitamos que ele seja filtrado por seus predadores externos. E essa autonomia deve ser entendida como ordem de validade, representada pela força normativa de um Direito produzido democraticamente e que institucionaliza suas dimensões intercambiáveis, de forma a funcionar como blindagem contra seus próprios predadores externos, sendo essa, portanto, sua própria condição de possibilidade.[115]

Que a *lawfare* é um instrumento de perseguição ilegítimo e antidemocrático, é evidente. *Lawfare* transforma o Direito em um jogo de cartas marcadas. Faz com que, por exemplo, a teoria da prova no processo penal regrida às ordálias. *Lawfare* é antiacusatório. O ponto menos óbvio que deve ser frisado, repetido,

---

114 FOLHA DE S. PAULO. *Professor de Harvard vê 'presunção de culpa' contra Lula na Lava Jato,* por Thais Bilenky. 04 nov. 2016. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/11/1829175-professor-de-harvard-ve-presuncao-de-culpa-contra-lula-na-lava-jato.shtml>. Acesso em 04 out. 2017.

115 STRECK, Lenio Luiz. Hermenêutica, Constituição e autonomia do Direito. *Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito* (RECHTD), 1, pp. 65-77 jan./jun. 2009.

pois, é que a *lawfare* é uma consequência sintomática de um Direito que cede aos seus predadores, não só aos já mencionados predadores externos, mas também os internos, e não exerce o elevado grau de autonomia que exige. Aqui, cabe uma explicação: Entre os predadores externos (porque exógenos), temos, como já dito, especialmente, a moral, a política e a economia. Já os predadores internos (porque endógenos), por sua vez, logicamente, são aqueles que já estão dentro do próprio Direito: os decisionismos, o livre convencimento do julgador, a fragilização da coisa julgada, o desprezo aos limites semânticos do texto constitucional, etc. É mais que evidente que todos atuam de forma a favorecer a *lawfare,* uma vez que uma instituição que admita que se (i) decida com base na moral e/ou na política, (ii) aceite o livre convencimento do julgador, e (iii) ignore as amarras da lei, estará invariavelmente permitindo que o Direito sirva como arma política. *Lawfare,* portanto, é a antítese de se decidir por princípio.[116] Nada mais do que (mais) um subproduto de teorias não-cognitivistas éticas.

Explicando melhor: *Lawfare* é uma postura/estratégia que, no plano da meta ética, pode facilmente ser enquadrada como não-cognitivista. Uma postura não--cognitivista é melhor explicada a partir de seu antônimo lógico: o cognitivista ético. Para um cognitivista, é possível "produzir, conhecer e comunicar, com algum grau de objetividade, juízos de certo e errado referentes à ação humana". Para o não-cognitivista, portanto, por outro lado, não há qualquer possibilidade ou mesmo sentido em se falar em fatos morais ou verdades objetivas no campo da ação humana.[117] Por óbvio, seria plenamente possível que se discorresse com muito mais vagar sobre as propostas de tradições metaéticas e suas subdivisões; o ponto que importa, aqui, porém, é que, do ponto, se pode compreender que uma tradição jurídica não-cognitivista considera que não existe, no Direito, a possibilidade de que se chegue a uma resposta correta (portanto, uma resposta adequada a Constituição). E isso é gravíssimo.

Por quê? Ora, porque, com efeito, disso tudo se segue que teorias não-cognitivistas – e, portanto, céticas – constituem um problema na medida em que, nelas, há uma crença de que a verdade, com um mínimo grau de objetividade, não importa. Quer dizer: paradoxalmente, para essas teorias, "só é verdade que não

---

116 *Decidir por princípio* é um agir político pautado em princípios morais, que orientam como deve ser a melhor forma de agir para construir uma boa vida (o que, em última instância, talvez nos remeta até mesmo à *εὐδαιμονία*, ou *eudaimonia*, de Aristóteles e seus ideais de boa vida), compartilhados por uma comunidade política. *Cf.* DWORKIN, Ronald. *Levando os direitos a sério.* Tradução de Nelson Boeira. 3. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010. Se quisermos estabelecer uma espécie de critério negativo, pode-se perfeitamente dizer que decidir por princípio, portanto, significa não ser consequencialista, relativista, subjetivista, decisionista, pragmatista... ou seja, decidir por princípio será sempre o oposto de importar qualquer forma de ceticismo ao Direito.

117 FERREIRA NETO, Arthur Maria. *Metaética e a Fundamentação no Direito*. Porto Alegre: Elegantia Juris, 2015, p. 141.

existe verdade". Decisões são, para os não-cognitivistas éticos, atos de poder. Portanto, podem ser quaisquer atos. Além da evidente contradição em que incorrem, no perfeito Paradoxo de Epimênides (Epimênides dizia que "todos os cretenses são mentirosos"; Epimênides era um cretense), as posturas não-cognitivistas, consciente ou inconscientemente, reforçam a ideia de que sentenças e acórdãos são atos de escolha e poder, e não de decisão e responsabilidade política.

Quando a verdade é puramente consensual ou resultante de uma *práxis* argumentativa, ela não é verdade. É o que se pode chamar de pós-verdade. A prova judiciária se transforma em uma mera narrativa, feita ao talante do detentor do poder de dizer o sentido. Portanto, estando o juiz ou o membro do Ministério Público utilizando a estratégia *lawfare*, o cidadão fica à mercê de um jogo (de poder). Simples. Na medida em que o consenso (ou senso comum) do Direito brasileiro parece assumir, cada vez mais, a tese de que é verdade que não há verdades, o *lawfare* é perpetuado.

Tudo isso porque, a partir de qualquer concepção cética, torna-se impossível exercer um controle racional das decisões jurídicas. O não-cognitivismo ético e, portanto, o relativismo, estabelece que o Direito, por exemplo, será tão somente aquilo que a decisão judicial disser que é. E isso resultará de um ato de verificação empírica. Um ato de poder. De vontade. Não é necessário que se tenha uma teoria robusta sobre a prova.[118] Prova será simplesmente aquilo que o intérprete (usando a *lawfare*) quiser que ela que seja. Enquanto a postura não-cognitivista não concebe a possibilidade de existir qualquer forma de realidade moral objetiva, ela aceita abrir mão de critérios pelos quais se possa classificar uma decisão jurídica como certa ou errada.

Lawfare é uma manifestação do relativismo moral no Direito. O relativismo pressupõe que algo será certo ou errado apenas circunstancialmente. O único critério que fundamenta um juízo prático, para o relativista, vai sempre depender de convenções contingenciais. Como bem lembra Arthur Ferreira Neto, o relativista parte de um pressuposto equivocado de que aquele que admite a existência de absolutos éticos estaria, necessariamente, afirmando que todos os juízos de valor teriam um status absoluto. Disso se segue que o relativista, sem uma decorrência lógica de uma premissa a outra, pressupõe que, sendo alguns juízos relativos, todos os juízos são relativos.[119] O relativismo, ao cair na velha guilhotina de Hume (por derivar, sem argumentar logicamente, um dever ser de um ser), assume que tudo é uma questão de convenção.

---

118 Sobre o tema, ver STRECK, Lenio Luiz; RAATZ, Igor; DIETRICH, William Galle. Sobre um possível diálogo entre a Crítica Hermenêutica e a teoria dos standards probatórios: notas sobre valoração probatória em tempos de intersubjetividade. *Novos Estudos Jurídicos*, v. 22, ed. 2, pp. 390-416, ago. 2017.

119 FERREIRA NETO, Arthur Maria. *Metaética e a Fundamentação no Direito*. Porto Alegre: Elegantia Juris, 2015, pp. 175-176.

E se é tudo uma questão contingencial, de convenção, o relativismo moral no Direito vai, portanto, invariável e inexoravelmente, ligar-se ao convencionalismo jurídico, segundo o qual a natureza do Direito e, pois, sua força normativa liga-se meramente a questões de práticas sociais. Se considerarmos que é tudo uma questão relativa, circunstancial e de convenção, estaremos, concomitantemente, contribuindo para que se fortaleçam as condições de possibilidade para que o *lawfare,* antidemocrático por essência, torne-se uma prática recorrente e difundida.

Se há qualquer dúvida de que essa espécie de relativismo moral importada pelo Direito é um dos fatores que acaba por perpetuar e, em última instância, legitimar a *lawfare,* atente-se para o seguinte: há uma diferença entre o decidir, que é um ato de responsabilidade política, e o escolher, que é um ato de razão prática. O primeiro é um ato estatal; o segundo, da esfera do cotidiano, é um ato de agir estratégico (uma ação orientada ao êxito, com objetivos parciais, que visa aos resultados; uma espécie de "cálculo egocêntrico"[120]). A relação com a *lawfare*, pois, é evidente. Em um contexto democrático, as instituições (Poder Judiciário e Ministério Público) devem ser imparciais. Logo, não pode dizer simplesmente o que quiserem. Há uma estrutura externa que deve constranger a sua subjetividade, e essa estrutura é formada pela Constituição, pelas leis, pelas teorias da prova e sobre a verdade.

Um ponto importante a ser destacado é que a responsabilidade política que substitui ao agir estratégico (algo que deve pautar a conduta de um advogado, por exemplo, que tem o direito – e, fundamentalmente, o dever, a obrigação – de defender seu cliente) não é um ônus que recai somente ao juiz: cabe, também, ao Ministério Público, que, constitucionalmente falando, deve ser imparcial. Se o MP fizer agir estratégico, comporta-se como advogado. Mas, ao agir como advogado, por óbvio, equipara-se a este, e não ao Magistrado. Ora, como o Juiz, também o Ministério Público, ao oferecer uma denúncia, também decide e não escolhe. E, se escolhe, faz ato de poder. Deixa de agir por princípio. Se estiver imbuído de *lawfare,* já não há autonomia do Direito.

A questão fundamental, numa palavra final, é que não se pode dizer qualquer coisa sobre qualquer coisa. Quando a aplicação do Direito pelos juízes e Tribunais é feita a partir de ceticismos, pragmatismos, teleologismos, sem uma adequada criteriologia que mire em uma resposta correta[121] – especialmente lembrando-se que, em um Estado Democrático, os cidadãos têm um direito fundamental a uma resposta constitucionalmente adequada –, abre-se espaço para que a jurisdição seja utilizada como uma arma política. Em um cenário em que o Direito não

---

120 *Cf.* HABERMAS, Jürgen. *Teoría de la Acción Comunicativa.* Madrid: Taurus, 1987, p. 367.

121 Sobre o tema, ver o verbete *Resposta adequada à Constituição (resposta correta). Cf.* STRECK, Lenio Luiz. *Dicionário de Hermenêutica*: quarenta temas fundamentais da Teoria do Direito à luz da Crítica Hermenêutica do Direito. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2017.

tem autonomia, e que o relativismo consensual considera não haver verdades ou respostas corretas, quem perde é a democracia. E o que segura e garante a democracia é, justamente, o Direito.

REFERÊNCIAS

CARLSON, John; YEOMANS, Neville. Whither Goeth the Law – Humanity or Barbarity. *In:* SMITH, M.; CROSSLEY, D. (eds.). *The Way Out – Radical Alternatives in Australia*. Melbourne: Lansdowne Press, 1975. Disponível em: <http://www.laceweb.org.au/whi.htm>. Acesso em 04 out. 2017.

DUNLAP JR., Charles J. Lawfare. In: MOORE, John Norton; TURNER, Robert F. *National Security Law*. Durham: Carolina Academic Press, 2015.

THE LAWFARE PROJECT. What Is Lawfare? Disponível em <https://thelawfareproject.org/lawfare/what-is-lawfare-1/>. Acesso em 04 out. 2017.

DWORKIN, Ronald. *Levando os direitos a sério*. Tradução de Nelson Boeira. 3. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

FERREIRA NETO, Arthur Maria. *Metaética e a Fundamentação no Direito*. Porto Alegre: Elegantia Juris, 2015.

FOLHA DE S. PAULO. Professor de Harvard vê 'presunção de culpa' contra Lula na Lava Jato, por Thais Bilenky. 04 nov. 2016. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/11/1829175-professor--de-harvard-ve-presuncao-de-culpa-contra-lula-na-lava-jato.shtml>. Acesso em 04 out. 2017.

HABERMAS, Jürgen. *Teoría de la Acción Comunicativa*. Madrid: Taurus, 1987

STRECK, Lenio Luiz. *Dicionário de Hermenêutica: quarenta temas fundamentais da Teoria do Direito à luz da Crítica Hermenêutica do Direito*. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2017.

STRECK, Lenio Luiz. Hermenêutica, "Constituição e autonomia do Direito." *Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)*, 1, pp. 65-77 jan./jun. 2009.

STRECK, Lenio Luiz; RAATZ, Igor; DIETRICH, William Galle. "Sobre um possível diálogo entre a Crítica Hermenêutica e a teoria dos standards probatórios: notas sobre valoração probatória em tempos de intersubjetividade". *Novos Estudos Jurídicos*, v. 22, ed. 2, pp. 390-416, ago. 2017.

MAGISTRATURA FEDERAL

Thomas Bustamante[122]

O PERFIL INSTITUCIONAL DA MAGISTRATURA FEDERAL

Sob a manto do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, considerado o ápice de ditadura militar que assolou o país por mais de 20 anos, o Poder Judiciário no Brasil foi reduzido – ao menos em sua jurisdição sobre questões de natureza pública ou administrativa – à condição de apêndice do Executivo. Para além da construção teórica subjacente aos Atos Institucionais, que estabelecia um poder constituinte permanente, é dizer, uma autoridade ilimitada de suspender qualquer disposição da Constituição ou excepcionar qualquer preceito da Ordem Jurídica vigente, suspendia-se o *habbeas corpus* e excluíam-se da apreciação judicial "todos os atos" praticados de acordo com o referido Ato Institucional.

A Constituição de 1988 pretendeu restabelecer o Estado de Direito e a autonomia do Poder Judiciário, elevando o "acesso à justiça" à categoria de Direito Fundamental, garantido no art. 5º, LV, e atribuindo ao Judiciário garantias e prerrogativas sem equivalente nos outros Poderes, como a vitaliciedade e a inamovibilidade.

Não faltou, porém, influência do corporativismo. O Poder Judiciário brasileiro acumulou privilégios sem correspondência no estrangeiro, e passa a gozar de uma série de prerrogativas difíceis de se justificar do ponto de vista da justiça distributiva. A Constituição Federal de 1988 elegeu o Poder Judiciário como a elite do funcionalismo público, fixando o teto de vencimentos em todo o funcionalismo público nos vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e garantindo percentuais generosos desses vencimentos para as demais esferas da magistratura. Garantiu-se ao Judiciário, ainda, uma "autonomia administrativa e financeira", atribuindo-se ao próprio Poder Judiciário a iniciativa dos projetos de lei do seu orçamento.

Estavam lançadas as bases para uma cultura jurídica que vislumbrava o Poder Judiciário como uma casta privilegiada no serviço público, que nunca respeitou as limitações que a própria Constituição Estabeleceu para a fixação dos próprios subsídios, diárias, ajudas de custo, benefícios e verbas genericamente

122 Professor de Filosofia do Direito da UFMG. Bolsista em Produtividade em Pesquisa do CNPq (PQ-2).

classificadas de "indenizatórias", fixadas pelos próprios tribunais (e não pela lei) e livres da incidência de tributação sobre a renda.

Um levantamento estatístico do custo do Judiciário em relação ao PIB, por exemplo, ou da média salarial dos juízes em relação ao PIB, aponta para dados reveladores. Como explica Luciano da Ros, em estudo comparativo sobre os custos do Judiciário no Brasil e do mundo, "o orçamento destinado ao Poder Judiciário brasileiro é muito provavelmente o mais alto por habitante dentre todos países federais do hemisfério ocidental".[123] Considerado o custo do Judiciário em relação ao PIB, a distância entre o Brasil e o resto do mundo parece abissal, como se pode observar no gráfico abaixo, baseado em números de 2015:

Tabela 1: Despesa com Judiciário (% em relação ao PIB)[124]
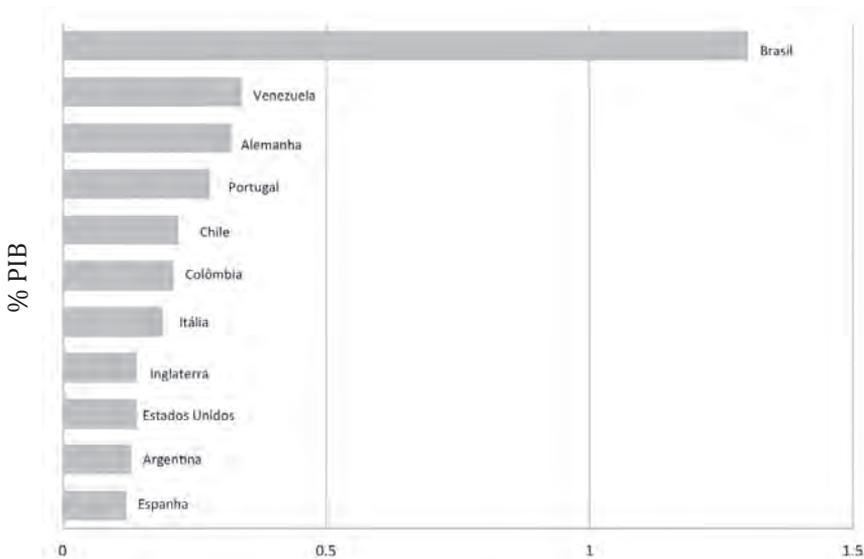
Pode-se observar, pelos dados acima, que refletem o percentual do PIB empregado para a manutenção do Poder Judiciário, que o encargo que este Poder representa para a população é, no Brasil, quatro vezes maior do que o segundo colocado nesse levantamento (Venezuela), e 10 vezes maior do que o de Portugal, por exemplo.

123 Da Ros, Luciano. 2015. "O custo da Justiça no Brasil: uma análise comparativa exploratória". Newsletter. Observatório de elites políticas e sociais do Brasil. NUSP/UFPR, v.2, n. 9, julho. p. 1-15. ISSN 2359-2826. Disponível em http://observatory-elites.org/wp-content/uploads/2012/06/newsletter-Observatorio-v.-2-n.-9.pdf.

124 Idem, ibidem, p. 4.

Esse custo proporcional, no entanto, não se reflete em um número maior de juízes, como se pode observar no gráfico relativo ao número de magistrados em relação à população:

Tabela 2: Número de magistrados /100.000 habitantes[125]
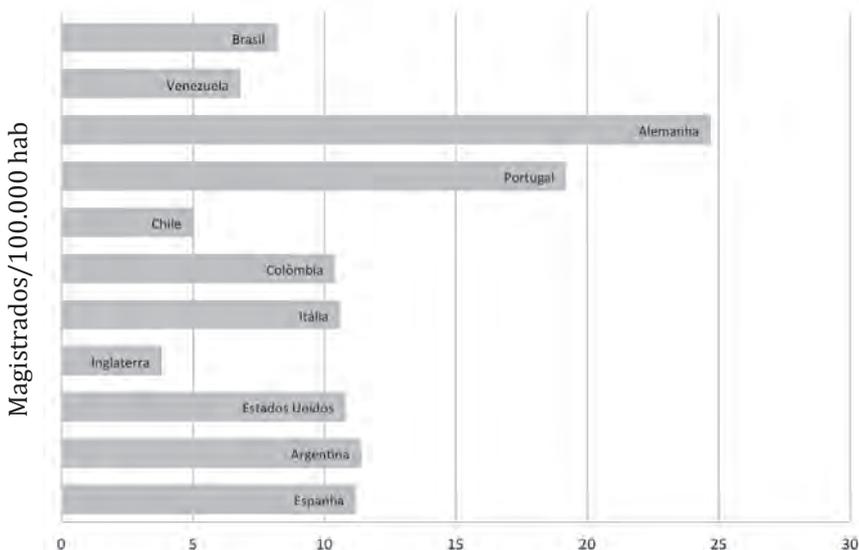
Reparem que o número de magistrados no Brasil é de 8,2/100.000 hab., estando entre os mais baixos dentre os sistemas jurídicos selecionados, menos de um terço do número de juízes da Alemanha, que é de 24,7/100.000 hab.

Esses números refletem uma pretensão do Judiciário de receber **supersalários**, inflados por "verbas indenizatórias" que, se fossem pagas por qualquer outro Poder, seriam classificadas como "corrupção" ou "improbidade administrativa" e levariam à prisão os agentes políticos que as ordenassem. Segundo dados oficiais do Portal da Transparência, por exemplo, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais pagou no mês de agosto de 2017 vencimentos acima do teto a 97,5% dos seus magistrados, ou seja, a 1.610 magistrados, sendo que quatro deles receberam salários superiores a R$ 100.000,00.[126]

Verbas de duvidosa legalidade, como o malsinado "auxílio-moradia", fixado por uma decisão monocrática do Ministro Luiz Fux, comemoram três anos de idade, sendo que tribunais têm inclusive reconhecido o direito à percepção do

125 Idem, ibidem, p. 5.

126 Ver: http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,minas-pagou-salarios-acima-do-teto-para-98-dos-juizes,70001954173.

benefício de maneira retroativa, de ofício, com juros e correção monetária. Numa tacada só, magistrados recebem centenas de milhares de reais dos cofres públicos sem nenhum processo, nenhum litígio, nenhum precatório, nada que possa expressar esse direito.[127]

Essas questões remuneratórias, à primeira vista, pouco têm a ver com o Golpe de 2016. Mas uma investigação mais profunda releva conexões indiretas importantes. A magistratura federal no Brasil é composta por pessoas provenientes da elite, que frequentam os mesmos círculos que a elite, que provém de famílias da elite; em sua maioria, por *homens brancos de classe média*, que compartilham as mundivivências desse grupo social.

De acordo com o Censo do Poder Judiciário, realizado pelo CNJ em 2014, 64% dos magistrados no Brasil são do sexo masculino, sendo que nos Tribunais Superiores esse número representa 82% dos ministros. No que atine à composição étnico-racial, "desembargadores e ministros declararam ser brancos em 84,5% dos casos. Apenas 14% se consideram pardos, 1,4%, pretos e 0,1%, indígenas".[128] Quando comparados com os dados da população brasileira, verifica-se que segundo o IBGE, no Censo do mesmo ano (2014), os pretos e pardos correspondiam a 53,6% da população, enquanto na parcela dos 1% mais ricos, havia uma predominância de 79% de pessoas autodeclaradas brancas.[129]

Como se pode observar, enquanto os negros e pardos correspondem a quase 54% da população brasileira, no Poder Judiciário eles não avançam mais do que 15%.

O Poder Judiciário brasileiro, de modo geral, compartilha uma percepção de si próprio bastante perigosa, que se expressa com nitidez nas decisões que eles tomam acerca dos próprios direitos e dos pleitos que eles reivindicam perante os demais Poderes. A proposta de nova Lei Orgânica da Magistratura em tramitação, por exemplo, ilustra os privilégios que de acordo com o Supremo Tribunal Federal o juiz deve receber. Referida proposição legislativa constitui um monumento vergonhoso do corporativismo e da ausência de espírito republicano. As propostas vão desde ao recebimento de 17 salários por ano (os doze, o décimo-terceiro, um salário integral para cada um dos dois períodos de férias por ano e um salário extra por "produtividade" em cada semestre) até a fixação dos vencimentos pelo próprio Poder Judiciário, sem exigência de qualquer ato do Poder Legislativo. Propõe-se ainda um adicional por tempo de serviço a cada três anos

---

127 Ver, nesse sentido, notícia sobre o pagamento de 5 anos de auxílio-moradia retroativo aos juízes do TJRN: http://sinjus.org.br/tjrn-paga-r-40-milhoes-de-auxilio-moradia-retroativo/.

128 Brasil. Conselho Nacional de Justiça. Censo do Poder Judiciário. Brasília, CNJ, 2014. Disponível para download em: http://www.cnj.jus.br/images/imprensa/vide-censo-final.pdf.

129 Ver: https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2015/12/04/negros-representam-54-da-populacao-do-pais-mas-sao-so-17-dos-mais-ricos.htm.

que pode aumentar em até 60% a remuneração. Segundo a Folha de São Paulo, o Ministro Luiz Fux chegou a propor que, nos casos de convocação para atuar em outras cidades, os magistrados recebam diárias na cidade que o chamou cumuladas com o auxílio-moradia na cidade de origem. Propõe-se criar também "auxílio pós-graduação" de até um quinto do salário (afinal, todo juiz tem que ser "doutor", não é mesmo?), indenização de 5% do salário para os juízes que não tiverem carro oficial, auxílio-saúde de 10% para o juiz e cônjuge e mais 5% para cada filho, pagamento de auxílio-educação para todos os filhos de magistrados de 0 a 24 anos e parâmetros de reajuste salarial semelhantes ao do salário-mínimo. Na proposta, magistrados teriam ainda passaporte diplomático e o Estado deveria arcar até mesmo com os custos do seu funeral.[130]

Ao falarmos da Magistratura Federal, portanto, estamos falando não apenas de indivíduos e de servidores públicos comuns. Por mais que possamos apontar certos juízes virtuosos, alguns fiéis defensores do Estado de Direito, alguns democratas radicais e até mesmo algumas pessoas com sensibilidade para questões sociais, a magistratura constitui um *grupo social* cujo perfil coincide com o dos principais atores que protagonizaram o Golpe de 2016. Mais do que meramente apoiar o golpe parlamentar, o Poder Judiciário preparou o terreno. Tomou uma série de decisões politizadas e ilegais, que criaram condições políticas para que o Golpe acontecesse. A Magistratura Federal, em especial, é tão responsável pelo Golpe de 2016 quanto o é o Poder Legislativo. Ou pelo menos isso é o que eu tentarei demonstrar na próxima seção.

A CONTRIBUIÇÃO DA MAGISTRATURA FEDERAL AO GOLPE DE 2016

O *impeachment* da Presidenta Dilma Rousseff foi um golpe de estado, mas um golpe de estado menos perceptível do que os tradicionais golpes perpetrados com armas, militares, prisões, violência nas ruas e convulsão social. Não obstante, vários elementos corroboram a conclusão da ilegitimidade do processo de destituição da Presidenta eleita, merecendo recordar os seguintes: 1) violação à retroatividade da lei; 2) ausência de tipicidade estrita; 3) ausência de comprovação de autoria; 4) ausência de dolo específico; 5) extensão de tipo penal por analogia; 6) (na Câmara), violação ao art. 23 da lei 1059, com "fechamento de questão" pelos partidos políticos; 7) desvio de finalidade (*impeachment* instaurado para

---

130 Ver, em especial, as matérias publicadas no Jornal Folha de São Paulo no dia 24 de maio de 2015, assinadas por Graciliano Rocha e intituladas "Projeto do STF pode tornar o Judiciário maior e mais caro" (http://www1.folha.uol.com.br/poder/2015/05/1632909-projeto-do-stf-pode-tornar--judiciario-maior-e-mais-caro.shtml) e "Projeto do STF cria auxílios do berço ao caixão para o STF" (http://www1.folha.uol.com.br/poder/2015/05/1632911-projetos-do-stf-criam-auxilios-do--berco-ao-caixao-para-magistrados.shtml).

“estancar a sangria da lava-jato” (consoante apurado em gravações do Senador Romero Jucá); 8) desvio de finalidade (na Câmara) do ato de recebimento da denúncia pelo Sr. Eduardo Cunha; 9) total ausência de autenticidade e responsabilidade do Parecer do Relator (Senador Anastasia), que em si mesmo constitui um ato de hipocrisia.

Se definirmos golpe como a “destituição ilegítima de um governo legitimamente constituído”, então não há dúvida.

Por ter sido perpetrado no Congresso Nacional, em processo administrativo conduzido por senadores e instaurado com autorização expressa da Câmara dos Deputados, o *impeachtment* da Presidenta Dilma Rousseff tem sido considerado como um exemplo de “golpe parlamentar” ou, de um ponto de vista da ciência política, como um sintoma da instabilidade e do fracasso do “presidencialismo de coalizão”. Não obstante, embora a responsabilidade política e moral do legislativo seja inegável, uma análise do processo de impedimento voltada exclusivamente para o Legislativo ou a mídia, ou os grupos econômicos que financiaram o golpe, ou ainda os movimentos protofascistas que tomaram as ruas e empunharam bandeiras de “combate à corrupção” e renovaram a retórica de luta contra a “ameaça comunista”, estará necessariamente incompleta.

Estará incompleta porque deixará de compreender a participação do Judiciário como um dos agentes mais importantes da desconstrução do Estado de Direito que viabilizou a destituição da presidenta eleita e forneceu a condições políticas para o fortalecimento do governo usurpador. Para entender o papel do Poder Judiciário, que será explicado na conclusão deste ensaio, revisitarei nas próximas linhas algumas das decisões mais representativas da atuação da Magistratura Federal, com vistas a entender não apenas as razões que os magistrados, isoladamente, tomaram como fundamento de suas ações, mas as reações das associações representativas de magistrados a estas decisões, que expressam o sentimento do “juiz médio” e a atitude da magistratura, entendida como *grupo social*, em face do Golpe de 2016.

O vazamento de interceptações telefônicas da defesa do Ex-Presidente Luís Inácio Lula da Silva e da Presidenta Dilma Rousseff.

A contribuição mais marcante da Justiça Federal para a execução e a consolidação do Golpe de 2016 foi a decisão, pelo Juiz Federal Sérgio Moro, no âmbito da “operação Lava-Jato”, de tornar públicas gravações de conversas telefônicas entre Lula e várias pessoas, entre elas então Presidenta da República Dilma Rousseff.

Foram interceptadas, ainda, conversas telefônicas dos advogados de Lula, incluindo-se diversas ligações com partes que não tinham nenhuma relação com as investigações, encontrando-se protegidas pelo sigilo profissional. A maioria dessas gravações foi ilegal, por razões diferentes, e o próprio magistrado que prolatou a decisão posteriormente reconhece a ilegalidade dessas decisões. No que

concerne às gravações da Presidenta Dilma Rousseff, o tema adquiriu dimensões políticas inimagináveis, na medida em que a Presidenta estava sob julgamento político na Câmara dos Deputados, que analisava as acusações de prática de crime de responsabilidade, com vistas a autorizar a instauração de *impeachment* pelo Senado Federal e o afastamento da Chefe do Poder Executivo.

A ilegalidade da interceptação das conversas da Presidenta da República era evidente, primária, na medida em que diante da prerrogativa de função apenas o Supremo Tribunal Federal tinha competência para autorizar qualquer interceptação telefônica envolvendo ligações da Presidenta da República. Como explica Eugênio Aragão, então Ministro da Justiça, em entrevista à Folha de São Paulo, "se houve alguma conversa da senhora presidente que merecesse atenção jurisdicional, não caberia ao juiz de primeira instância nem sequer aquilatar o valor daquela prova e muito menos dar-lhe publicidade". Segundo o Ministro, "como se trata de eventual prova obtida em encontro fortuito, sua excelência o meritíssimo juiz deveria ter fechado os autos e encaminhado ao Supremo Tribunal Federal e não o fez".[131]

A divulgação do áudio não se tratava, portanto, de mero equívoco da natureza técnica. Pela própria fundamentação da decisão, pode-se depreender o propósito político de gerar uma reação contra a Presidenta da República e interferir em seu desfavor, diante da opinião pública e dos demais agentes públicos responsáveis, no âmbito do Poder Legislativo, pelo julgamento da Presidenta. De acordo com Sérgio Moro, "o levantamento propiciará assim não só o exercício da ampla defesa pelos investigados, mas também o saudável escrutínio público sobre a atuação da administração pública e da própria Justiça criminal. A democracia em uma sociedade livre exige que os governados saibam o que fazem os governantes, mesmo quando estes buscam agir protegidos pelas sombras".[132]

Como se nota, contrariamente ao texto expresso do artigo 10 da Lei n. 9.296/1996, que considera crime punível com pena de reclusão a "quebra de segredo de Justiça", o Magistrado intencionalmente divulgou a gravação para a imprensa com o objetivo de incitar a população contra a Presidenta da República, interferindo na opinião pública com o fito de criar condições políticas favoráveis ao processo de *impeachment*.

A reação da magistratura

O incidente da divulgação da conversa entre a Presidenta de República e o Ex-Presidente Luís Inácio Lula da Silva não foi, porém, nem um incidente isolado e

131 Ver: Folha de São Paulo, "Ministro da Justiça sugere que Moro cometeu crime ao divulgar grampo", 17/03/2016. Disponível em http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/03/1751012-nao-existe-ninguem-com-o-monopolio-da-moralidade-diz-aragao.shtml

132 Ver: El País, "Quebra de sigilo de Sérgio Moro é questionada por juristas: entenda", 18/03/2016. Disponível em https://brasil.elpais.com/brasil/2016/03/17/politica/1458183598_880206.html .

nem um ilícito imputável a um único magistrado. Ele gerou inúmeras manifestações da Magistratura Federal e deixou claro para a sociedade de que lado o grupo social composto pelos magistrados se encontrava. Ensejou reações semelhantes por todos os lados, com expressas manifestações de apoio a Sérgio Moro.

A gravidade da decisão de Moro não deixou de ser notada pela comunidade jurídica nacional, provocando reação lúcida, mas indignada, de juristas de escol como Lenio Streck, que escreveu em 21 de março de 2016:

> "Torcer é uma coisa. Falar juridicamente, é outra. Advogados importantes que sofrem no dia a dia as vicissitudes do autoritarismo de membros do Judiciário e do Ministério Público apoiam o uso de grampos ilícitos. Ideologicamente, neste caso, optaram por aplaudir o descumprimento das leis e da CF. Pior: são mais moristas que o próprio Moro. Afinal, ele reconheceu que a escuta da conversa entre Lula e Dilma foi "irregular". Nem quiseram ler o que Moro disse. Isso é fato. Ele é quem os desmentiu. (...)
>
> Hoje, no Brasil, ser revolucionário é pregar a legalidade. Por isso, chegamos ao ponto de que talvez uma boa dose de positivismo exclusivo cairia bem para impedirmos que a lei seja substituída por juízos morais e políticos".[133]

Não obstante, essa crítica encontrou pouco eco na magistratura federal. Em 18 de março de 2016, dois dias depois da divulgação dos áudios, a Associação dos Juízes Federais (AJUFE) divulgou Nota Oficial em defesa de Sérgio Moro, nos seguintes termos:

> "A Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe) vem a público manifestar total apoio ao juiz federal Sérgio Moro, titular da 13ª Vara Federal de Curitiba, na condução dos processos relacionados à Operação Lava Jato.
>
> O juiz federal Sérgio Moro retirou o sigilo do processo de interceptação telefônica deferido judicialmente – com concordância do Ministério Público Federal – em face do ex-presidente Lula, que revela diálogos de graves repercussões, inclusive com a presidente da República Dilma Rousseff. (...)
>
> "Nos termos da Constituição, não há qualquer defesa de intimidade ou interesse social que justifiquem a manutenção do segredo em re-

133 Streck, Lenio, "Nas escutas, juristas se revelam mais moristas do que Moro", in. Conjur, 21/03/2017. Disponível em https://www.conjur.com.br/2016-mar-21/lenio-streck-escutas-juristas-revelam-moristas-moro.

lação a elementos probatórios relacionados à investigação de crimes contra a Administração Pública", diz a fundamentação da decisão do juiz federal Sérgio Moro.

As decisões tomadas pelo magistrado federal no curso deste processo foram fundamentadas e embasadas por indícios e provas técnicas de autoria e materialidade, em consonância com a legislação penal e a Constituição Federal, sempre respeitando o Estado de Direito. No exercício de suas atribuições constitucionais, o juiz federal Sérgio Moro tem demonstrado equilíbrio e senso de justiça.

A Ajufe manifesta apoio irrestrito e confiança no trabalho desenvolvido com responsabilidade pela Justiça Federal no Paraná, pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, bem como pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal – todas a partir da investigação da Polícia Federal, Receita Federal e do Ministério Público Federal.

A Ajufe não vai admitir ataques pessoais de qualquer tipo, principalmente declarações que possam colocar em dúvida a lisura, a eficiência e a independência dos juízes federais brasileiros". [134]

Ainda que houvesse reação contrária de uma minoria de magistrados, a ilegalidade do magistrado foi amplamente tolerada e reverberada pela magistratura federal.

Com efeito, após o ato da Presidenta da República, Dilma Rousseff, de nomear o Ex-Presidente Lula como Ministro-Chefe da Casa Civil, pulularam inúmeras ações na Justiça Federal questionando a legitimidade da nomeação. Argumentava-se que a nomeação para o cargo mais importante da administração pública federal, abaixo do de Presidente da República, seria na verdade uma tentativa de "obstrução de justiça", para modificar a competência para julgamento do ex-presidente.

No dia seguinte à divulgação do áudio por Sérgio Moro (17/03/2016), outro magistrado federal, Itagiba Catta Preta Neto, deferiu uma medida liminar *inaudita altera parte* suspendendo o ato de nomeação, com fundamento na própria gravação ilegal divulgada pelo do magistrado de Curitiba.[135] Em sua página no Face-

134 AJUFE. Nota pública da Associação dos Juízes Federais do Brasil em apoio ao juiz federal Sérgio Moro, 16/03/2016. Disponível em: http://www.ajufe.org/imprensa/notas-publicas/nota-publica-da--associacao-dos-juizes-federais-do-brasil-em-apoio-ao-juiz-federal-sergio-moro/. Também disponível em: https://oglobo.globo.com/brasil/associacao-de-juizes-federais-emite-nota-em-apoio-moro-18894207.

135 Justiça Federal do Distrito Federal, Proc. n. 165425420164013400, 17/03/2016. Reproduzida integralmente em https://exame.abril.com.br/brasil/veja-a-integra-da-decisao-que-suspende-a-posse-

book, deletada logo após a publicação de sua decisão, Catta Preta sempre fora um entusiasta do *impeachment* da Presidenta Dilma Rousseff, tendo compartilhado no dia 10 de março de 2016 uma foto sua em manifestação em favor do *impeachment*, bem como um "meme" com os seguintes dizeres: "pare de chamar os outros de golpista defendendo quem te rouba. Você parece um retardado". No mesmo dia, compartilhava ainda uma foto da bandeira da França com a frase: "liberté, egalité, fraternité e fora peté". E no dia anterior, 9 de março, havia postado o seguinte comentário sobre o ex-presidente Luis Inácio Lula da Silva: "se prenderem ele vira presidiário. Se matarem vira defunto, cadáver ou vítima (disso ele já está se fazendo). Se deixarem solto ele pode virar candidato. Presidente acho meio difícil". Em 8 de março, postava uma imagem da bandeira do Brasil sendo lavada, com o comentário: "hora de lavar a bandeira. Que não fique só uma mancha vermelha".[136] Publicou ainda, segundo informações da imprensa na época, a seguinte mensagem em apoio à cassação da Presidenta Dilma Rousseff: "ajude a derrubar a Dilma e volte a viajar para Miami e Orlando. Se ela cair, o dólar cai junto".[137]

Em vista da multiplicidade de pedidos de liminar no mesmo sentido, o Ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, ignorou a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e modificou o seu próprio entendimento sobre o cabimento de "mandado de segurança coletivo" ajuizado por partidos políticos para defender interesses estranhos aos de seus membros, concedendo nova medida liminar para suspender os efeitos do ato de nomeação de Lula para Ministro-Chefe da Casa Civil com fundamento no mesmo áudio divulgado por Sérgio Moro.[138]

Embora a decisão de Sérgio Moro que divulgou a conversa ilegalmente obtida entre a Presidenta de República e o Ex-Presidente Lula tenha sido considerada ilegal em 22/03/2017, por Cautelar deferida pelo Ministro Teori Zavascki[139] – a

---

-de-lula/. Também disponível em https://www.brasil247.com/pt/247/brasilia247/221557/Juiz-do-DF-suspende-posse-de-Lula.htm.

136 Print-outs disponíveis em https://ocafezinho.com/2016/03/17/10-momentos-do-facebook-do-juiz--que-anulou-a-posse-de-lula/.

137 Mensagem repercutida em diferentes sítios da Internet. Ver https://www.brasil247.com/pt/247/brasilia247/221561/Juiz-que-vetou-posse-de-Lula-defende-golpe-e-d%C3%B3lar-barato-para-ir-a-Miami.htm e http://justificando.cartacapital.com.br/2016/08/08/juiz-que-sustou-posse-de-lula-e--tinha-facebook-fora-pt-concede-palestra-sobre-imparcialidade/.

138 STF, Medida Cautelar em Mandado de Segurança n. 34.070-DF, Min. Gilmar Mendes, j. 18/03/2016. Disponível para download em http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ms34070.pdf .

139 STF, Medida Cautelar em Reclamação n. 23.457-PR, Min. Teori Zavascki, j. 22/03/2016. Disponível em https://www.conjur.com.br/dl/lava-jato-grampos-ilegais-lula-dilma.pdf.

qual foi referendada pelo Plenário do STF em 31/03/2017[140] –, a decisão do Ministro Gilmar Mendes suspendendo a posse de Lula como Ministro da Casa Civil nunca foi colocada em plenário pelo Relator, tendo permanecido em vigor até o julgamento final do *impeachment* da Presidenta Dilma Rousseff.

O mais escandaloso, no entanto, não foi o uso político de uma decisão ilegal, com vistas a influir sobre a opinião pública e criar um cenário favorável à aprovação do *impeachment* da Presidenta Dilma Rousseff, mas a justificativa que a Justiça Federal ofereceu para a conduta do magistrado. Diante da ilegalidade praticada pelo magistrado da Justiça Federal de Curitiba, foi ajuizada representação disciplinar contra o juiz Sérgio Moro junto à Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Quarta Região (TRF-4), em que se pedia, entre outras providências, a instauração de processo administrativo disciplinar contra o magistrado e o seu afastamento cautelar. A representação voltava-se não apenas contra a divulgação da conversa envolvendo a Presidenta da República, mas também a permissão de grampos em escritório de advocacia e a importação de provas da Suíça por vias oblíquas, sem a autorização necessária. Ao julgar um recurso contra o arquivamento desta representação a Corte Especial do TRF-4 decidiu, por 13 votos a 1, em processo relatado pelo Desembargador Rômulo Pizzolatti, que não havia indício de qualquer infração disciplinar por parte do magistrado, com fundamento na excepcionalidade da situação. Sustentou o Relator, em seu voto acompanhado pela ampla maioria:

> "É sabido que os processos e investigações criminais decorrentes da chamada operação 'lava jato', sob a direção do magistrado representado, constituem caso inédito (único, excepcional) no Direito brasileiro. Em tais condições, neles haverá situações inéditas, que escaparão ao regramento genérico, destinado aos casos comuns. (...)
>
> Assim, tendo o levantamento do sigilo das comunicações telefônicas de investigados na referida operação servido para preservá-la das sucessivas e notórias tentativas de obstrução, [...], é correto entender que o sigilo das comunicações telefônicas (Constituição, art. 5º, XII) pode, em casos excepcionais, ser suplantado pelo interesse geral na administração da justiça e na aplicação da lei penal. (...) "A ameaça permanente à continuidade das investigações da operação 'lava jato', inclusive mediante sugestões de alterações na legislação, constitui, sem dúvida, uma situação inédita, a merecer um tratamento excepcional".[141]

---

140 STF, Recl. 23.457-PR, MC, j. 31/03/2016. Disponível para download em http://stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?incidente=4951535.

141 TRF-4, P.A Corte Especial n. 0003021-32.2014.4.8000/RS, Rel. Des. Rômulo Pizzolatti, j. 23/09/2016. Íntegra do Voto do Relator e do Voto Vencido, do Des. Rogério Favreto pode ser baixada a partir do site

Como se pode observar, o Tribunal, por seu órgão de cúpula, expressamente invoca a doutrina das "Razões de Estado" para justificar a decisão de seu magistrado, reconhecendo a "exceção" como uma justificativa para a legitimidade da quebra da legalidade pelo próprio Poder Judiciário.

Sobre essa decisão, o jurista argentino Eugenio Raúl Zaffaroni se pronunciou de maneira contundente:

> "A excepcionalidade foi o argumento legitimador de toda inquisição ao largo da história, desde a caça às bruxas até os nossos dias, passando por todos os golpes de Estado e todas as subsequentes ditaduras. Nunca ninguém exerceu um poder repressivo arbitrário no mundo sem invocar a 'necessidade' e a 'exceção', mas também é certo que também todos afirmaram hipocritamente que atuavam legitimados pela urgência de salvar valores superiores ante a ameaça de males de extrema gravidade.
>
> Assim, Carl Schmitt destruiu a Constituição de Weimer hierarquizando suas normas e argumentando que o princípio republicano permitiria, em situações excepcionais, ignorar todas as demais normas. Apesar de isso ser um raciocínio perverso para legitimar o poder ilimitado do Führer, pelo menos o fazia invocando o princípio republicano (que, por certo, pouco lhe interessava).
>
> Até ali há motivo de crítica e rechaço, mas não de assombro, que é justamente o que causa a sentença que lemos [do TRF-4], porque esta não se dá o trabalho de invocar nenhum valor superior nem de inventar alguma emergência grave, mas diz diretamente que se pode ignorar a Constituição quando é necessário para aplicar a lei penal em casos que não se considerem 'normais'.
>
> Experimentamos o assombro ante essa sideral sinceridade revanchista, que se propaga por toda nossa região, passando por cima dos mais elementares limites do direito, sem tomar-se sequer a preocupação que no seu tempo tomou Carl Schmitt".[142]

De modo semelhante, Luigi Ferrajoli teceu comentário igualmente contundente, em palestra proferida no Parlamento da República Italiana na qual comenta a decisão de Sérgio Moro sobre as gravações de Dilma Rousseff, a "operação lava-jato" e o *impeachment* de 2016. Argumenta o grande jurista italiano:

Conjur. Ver https://www.conjur.com.br/2016-set-23/lava-jato-nao-seguir-regras-casos-comuns-trf.

142 Zaffaroni, E. Raúl, "El escándalo jurídico". In. Página 12, 30/10/2016. Disponível em https://www.pagina12.com.ar/diario/contratapa/13-313021-2016-10-30.html.

> “Podemos notar singulares violações, como a difusão e a publicação das interceptações promovidas pelo próprio juiz instrutor e traços típicos de impedimento. ( ). Esta confusão entre acusação e justiça é o primeiro traço do impedimento [de Moro]. O andamento de mão única do processo, que não tem parte contraditória e possui apenas uma pessoa que acusa e julga. (...)
>
> Impressionante traço [de impedimento de Moro] é o que está provocando esta demonização pública do Lula. A espetacularização do processo, o fato do juiz Sérgio Moro ou do Ministério Público ir à televisão para falar deste processo, promover coletivas de imprensa e acusações externas à série documental do processo do investigado. Isso tudo constitui, em outras palavras, na criação da figura do inimigo”.143

De acordo com Ferrajoli, as ações de Sérgio Moro na “Operação Lava-Jato” são absolutamente ilegais:

> “Acredito que estamos diante de uma patologia gravíssima, que é essa jurisdição de exceção. Ela é criada majoritariamente pelos abusos, mas provavelmente também porque existem defeitos no sistema processual brasileiro, o qual permite esses abusos. Ou seja, o caráter fortemente inquisitório do processo penal brasileiro”.144

O *modus operandi* da “Operação Lava-Jato”

A advertência de Ferrajoli, nas linhas finais da seção anterior, não devem causar surpresa ao leitor atento. A denominada “Operação Lava-Jato” foi, desde o início, a mais importante mola propulsora do golpe parlamentar que culminou com a destituição de Dilma Rousseff.

Ferrajoli não poderia estar mais correto em seu diagnóstico, pois o próprio *método de trabalho* de Sérgio Moro é incompatível com o princípio do Estado de Direito, como vários juristas brasileiros vêm alertando desde muito antes do início do processo de impedimento. Desde a sua raiz, a estratégia da operação – que se pauta por um alinhamento entre a Polícia Federal, o Ministério Público e o próprio Poder Judiciário – é a de basear a acusação em delações premiadas obtidas por meio de prisões arbitrárias de natureza cautelar, normalmente decretadas

---

143 A íntegra da palestra proferida por Ferrajoli, com legenda em português, está disponível no seguinte endereço: http://justificando.cartacapital.com.br/2017/04/19/luigi-ferrajoli-jurista-de-reputacao--mundial-condena-abusos-da-lava-jato-em-palestra/.

144 Idem, ibidem.

em nome de premissas vagas como a defesa da "ordem pública", as quais funcionam como uma forma de coação para a extração de delações utilizadas como base para prisões futuras.[145]

Inaugura-se um círculo vicioso onde não é deixada ao réu outra opção senão denunciar outras pessoas – normalmente agentes públicos – para negociar reduções de pena absolutamente generosas, quase sempre à margem da lei 12.850/2013, que estabelece uma redução máxima de 2/3 (dois terços) da pena para concessão do benefício da "colaboração premiada" (Lei 12.850/2013, art. 4º). O caso do doleiro Alberto Yusseff, por exemplo, é paradigmático, pois apesar de ele ter sido condenado a mais de 121 anos de prisão há uma cláusula que estabelece um período de prisão em regime fechado de no máximo 3 anos. De modo semelhante, o ex-diretor de abastecimento da Petrobrás, Paulo Roberto Costa, foi condenado a 128 anos de prisão, mas seu acordo lhe permitiu cumprir apenas cinco meses de prisão, passando ao regime aberto sem tornozeleira eletrônica, como relatado no levantamento do jornalista Gil Alessi.[146]

A delação deixa de ser, nesse contexto, uma opção autônoma do delator, passando a ser uma espécie de *hard bargain* onde não há alternativa ao réu senão delatar, ou inventar uma delação, para fins de obter benefícios tão excepcionais quanto os argumentos invocados pelo TRF-4 para justificar a quebra da legalidade.

Contra essas práticas, diversos juristas manifestaram sua preocupação, e a postura das associações representativas de magistrados sempre foi corporativista, adotando uma espécie de retórica *3 Mosqueteiros*, cujo lema era "um por todos, e todos por um". As associações de magistrados, nesse sentido, vinham de longa data defendendo Sérgio Moro contra qualquer crítica que lhe fosse desferida pela comunidade jurídica. Em face das críticas de que as delações premiadas estariam sendo extraídas por meio de prisões cautelares análogas a uma tortura, a AJUFE já havia lançado uma Nota de Apoio a Sérgio Moro em 23 de junho de 2015, cujo teor é o seguinte:

> "(...) as decisões tomadas pelo Juiz Federal Sérgio Moro no curso desse processo são devidamente fundamentadas em consonância com a legislação penal brasileira e o devido processo legal.

145 Ver, nesse sentido, o Editorial do CONJUR de 11 de junho de 2015, no qual são relatados os principais problemas apontados por advogados com atuação perante a 13ª Vara Federal de Curitiba. Disponível em https://www.conjur.com.br/2015-jun-11/atalhos-condenar-lava-jato-direitos.

146 Alessi, Gil. "Delatores da Lava-Jato: penas menores do que o previsto e patrimônio mantido". In. *El País*, 01 de março de 2017. Disponível em https://brasil.elpais.com/brasil/2017/02/02/politica/1486051264_488519.html.

> A Ajufe não vai admitir alegações genéricas e infundadas de que as prisões decretadas nessa 14ª fase da Operação Lava Jato violariam direitos e garantias dos cidadãos.
>
> A Ajufe também não vai admitir ataques pessoais de qualquer tipo, principalmente declarações que possam colocar em dúvida a lisura, eficiência e independência dos magistrados federais brasileiros.
>
> No exercício de suas atribuições constitucionais, o Juiz Sérgio Moro tem demonstrado equilíbrio e senso de justiça. As medidas cautelares, aplicadas antes do trânsito em julgado do processo criminal, estão sendo tomadas quando presentes os pressupostos e requisitos legais. É importante ressaltar que a quase totalidade das decisões do magistrado não foram reformadas pelas instâncias superiores".[147]

Da mesma forma, poucos dias antes da decisão do juiz Sérgio Moro que divulgou para a imprensa a gravação ilegalmente obtida da Presidenta Dilma Rousseff, a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) lançava também uma nota de apoio ao referido magistrado, repudiando uma decisão do Sindicato dos Advogados de São Paulo de representar contra o magistrado no Conselho Nacional de Justiça (CNJ).[148]

Como se pode observar, os atos do juiz Sérgio Moro são apresentados pelas associações de magistrados brasileiros como uma espécie de "verdade institucional", é dizer, como decisões imaculadas e inatacáveis, as quais gozam de um *respaldo institucional* do qual poucos magistrados estão acostumados a desfrutar. A magistratura federal, de modo geral, com raras e honradas exceções, que se expressam de forma cada vez mais tímida, na medida em que os magistrados dissidentes são silenciados ou estigmatizados, apóia expressamente as ações de Sérgio Moro e avaliza a sua conduta, considerando qualquer crítica externa como uma espécie de ofensa institucional.

A ATUAÇÃO DA MAGISTRATURA FEDERAL APÓS O GOLPE DE 2016

O golpe de 2016, como se poderia facilmente antever, desencadeou um processo de fragilização da legalidade ordinária, o qual encontrou no Poder Judiciário um solo fértil para florescer.

---

147 Íntegra da nota disponível no site CONJUR, em https://www.conjur.com.br/2015-jun-23/associacao-juizes-defende-prisoes-decretadas-sergio-moro.

148 Ver íntegra da nota no blog "Certas Palavras", mantido na página do jornal Gazeta do Povo. Disponível em http://www.gazetadopovo.com.br/blogs/certas-palavras/associacao-de-magistrados-defende-moro-e-critica-acao-de-sindicato-dos-advogados/. Sobre os fatos que levaram à propositura do processo disciplinar no CNJ, ver http://cultura.estadao.com.br/blogs/direto-da-fonte/sindicato-dos-advogados-de-sp-vai-pedir-abertura-de-processo-contra-moro-no-cnj/.

A leitura das duas seções acima nos ajuda a entender esse processo, que tem duas facetas. De um lado, a *ideologia* do juiz médio, como acredito ter demonstrado na primeira seção este ensaio, é a ideologia da elite e da classe média branca das grandes cidades, que foi às ruas em defesa do *impeachment* e se esconde por detrás da retórica do "combate à corrupção" para neutralizar as políticas de inclusão social dos governos de esquerda que marcaram os treze anos que antecederam a deposição de Dilma Rousseff. De outro lado, o juiz médio, no Brasil, é um servidor público que se considera superior aos demais servidores e aos cidadãos em geral; é alguém que se vê dotado de um "mérito maior", de uma espécie de "missão" nobre e socializadora que justifica privilégios que não estão acessíveis ao cidadão comum. Dentre esses privilégios, se encontram não apenas vantagens financeiras que jamais poderiam ser universalizadas, mas uma espécie de "prerrogativa real" (*Royal prerogative*) à brasileira. No Glossário do Parlamento do Reino Unido, essa "prerrogativa" é definida como "os poderes titularizados pelo Monarca ou pelos ministros do governo que podem ser utilizados sem o consentimento da Câmara dos Comuns ou dos Lordes".[149] Entre essas prerrogativas se incluem os direitos, poderes e imunidades que a Coroa, e apenas ela, tem titularidade segundo o *common law*. Alguns desses poderes, por uma convenção costumeira – que fez com que eles permanecessem inquestionados até a data presente, pois a convenção vem sendo cumprida ao longo de séculos – passaram a ser exercidos sob o "aconselhamento do parlamento", como a dissolução do parlamento, a nomeação de um novo primeiro-ministro, ou a promulgação de atos legislativos para os territórios.[150]

Mas a "prerrogativa" à brasileira nada tem a ver com a britânica, pois não se encontra limitada por convenções. Pelo contrário, ela é pautada pela exceção, pela ausência de fidelidade à regra, mesmo quando há regra aplicável. Enquanto a prerrogativa real britânica é uma discricionariedade que deriva de uma ausência de regra, a prerrogativa da magistratura brasileira no cenário pós-*impeachment* é caracterizada justamente pela existência de regras, às quais não se postula uma vinculação.

Nesse cenário neoschmittiano, vigora uma espécie de "ausência de responsabilidade", pois o corporativismo urge em condenar qualquer crítica externa a um magistrado ou a uma decisão judicial.

A separação dos poderes vive sob constante ameaça, como não faltam exemplos. Passam a ser "moeda corrente" práticas da ditadura como, por exemplo, a ordem de um magistrado de primeira instância para ingressar nas dependências do

---

149 Disponível em: http://www.parliament.uk/site-information/glossary/crown-prerogative/. Acessado em: 20 de out. de 2017

150 Para uma explicação detalhada ver: Martin, Elizabeth; Law, Jonathan (orgs.), *Oxford Dictionary of Law*. Oxford: OUP, 2006, p. 473-4.

Senado Federal e prender integrantes da Polícia do Senado que haviam feito vistorias nos gabinetes de senadores, sob ordem direta da Presidência da Casa, para checar eventuais escutas nos senadores.[151] Diante dessa grave interferência no Poder Legislativo, que foi, prudentemente, coibida pelo Ministro Teori Zvascki, que reformou tal decisão,[152] a Presidenta do Supremo Tribunal Federal, Ministra Carmen Lúcia, declarou que "onde um juiz for destratado, eu também sou. Qualquer um de nós juízes é".[153] Na ocasião, a magistrada se referia a uma crítica ácida aduzida pelo Presidente do Senado Federal contra a conduta do magistrado de primeira instância que, sem competência para tanto, determinou o ingresso nas dependências do Senado Federal e a prisão de integrantes da política legislativa.

De modo semelhante, várias decisões anti-liberais, que colocam em risco da democracia e a predominância dos direitos fundamentais, começam a pulular por todo o país, dentro e fora da Justiça Federal. Liminares com nítida coloração fascista passam a interferir em movimentos artísticos, sob o pretexto da defesa da moral e dos bons costumes, como a decisão do juiz Waldemar Cláudio de Carvalho, da 14ª Vara do Distrito Federal, que suspendeu a eficácia de uma Resolução do Conselho Federal de Psicologia em vigor desde 1999, que proibia a oferta de tratamentos para mudar a orientação sexual de pacientes,[154] ou a decisão do juiz Luiz Antonio de Campos Júnior, da 1ª Vara Cível de Jundiaí, em São Paulo, que proibiu a veiculação de peça de teatro em que o papel de Jesus Cristo é interpretado por uma mulher trans-sexual. De acordo com o magistrado, "não se pode admitir a exibição de uma peça com um baixíssimo nível intelectual que chega até mesmo a invadir a existência do senso comum, que deve sempre permear por toda a sociedade".[155]

Até mesmo a prisão espetacular do reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, determinada sem a sua oitiva – sob o pretexto de que o reitor estaria negligenciando a apuração de supostos desvios de verbas públicas acontecidos durante gestão anterior –, e a medida cautelar de proibição de que o reitor frequentasse a universidade, que chocaram o Brasil após o suicídio do reitor em um shopping de Santa Catarina, são tratadas com condescendência pelas corporações

151 Disponível em: http://g1.globo.com/hora1/noticia/2016/10/renan-calheiros-critica-magistrado-e--pf-por-prisao-de-policiais-legislativos.html.

152 Ver a íntegra decisão. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2016-out-27/teori-zavascki-suspende-operacao-prendeu-policiais-senado.

153 Ver nota da Presidenta do CNJ, em abertura de sessão. Disponível em http://g1.globo.com/politica/noticia/2016/10/onde-um-juiz-destratado-eu-tambem-sou-diz-carmen-lucia.html.

154 Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/09/19/politica/1505853454_712122.html, bem como a íntegra da decisão, no link https://d2f17dr7ourrh3.cloudfront.net/wp-content/uploads/2017/09/ATA-DE-AUDI%C3%8ANCIA.pdf.

155 Disponível em: https://www.conjur.com.br/2017-set-16/juiz-proibe-peca-representa-jesus-mulher--transgenero.

encarregadas de defesa da Justiça Federal, do Ministério Público e da Polícia Federal. No caso do reitor, chama a atenção a truculência da medida cautelar contra ele deferida e a gravidade da intervenção na sua liberdade, diante da fragilidade da acusação que contra ele pesava. Não obstante, ao primeiro sinal de crítica por parte da sociedade civil, diante do suicídio do reitor, a Associação dos Juízes Federais (AJUFE), a Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR), a Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal (ADPF) e a Associação dos Juízes Federais de Santa Catarina (AJUFESC) prontamente saíram em defesa da equipe de investigadores e da magistrada que deferira a conturbada decisão de prisão do dirigente universitário, formulando, sem qualquer investigação, um juízo prévio absolvitório para os policiais, procuradores e magistrados e uma espécie de "certificação de idoneidade" contra qualquer investigação.[156]

A postura institucional da magistratura federal tem contribuído, portanto, para fragilizar a democracia e o Estado de Direito. Em todos os níveis do Poder Judiciário, verificamos uma postura conservadora e autoritária da magistratura, ou ao menos de grande parte dela, a ponto de colocar em risco a própria sobrevivência do regime democrático.

A título de exemplo, é no mínimo alarmante a interpretação que o Ministro Og. Fernandes, do Superior Tribunal de Justiça, faz da "liberdade de expressão" dos magistrados. Depois de ele próprio ter postado em sua página do Twitter uma enquete sobre se o Brasil deve sofrer uma "intervenção militar", que implicitamente admitia essa solução como uma saída para os impasses institucionais no Brasil contemporâneo, o Ministro afirma, em resposta à crítica da Lenio Streck,[157] que a liberdade de expressão dos magistrados não deve ser diferente da dos radialistas, e se estes podem abertamente discutir a possibilidade da volta do regime militar, não haveria razão para se limitar essa liberdade dos magistrados. Entende o ministro que a "liberdade de expressão" lhe permite indagar a seus seguidores sobre qualquer solução institucional, pouco importando a legalidade ou moralidade do que for colocado em discussão. É o que se pode ler no seguinte excerto:

> "Eu quero a liberdade sem tabus. Pelo seu brilhante currículo, sei que o senhor leu Freud, que trata do tema com profundidade, e que define tabu como algo sobre o qual podemos ou não podemos fazer. O permitido e o proibido. Será tabu auscultar a sociedade sobre tema atual e que está na vitrine dos brasileiros? Ou o tema será tabu para um ma-

156 Ver informações sobre o caso e íntegra da nota. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2017-out-08/juizes-delegados-membros-mpf-morte-reitor-nao-significa-exagero.

157 Lenio Luiz Streck, "Carta aberta ao ministro Og Fernandes", 29/9/2017. Disponível em: www.conjur.com.br/2017-set-29/streck-carta-ministro-og-fernandes-lembrar-dias.

> gistrado, mas não será para um radialista, profissão de tanta ou mais visibilidade quanto a minha? Esconder a discussão somente favorece uma postura de criação de mitos no inconsciente coletivo".[158]

Como tivemos a oportunidade de argumentar, chega a ser assustador que um Ministro do STJ, do alto de sua autoridade, não consiga perceber que o cargo por ele ocupado implica para seus ocupantes um dever de defender a ordem democrática, incondicionalmente, e não colocar em risco a sua existência por meio de pronunciamentos capazes de incentivar a sua ruptura. Em artigo que escrevi com Marcelo Cattoni de Oliveira e Emílio Peluso Nedery Meyer, comentamos o episódio da seguinte maneira:

> "A enquete proposta pelo ministro Og Fernandes não foi inocente. Não tinha um propósito meramente estatístico; tinha um propósito performativo porque inevitavelmente traz em si uma pretensão, a de justificar ou de tornar possível uma ação. A de tornar viável, discutível, plausível, aceitável, enfim, um caminho a ser seguido (ou ao menos considerado) pelo seu interlocutor, a defesa pública de um golpe de Estado. O pronunciamento de um magistrado de tribunal superior, diferentemente do de um radialista, não apenas encoraja os defensores do golpe a se manifestar, mas traz em si a pretensão de os dispensar do ônus argumentativo de justificar a possibilidade de quebra da legitimidade democrática.
>
> Incabível, portanto, pretender apelar aqui até mesmo a uma suposta 'liberdade de expressão' por parte do magistrado. É difícil não ver nessa atitude uma violação a uma obrigação, de natureza ética, derivada do papel institucional de magistrado, como a expressão, inclusive, de uma 'contradição performativa', já que nega o que pretende afirmar: tal atitude expressa, em si mesma, uma pretensão incorreta diante das obrigações e responsabilidades políticas e morais inerentes à magistratura, de '*primar pelo respeito à Constituição da República e às leis do País, buscando o fortalecimento das instituições e a plena realização dos valores democráticos*'".[159]

158 Og Fernandes, "Uma resposta a Lenio Streck: caríssimo professor, meu tabu é a lei", 29/9/2017. Disponível em: www.conjur.com.br/2017-set-29/og-fernandes-carissimo-meu-tabu-lei-resposta-lenio-streck.

159 Bustamante, T; Meyer, E.; Cattoni, M., "Debate Streck-Og Fernandes: qual é papel dos juízes na democracia?". Conjur, 1/10/2017. Disponível em https://www.conjur.com.br/2017-out-01/opiniao-streck-og-fernandes-papel-juizes-democracia. O trecho em itálico, no interior da citação, é um dispositivo do Código de Ética da Magistratura (art. 2º).

Como se percebe, a Magistratura Federal, em todas as instâncias de sua atuação – é dizer, na primeira instância, no segundo grau, no Superior Tribunal de Justiça e, como se pode verificar em verbete específico, no Supremo Tribunal Federal – tem constituído um dos mais perigosos fatores de desestabilização da democracia e um dos mais sérios riscos à legalidade e ao Estado de Direito.

É de se lamentar, como vimos no último caso narrado acima, que um magistrado possa abertamente admitir a possibilidade de um golpe militar sem sofrer qualquer consequência, encorajando os demais a romper a legalidade e a apelar para o discurso retórico da excepcionalidade. Lamentavelmente, o Poder Judiciário brasileiro se colocou em uma posição difícil, exercendo o papel de Poder Moderador que em outras ocasiões foi exercido pelo Imperador e pelos Militares. É difícil crer que a experiência da ditadura que se seguiu ao Golpe de 1964 não tenha ensinado nada à classe da magistratura, como lamenta o professor português Boaventura de Sousa Santos, com cujas palavras encerro esse triste testemunho da atuação da magistratura em favor do Estado de Exceção no Brasil:

> "No caso do Brasil, o que mais custa a aceitar é a participação agressiva do sistema judiciário na concretização do golpe, tendo em vista dois fatores que constituíam a grande oportunidade histórica de o sistema judicial se afirmar como um dos pilares mais seguros da democracia brasileira. Por um lado, foi durante os governos PT que o sistema judicial e de investigação criminal recebeu o maior reforço não só financeiro como institucional. Por outro lado, era evidente desde o início que Dilma Rousseff não tinha cometido qualquer crime de responsabilidade que justificasse o impedimento. Estavam criadas as condições para encetar uma luta veemente contra a corrupção sem perturbar a normalidade democrática e, pelo contrário, fortalecendo a democracia. Por que é que esta oportunidade foi tão grosseiramente desperdiçada? O sistema judicial deve uma resposta à sociedade brasileira".[160]

160 Martins, Miguel. "Entrevista a Boaventura Sousa Santos", Carta Capital, 02/11/2016. Disponível em https://www.cartacapital.com.br/politica/o-que-mais-custa-aceitar-e-a-participacao-do-judiciario-no-golpe.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Eugênio Aragão[161]

Entende-se por ministério público a instituição modernamente encarregada da promoção da persecução penal e da guarda da legalidade em procedimentos e processos que envolvam o interesse público. A atuação do ministério público é, por isso, mais ampla que a mera propositura da ação penal e abrange outras matérias não-penais, como, eventualmente, o direito de família, o direito da infância e da juventude e o direito administrativo. No direito comparado, abundam modelos diferenciados de arranjos institucionais, não havendo como apontar um modelo organizacional.

No Brasil, o ministério público passou por significativa reengenharia de seu desenho no contexto constitucional a partir de 1988. Antes, procuradores e promotores de justiça, no âmbito estadual e, no âmbito federal, os procuradores da república, os procuradores do trabalho e os procuradores da justiça militar, compunham carreiras de servidores de natureza especial, integrantes organicamente do quadro de pessoal poder executivo. Seus chefes, os procuradores-gerais, eram nomeados, respectivamente, pelos governadores e pelo Presidente da República e não detinham qualquer mandato, sendo demissíveis *ad nutum*, como qualquer membro do governo. Não havia, também, qualquer exigência, no âmbito federal, de o Procurador-geral da República ser originário da carreira do ministério público. O mesmo valia para os chefes do Ministério Público Militar e do Ministério Público do Trabalho, todos, sem exceção, pertencentes, com o Ministério Público Federal, à estrutura do Ministério da Justiça. No período anterior à Constituição de 1988, havia significativa diferença de atribuições entre os ministérios públicos estaduais e o Ministério Público Federal: é que est'último acumulava as atribuições persecutórias e de fiscal dia lei com a da advocacia pública, defendendo, em juízo, os interesses da União Federal.

A Constituição de 1988 empoderou o ministério público brasileiro como um todo. Seu papel de intermediário entre a sociedade civil e o Estado havia sido estabelecido com a Lei da Ação Civil Pública em 1985 e alguns atores do ministério público souberam usar esse espaço de forma produtiva, de modo a conquistar

161 Jurista brasileiro. Integrou o Ministério Público. Foi Ministro da Justiça no ano de 2016, durante o governo da presidenta Dilma Rousseff.

reconhecimento no espaço político. Por isso, a alavancagem do papel da instituição pela Constituinte de 1987-1988 deve ser vista como consequência natural dessa nova forma de atuação nos âmbitos da tutela de direitos coletivos e da defesa de interesses difusos. Mas, também no campo da atuação persecutória penal, o ministério público obteve ganhos, sendo-lhe confiado o controle externo da atividade policial.

De certa forma, o fortalecimento do ministério público pelo legislador constituinte se adequou a uma estratégia de desenho institucional que tinha como finalidade criar um contrapeso crítico e atuante ao conservadorismo do poder judiciário, muito resistente a qualquer tipo de reforma. Com um ministério público proativo e prestigiado pela sociedade, o judiciário seria forçado a mudar seu modo de ser, adequando-se ao novo peso pesado nas relações jurisdicionais.

A ideia até que era boa, não fosse a imprevisibilidade da evolução da forma de atuação do ministério público ao longo das décadas que sucederam a Constituinte. Promulgada a Constituição de 1988, houve, como se idealizou, um incremento significativo da atuação da instituição na tutela coletiva. O inquérito civil e a ação civil pública passaram a ser seus mais nobres instrumentos de trabalho. Ações em matéria de proteção dos direitos indígenas, de direito ambiental e dos consumidores, assim como a defesa do patrimônio público através da indução de políticas públicas consistentes, em permanente diálogo com atores da sociedade civil e com órgãos do governo, passou a ser a rotina colaborativa para consolidação dos direitos constitucionais. A matéria criminal continuava a ser manejada com importância menor, quase como um mal inevitável apenas.

O novo perfil promissor do ministério público começava a dar frutos, com o reconhecimento da sociedade civil, quando sobreveio a crise política causada pelo depoimento de Pedro Collor de Mello contra o irmão presidente, Fernando Collor de Mello. A investigação criminal iniciada sob o comando do então Procurador-geral da República, Aristides Junqueira Alvarenga, com apoio de jovens procuradores, passou a empurrar a instituição para o centro do conflito político, atraindo o interesse da mídia e empolgando alguns dos chamados a auxiliar na persecução penal. Era inevitável o aumento de visibilidade de colegas específicos nesse contexto e, para dizer a verdade, sequer houve esforço de evitar a exposição, vista como um fator positivo para o fortalecimento do ministério público como um todo.

Aristides Junqueira Alvarenga é sucedido por Geraldo Brindeiro em 1994 por escolha de Fernando Henrique Cardoso. Inicia-se um esforço de aumentar significativamente o quadro de procuradores da república com a realização de concursos em frequência anual. Há um incremento do número de aprovados. A nova turma tem um perfil diferenciado. Supera-se a fase do idealismo pós-constituinte e inicia-se o recrutamento de jovens ambiciosos, de perfil de classe média alta, atraídos pelos altos vencimentos, pelo prestígio e pelo poder individual que a carreira passara a proporcionar. Bem preparados e formados nas melhores

faculdades do país, com ócio suficiente e recursos muitas vezes paternos para se prepararem para o concurso, outros candidatos mais experientes e já inseridos no mercado não eram páreo para eles.

Esses jovens têm visão conservadora e mais pragmática sobre a política e a relação com os poderes constituídos. Veem-se, não como servidores, mas como credores da sociedade, com elevada expectativa sobre ganhos e vantagens. Qualquer frustração dessa expectativa passa a gerar reações de indignação corporativa prepotente e raivosa. O Procurador-geral passa a ficar sob permanente pressão dessa base da carreira, amplamente majoritária e um fator decisivo em eleições internas para o Conselho Superior. Paralelamente, os grupos hegemônicos que disputam o espaço institucional passam a tentar conquistar esses novatos com discurso corporativo de promessa de reforço de vantagens e de alavancamento da atuação. Quem se recusa a se submeter a essas demandas sucumbe na carreira, pois não consegue ser eleito para cargos do governo institucional.

As práticas corporativas passam a ser assimiladas com naturalidade pela maioria, reforçadas pelo uso da rede interna do ministério público e contaminando a atuação de seus membros. Aparecer publicamente com ações que agradem a opinião pública passa a ser um objetivo confesso de muitos. A midiatização das ações do ministério público avança com força.

Com a instalação do primeiro governo de Lula, a jovem maioria da base do ministério público exibe crescente hostilidade ao executivo e se entusiasma com a atuação dos Procuradores-gerais da República Antonio Fernando de Souza e de Roberto Gurgel no chamado caso do "Mensalão", que desemboca na Ação Penal nº 470, no Supremo Tribunal Federal (STF). A atuação no direito penal passa a superar em importância a da tutela de direitos coletivos e o punitivismo vira discurso corrente na instituição. Membros do ministério público passam a constatar que a mobilização social da indignação para com aquilo que a mídia veicula como "impunidade" tem elevada capacidade de colocá-los no centro do debate político, num foco favorável.

Em 2013, o país é sacudido por manifestações de rua que se iniciam em São Paulo, com a pauta restrita do custo do transporte público. A violenta reação da polícia causa a disseminação do movimento em quase todas as capitais, mobilizando a sociedade contra a repressão desproporcional. As manifestações reativas perdem, contudo, rapidamente liderança e rumo. O ministério público consegue delas se apropriar com auxílio da mídia comercial, pautando-as com o "combate à corrupção" e direcionando-as especificamente contra a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 37, que era sustentada pela corporação das polícias e visava a atribuir à polícia judiciária o monopólio da investigação criminal. Apelidando-a "PEC da impunidade", consegue, o ministério público, amplo apoio coletivo a seu pleito de rejeição da proposta, que acaba por não ser aprovada no Congresso Nacional.

A mobilização contra a PEC 37 foi um laboratório para o que viria a ser depois a agitação promovida pela instituição em torno da chamada "Força Tarefa da Operação Lava Jato" e da indução de projeto de lei de iniciativa popular para adoção de medidas que reforçassem a repressão penal em detrimento de garantias processuais fundamentais (as chamadas "10 medidas de Combate à Corrupção").

Em março de 2014, com o Ministério Público Federal sob o comando de Rodrigo Janot, monta-se a Força Tarefa da chamada "Operação Lava Jato", com sede em Curitiba, que tem por objeto um conjunto de investigações de supostos desvios de recursos da sociedade de economia mista Petróleo Brasileiro S.A., Petrobrás, destinados a irrigar partidos políticos e candidatos à eleição, bem como ao enriquecimento pessoal de diretores da empresa. O juiz Sérgio Moro passa a ser a figura central do processo, distribuído à 13ª Vara Federal de Curitiba, de que é titular. Polícia, ministério público e juiz trabalham em absoluta sintonia e frustram, assim, qualquer controle sobre a atuação dos atores da operação. Esta é levada a efeito com estardalhaço e forte midiatização, na busca do que entendem ser o imprescindível "apoio da sociedade". Festejados pela mídia comercial, procuradores e juiz, dão palestras, entrevistas coletivas e viajam mundo afora a busca de reconhecimento e coleta de prêmios. O ministério público se comemora como tendo chegado ao cume do sucesso e ousa veicular campanha pela apresentação de projeto de lei de iniciativa popular que reforça a repressão criminal e limita garantias processuais de investigados e acusados. De iniciativa popular a proposta não tem nada. É gestada na e promovida pela Procuradoria Geral da República, com uso de vultuosos recursos públicos em publicidade. O caráter populista das medidas não passa desapercebido dos legisladores, que findam por rejeita-las na Câmara dos Deputados. O ministério público ainda consegue uma medida liminar com o Ministro Luiz Fux do STF, para devolver p projeto à Casa para novo exame, mas a acachapante derrota na primeira votação faz com que a iniciativa desapareça dos *leads* dos jornais.

A atuação do ministério público na "Operação Lava Jato", desastrosa para a economia nacional por destruir a indústria da construção civil é causar desemprego em massa no setor, expõe sua extrema politização e o coloca em confronto com o executivo e o legislativo. Quando, no meio de escândalos promovidos pela operação, se dá o impeachment da Presidenta da República Dilma Rousseff por fato insignificante e sem qualquer pertinência com crimes de responsabilidade (as chamadas "pedaladas fiscais"), o ministério público trai seu papel constitucional de guardião do regime democrático de direito e estimula o golpe parlamentar com a instauração de inquérito contra a presidenta, calcado em delação premiada induzida do Senador Delcídio do Amaral. O inquérito, que tinha por base notícia de que a presidenta tinha indicado o Desembargador Federal Marcelo Navarro ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) com o fim de obstar investigações da "Lava Jato" contra Marcelo Odebrecht não tinha qualquer apego à verdade, tanto que a

Polícia Federal terminou por pedir seu arquivamento. O uso político do instrumento investigativo ficou, porém, patente com o pedido de instauração do inquérito feito às vésperas da deliberação do Senado Federal sobre a admissibilidade do processo de impeachment, com a agravante de que foi o próprio Procurador-geral da República que pedira a indicação de Marcelo Navarro ao Ministério da Justiça.

Com enorme apelo público durante um bom tempo, a "Operação Lava Jato" foi se desgastando no final do mandato de Rodrigo Janot como Procurador-geral da República. Ficou cada vez mais sólida a suspeita do uso político das investigações pelo ministério público, com notícias de induzimento de delações premiadas contra alvos políticos específicos. O estrago que a operação fez à instituição ainda está por ser avaliado, mas, com certeza, implicará, no longo prazo, a revisão do perfil e das funções do ministério público no quadro constitucional Brasil.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Sérgio Batalha Mendes[162]

O artigo 44, inciso I, da Lei nº 8.906/94 dispõe que a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) tem por finalidade "defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social e pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas".

A definição legal deveria inscrever a OAB na primeira linha de defesa da cidadania contra o golpe institucional que afastou uma presidenta eleita, Dilma Roussef, do exercício de seu mandato. No entanto, para a consternação de todos os progressistas, a histórica OAB, por meio de seu Conselho Federal, chegou a protocolar um pedido de *impeachment* da Presidenta eleita, adotando praticamente os mesmos fundamentos do pedido que foi acolhido pela Câmara dos Deputados.

No pedido de *impeachment*, o Conselho Federal da OAB acusou Dilma de crime de responsabilidade ao tentar interferir nas investigações da Operação Lava Jato com a nomeação do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva como ministro da Casa Civil.

O pedido ainda apontou irregularidades na renúncia fiscal à Fifa, para a realização da Copa do Mundo de 2014, e o fato de Dilma ter autorizado as "pedaladas fiscais", atrasos no pagamento de dívidas a bancos para maquiar as contas públicas.

Nenhum destes itens configurava "crime de responsabilidade", mesmo em tese, nem a Presidenta Dilma foi condenada por nenhum deles. Nada obstante, o pedido da OAB somou-se a outros 11 para a análise da Câmara dos Deputados.

Na verdade, o pedido de *impeachment* da Presidenta Dilma formulado pela OAB jamais foi analisado, tendo sido preterido pelo pedido assinado pelo tristemente célebre trio de juristas formado por Janaína Paschoal, Hélio Bicudo e Miguel Reale.

---

162 Advogado e Mestre em Direito. Ex-Presidente do Sindicato dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro.

O Conselho Federal da OAB decidiu no dia 18 de março de 2016 entrar com pedido de *impeachment* da presidenta da República, Dilma Rousseff. A decisão contou com o voto favorável de 26 das 27 bancadas de conselheiros federais.

Segundo declaração do presidente nacional da OAB, Claudio Lamachia, no "site' oficial do Conselho Federal, "mais uma vez a OAB demonstra seu compromisso com a democracia. A decisão do Pleno Conselho Federal representa a manifestação colhida nas seccionais da OAB, mas não nos traz qualquer motivo para comemoração. Gostaríamos de estar a comemorar o sucesso de um governo, com êxito na educação, na saúde, na segurança e na justiça social para toda a sociedade", concluiu.

Lamachia declarou ainda que as 27 Seccionais da OAB foram consultadas e estiveram envolvidas no debate. "Antes desta reunião, as OABs estaduais consultaram suas bases e 24 Estados se posicionaram previamente favoráveis ao pedido de *impeachment*. Este foi, acima de tudo, um processo democrático, responsável e técnico. A OAB pratica e defende a democracia. Esta é uma decisão marcadamente majoritária que demonstra a união da advocacia brasileira em torno do tema", afirmou o presidente.

O relator do caso na OAB, conselheiro federal Erick Venâncio Lima do Nascimento (AC), concluiu em seu voto que há elementos que conduzem a um pedido de impedimento em função de atos contábeis, como infrações à Lei Orçamentária e de Responsabilidade Fiscal. "A gravidade dos atos não pode ser alvo de avaliação subjetiva, mas sempre à luz constitucional", apontou.

"Reconheço a possibilidade de abertura do pedido de *impeachment*. As avaliações foram focadas em dois aspectos: se há ofensa legal e se há comportamento comissivo e omissivo do agente político responsável. É forçoso admitir que existem, sim, elementos jurídicos completos que conduzem a um pedido de impedimento pelos atos contábeis", destacou.

No voto do relator também foi apontada a tentativa de obstrução de Justiça por parte da presidenta da República, no que diz respeito à indicação do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva para um cargo de ministro, mudando o foro de suas investigações para o STF, e também fatos relatados na delação do senador Delcídio do Amaral, segundo o qual teria havido ingerência da presidente na escolha de ministros para tribunais superiores. Também foi lembrado no voto do relator as renúncias fiscais concedidas à Fifa para a realização da Copa do Mundo, consideradas irregulares.

"Meu indicativo primeiro é o de rechaçar veementemente a pecha de golpe quando se pleiteia o impedimento de um chefe de Estado e Governo. Desde 1988, com o advento da nossa Constituição cidadã, o *impeachment* foi legalmente proposto a todos os presidentes da República eleitos. Isso é exercício do poder republicano", lembrou o Relator.

No entanto, houve reação de advogados contrários ao *impeachment*, que afirmaram que a proposta era "um erro brutal": "Essa decisão, por sua gravidade e

consequências, que lembra o erro cometido pela Ordem em 1964, jamais poderia haver sido tomada sem uma ampla consulta aos advogados brasileiros, em termos absolutamente transparentes e democráticos, assegurando-lhes o acesso às diferentes posições a respeito do grave momento nacional e das soluções adequadas do ponto de vista da preservação da Constituição e do Estado Democrático", afirmava o comunicado.

Os advogados signatários do documento também afirmaram que o pedido de *impeachment* que tramitou na Câmara, da autoria dos juristas Hélio Bicudo, Janaína Pachoal e Miguel Reale Jr., é "considerado pela maioria dos grandes juristas brasileiros imprestável para a finalidade a que se propõe". Segundo os juristas, o procedimento tratava-se de um "golpe", porque não havia crime de responsabilidade que fundamentasse o pedido.

O ex-presidente do Conselho Federal, Marcelo Lavènere, que assinou o pedido de *impeachment* de Collor juntamente com Barbosa Lima Sobrinho, foi o único membro a ter voto individual no conselho federal da Ordem e votou contra a maioria na reunião de conselheiros da OAB, que votaram representando todos os estados brasileiros e o Distrito Federal. Ele pediu bom senso e cautela da entidade e criticou o presidente da Câmara, Eduardo Cunha (PMDB-RJ), a quem acusou ter aceitado o pedido contra Dilma por revanchismo.

Houve também um ato de juristas contrários ao *impeachment* no Palácio do Planalto, no dia 22/03/2016, batizado de "Pela Legalidade e em Defesa da Democracia". Participaram também advogados, promotores e defensores públicos.

Entre os mais de cem participantes estavam o diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco, Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti; o advogado criminalista, mestre e doutor em Direito Penal pela Universidade de São Paulo Alberto Toron; e a integrante da Rede Nacional de Advogados e Advogadas Populares (Renap) Camila Gomes, além do ministro da Justiça, Eugênio Aragão, e o advogado-geral da União, José Eduardo Cardozo.

Atos semelhantes aconteceram em várias capitais de Estados da Federação, com a presença de inúmeros advogados contrários à posição assumida pelos Presidentes de suas respectivas seccionais.

No Rio de Janeiro, o Presidente Felipe de Santa Cruz deu uma declaração pública contrária ao *impeachment*, mas permitiu que os três Conselheiros Federais da entidade votassem a favor da proposta no Conselho Federal, gerando críticas de advogados contrários à proposta, que associaram sua postura à do PMDB do Rio de Janeiro, partido ao qual iria se filiar (a convite do ex-governador Sérgio Cabral) ainda naquele ano.

Os acontecimentos históricos que se seguiram ao *impeachment* deram razão aos advogados contrários à posição da OAB em favor do golpe. A entidade acabou sendo compelida a formular novo pedido de *impeachment* contra Temer, que foi solenemente ignorado pelo Presidente da Câmara Rodrigo Maia.

Soube-se depois que a votação do pedido de *impeachment* foi decidida por milhões de reais distribuídos pelo então Presidente da Câmara, Eduardo Cunha, para os deputados integrantes do seu grupo.

A acusação de "pedalada fiscal" tornou-se uma piada após a aprovação de projeto de lei que autorizou Temer a fazer remanejamentos orçamentários muito maiores, provocando um déficit fiscal muito superior ao verificado no governo Dilma e que, supostamente, teria justificado seu impedimento.

Os escândalos de corrupção envolvendo Temer, seus ministros e o PMDB, bem como a baixíssima popularidade do governo golpista, produziram posteriormente quase um consenso no sentido de que Dilma foi cassada por motivos exclusivamente políticos, sem que houvesse efetivamente cometido crime de responsabilidade.

Ao contrário do *impeachment* de Collor em 1992, a OAB atualmente não se orgulha do pedido formulado contra Dilma e seu presidente, Cláudio Lamachia, é figura obscura entre os advogados brasileiros.

A imagem pública da entidade sofreu muito com o apoio ao *impeachment* de Dilma Roussef, sendo frequentes as alusões nas redes sociais ao apoio da OAB ao golpe, inclusive com a recordação de que o mesmo ocorreu em 1964.

Lamentavelmente, a OAB dissipou todo o prestígio político colhido no final da ditadura militar na luta pela volta da democracia e do estado de direito. O papel fundamental da OAB na luta pelas liberdades democráticas foi reconhecido na Constituição de 1988, que concedeu à advocacia um status de serviço público essencial à Administração da Justiça.

Atualmente, muitos advogados se destacam na luta contra o golpe e o regime de exceção por ele instalado. Lentamente, a OAB vem retomando seu papel histórico e começa a criticar várias iniciativas do governo golpista, como as reformas trabalhista e previdenciária, bem como o cerceamento de direitos dos acusados em processos judiciais.

No entanto, ainda há uma longa estrada até que a Ordem dos Advogados do Brasil retome o seu lugar na sociedade brasileira, como entidade fundamental na defesa da cidadania, da democracia e do estado de direito.

POLÍCIA FEDERAL

Marcelo Auler [163]

Ao deflagrarem a Operação Lava Jato, em 17 de março de 2014, os policiais federais do Paraná podiam não ter noção completa do que provocariam na política brasileira. Embora, oficialmente, as informações sobre a investigação girassem em torno de um núcleo de doleiros e a lavagem de dinheiro que faziam - muitos deles personagens de tramas criminais anteriores -, o foco dos chamados operadores da Lava Jato já se voltava para o mundo político. Mais especificamente, para os governos petistas e seus "aliados".

Alguns fatos, revisitados três anos e meio depois, confirmam a tese.

A doleira Nelma Mitsue Penasso Kodama, primeira a ser presa no aeroporto de Guarulhos (SP) com 200 mil Euros na calcinha ao tentar embarcar, em um sábado (15/03/14), para Milão (Itália), denunciou a pressão que sofreu na carceragem da Superintendência Regional da Polícia Federal no Paraná (SR/DPF/PR).

O fez mais de um ano depois, é verdade, em maio de 2015. Mas foi um depoimento espontâneo de como funcionava o jogo de pressão na Polícia Federal, pela chamada Força Tarefa da Lava Jato (FTLJ), e do foco da operação desde o início. O interesse eram "os políticos".

Para tal, os presos eram "alertados" (ameaçados?) de verem as "prisões preventivas" se perpetuarem; também servia como pressão a ameaça de transferência para penitenciárias. Colaboradores, desde que naquilo que interessasse aos agentes da FTLJ, permaneciam em melhores condições na custódia da SR/DPF/PR.

"Ele (o cliente, Alberto Youssef) está na praia, enquanto os demais estão no mar se debatendo com os tubarões", definiu certa feita o advogado Antônio Augusto Lopes Figueiredo Basto, sobre as condições de prisão do doleiro na custódia da SR/DPF/PR, após fazer a delação premiada. Ele tinha direito a geladeira e até TV na cela, ao contrário dos demais.

Foi através de um bilhete ao desembargador João Pedro Gebran Neto, relator das apelações do caso Lava Jato no Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4) com jurisdição sobre os três estados do Sul do país, que Nelma revelou a pressão sofrida ao entrar na custódia:

---

163 Jornalista e escritor brasileiro.

> “Quando cheguei à Superintendência da Polícia Federal de Curitiba, fui ouvida pelo delegado Márcio Anselmo, os procuradores Deltan Dallagnol e Orlando Martelo, os quais me perguntaram: A senhora tem algum político, ou negócio com tráfico de Drogas? Algum fato novo? Porque se a Sra. só tiver operaçõezinhas com chinesinhos não é do nosso interesse” (sic)”[164].

Bem antes de Nelma relatar essas pressões os sinais de que a Polícia Federal daria à Operação Lava Jato conotação política apareciam nos jornais. Notadamente naqueles que se tornaram “porta-vozes dos vazamentos” ilegais de informações sigilosas.

Eram hipóteses, suposições, conjecturas. Tudo noticiado como se já se tratasse de verdades confirmadas. Um jogo de mobilização da opinião pública em torno da tese principal: com o petismo surgiu e ganhou corpo a corrupção.

Nesse jogo, valia mais a notícia do que os fatos do processo em si.

Um exemplo surgiu em 21 de março de 2014, dois dias após a deflagração da Operação (19/05). O site de O Estado de S. Paulo alardeou as suspeitas em torno de um contrato da Labogen S/A Química Fina, empresa de propriedade de Leonardo Meirelles, com o Ministério da Saúde, em 2013. Na empresa também havia digitais do doleiro Alberto Youssef, outro dos presos na operação.

Tudo relacionado à gestão de Alexandre Padilha. Àquela altura, ele já não era ministro, mas pré-candidato a governador de São Paulo.

Em 22 de março, o ataque continuou: “PF põe foto de Padilha nos autos da operação Lava Jato”[165], noticiou o jornal paulista. A própria reportagem, porém, informava:

> “A PF não faz nenhuma acusação a Padilha, pré-candidato ao governo de São Paulo pelo PT, mas à página 134 do documento junta a foto em que ele aparece durante a assinatura de contrato no âmbito da Parceria de Desenvolvimento Produtivo (PDP)”.

A polícia não o acusava diretamente. Mas as informações vazadas viravam manchetes. Atingiam a reputação pessoal do ex-ministro e, principalmente (era o alvo?), sua campanha eleitoral.

Foi uma “queimação” política. Afinal, Padilha jamais foi chamado a se explicar neste caso. Oficialmente, nem investigado foi. Assim como a Polícia Federal,

---

164 Mais detalhes do bilhete de Nelma em: http://marceloauler.com.br/nelma-kodama-doleira-da-lava-jato-beneficiada-por-moro-posa-de-modelo-para-veja/

165 http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/pf-poe-foto-de-ex-ministro-da-saude-nos-autos-da-operacao-lava-jato/

como lembrou o jornal, não fazia naquele dia qualquer acusação ao ex-ministro, também não fez depois. Apenas e tão somente queimou sua reputação, como o próprio confirmou:

> "É exatamente isso! Nunca fui arrolado, investigado, nada. O mais grave é que este episódio revela exatamente como funcionava o esquema de vazamento para a grande imprensa. Lembro-me como se fosse hoje (não lembro a data exata, mas os quatro grandes jornais deram a mesma manchete Folha, Estadão, Globo e Correio Braziliense).
>
> Estava em caravana pelo interior de SP, por volta das 17h30, e todos os quatro jornais, mais a Rede Globo, procuraram nossa equipe com a matéria, buscando ouvir nosso lado.
>
> Fui do governo federal desde 2003, sempre atuando em áreas sensíveis como a Presidência da República (no ministério da Coordenação Política) e depois no ministério da Saúde (que tem muita demanda diária da imprensa). Nunca tinha visto uma situação como aquela. Os quatro grandes jornais, mais a Rede Globo, procuram no mesmo horário por conta da mesma matéria. Havia uma central de vazamento em algum lugar que tinha acesso aos depoimentos".

Vivia-se não apenas um momento pré-eleitoral, mas um clima de "denuncismo" contra o governo de Dilma Rousseff. O mote principal era o noticiário em cima da compra da Refinaria de Pasadena, nos EUA. A oposição, tirando proveito da situação, apresentou a proposta de uma CPI para investigar os negócios da Petrobras.

Mas o pano de fundo de tudo era voltado, sem dúvida, para as eleições em outubro, por conta da participação da presidente Dilma na busca da reeleição. Curiosamente, a CPI criada como um estorvo para o governo petista acabou por revelar as primeiras ilegalidades da operação policial/política desencadeada em Curitiba. Como o uso de grampos, sem a devida autorização judicial. Portanto, ilegais.

Àquela altura – março de 2014 – os ataques da Operação Lava Jato ao Partido dos Trabalhadores estavam apenas começando. Provavelmente a equipe da Polícia Federal, assim como dos procuradores da República na Força Tarefa de Curitiba, não tinha noção da reviravolta que provocaria no ambiente político.

Os vazamentos persistiam, notadamente de "suspeitos" que, pela Constituição, teoricamente estavam protegidos pelo foro privilegiado. O objetivo era obter o apoio da mídia, instrumentalizando-a para pressionar o próprio Supremo Tribunal Federal (STF). Com isso, em vários momentos o tribunal que deveria estar acima de possíveis intempéries se acovardou.

Pouco depois das primeiras prisões da Lava Jato, um dos operadores na Polícia Federal da Força Tarefa de Curitiba tentou usar um conhecido e, de certa forma, inusitado, "Alvará Metropolitano" que a Delegacia de Repressão a Entorpecentes (DRE) possuía.

Emitido pelo juiz da Vara Criminal de Pinhais (cidade vizinha à capital paranaense), José Orlando Cerqueira Bremer, tal alvará, de legalidade discutível, visava auxiliar as investigações em torno do tráfico de drogas na região. Permitia identificar telefones e dava acesso às suas contas para o cruzamento de informações. Não autorizava grampos.

Foi nessa brecha que os operadores da Força Tarefa tentaram identificar dois números que possuíam há tempos, mas, oficialmente, não os identificavam. Esbarravam no foro privilegiado.

A barreira continuou. O agente da DRE, ponte com as operadoras de telefonia, nada obteve a não ser a confirmação de que eram números corporativos da Câmara dos Deputados. O fornecimento dos dados desejados tinha que passar pelo STF.

Evitava-se esse trâmite normal e constitucional com o receio de que a investigação fosse avocada. Era preciso mantê-la em Curitiba, sob os métodos, a esta altura, nem sempre ortodoxos, da equipe da Lava Jato. Assim, o Supremo permanecia alheio a tudo.

Mas a imprensa obtinha/recebia as informações negadas ao STF. Como, por exemplo, uma troca de mensagens entre Youssef e o deputado federal, então vice-presidente da Câmara, André Luís Vargas Ilário (PT-PR).

Ela foi noticiada pela Folha de S. Paulo em 1º de abril de 2014, quinze dias após ter início a operação. Era dele um dos números cuja identificação fora negada pela operadora. Outro era usado pelo também deputado federal Luiz Argolo (PP-BA).

No diálogo repassado à imprensa, datado de janeiro daquele ano, o doleiro acertava o empréstimo do seu avião particular – prefixo PR-BFM – para levar os familiares do parlamentar, em férias, a João Pessoa (PB). O vazamento criou um problema ao juiz Moro junto ao ministro Teori Zavascki, relator dos processos da Lava Jato no STF.

Com a notícia do envolvimento do deputado, os advogados de Paulo Roberto Costa – ex-diretor da Petrobras, preso desde 20 de março -, bem como a defesa de outros investigados também encarcerados, recorreram ao STF. Alegaram a incompetência de Moro, juiz de primeira instância, em investigações envolvendo políticos.

A Reclamação 17623, protocolada em 16 de abril de 2014, não mereceu a liminar pedida: Zavascki primeiro requisitou informações a Moro.

Somente em 8 de maio – quase 40 dias após a Folha noticiar o que a investigação sigilosa descobriu sobre um parlamentar com direito a foro especial -, foi

que o juízo da 13ª Vara Federal Criminal de Curitiba, através das explicações encaminhadas ao ministro, comunicou ao STF algo que deveria ter sido informado imediatamente após sua descoberta.

A explicação para a omissão foi capenga, uma vez que na imprensa os dados já tinham sido publicados com as devidas identidades dos envolvidos. Tampouco houve qualquer explicação sobre o vazamento da informação sigilosa. Nem providências para investigá-lo. Recorreu ao jargão do "encontro fortuito de provas".

> "(...) durante a investigação, especificamente a intercepção telemática de Alberto Youssef, foram colacionadas, em encontro fortuito de provas, mensagens trocadas com pessoa que se identificava como 'Vargas'. Somente mais recentemente, após as buscas e apreensões, a Polícia Federal concluiu que referida pessoa séria André Vargas, Deputado Federal, e depreendeu do conteúdo das mensagens possível caráter criminoso", expôs Moro.

Na realidade, nos celulares de Youssef a polícia localizou 270 mensagens trocadas com André Vargas e 1411 com o então deputado Luiz Argolo (PP-BA). Mas Moro alegou que não tinham identificado Vargas como o deputado.

Tampouco falou de outras mensagens que, teoricamente, podem/devem ter sido enviadas a outros parlamentares. Também não revelou que antes mesmo da deflagração da Operação Lava Jato, os investigadores receberam informações da canadense Blackberry, de mensagens trocadas por aparelhos daquela marca, muito usados pelos doleiros.

O vazamento da troca de mensagens sobre o voo para a família em férias surtiu efeito. A notícia do uso do avião do doleiro por um parlamentar foi mais do que explorada pela mídia. Inclusive relembrando o fato de Vargas, de forma desrespeitosa e infantil, ter provocado o então presidente do STF, Joaquim Barbosa, na abertura dos trabalhos legislativos de 2014, cerrando o punho tal como José Dirceu e José Genoíno o fizeram ao serem presos.

A pressão da mídia, que reverberou a gritaria dos oposicionistas em campanha contra a reeleição de Dilma, fez com que duas semanas antes de a informação de Moro chegar oficialmente ao STF, quando já respondia a um processo de cassação no Conselho de Ética da Câmara dos Deputados, Vargas se desligasse do PT.

Em 10 de dezembro de 2014, foi cassado. Alegou-se quebra de decoro parlamentar ao intermediar negócios de Youssef com o Ministério da Saúde e o uso do jato do doleiro. Sem mandado, seu processo caiu nas mãos de Moro e logo os dois ex-parlamentares – a cassação do mandato de Argolo deu-se em outubro - foram presos, condição em que permaneciam até outubro de 2017.

Curiosamente, outros políticos que também utilizaram o avião de Youssef jamais foram cobrados por isso. Seja pelos investigadores, seja pela imprensa. A diferença: não eram do PT nem da base aliada do governo petista.

Youssef, natural de Londrina (município ao norte do Paraná, distante 385 quilômetros de Curitiba) é figura bastante conhecida na região. Embora já tenha frequentado as páginas policiais anteriormente, ganhou maior destaque nacional com a Lava Jato. No seu estado de origem sempre desfrutou de boas relações. Inclusive, e principalmente, com os políticos. Independentemente de filiações partidárias.

Isso começou com José Mohamed Janene, deputado do PP-PR, que se aposentou como parlamentar em 2006 e morreu em 2010. Ele aproximou o doleiro/conterrâneo dos parlamentares em Brasília. A intermediação se deu após o cambista ajudar o conterrâneo na sua primeira eleição para deputado federal (1994). Não foi qualquer ajuda. Basicamente financiou toda a campanha.

Janene, Vargas e Youssef conviveram desde cedo. Os três cresceram em Londrina, cidade que em 2017 contabilizava 500 mil habitantes. Na cidade também estudou outro político paranaense que governou o estado (1987/91) e, desde1999, ocupa uma das três cadeiras do Paraná no Senado Federal.

O historiador Álvaro Fernandes Dias, embora natural de Quatá (SP), foi criado em Maringá (PR), cidade natal de Moro. Mas **se** formou na Faculdade de História da Universidade Estadual de Londrina. Lá iniciou sua carreira política como vereador (1968), aos 24 anos. Foi onde conheceu Youssef, cuja vida foi toda calçada na contravenção/criminalidade.

O doleiro em sua adolescência vendia salgados pelas ruas do município. Logo enveredou pelo crime de "descaminho" (a venda de produtos importados sem o devido recolhimento dos impostos), comum nas regiões fronteiriças do país, como revelou Pedro Cifuentes, correspondente do espanhol El País, na reportagem "Alberto Youssef: o doleiro que arrastou todos em sua queda"[166]:

> "Youssef sempre foi um homem de família. Sua irmã Maria foi sua primeira provedora de bens: trazia eletrodomésticos do Paraguai de ônibus e os entregava para seu irmão para que os vendesse na rua. Mas foi sua outra irmã, Olga Youssef, mais conhecida como Flora (também condenada no 'caso Banestado'), quem o introduziu no turbulento mundo das casas de câmbio".

Na verdade, Cifuentes errou. Youssef não arrastou todos. Salvou Dias, o senador. Afinal, como ele próprio admitiu na CPI da Petrobras (25/08/15), na campanha eleitoral de 1998 auxiliou Dias na disputa por uma das cadeiras do Senado.

166 https://brasil.elpais.com/brasil/2014/12/08/politica/1418062496_458476.html

Candidatou-se pelo PMDB (ao longo de sua trajetória política, porém, ele passou por oito partidos até desembarcar, em 2017, no PODE). Mais grave, a campanha, pelo narrado na CPI, contou também com verba desviada da prefeitura de Maringá, a cidade natal de Moro:

> "Na época eu fiz a campanha do senador Álvaro Dias (...) parte destas horas voadas **foram** pagas pelo Paolicchi, que foi secretário de Fazenda da Prefeitura de Maringá. E parte foi doação mesmo que eu fiz das horas voadas"4[167].

Informação confirmada pelo então secretário de Fazenda do município, Luís Antônio Paolicchi. Ele esteve preso pelos desvios milionários ocorridos na gestão do prefeito tucano Jairo Gianoto, entre 1997 e 2000. Paolicchi foi assassinado no final de 2011. O ex-prefeito, em outubro de 2017 ainda respondia ao processo. Mas vivia solto, em suas fazendas no Mato Grosso.

Ou seja, o passeio de voo do deputado Vargas que escandalizou o país e mereceu páginas e páginas dos jornais, provavelmente foi um nada perto do que o doleiro investiu na campanha de Dias.

Assunto que mesmo tendo vindo à baila na CPI da Petrobras, com a informação de que envolveu também verbas públicas do município paranaense onde Moro foi criado**,** não despertou qualquer interesse da grande mídia. Tampouco da Polícia Federal, dos procuradores da República e do próprio juiz, que compuseram a Força Tarefa da Lava Jato, na sanha de passar o Brasil a limpo.

A preocupação de que o nome do senador – na época, 2014, no PSDB – surgisse no bojo da Lava Jato com a prisão do doleiro preocupou muita gente. Em Curitiba, não só na Polícia Federal, é corrente a história de uma visita que Youssef recebeu já na carceragem da Superintendência do DPF, dias depois de ali chegar.

Nela, segundo contam, cobraram garantias de que ele não falaria do senador. A estranha e irregular visita gerou uma sindicância interna na Polícia. Nela foi dada outra justificativa para a presença do visitante na carceragem, uma área reservada. O assunto acabou esquecido e arquivado. Tal e qual outras estranhas ocorrências na custódia da SR/DPF/PR.

Afinal, na Lava Jato, tornou-se praxe deixarem de lado episódios que colidissem com o seu mote principal: passar o Brasil a limpo. Desde cedo, porém, ficava claro que a limpeza se restringia às sujeiras do petismo e seus aliados.

Já as irregularidades ou mesmo ilegalidade cometidas com o objetivo maior de chegar aos petistas foram relegadas ou escondidas. Nas investigações, os fins justificavam os meios, ainda que esses fossem ilegais.

---

167 http://www.redebrasilatual.com.br/blogs/helena/2015/09/youssef-confirma-ter-financiado-alvaro-dias-mas-tucano-nao-vem-ao-caso-3128.html

Youssef, como o próprio juiz Moro definiu no início da Lava Jato, ao revalidar a condenação que lhe dera em 2004, era reincidente: “Um delinquente profissional [...] Teve sua grande oportunidade para abandonar o mundo do crime, mas a desperdiçou”.

A condenação fora suspensa pela delação premiada. Por ele ter reincidido no crime, ela voltou a valer. Paralelamente, foi reaberto outro processo também paralisado.

Em 2003, ao ser pego nas investigações em torno da remessa ilegal de dinheiro para o exterior via o expediente CC5 através do Banestado, o doleiro era considerado um iniciante. Mesmo assim, segundo relatos do próprio Moro no processo paralisado em 2004 e reaberto em 2014, em pelo menos três de suas contas bancárias no exterior passaram valores expressivos: R$ 172.964.954,00 (conta da empresa Proserv Assessoria Empresarial S/C Ltda.); 163.006.274,03 dólares (Ranby International Corp.) e 668.592.605,05 dólares (June International Corp.).

Neste processo reaberto, pegou quatro anos e quatro meses de reclusão, em sentença assinada em setembro de 2014. A condenação, na verdade, pode ser vista como parte de uma estratégia.

Se chegasse a responder judicialmente por todos os crimes dos quais o acusavam, calculava-se que as penas superariam 122 anos. Tal informação servia para lhe pressionar a uma nova colaboração. A sentença ajudava nesta pressão pela delação. Por meses, relutou fazê-la. Depois, cedeu.

Na ação julgada em 2004 (Banestado) sua pena foi de sete anos de prisão em regime semiaberto, por crimes contra a ordem tributária, evasão de divisas e formação de quadrilha. Foi quando apelou para a “colaboração premiada”, apesar de, à época, ainda não existir tal benefício. Ele surgiu em 2013, no governo de Dilma Rousseff, na lei específica para combater organizações criminosas (Lei 12.850), ainda assim, foi beneficiado. Cumpriu um ano em regime fechado e ganhou a liberdade.

No acordo com Moro, deveria narrar tudo o que sabia e devolver todo o dinheiro obtido com atividades ilegais. Não fez nem uma coisa, nem outra. Basta ver que jamais falou dos financiamentos de campanha de Janene e de Dias. Nem de outras candidaturas que certamente financiou pelo chamado Caixa 2. Também não devolveu toda a verba obtida.

Ao investigá-lo a partir de informações recebidas da Ação Penal 470 – o famoso processo do Mensalão -, em 2006, o delegado federal Gerson Machado, da Delegacia de Polícia Federal de Londrina, soube, pelo próprio, que não revelara a Moro - e, portanto, não devolvera aos cofres públicos -, parte do dinheiro das atividades ilegais.

Ficou com algo entre 20 milhões e 25 milhões, provavelmente dólares. Por si só, essa “omissão” seria suficiente para anularem a colaboração. Mas, informados por Machado do descumprimento do acordado, Moro e o procurador Deltan

Dallagnol – que inicialmente concordaram até com quebras de sigilo para que o delegado prosseguisse nas investigações – nenhuma providência tomou para suspender os benefícios conquistados.

Youssef permaneceu livre, leve, solto. E sem concorrente. Inversamente, quem acabou se dando mal foi o delegado.

Espertamente, nas delações ao juiz Moro no Caso do Banestado – cujos resultados foram pífios, como pífias foram as condenações que não atingiram os chamados figurões – ao revelar os "laranjas" das principais contas bancárias por onde correu a dinheirama enviada ao exterior via CC-5, o doleiro entregou seus principais concorrentes.

Com isso, ao descumprir o acordo e voltar às atividades ilegais, não encontrou obstáculos para crescer no mercado paralelo. Ganhou espaço e destaque suficiente para se tornar o principal operador do esquema que a Operação Lava Jato desvendou.

Desde 2006, portanto, ficava claro que a "colaboração premiada" – que legalmente só seria constituída através da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, a Lei de Combate ao Crime Organizado, sancionada por Dilma Rousseff - poderia se transformar em faca de dois gumes.

Sem dúvida, reconhecidamente, é uma forma de se conseguir indícios – que não podem ser considerados provas -, necessários a investigações deste naipe, mais complexas.

Ao mesmo tempo, porém, pode não passar de armadilha/armação criada por parte do delator com o intuito de atingir desafetos ou mesmo afastar concorrentes. Tal e qual Youssef fez. O que lhe permitiu crescer no submundo do mercado paralelo de câmbio.

O mesmo delegado Machado - aquele que não mereceu a atenção do juiz e do Ministério Público quando alertou sobre a reincidência do doleiro Youssef -, foi quem deu início, em 2006/2007, a investigações que se tornariam, sete anos depois, a Ação Penal da Operação Lava Jato.

Também com informações vindas do Mensalão, acrescidas de denúncias formuladas pelo empresário Hermes Freitas Magnus, instaurou inquéritos policiais – IPLs 790/07 e 714/09 - na Delegacia de Polícia Federal de Londrina, Paraná. Todos ajuizados junto à 2ª Vara Federal de Curitiba por tratarem de lavagem de dinheiro, na qual a Vara - depois transformada em 13ª Vara Federal Criminal - ficou especializada, tendo Moro sempre à frente.

Oficialmente a investigação girava em torno da movimentação financeira de um assessor de Janene - Meheidin Hussein Jenani. Mas atingia também a mulher do deputado - Stael Fernanda Rodrigues Janene -, que a polícia, os auditores da Receita Federal e o Ministério Público Federal relacionavam com as verbas distribuídas por Marcos Valério no Mensalão.

Tal investigação gerou um debate jurídico em torno da competência do Foro de Curitiba na Lava Jato. Advogados de defesa consideram que Moro usurpou o poder do Supremo Tribunal, uma vez que, ainda que sem admiti-lo, no fundo investigava Janene, à época, deputado, portanto, com direito a foro especial.

No inquérito que se transformou na Ação Penal nº 5047229-77.2014.404.7000, na qual os doleiros como Youssef e Carlos Habib Chater foram condenados, surgiu a informação de que parte do capital que Janene usou para se tornar sócio de Magnus, na Dunel Indústria e Comércio Ltda., provinha de uma conta da Brasília Torre Comércio de Alimento Ltda.

A Brasília Torre era uma das empresas de propriedade do doleiro Chater. O mesmo dono do Posto da Torre, onde além de combustível, operava com câmbio. Ali também funciona uma lavanderia de roupas que justificou o nome da Operação Lava Jato.

Era o fio da meada que, anos depois, desfiaria o novelo que levou às ações da Força Tarefa de Curitiba.

Este e outros inquéritos do gênero, assim como a investigação do delegado Machado sobre o descumprimento do acordo de delação premiada - a qual, reprise-se, levada ao conhecimento de Moro e de Dallagnol não resultou em qualquer providência – levaram o então parlamentar e o doleiro a perseguirem o delegado/conterrâneo.

Foi o que o levou a já mencionada crise de estresse e depressão. Provocou, à revelia de Machado e do entendimento de seus médicos particulares, uma aposentadoria por incapacidade, determinada por uma junta médica[168].

Antes de isso acontecer, Machado, sem estrutura policial em Londrina, em 2009, despachou as investigações sobre remessas de dinheiro pela empresa do doleiro Chater - como no caso do investimento de Janene na Dunel -, para a Delegacia de Combate aos Crimes Financeiros (Delefin) na Superintendência do DPF, em Curitiba.

Ali já estava o seu ex-escrivão em Londrina, agora no posto de delegado federal, Marcio Adriano Anselmo. Ao lado dele, a delegada Erika Mialik Marena, que antes participara das investigações do Banestado e do final da Operação Satiagraha.

Estranhamente, com um fio de meada à mão, a Polícia Federal praticamente nada fez no caso. A investigação foi paralisada. Só a retomaram, inexplicavelmente, em julho de 2013. Tanto assim que, em Curitiba, o IPL 714/09 originário da investigação aberta em Londrina por Machado, foi registrado na Delefin com o número: 1041/2013.

---

168 A propósito, detalhes deste caso em: Delação não cumprida que Moro e Deltan mantiveram (http://marceloauler.com.br/delacao-nao-cumprida-que-moro-e-deltan-mantiveram/)

Em um dos muitos documentos que hoje compõem os processos da Lava Jato, a defesa de um dos réus, ao questionar a forma como as investigações prosseguiram e a permanência do caso na Justiça paranaense, expôs ao juiz Moro:

> "Na sequência das investigações iniciadas no Inquérito Policial nº 2006.70.00.018662-8 (IPL 714/2009), após quase 7 (sete) anos de apurações sem que o inquérito chegasse a qualquer termo e sem que qualquer pessoa fosse denunciada, no dia 05 de julho de 2013, a d. autoridade policial formulou pedido de quebra do sigilo bancário da EMPRESA MO CONSULTORIA E LAUDOS ESTATÍSTICOS LTDA, bem como WALDOMIRO DE OLIVEIRA, EDILSON FERNANDES RIBEIRO e MARCELO DE JESUS CIRQUEIRA.
>
> Da leitura da representação policial, fica claro que não mais se investigava qualquer ilícito eventualmente ocorrido em território paranaense. Com efeito, visava-se apurar (i) supostas operações no mercado paralelo de câmbio envolvendo Carlos Habib Chater, com atuação em Brasília/DF e (ii) operações envolvendo a empresa MO Consultoria e Laudos Estatísticos Ltda., registrada perante a Junta Comercial de São Paulo/SP (...)" (sic)

Coincidência ou não, foi no início do ano de 2013 que Moro retornou a Curitiba, após funcionar como juiz convocado no gabinete da ministra Rosa Weber, no Supremo Tribunal. Atuou como assessor direto da ministra, inclusive na elaboração de seus pareceres e votos. Voltou, portanto, influenciado por todo o processo do Mensalão, a famosa Ação Penal 470 do STF.

O Mensalão, recorde-se, foi a primeira grande turbulência vivida pela gestão petista. Muitos, na época, apostavam que era a pá de cal no Partido dos Trabalhadores e em seu principal líder, o ex-presidente Luís Inácio Lula da Silva. A oposição, aproveitando-se da situação, tripudiava na expectativa de apear o PT do poder no pleito de 2014.

Neste cenário surgiu a Lava Jato. Fruto de uma investigação iniciada em Londrina, que ficou paralisada em Curitiba e foi retomada em junho de 2013, já não mais investigando a possível lavagem de dinheiro do ex-deputado Janene (que faleceu em 2010), de seus assessores e/ou familiares, ou de suas ligações com Youssef.

Na sentença em que condenou os doleiros nessa mesma Ação Penal, Moro contestou os questionamentos sobre sua competência:

> "As investigações foram iniciadas para apurar possível retorno de Alberto Youssef às atividades criminais, José Janene foi incluído como foco das investigações juntamente com Alberto Youssef apenas quan-

> do não mais ostentava foro privilegiado, e as quebras de sigilo bancário e fiscal, que deram origem as provas relevantes do caso, foram decretadas em 2008, quando José Janene não mais detinha foro privilegiado, e estavam amparadas em suficiente causa provável".

A discussão sobre a competência, ao que parece, jamais terá fim. Sempre será relembrada. Mas foi definida pelos tribunais superiores e passou a valer, independente dos questionamentos que ainda hoje provoque.

Não resta dúvida, porém, que o foco das investigações passou a ser o esquema do doleiro Carlos Habib Chater, com atuação prioritariamente em Brasília. A partir dele é que se chegou aos demais doleiros atingidos pela Lava Jato. Depois, aos políticos.

Formavam quatro grupos autônomos que, no entanto, se interligavam em determinadas operações de câmbio e lavagem de dinheiro. Tais grupos eram liderados por Chater, Youssef, Nelma Mitsue Penasso Kodama e Raul Henrique Srour.

Àquela altura, inclusive, Youssef, paranaense de Londrina, já não morava no estado. Com seu crescimento, buscou novo mercado e fixou residência na Rua Dr. Afonso Braz, bairro de Vila Nova Conceição, São Paulo. Cidade onde mantinha também seu escritório, no suntuoso bairro do Jardim Paulista.

A paralisação das investigações pela Polícia Federal todos esses anos não foi devidamente explicada. Mas, ao retomarem a investigação com o foco em um doleiro de Brasília, o objetivo maior era chegar aos políticos. Em especial os que estavam no poder ou que apoiavam o governo. Do PT, lembre-se.

Doleiros, em geral, não escolhem clientes por posições políticas. Prestam serviço a qualquer e, provavelmente, todos os matizes ideológicos. Inclusive partidos. Ao voltar-se para os relacionamentos destes cambistas com políticos e aqueles com os quais a classe política se relaciona e muitas vezes barganha (empresários, membros do governo e de empresas estatais, lideranças de entidades de classe, etc.), a Lava Jato, notadamente a Polícia Federal, adotou a estratégia disseminada em operações anteriores: vazamentos seletivos de informações, teoricamente, sob sigilo.

Tornou-se prática. O objetivo era conquistar a chamada grande imprensa – através de alguns jornalistas "confiáveis" – para por ela, ganhar a opinião pública. Com esse apoio, pressionar os demais poderes constituídos.

Dentro desse contexto e com tais objetivos é que os vazamentos ganharam importância, cada vez maior, na medida em que jamais foram investigados e punidos. Como dito acima, nesse jogo passou a valer mais a notícia do que os dados do processo em si.

Tal como ocorreu com Padilha. E como já tinha ocorrido, em 2005, com o subprocurador-geral da República, Eugênio Aragão, ministro da Justiça de Dilma nos três últimos meses de governo (março a maio de 2016).

Em 2005, Aragão, junto com a servidora Wanine Santana Lima, coordenadora-geral do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI), do Ministério da Justiça, foram acusados por policiais federais de impedir que autoridades norte-americanas repassassem documentos sobre contas bancárias de brasileiros nos EUA. Uma delas seria a do publicitário Duda Mendonça.

O DRCI foi criado no governo Lula pelo ministro Marcio Thomaz Bastos. Sua função específica era justamente coordenar o intercâmbio de informações e documentos nas investigações e processos judiciais, com autoridades de outros países.

Em Nova Iorque, delegados federais e procuradores da República atropelavam estes trâmites. Em nome da agilidade e rapidez, apanhavam diretamente os documentos sigilosos com a promotoria local. Tudo sem a devida passagem pelo DRCI, criado justamente para realizar esta ponte.

Aragão foi a Nova Iorque em missão oficial, a mando do procurador-geral da República, Antonio Fernando Barros e Silva de Souza. Como definiu certa vez, foi lá "botar ordem no chiqueiro".

Deveria organizar o envio de documentos que a Procuradoria de Manhattan repassava às autoridades brasileiras, auxiliando as investigações em torno do Caso do Banestado. Até porque, documentos trazidos fora dos trâmites normais estavam sendo "vazados" para a imprensa. Isso assustou os promotores norte-americanos, por conta da rigidez da legislação local quanto ao sigilo.

Por esta interferência, Aragão e a servidora do DRCI, foram acusados por delegados e peritos federais, em uma representação[169], de prejudicar as investigações. Falaram que ele queria beneficiar o publicitário Duda Mendonça, que sequer conhecia.

A "representação", antes de chegar ao seu conhecimento ou mesmo à Procuradoria Geral da República (PGR), foi devidamente vazada: "**Ministério atrapalha investigação, diz PF"**, publicou a Folha de S. Paulo, em 5 de novembro daquele ano, na manchete de primeira página.

Encaminhada pelo diretor-geral do DPF, Paulo Lacerda, à PGR, a representação (ou, "ofício") gerou uma sindicância interna. Apesar da chateação e das despesas – os depoimentos foram tomados nos estados onde os delegados estavam lotados, notadamente em Curitiba – Aragão foi inocentado.

Entre os delegados que assinaram a representação – que alguns signatários, eufemisticamente, chamam de "Relatório da Missão em Nova Iorque" – estava Erika Mialik Marena. Ela, junto com Marcio Adriano Anselmo, tocou as

---

169 Assinaram a representação datada de 10 de abril de 2005, os delegados federais Luiz Flávio Zampronha, Wagner Mesquita de Oliveira, Erika Mialik Marena e os peritos criminais federais Clênio Guimarães Belluco e Leonardo Soares Bensabat.

investigações da Lava Jato desde seu início, em meados de 2013, até ser removida para Florianópolis, no final de 2016.

Com alguns meses no novo posto, viu-se envolvida em um emblemático e nebuloso caso: a prisão do reitor da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Luis Carlos Cancellier de Olivo, 59 anos, o Cau. A investigação era de desvio de verbas na universidade, período muito anterior à posse de Cancellier como reitor.

Sua prisão foi motivada, segundo explicações da própria Polícia Federal, pela acusação de uma possível tentativa de obstruir a investigação administrativa feita na UFSC. Isto, mesmo que ficasse comprovado, não seria crime.

Ainda assim a delegada pediu sua prisão, o Ministério Público Federal endossou o pedido e a juíza Janaina Cassol Machado, da 1ª Vara da Justiça Federal, assinou o mandado de prisão.

Às 6h00 da manhã de 14 de setembro de 2017 Cancellier foi acordado por policiais federais na sua casa. Deram-se voz de prisão por, no mínimo, cinco dias. Outros seis professores também foram presos.

Este tempo acabou encurtado pela juíza Marjôrie Cristina Freiberger. Ao responder pela 1ª Vara, durante a licença médica da titular, no dia seguinte das prisões, a juíza substituta considerou que a delegada de Polícia Federal "não apresentou fatos específicos dos quais se possa defluir a existência de ameaça à investigação e futuras inquirições ". Libertou a todos.

Mas, a humilhação ficou marcada em Cancellier. Aos amigos falou que aquilo o marcara definitivamente. Para isto contribuíra o conjunto da obra: a prisão em sim; ser recolhido a um presídio, embora com nível universitário; passar pela chamada revista íntima; vestir um macacão laranja de presidiário e ser fotografado com ele; passar a noite em uma cela; todo o estardalhaço feito pela imprensa, a partir das notícias da própria Polícia Federal; e, principalmente, ser impedido (banido?) de pisar na UFSC. Suicidou-se no dia 2 de outubro. No boldo, o bilhete justificando seu ato: "Minha morte foi decretada quando fui banido da Universidade".

Em 5 de outubro, quando o caso havia caído no esquecimento da grande mídia, em sua coluna nos jornais Folha de S. Paulo e O Globo, Elio Gaspari relembrou-o:

> "Passou-se um mês e ainda não há informações a respeito dos fatos que a juíza Janaina Cassol Machado, da 1ª Vara da Justiça Federal, considerou merecedores de "maior aprofundamento e análise". À época das prisões, noticiou-se que a Operação Ouvidos Moucos teve a participação de cerca de cem agentes da Polícia Federal e o amparo da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União. Tudo isso para apurar irregularidades praticadas em cima de verbas

> que somavam R$ 80 milhões. Ainda não se sabe de acusação formal contra quem quer que seja, envolvendo um único centavo. Nada. Sabe-se apenas que um cidadão preso e humilhado matou-se".

Enquanto esteve em Curitiba, mesmo antes da Lava Jato, Érika, segundo um colega, era adepta da prática de vazamento seletivo de informações. Acusação que ela rejeita.

O relato foi do delegado federal Paulo Renato Herrera em depoimento no Inquérito Policial 737/2015. Ele foi investigado como "dissidente" da Lava Jato justamente por tentar fazer chegar aos superiores em Brasília irregularidades detectadas nas investigações dentro da Superintendência do DPF no Paraná. Dentre estas, os vazamentos. Está no seu depoimento:

> "(...) tinha conhecimento, por ter trabalhado na DELEFIN (Delegacia de Combate aos Crimes Financeiros), que a doutrina de trabalho defendida pela Delegada ÉRICA era no sentido de, as operações de vulto, que abrangiam "quadro de pessoas relevantes politicamente ou economicamente", deveriam ter atenção da mídia, inclusive por meio de vazamentos para permitir que a investigação não perdesse força ou fosse esvaziada por meio de pressão política"; QUE essa informação chegou ao declarante por meio de pessoa que trabalhou com a DPF ÉRICA por muitos anos; QUE tal doutrina, na visão do declarante, é difundida e defendida internamente no DPF (...)" (sic)

A delegada nega vazar informações, até porque, trata-se de crime. Inclusive processa criminal e **civilmente** o autor deste texto pelo noticiário que veiculou a respeito no Blog que edita (www.marceloauler.com.br) e em reportagem na revista **Carta Capital**. Conseguiu censurar o Blog e tentou, sem êxito, censurar o site da revista.

Jamais, porém, tomou qualquer atitude com relação ao colega que revelou sua aparente adesão à doutrina dos vazamentos como forma de pressão. Voltou sua ira a quem noticiou informações que constam de documentos oficiais e não a quem as colocou em tais documentos.

Ninguém pode afirmar ao certo quem vazava. Ainda que a suspeita seja de que muitos o fizessem. Até porque, apesar de diversas promessas, nenhuma investigação séria foi feita a respeito. Simplesmente por não interessar chegar aos "vazadores". Isso, por si só, já aumenta as suspeitas de quem seriam os envolvidos.

Já com relação aos chamados "dissidentes" passaram cerca de dois anos insistindo em descobrir provas de que eles teriam "vendido um dossiê com informações da Lava Jato". Não provaram a existência do mesmo e tampouco qualquer pagamento indevido na conta de Herrera. Nem por isso o inocentaram. Assacaram contra o

mesmo uma “corrupção imaterial”. Seu objetivo, acusaram, não era ganho financeiro, mas tentar derrubar a cúpula da Superintendência Regional do DPF no Paraná.

Tese que, por sinal, cai como luva nos operadores da Lava Jato que a partir de vazamentos indevidos, queimam reputações e tentam atingir carreiras políticas, profissionais ou a vida pessoal de seus alvos. Talvez por isso, jamais houve interesse real em se descobrir quem vazou. Os vazamentos, porém, são conhecidíssimos.

Relembre-se, por exemplo, quando as defesas dos primeiros réus da Lava Jato, notadamente de Paulo Roberto Costa, recorreram ao Supremo Tribunal, na já citada Reclamação 17623. Questionavam a competência de Moro naqueles processos, a partir da notícia do envolvimento de políticos na investigação.

Como se explicou acima, diante da Reclamação 17623, Zavascki pediu informações **à** Moro. Ao recebê-las, decidiu suspender os processos da Lava Jato, requisitá-los e cancelar todas as prisões preventivas. Os réus estavam prestes a ser colocados em liberdade. Foi um momento de tensão em Curitiba.

Moro não cumpriu a ordem de imediato. Contam que se trancou em sua sala, sem atender a ninguém, até preparar um questionamento sobre a ordem. Para alguns, não foi um mero pedido de instrução, mas uma espécie de alerta. Para outros, uma advertência ao ministro.

Pode ter sido uma mera coincidência, mas estes fatos geraram uma estranha sequência de notícias na Veja *on line* que despertou a atenção dos que conhecem as estratégias adotadas pela Força Tarefa.

No dia 19 de maio, às 12H18, o site noticiou a decisão de Zavascki.

À noite, tal como outros sites, Veja *on line* noticiou o alerta do juiz ao ministro de que entre os presos que ganhariam liberdade estava um com “possível envolvimento” com o tráfico de drogas. O questionamento, por si só, poderia até ser compreensível. Mas ao lhe dar ampla divulgação, conquistando todo o noticiário das mais diversas mídias, obteve a repercussão que desejava e deixou o ministro do STF em uma saia justa.

Isso, porém, não foi tudo.

Às 06H21 de 20 de maio de 2014, *Veja on line* apresentou uma postagem exclusiva e intrigante.

Sob o título “Investigado pela PF apoiou Zavascki em eleição do Grêmio”, narrava:

> “Responsável pela decisão que concedeu liberdade ao doleiro Alberto Youssef, ao ex-diretor da Petrobras Paulo Roberto Costa e a mais dez presos da Operação Lava-Jato, da Polícia Federal, o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Teori Zavascki disputou uma vaga no Conselho Deliberativo do Grêmio numa chapa articulada e apoiada por um dos alvos da investigação.

> Na eleição, no ano passado, Zavascki integrou a chapa Grêmio Maior, que tinha entre seus principais articuladores o dirigente gremista Eduardo Antonini, investigado na Lava-Jato sob suspeita de ter recebido 500.000 reais de Youssef".

Na tarde do mesmo dia, após receber as informações de Moro – e depois da notícia de Veja *on line* -, o ministro do STF reviu sua posição. Cancelou a suspensão dos mandados de prisão que determinara. Manteve em liberdade apenas Costa, que voltaria a ser preso, meses depois.

Uma única vez antes o site da revista falara em Antonini. Foi na primeira operação da Lava Jato, em 17 de março, na reportagem "Presos em operação da PF contra lavagem são velhos conhecidos da Justiça". Nela, noticiou que a casa do "engenheiro e mestre em gestão empresarial Eduardo Antonini", foi alvo de busca e apreensão. Registrou sua condição de ex-presidente da Grêmio Empreendimentos e conselheiro do time de futebol gaúcho. Sem qualquer referência a Zavascki.

Após a inusitada citação de 20 de maio, Veja *on line* não mais citou Antonini, no que pode ser visto como uma vã tentativa – de quem vazou a informação e de quem a publicou – em criar mais um constrangimento para o ministro relator da Lava Jato no STF. Ressalte-se que, até então, nas 36 denúncias feitas pelo MPF junto à 13ª Vara Federal de Curitiba, nenhuma incluiu Antonini.

Terá sido mera coincidência? A nota foi fruto apenas da memória dos jornalistas da revista?

A relação de jornalistas e delegados da Polícia Federal ainda que feitas sob o manto do Off the Record, está registrada em algumas peças das muitas investigações abertas a partir da Lava Jato. No IPL 737/2015, por exemplo.

No mesmo depoimento do delegado Herrera, a delegada Tânia Fogaça, da Coordenadoria de Assuntos Internos da Corregedoria Geral do DPF (Coain/COGER/DPF), registrou a relação de proximidade de sua colega Érika com o repórter Mario Sérgio de Carvalho, da Folha de S. Paulo. Uma relação profissional iniciada quando ela atuou na Operação Satiagraha, em São Paulo.

Em consequência, como expôs Herrera, o jornalista gozava de privilégios. Enquanto os demais repórteres aguardavam no saguão da superintendência as entrevistas coletivas, Carvalho desfrutava do direito de ir à sala de Érika, em uma área em que a circulação é restrita até para servidores.

Houve uma tentativa de filmarem os dois juntos, em 24 de junho de 2014, ao deixarem a sala em que ela despachava. Tal imagem jamais foi apresentada

No sábado seguinte (28/06/2014), Carvalho assinava a manchete da página A11 da Folha: "PF investiga empresas que pagaram a doleiro – Empreiteiras contratadas para obras de refinaria são suspeitas de repassar propina para ex-diretor da Petrobras".

Narrava novas investigações contra as construtoras OAS, Mendes Junior e UTC-Constran, em 23 inquéritos, por possíveis contratos superfaturados em obras da refinaria Abreu Lima. Ao detalhar o caso, revelou o uso de "empresas laranja", criadas por Youssef, apenas para repassarem propinas pagas por empreiteiras para Costa, então diretor da Petrobras.

No site do Estado de S. Paulo, o assunto foi publicado na madrugada de 27 de junho. Mas, a reportagem assinada por Lilian Venturini, de São Paulo, não apresentava os detalhes narrados na Folha.

Foi mera coincidência?

Cada vez mais, porém, os vazamentos deixavam de ser apenas novas informações sobre as investigações e ganhavam conotação nitidamente política.

Em setembro, antevéspera do primeiro turno eleitoral, a Veja (10/11/2014) revelou parte da delação premiada de Costa. Delação que não estava aprovada em juízo. Tudo para tentar comprometer Dilma, Lula e o PT nas urnas.

Não ficou só nisso. Na edição de 22 de outubro, vieram a público parte das delações de Youssef, também ainda sob sigilo. E, pelo jeito, sob encomenda para tentar impedir a reeleição de Dilma.

Na semana do segundo turno, a edição da revista foi antecipada. Trazia uma segunda parte da mesma delação. Nela, afirmava-se de forma sensacionalista, que segundo o doleiro, Lula e Dilma sabiam de todo o esquema envolvendo a corrupção na Petrobrás. Ainda assim, não conseguiram impedir a vitória da petista nas urnas. Foi quando deram início ao terceiro turno das eleições. Aquele que culminou com um impeachment, sem motivos, da presidente eleita com 54 milhões de votos.

Um vazamento, porém, fugiu ao controle dos delegados que comandavam a Lava Jato. Não foi obra de nenhum dos tradicionais "porta-vozes" da Força Tarefa na grande imprensa. Antes pelo contrário, a notícia chegou a ser criticada por um repórter da Folha de S. Paulo junto aos mesmos delegados.

Mas este vazamento confirmou o viés político dos operadores da Lava Jato, notadamente entre os delegados da Força Tarefa

A notícia "Delegados da Lava Jato exaltam Aécio e atacam PT na rede"[170], de autoria de Julia Duailibi, no Estado de S. Paulo, (edição 13/11/2014) apresentava as postagens desses delegados em suas páginas do Facebook, antes dos dois turnos da eleição daquele ano.

Deixava patente o posicionamento deles: todos criticavam Lula e Dilma – mais do que criticar, chegavam a ridicularizar e desrespeitar uma presidente no exercício do cargo, seu ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, e o ex-presidente. Defendiam, abertamente, Aécio Neves:

---

170 http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,delegados-da-lava-jato-exaltam-aecio-e-atacam-pt--na-rede,1591953

> "Esse é o cara!!!!", escreveu, em 18 de outubro, o delegado Igor Romário de Paula, da Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado. Na véspera, segundo a jornalista, o mesmo Igor Romário "compartilhou um link da revista inglesa The Economist que defendia voto em Aécio. Na notícia, lia-se: 'Brasil precisa se livrar de Dilma e eleger Aécio'".

Confirmando o velho ditado de que "pimenta nos olhos dos outros é refresco", os delegados, notadamente Igor Romário, não conseguiram esconder a revolta com tais revelações e partiram para o contra-ataque. Foi assim que surgiu a versão da existência de um dossiê dos chamados "dissidentes", que estaria sendo vendido. Motivo que justificou a instauração do IPL 737/2105.

Para dar força a esta tese do dossiê e da necessidade de uma investigação sobre os "dissidentes", o coordenador do Combate ao Crime Organizado abasteceu o superintendente do DPF no Paraná, Rosalvo Ferreira Franco, com documentos denominados "Informação Policial", nos quais acabou revelou certo conluio entre delegados e jornalistas.

No primeiro, datado de 29 de dezembro de 2014, ao falar da reportagem de Duailibi, que classificou como "uma jornalista pouco conhecida", revelou:

> "Informações foram colhidas com advogados que atuam no caso, jornalistas que acompanham as investigações e com integrantes do próprio jornal responsável pela divulgação da primeira matéria. Vale ressaltar que temos notícias de que alguns jornalistas já estão tentando apurar de forma independente as circunstâncias que levaram à publicação da matéria".

Já o delegado Mauricio Moscardi Grillo, no depoimento que prestou no IPL 737/2015, falando de dossiês e da reportagem sobre as páginas do Facebook, demonstrou certo nível de intimidade (cumplicidade?) dos repórteres com fontes, inclusive com o repasse de possíveis decisões editoriais do jornal. Moscardi declarou:

> "QUE soube, também através de fonte da imprensa que o dossiê produzido estava sendo oferecido a diversos escritórios de advocacia que trabalhavam na operação lava jato; QUE ainda soube pela mesma fonte que o dossiê foi oferecido ao jornal Folha de São Paulo; QUE por achar fraca a matéria, O Jornal Folha de São Paulo não quis publicar a mesma; QUE, então o jornal Estado de São Paulo teria resolvido publicar a matéria "DELEGADOS AECISTAS"; QUE a divulgação da matéria certamente tinha o objetivo de desacreditar a equipe in-

> vestigativa e causar algum elemento de nulidade capaz de prejudicar a investigação da operação lava jato".

Erika, no depoimento prestado no mesmo IPL 737/2015 ao abordar a mesma publicação das páginas do Facebook, declarou:

> "QUE nos dias que se seguiram (N.R.: à publicação), alguns jornalistas que costumavam frequentar as dependências da SR/DPF/PR, ao ver a depoente, prestaram solidariedade e disseram sentir muito pelo nível da matéria do jornal Estado de São Paulo". (sic)

As colocações demonstram a intimidade dos jornalistas com os delegados da Lava Jato. Mais grave é que, nem tudo o que se falava era verdadeiro.

Consultados, em novembro de 2015, por e-mail, o editor executivo, Sérgio Dávila, e o diretor de Redação, Otávio Frias Filho, da *Folha de S. Paulo* negaram a informação prestada pelo delegado Moscardi.

Na primeira mensagem que Dávila nos enviou, dizia:

> "Caro Marcelo, não é fato que a Folha, no período das eleições de 2014, teve acesso a informações sobre o posicionamento político de delegados da Lava jato no Facebook. Foi um furo que tomamos do Estadão, dado pela então blogueira deles Julia Duailibi. Se tivéssemos a informação antes do concorrente e a comprovássemos, sem dúvida a teríamos publicado".

Na mensagem em seguida, acrescentou: "Caro Marcelo, em tempo: conversei com Otavio do abaixo; respondo em nome dos dois, ok? Grato, Sérgio."

O que se depreende é que ou o jornalista, na intenção de agradar e manter a fonte, revelou algo que não existiu, ou então o delegado – por sinal, o mesmo que concluiu que o grampo na cela de Youssef não funcionava, no que foi desmentido pelos áudios recuperados – apurou mal também estas informações.

Mas os fatos mostram o conluio existente – não apenas na Lava Jato – entre fontes e repórteres, principalmente quando esses últimos dependem exclusivamente de dados sigilosos das investigações. Isso permite, mais facilmente, entender as razões destes vazamentos jamais serem investigados a fundo.

Aos vazamentos seletivos – condenados em público, mas jamais investigados e/ou coibidos no dia-a-dia por quem de direito -, junte-se outros episódios que demonstram a forma como a Polícia Federal tocava a operação dita de combate à corrupção, mas com víeis político a alimentá-la.

Além daqueles já citados anteriormente, ocorridos antes da deflagração da primeira investida contra os doleiros, em março de 2014, outros ficaram famosos

e ganharam o noticiário. Verdade que na chamada grande mídia falou-se apenas o necessário para não ser acusada de omissão. Ainda assim, tais fatos jamais foram tratados com a seriedade merecida.

O caso do aparelho de escuta clandestina que o doleiro Youssef encontrou, no dia 30 de março, na cela em que estava há 11 dias, é um deles. O doleiro e sua defesa, espertamente, mantiveram a descoberta em segredo enquanto tomavam providências – registro em cartório, pedido de perícia via fotos, etc.

Somente dez dias depois, horas antes do advogado do doleiro, Antônio Augusto Lopes Figueiredo Basto comunicar a Moro a localização da escuta – que o advogado já sabia ser ilegal, pois antes questionara o próprio juiz se havia sua autorização - a informação chegou à superintendência. Não por algum trabalho investigativo ou alguma vistoria na custódia, como depois os delegados alegaram ter ocorrido. Mas, através da Polícia Civil do Paraná. O perito contratado pela defesa também tinha relação com delegados civis.

A informação do grampo encontrado deixou a equipe da Lava Jato na Polícia Federal em pânico. Em especial, o delegado que a comandava, Marcio Adriano Anselmo. O próprio superintendente, Rosalvo Ferreira Franco, desceu à custódia para se certificar da sua existência. Fato excepcional no dia a dia da instituição.

Por todos os meios os policiais federais da Força Tarefa da Lava Jato tentaram descaracterizar a escuta clandestina como parte da Operação. Não apenas eles. O Ministério Público Federal, que constitucionalmente é fiscal da Lei e tem entre suas tarefas fazer o controle externo da Polícia Federal, e o próprio juiz Sérgio Moro, desprezaram o grampo, embora, repita-se, ilegal. Desprezaram e fizeram de tudo para escondê-lo. OU, quando não podiam evitá-lo.

Na primeira sindicância sobre esse grampo, o delegado Moscardi – o que revelou uma situação da Folha desmentida pela cúpula da redação do jornal – concluiu, falsamente, que o aparelho era antigo, servira para grampear o traficante Fernandinho Beira-Mar e já não funcionava.

Teses que posteriormente se mostraram falaciosas. Primeiro porque a aparelhagem só chegou à Superintendência do DPF no Paraná após a passagem do traficante carioca por lá. Além disso, houve a confissão do agente de polícia federal Dalmey Fernando Werlang de ter sido o responsável pela sua instalação.

Colocou-a, segundo disse, a mando da chefia da SR/DPF/PR. Ele nominou Igor Romário, Rosalvo Franco e Márcio Adriano. Com sua confissão e informações foi possível recuperar 260 horas de áudios deste grampo, no computador que usava[171]. Mas ficou evidente que qualquer apuração séria atingia em cheio não apenas estes três delegados, mas todos os que sabiam do grampo. Não eram poucos.

---

171 - http://marceloauler.com.br/curitiba-vazamentos-e-perseguicoes-continuam-2/

O grampo existiu e funcionou. Assim como existiu e funcionou – mal, é verdade -, outro grampo sem autorização judicial. Foi instalado na escadaria do prédio, local em que improvisaram um “fumódromo”. Trabalho feito também por Werlang, cumprindo ordens da delegada Daniele Gossenheimer Rodrigues.

Mulher de Igor Romário, ela chefiava o Núcleo de Inteligência Policial (NIP). Permaneceu na chefia mesmo depois de a sindicância confirmar que o grampo era ilegal e foi colocado a seu mando. Sua punição resumiu-se a uma suspensão temporária.

A expectativa ao instalarem um grampo na cela era de colher diálogo entre os presos para confrontar estas informações nos depoimentos e interrogatórios dos presos. Notadamente de Youssef. E isto ocorreu, como admitiu o advogado do doleiro Figueiredo Basto.

Já no “fumódromo” não passou de bisbilhotice para saber o que se falava – principalmente, o que se criticava - da operação entre os servidores da Superintendência.

Se o que foi gravado na cela do doleiro influenciou as investigações ninguém nunca soube. Se tiver ocorrido, é causa de nulidade. Mas nenhuma defesa se preocupou em cobrar tais gravações e conhecer seu conteúdo. O que não deixa de ser intrigante.

Nem mesmo a de Youssef, apesar das promessas de Figueiredo Basto, em agosto daquele ano, como publicamos na postagem “Lava Jato revolve lamaçal na PF-PR”, no Blog Marcelo Auler, repórter, em agosto de 2015.

> “Isso é um caso que tem que ser bem esclarecido (…) Vou me basear, exclusivamente, na sindicância atual da Polícia Federal. Se ela apontar que efetivamente houve o grampo e este grampo foi feito de forma ilegal, aí, com certeza nós vamos ter que tomar atitude. Porque aí é uma violência brutal contra o meu cliente (…). Se houver a prova de que efetivamente esta interceptação é ilegal, nós iremos tomar providências sim, porque daí não tem como justificar você cometer um ilícito para investigar outro. Em minha opinião, se isto é ilegal, qual a credibilidade da investigação?”[172]

A promessa não passou disso: promessa.

Na verdade, àquela altura, Figueiredo Basto abria mão de qualquer confronto na defesa de seu cliente por entender que a melhor saída para o doleiro – como, de fato, se confirmou – era partir para a delação premiada.

Foi o que permitiu, como dissemos acima, seu defensor definir que o cliente, embora preso na carceragem da Polícia Federal, estava “na praia, enquanto os

172 Verifique em: http://marceloauler.com.br/lava-jato-revolve-lamacal-na-pf-pr/

demais estão no mar se debatendo com os tubarões". Youssef dispunha de cela só para ele, com mordomias como televisão e outros aparelhos eletrodomésticos. Além de gozar de outras regalias.

Nesta mesma época, referindo-se ao alarde que a CPI da Petrobras fazia sobre o encontro do grampo, Figueiredo Basto garantiu que sua preocupação era "contribuir com a apuração e proteger de todas as formas o meu cliente e a operação, sem entrar em jogo de CPI".

Ele acabou sendo, ao lado da advogada Beatriz Catta Preta, os que mais se destacaram nos acordos de delações. Depois, Catta Preta jogou a toalha, desistiu da advocacia e anunciou sua ida para o exterior. Figueiredo Basto permaneceu, teve muito clientes, mas perdeu bastante também para um novo grupo que surgiu em Curitiba. É formado por advogados que Rodrigo Tacla Durán, ex-advogado da Odebrecht residindo na Espanha para fugir da perseguição pessoal da Lava Jato, denunciou como sendo a "panela de Curitiba".

Mesmo sabendo que o doleiro já descumprira um acordo anterior de delação, a Policia Federal, o MPF e, muito provavelmente, o juiz Moro, apostaram em nova colaboração. Era a fórmula, aprendida no caso Banestado para chegarem aos que consideravam "cabeças". Ou, pelo menos, no entendimento deles, os maiores beneficiados: os políticos. Especialmente, os petistas.

Entre a experiência aprendida no Banestado e a aplicação da mesma na Lava Jato, houve um aprendizado. Um aperfeiçoamento.

Assim como os vazamentos seletivos serviam, no fundo, para ter a pressão da sociedade a favor, a Força Tarefa jogou com as prisões preventivas e temporárias para obter as delações. Acabou bem-sucedida. Mas contou com ajudas inesperadas, nem sempre dos advogados. A maior delas veio de Meire Bomfim da Silva Poza.

Contadora que trabalhava para Youssef e outros doleiros, ela surgiu na Lava Jato inesperadamente. Meses antes da operação começar, procurou a Superintendência do DPF em São Paulo para denunciar irregularidades cometidas por seu patrão. Foi quando, segundo conta, decidiu cortar o relacionamento profissional, mas se sentiu ameaçada pelo mesmo que a alertava que ela poderia "não ver a filha crescer".

A Polícia Federal só lhe deu a devida atenção depois que a operação teve início e o nome do doleiro voltou aos jornais. Ao que parece, ligaram "lé com cré" e perceberam que ela detinha informações que eles procuravam. Desde então, tornou-se uma "informante infiltrada", forma como passou a ser considerada pela Polícia Federal de Curitiba, segundo suas próprias explicações.

Meire foi peça fundamental na investigação não só por passar documentos da contabilidade das empresas e negócios do doleiro, mas por obter também informações que, sozinha, a polícia dificilmente conquistaria. Ou seja, muito do que a polícia avançou foi graças a esta "informante infiltrada".

Por exemplo, identificou "José Luiz" que abria as contas no banco PKB, na Suíça. Para tal, lhe pediu os documentos com uma história de que precisava abrir uma firma em seu nome. Ao receber os documentos os repassou tudo ao delegado Marcio Adriano, seu principal interlocutor.

Para "esquentar" toda a papelada que Meire lhe passava desde o primeiro encontro que tiveram, em 29 de abril de 2014, Marcio Adriano "forjou" uma busca e apreensão no escritório da contadora, em São Paulo (01/07/14). Do contrário não haveria como justificar aquelas "provas" na investigação.

Ela teve outra tarefa fundamental na engrenagem montada pela Polícia Federal para chegar aos seus objetivos. Coube-lhe o papel de convencer (pressionar?) presos a prestarem a delação premiada. De certa forma, foi quem destravou esse processo na Lava Jato.

O primeiro da lista foi o advogado Carlos Alberto Pereira da Costa, empregado de Youssef. Era o gestor de três empresas abertas para o esquema de lavagem de dinheiro. Meire o conhecia bem. Tinham almoçado dias antes da prisão dele. Dizia ainda que o mesmo não tirara proveitos financeiros do esquema. Apenas, cumprira ordem.

Desde agosto, com o trânsito livre que tinha na Polícia Federal de Curitiba, insistia para visitá-lo na cela, como descreveu no livro "**Assassinato de Reputações, muito além da Lava Jato**"[173]. Preocupava-se por serem amigos. Mas lhe negavam permissão, sob a desculpa que Pereira Costa, "arrogante demais, tripudiou com o Ministério Público e vai ficar de castigo. Você não pode visitá-lo". Foi o que expôs o agente de Polícia Federal Rodrigo Prado.

A sua insistência acabou levando o delegado Eduardo Mauat a permitir o encontro e dele tirar proveito. Permitiu dez minutos de contato para que ela o convencesse a falar o que sabia. Para isso, levou um recado curto e grosso: Se não aderisse à delação, "não vamos libertar ele, é capaz do Alberto (Youssef) sair e ele ficar preso aqui". (sic)

Embora a presença da contadora tenha sido registrada ao ingressar na carceragem, o encontro foi anormal. Esperou-se a saída de todos os advogados. Advertiram que o próprio preso não poderia revelá-lo para ninguém.

Ao pé da letra da lei sancionada em 2013, a negociação por uma deleção premiada deve se iniciar com uma decisão espontânea do acusado. Precisa ter sempre a participação de seu defensor. Mas, junto à Força Tarefa a presença de advogados nem sempre era uma exigência respeitada.

Basta ver a situação da própria Meire, que sempre foi desaconselhada a buscar o respaldo profissional de advogados. Jamais oficializaram o apoio que dela - de

173 **Assassinato de Reputações II – Muito Além da Lava Jato**, Tuma Jr., Romeu e Tgnolli, Claudio – Matrix Editora, São Paulo, 2016.

importância primordial – como sendo uma "delação" que lhe pudesse gerar "prêmio". Foi tudo feito no "jeitinho". Hoje ela é ré em uma Ação Penal.

Àquela altura, a participação de advogados, ao que parece, não passava de mais um "detalhe", facilmente atropelado. A "informante infiltrada", conforme relata o livro, cumpriu seu papel até com encenação: chorou, apelou para o amigo – bastante fragilizado – lembrou-o de sua família e acabou por convencê-lo. Nem parece ter sido difícil, afinal o mesmo estava fragilizado com meses de cadeia em uma prisão que começou temporária/preventiva.

Não houve acordo formal de delação. O primeiro depoimento à Polícia foi em 22 de agosto. Sete dias depois (29/08), formalizou o depoimento ao juiz Moro que, em 12 de setembro, assinou o alvará de soltura do advogado. Antes, porém, Pereira Costa foi incumbido de outra tarefa.

O trocaram de cela, colocando-o junto com Paulo Roberto Costa, o ex-diretor da Petrobras, para também convencê-lo a falar. Com os mesmos argumentos que ele ouvira da amiga e contadora.

A ameaça de Costa permanecer preso por longo tempo vinha com o alerta de que a Meire já tinha falado (sua colaboração informal à Polícia Federal foi capa da Veja de 9 de agosto e a revista chegou a ser distribuída entre os presos). A ela somava-se a "colaboração" de Pereira Costa também. Era algo que soava como "você não tem saída";

Na mesma sexta-feira (29/08) em que Pereira Costa foi ao juízo depor, Costa, o ex-diretor da Petrobras, iniciou sua delação para procuradores da República e delegados federais. Assim deflagrou-se o processo no qual a polícia e demais membros da Força Tarefa sempre apostaram para atingir seus objetivos

Um mês depois, em 29 de setembro, a manchete de O Estado de S. Paulo informava a vitória do esquema: "Youssef vai fazer 'confissão total dos fatos', diz advogado". Ao longo dos primeiros 25 meses de Operação, foram 49 delações premiadas.

Era a prova inequívoca de que a pressão iniciada por Meire dera certo. Mas, apesar disso, pouco tempo depois ela foi "descartada" como bagaço de laranja. As consequências de sua colaboração não foram pequenas. Seu escritório foi incendiado – segundo consta, criminosamente – ficou longo tempo desempregada e acabou denunciada por lavagem de dinheiro na Vara de Moro, na Ação Penal nº 5056996-71.2016.404.7000.

Ao contestar a denúncia contra a contadora, o advogado Conrado Almeida Corrêa Gontijo propôs a anulação de toda a Operação Lava Jato. Alegou exatamente o fato de a cliente ter sido privada do seu direito constitucional de ampla defesa. Afinal, os próprios delegados desaconselharam, no período em que colaborou com as investigações, dela recorrer a um defensor.

Os depoimentos de Youssef levaram dias, mas logo foram devidamente vazados e explorados. Afinal, era o período eleitoral e, como já dissemos acima,

tudo servia no intuito de se tentar impedir a reeleição da president**a** petista. Foi quando, inclusive, às vésperas do segundo turno, *Veja* antecipou sua edição na expectativa de influenciar a votação.

Com a ajuda da grande imprensa, que transformou cada fase da Operação Lava Jato em uma grande cena teatral, e a conquista da opinião pública, em especial os sedentos de vingança, a Força Tarefa foi em um crescente de irregularidades e ilegalidades.

Isto foi bem definido no artigo "Arroubos autoritários", em O Estado de S. Paulo (28/10/2017), pelo advogado Fábio Tofic Simantob, presidente do Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD).

A pretexto de contestar os procuradores da República que criticavam o que chamam de "chicanas" da defesa, ele comentou o "jeitinho", através de "brechas legais", com que policiais, procuradores e o próprio juízo na Lava Jato tocam as investigações:

> "(...) de fato, a turma da força-tarefa é bastante pródiga em buscar as tais brechas. Veja-se o caso das conduções coercitivas. Onde existe a previsão legal de mandar buscar em casa à força alguém que nunca foi chamado para depor? E a possibilidade de estender benefícios da delação a parentes do réu? E o início de cumprimento de pena sem processo, como ocorreu com alguns delatores? E a previsão para entrevistas coletivas fazendo campanha contra os réus na imprensa? E o argumento comumente invocado na Operação Lava Jato de que o combate à corrupção sistêmica exige medidas excepcionais? E a condenação de réus que agiram sem conhecer a ilicitude dos fatos com base na tal cegueira deliberada, sem previsão no Direito brasileiro? Na terminologia dallagnoliana, todas essas são brechas que os procuradores encontraram na lei para aumentar seus poderes e obter mais sucesso nos processos, o que é uma deturpação de seu papel constitucional".

Muito de tudo isso poderia ter sido evitado se no governo de Dilma Rousseff, notadamente seu ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, não se mostrasse titubeante e omisso, quando irregularidades foram cometidas.

Parte da culpa, porém, vem do próprio governo Lula, em seu segundo mandado. Cabe lembrar que as grandes operações policiais tiveram início no governo petista. Antes, nos dois governos tucanos de Fernando Henrique Cardoso, os casos envolvendo autoridades eram devidamente "engavetados".

Não se fala, como diversos oposicionistas insinuaram que ocorreria no governo de Dilma, mas só foi acontecer com Michel Temer, de pressionar - ou mesmo sufocar financeiramente – a Polícia Federal. Sim de que fosse mantido o mínimo de controle da legalidade das ações.

Este controle ocorria em todas as grandes operações, desde que começaram, em 2003.Na época, tanto o DPF em Brasília, através de Paulo Lacerda, diretor-geral, e Zulmar Pimentel, diretor-executivo, assim como o próprio ministro da Justiça, Marcio Thomaz Bastos, ficavam atentos à legalidade.

O ministro só sabia das operações, de forma superficial, na véspera de acontecerem quando recebia uma ligação de Lacerda avisando-o de que iria cedo, na manhã seguinte, despachar com ele. No despacho é que tomava conhecimento do que se tratava. O presidente jamais foi avisado com antecedência.

Mas Lacerda e Pimentel mantinham controle total do que era feito, em especial quando se tratava de uma Operação que extrapolasse os limites geográficos de uma superintendência. Nesses casos, as operações eram desenhadas em Brasília, a infraestrutura acertada lá, com a presença de Pimentel.

As mudanças ocorreram na segunda gestão do governo Lula, em setembro de 2007, quando o presidente, curvando-se às pressões políticas, substituiu Lacerda por Luiz Fernando Corrêa. Este, reconhecidamente assumiu o DPF com a missão, jamais confessada, de esvaziar as ditas operações, que marcaram época e deram fama positiva à Polícia Federal.

No governo Dilma, a manutenção do delegado Leandro Daiello Coimbra como diretor-geral do DPF foi um erro. Aliás, Daiello jamais teve voz junto à equipe da Lava Jato. Foi levado a reboque. Com medo da repercussão negativa de qualquer gesto que tomasse, silenciou-se e omitiu-se, como de resto o próprio ministro da Justiça, Cardozo.

Com tal comportamento – de omisso e permissivo – Daiello passou a ser sustentado pela própria Força Tarefa. Removê-lo passou a significar ser contra as investigações e, consequentemente, “estar defendendo corruptos”.

Comportamento que se repetiu com ministros dos tribunais superiores – STJ e STF. Uns por receio de serem mal interpretados, outros em omissões por conivência.

Não se trata, reprise-se, de impedir a Operação, cujo objetivo final – combater a corrupção – é justificável e meritório. Mas mantê-la dentro da lei, e das regras do Estado Democrático de Direito. O que significa, respeito à Constituição.

Se isto acontecesse, por exemplo, jamais o agente de Polícia Federal Newton Hidenori Ishii, o famoso Japonês da Federal, se transformaria em símbolo da Lava Jato. Afinal, Ishii era um condenado por corrupção que nem sequer tinha cumprido sua pena. Ainda assim, ganhou notoriedade com a visibilidade que lhe permitiram ter a cada nova fase da operação.

O ministério da Justiça, sem interferir na Operação – afinal, seus poderes são meramente administrativos – jamais poderia ter se omitido quando soube do uso de grampo sem autorização legal dentro de uma superintendência do DPF. Isso não só é crime como também afronta a Lei 4.878/65 - o Regime Jurídico Peculiar dos Funcionários Policiais Civis da União e do Distrito Federal.

Da mesma forma em que afrontaram a mesma Lei 4.878/65 as manifestações políticas feitas por delegados federais no Facebook no período pré-eleitoral. Na época, Cardozo até falou em investigar e punir. Como falou em investigar e punir – ainda que administrativamente – os vazamentos indevidos e ilegais. Mas tudo da boca para fora.

Omitiu-se ainda – e gravemente – quando a Força Tarefa da Polícia Federal, em comum acordo com os procuradores do Ministério Público Federal de Curitiba, passaram a perseguir – e o fazem até o momento em que este texto é redigido, novembro de 2017 – o delegado federal Mario Renato Castanheira Fanton.

Foi ele quem, ao instaurar o IPL 737/2015, percebeu toda a armação que vinha sendo feita pela cúpula da SR/DPF/PR. Por se opor à mesma, foi descartado. Antes de abandonar Curitiba, lhe coube tomar o depoimento de Werlang no qual ele confessou as instalações dos grampos ilegais.

Mas, a omissão foi completa e Fanton por longo tempo ficou em licença para tratamento de saúde por conta da pressão sofrida. Acabou vítima de uma perseguição. O próprio MPF o denunciou injustamente, como a Werlang. Mas a denúncia quedou rejeitada na Justiça. Até o final de 2017, porém, estava indiciado por "vazar" documentos. Acusavam-no de revelar fatos à CPI da Petrobras quando ali foi convocado como testemunha e como tal não poderia mentir.

Ainda em 2016, quando Aragão assumiu o ministério, entrou pressionado. Foi só manifestar-se contra vazamentos, que virou alvo dos críticos da grande mídia que o viam como o coveiro da Lava Jato. Sua situação era, mas delicada, embora também pudesse ter tomado medidas no âmbito administrativo. Chegou a fazer convites para substituir Daiello. Com a discussão sobre o impeachment da presidenta adiantada, os convidados declinaram.

Todas estas omissões – do Executivo e também do Judiciário, notadamente nos tribunais superiores - incentivaram as arbitrariedades dos policiais. Na falta dos chamados freios e contrapesos, agiram como se fossem os donos da verdade. Acabaram tropeçando nos próprios exageros.

O primeiro deles, em março de 2016, quando da condução coercitiva do ex-presidente Lula para prestar depoimento, sem que nunca tivesse sido convocado para tal. Nada impediria, por exemplo, que o depoimento do ex-presidente fosse tomado na sua própria casa. Mas isso não daria audiência, imagem de TV, manchete de jornais.

Outro tropeço foi ao prenderem o ex-ministro Guido Mantega, em setembro de 2016, quando ele acompanhava a mulher no hospital Albert Einstein, no Morumbi, onde ela se submeteria a uma cirurgia. Nada obrigava a tamanho desrespeito.

Mas, precisavam teatralizar. Preencher noticiário dos telejornais e alimentar transmissões ao vivo. No caso de Mantega, quem sabe, submetê-lo à humilhação

da prisão na expectativa de gerar mais uma delação. Certamente apostavam em uma denúncia contra Lula, como torcem para acontecer.

Tropeço que se tornou crime, mas acabou encoberto pelo próprio STF, quando da divulgação da conversa telefônica entre a presidente da República e Lula. Uma conversa ilegal, pois o próprio juiz Moro já havia suspendido o grampo, horas antes dela acontecer. A polícia, porém, manteve a escuta e o conteúdo – sabe-se lá por intermédio de quem - chegou à TV Globo.

No momento em que se faz um balanço sobre o golpe que derrubou uma presidente legitimamente eleita párea se colocar no poder um bando de chicaneiros, acusados de todos os tipos de crime, é indiscutível a contribuição que a Polícia Federal, notadamente os policiais da Força Tarefa de Curitiba e alguns dos membros da direção geral. Obviamente que não foram os únicos, mas tiveram relevante papel ajudando a montar um falso cenário que, na visão da população sedenta de sangue, justificava o atropelo da Constituição. Como ocorreu. Agora, tardiamente, alguns que apoiaram, mostram-se arrependidos e o pais caminha sem rumo definido.

POLÍTICA DO PETRÓLEO

A POLÍTICA RECENTE DO PETRÓLEO NO BRASIL[174]

Gilberto Bercovici[175]

A soberania energética é um componente essencial da soberania econômica nacional, pois abrange um setor chave da economia do país. O Estado deve tomar decisões autônomas sobre a produção e destino dos seus recursos energéticos, planejando o seu desenvolvimento e evitando a dependência tecnológica e de fatores externos para a produção de energia. Deste modo, o controle estatal sobre as fontes de energia consiste em um eixo central de um projeto democrático em que a política macroeconômica esteja a serviço dos interesses nacionais, além de poder propiciar um planejamento energético de longo prazo.

Durante todo o século XX, não houve nenhum investimento privado sistemático no setor de petróleo. A garantia do abastecimento interno de petróleo e a manutenção dos investimentos por longo prazo, em um ambiente de elevada incerteza política e econômica, só foram mantidos porque a Petrobrás é uma empresa estatal, mais especificamente, uma sociedade de economia mista.

A sociedade de economia mista tem por características essenciais a não exclusividade de capital público, a necessidade de ter sua criação autorizada por lei e a forma de sociedade anônima. A sociedade de economia mista é um instrumento de atuação do Estado, não existe para atender a interesses privados. Como afirma Celso Antônio Bandeira de Mello, a personalidade jurídica de direito privado da sociedade de economia mista é um mero expediente técnico, pois ela maneja recursos majoritariamente públicos. Não há, portanto, igualdade entre os acionistas minoritários e o Estado controlador da sociedade. O Estado possui uma série de prerrogativas e poderes exorbitantes na gestão das sociedades de economia

174 Parte da argumentação aqui desenvolvida já foi exposta no livro Gilberto BERCOVICI, *Direito Econômico do Petróleo e dos Recursos Minerais*.

175 Professor Titular de Direito Econômico e Economia Política da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Doutor em Direito do Estado e Livre-Docente em Direito Econômico pela Universidade de São Paulo.

mista. O Estado se relaciona com a estrutura societária da sociedade de economia mista não apenas como um acionista, mas como "Estado-poder". Se o Estado atua em igualdade com os demais acionistas, a empresa não é uma sociedade de economia mista, mas uma mera sociedade com participação estatal[176]. A missão da Petrobrás não é "defender seus acionistas". E, mesmo se isso fosse verdade, não se pode esquecer que o proprietário do controle acionário da Petrobrás, assim como de qualquer empresa estatal, é o povo brasileiro.

O fato de, no Brasil, o setor petrolífero ser monopólio estatal (artigo 177 da Constituição de 1988) e ter como principal agente uma empresa estatal, a sociedade de economia mista Petrobrás, cuja criação foi determinada pela Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, não é fruto de nenhuma especificidade exclusivamente brasileira. Nas principais regiões produtoras de petróleo, a indústria petrolífera é estatal ou foi nacionalizada. Cerca de 90% das reservas petrolíferas do mundo pertencem ao Estado, sendo exploradas por empresas estatais, que controlam aproximadamente 73% da produção, atuando em regime de monopólio ou quase-monopólio sobre os recursos de seus países[177]. O papel do Estado é central para a política energética em geral e, em particular, no setor de petróleo, servindo para coibir o poder econômico dos grandes oligopólios, garantir a exploração não-predatória das jazidas e defender o interesse da coletividade, além de atuar de forma estratégica, militar e economicamente, controlando o suprimento de petróleo e derivados[178].

O contexto histórico da luta dos países em desenvolvimento por independência política e emancipação econômica tornou as empresas petrolíferas estatais e muitas empresas mineradoras estatais entidades quase sagradas, personificando o controle soberano sobre os recursos naturais. As empresas estatais são instrumentos da política econômica nacional dos seus Estados, atuando de acordo com os objetivos estratégicos e de bem-estar social do Estado, indo muito além da mera busca de rentabilidade[179].

---

176 Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO, *Curso de Direito Administrativo*, pp. 178-183.

177 Merry Gilbert KLAPP, "The State – Landlord or Entrepreneur?", *International Organization*, vol. 36, nº 3, pp. 577-581; Charles McPHERSON, "National Oil Companies: Evolution, Issues, Outlook" *in* Jeffrey M. DAVIS, Rolando OSSOWSKI & Annalisa FEDELINO (orgs.), *Fiscal Policy Formulation and Implementation in Oil-Producing Countries*, p. 186; Valérie MARCEL, *Oil Titans*, pp. 1 e 230; Øysten NORENG, *Crude Power*, pp. 166-171 e Jeffrey D. SACHS, "How to Handle the Macroeconomics of Oil Wealth" *in* Macartan HUMPHREYS, Jeffrey D. SACHS & Joseph E. STIGLITZ (orgs.), *Escaping the Resource Curse*, p. 180.

178 Adriana Fiorotti CAMPOS, *Indústria do Petróleo*, pp. 35-36 e Michael T. KLARE, *Rising Powers, Shrinking Planet*, pp. 14-26.

179 John D. WIRTH, "Introduction" *in* John D. WIRTH (org.), *Latin American Oil Companies and the Politics of Energy*, pp. IX-X; Marian RADETZKI, *State Mineral Enterprises*, pp. 13-16; Charles McPHERSON, "National Oil Companies: Evolution, Issues, Outlook" *in* Jeffrey M. DAVIS, Rolando

A nacionalização ou estatização não ocorre por acaso, permitindo o controle e a atuação estatais sobre os setores essenciais da economia, como energia e exploração de recursos minerais. As empresas estatais são uma das bases do poder econômico público, visando controlar e se contrapor ao poder econômico privado. O fato de pertencerem ao Estado não impede que as empresas petrolíferas e mineradoras estatais sejam eficientes, apesar do discurso que insiste em ver nestas empresas o grande modelo da "ineficiência estatal", e constituam as forças mais dinâmicas da indústria extrativa, competindo com as empresas multinacionais em todos os setores. Nos últimos anos, inclusive, há maior flexibilidade das empresas estatais para atuarem em conjunto com a iniciativa privada.

A Petrobrás atuou decisivamente no esforço para a construção de um parque industrial no país, com o estímulo à produção interna de bens e equipamentos e de inovação tecnológica, tendo um papel fundamental no processo de industrialização por substituição de importações, além de melhorar as contas externas do país com a produção própria de petróleo e derivados, diminuindo a dependência externa. A falta de recursos para investimentos em pesquisa, exploração e produção e tecnologia foi o motivo alegado para propiciar a "flexibilização" do monopólio estatal do petróleo no Brasil. Além disto, a abertura do setor petrolífero para a atuação das empresas privadas poderia reduzir a vulnerabilidade externa do país, garantindo o abastecimento nacional pela via da competição empresarial. A estranha pressa em conceder ou privatizar a exploração de petróleo, como ocorreu no Brasil a partir de 1997, só pode prejudicar os interesses dos países detentores das jazidas[180].

As reservas de petróleo e gás natural situadas na camada do pré-sal, ou seja, abaixo da camada de sal do subsolo da plataforma continental, foram anunciadas em 2006. As descobertas iniciais dizem respeito a jazidas situadas a cerca 300 quilômetros da costa, entre o Espírito Santo e Santa Catarina. A localização das reservas está abaixo de cerca de 2 mil metros de água e de uma camada de 5 mil metros de rochas e sal. As pesquisas geológicas podem ampliar estas descobertas, além de confirmar se seriam várias jazidas ou um único bloco. As estimativas falam em um potencial de mais de 70 bilhões de barris de petróleo, de boa qualidade (em princípio, trata-se de óleo leve), o que tornaria o Brasil um dos principais produtores do mundo. Para tanto, são necessários vultosos investimentos, que seriam compensados pela provável produtividade dos poços (estimada em 20 mil barris/dia), a depender dos preços do petróleo no mercado internacional.

OSSOWSKI & Annalisa FEDELINO (orgs.), *Fiscal Policy Formulation and Implementation in Oil-Producing Countries*, pp. 186 e 189-190 e Valérie MARCEL, *Oil Titans*, pp. 2-3 e 230-231.

180 José Luciano de Mattos DIAS & Maria Ana QUAGLINO, *A Questão do Petróleo no Brasil: Uma História da Petrobrás*, pp. 199-201 e Joseph E. STIGLITZ, "What Is the Role of the State?" *in* Macartan HUMPHREYS, Jeffrey D. SACHS & Joseph E. STIGLITZ (orgs.), *Escaping the Resource Curse*, pp. 39-40 e 44.

A partir da descoberta do pré-sal, a mesma argumentação utilizada durante a "Campanha do Petróleo", na década de 1950, foi acionada novamente contra a proposta de garantir uma maior presença do Estado no setor petrolífero. Os críticos da proposta encaminhada de mudança de modelo exploratório alegaram que a Emenda Constitucional nº 9, de 1995, teria instaurado o regime de livre competição no setor petrolífero. Para estes autores, a ideologia adotada pela Constituição de 1988 para o petróleo teria por objetivo a adoção da "regulação para a concorrência", isto é, a regulação da atividade monopolizada deveria ser efetuada de modo a introduzir a concorrência no setor. Ou seja, a abertura do setor petrolífero seria uma "exigência constitucional". Logicamente, esta "regulação para a concorrência", que seria justificada pela globalização e pelos "benefícios trazidos à sociedade" (quaisquer que sejam estes), deveria, como todos os setores entregues à iniciativa privada no Brasil, proporcionar incentivos fiscais e vasto financiamento público para os agentes econômicos privados. O curioso é exigir concorrência em um setor que é monopolizado constitucionalmente pelo Estado.

A Emenda Constitucional nº 9/1995 deu à União a opção de escolher entre a manutenção do sistema de atuação estatal direta ou a adoção de outro sistema, com a possibilidade de contratação de empresas estatais e privadas. A União, portanto, pode atuar diretamente no setor do petróleo, por meio de empresa estatal sob o seu controle acionário. O monopólio estatal no exercício das atividades no setor petrolífero foi extinto, mas não o monopólio estatal destas atividades. O regime jurídico-constitucional do petróleo é um caso típico de exercício do monopólio estatal com "quebra de reserva", por meio de concessões a particulares. A União é quem tem a competência constitucional de decidir quem pode exercer as atividades econômicas no setor de petróleo e gás natural, ou seja, apesar dos intérpretes apressados ou interessados, todas as atividades do setor petrolífero, com a única exceção da distribuição de combustíveis e derivados, continuam sendo monopólio estatal no Brasil.

A descoberta do pré-sal propiciou, inclusive, uma revisão no modelo de exploração petrolífera no Brasil, até então regulado pela Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, que prevê o modelo de contrato de concessão, um modelo completamente ultrapassado e adotado em países com poucas reservas comprovadas. O modelo introduzido no Brasil por meio da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, foi o dos contratos de partilha de produção, que garantem a propriedade estatal sobre os produtos petrolíferos antes de serem comercializados.

Os contratos de partilha de produção são os contratos mais utilizados pelos Estados produtores de petróleo em todo o mundo. O primeiro contrato deste tipo foi firmado na Indonésia, em 1966. Os riscos pelo investimento e desenvolvimento da produção são das empresas contratadas. Após o início da produção, as empresas podem recuperar seus gastos e custos de operação de uma parcela denominada *"cost oil"*. A parcela remanescente, o *"profit oil"*, é dividido entre a

empresa e o governo, na proporção acertada no contrato. O Estado mantém total domínio sobre a propriedade dos recursos minerais, sobre os equipamentos e instalações e sobre o gerenciamento das operações de produção de petróleo. Neste tipo de contrato, os direitos reais sobre o petróleo não saem nunca do domínio do Estado, ao contrário do contrato de concessão da Lei nº 9.478/1997.

O modelo de partilha de produção é muito mais apropriado para a exploração do petróleo por concessionários ou contratados, cuja proposta é considerada mais vantajosa de acordo com o critério da oferta de maior excedente em óleo para a União, ou seja, da parcela da produção a ser repartida entre a União e o contratado, cujo percentual mínimo é proposto pelo Ministério das Minas e Energia ao Conselho Nacional de Política Energética (artigos 2º, III, 10, III, 'b' e 18 da Lei nº 12.351/2010).

A propriedade do petróleo e do gás natural não é atribuída, de forma inconstitucional, ao contratado, como no contrato de concessão (artigo 26 da Lei nº 9.478/1997). O petróleo e o gás natural continuam sob o domínio da União, como determinam os artigos 20, IX e 177 da Constituição. O contratado assume todos os riscos (artigos 2º, I, 5º, 6º e 29, II e X da Lei nº 12.351/2010) e é remunerado por suas atividades (o "custo em óleo" do artigo 2º, II da Lei nº 12.351/2010). O prazo de vigência do contrato é limitado a 35 anos (artigo 29, XIX da Lei nº 12.351/2010)

O Ministério das Minas e Energia readquiriu o controle sobre o planejamento do setor de petróleo e gás natural (artigo 10, I da Lei nº 12.351/2010) e passou a celebrar os contratos em nome da União, cuja gestão cabe à empresa pública Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA (artigo 8º da Lei nº 12.351/2010). A PPSA é, também, integrante obrigatória de todos os consórcios de exploração, seja com a Petrobrás isoladamente seja em conjunto com a Petrobrás e outros licitantes (artigos 19, 20, *caput* e 21 da Lei nº 12.351/2010) e deve indicar metade dos integrantes do comitê operacional (artigo 23, parágrafo único da Lei nº 12.351/2010), responsável pela administração do consórcio (artigos 22 e 24 da Lei nº 12.351/2010), inclusive seu presidente, que tem poder de veto e voto de qualidade (artigo 25 da Lei nº 12.351/2010).

A Petrobrás era a operadora de todos os blocos contratados sob o regime de partilha de produção, com participação mínima assegurada de 30% nos consórcios de exploração, podendo ser esta participação mínima ser ampliada a partir de proposta do Ministério das Minas e Energia ao Conselho Nacional de Política Energética (artigos 4º, 10, III, 'c', 19, 20 e 30 da Lei nº 12.351/2010). A União, também pode contratar a estatal diretamente, sem licitação, para realizar estudos exploratórios (artigo 7º, parágrafo único da Lei nº 12.351/2010) ou para explorar e produzir em casos em que seja necessário preservar o interesse nacional e o atendimento dos objetivos da política energética (artigos 8º, I e 12 da Lei nº 12.351/2010). A previsão da Petrobrás como operadora única não era nenhuma inovação brasileira na legislação petrolífera. Este tipo de previsão existe em

vários regimes de exploração petrolífera, na maior parte das regiões produtoras do mundo, da Indonésia à Noruega.

A comercialização do petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos destinados à União será realizada pelas normas de direito privado, sem licitação, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho Nacional de Política Energética (artigos 9º, VI e VII e 45, *caput* da Lei nº 12.351/2010). A PPSA é a representante da União para a comercialização destes bens e pode contratar diretamente a Petrobrás, dispensada a licitação, como agente comercializador do petróleo, gás natural e hidrocarbonetos da União (artigo 45, parágrafo único da Lei nº 12.351/2010).

O controle estatal sobre a exploração do pré-sal foi reduzido drasticamente logo após o golpe de Estado de 2016, que depôs a Presidenta Dilma Rousseff. A tramitação de um projeto de lei de autoria do Senador José Serra (Projeto de Lei do Senado Federal nº 131/2015) cujo objetivo era retirar da Petrobrás a condição de operadora única do pré-sal, sob a justificativa da alegada crise financeira pela qual estaria passando a estatal, foi acelerada com o apoio decisivo do governo golpista recém instaurado no poder. A aprovação da Lei nº 13.365, de 29 de novembro de 2016, assim, justificada por uma eventual conjuntura desfavorável das finanças da Petrobrás, comprometeu toda a política nacional de petróleo e o controle público sobre a exploração de um bem estratégico. A concepção dessa lei inverte totalmente a lógica de atuação de qualquer Estado em relação ao petróleo.

Até a promulgação da Lei nº 13.365/2016, a garantia da Petrobrás como operadora única do pré-sal fez com que o ritmo de investimento e de produção de todos os projetos do pré-sal, bem como a decisão sobre eventuais associações e com quem se associar, permanecessem nas mãos da União. Isso para não mencionar as funções de controle sobre o impacto ambiental e apuração correta da vazão e da quantidade de petróleo extraída, todas exercidas pela Petrobrás.

Sem a Petrobrás como operadora única do pré-sal tornou-se, na prática, inviável estimular a indústria nacional, por meio das políticas de conteúdo nacional. Políticas estas que geravam empregos aqui no Brasil e estimulavam o desenvolvimento de nossa capacidade industrial. A política de incentivo à inovação tecnológica, que gerou toda a vanguarda da Petrobrás na exploração de petróleo em águas profundas ficou também prejudicada com o fato de a estatal ter deixado de ser a operadora única do pré-sal.

O resultado da aprovação da Lei nº 13.365/2016 foi a perda do controle nacional sobre as reservas petrolíferas e sua exploração ditada a partir dos interesses privados das grandes petroleiras internacionais. Ao invés de se retirar formalmente a Petrobrás da condição de operadora única do pré-sal, ela permaneceu com uma espécie de "direito de preferência", ou seja, escolheria primeiro se teria interesse na exploração daquela área do pré-sal, não sendo obrigada a atuar em todo o pré-sal. Isso nada mais é do que um disfarce que não consegue ocultar a entrega do pré-sal para as petroleiras internacionais.

A Petrobrás descobriu as jazidas do pré-sal a partir de suas próprias pesquisas e com a utilização de sua própria tecnologia de exploração em águas profundas, sem nenhuma colaboração ou auxílio externo. E as jazidas do pré-sal apresentam risco exploratório próximo de zero, ou seja, praticamente não há possibilidade de se furar um poço e não encontrar petróleo. Nenhuma empresa petrolífera do mundo, estatal ou não, abriria mão dessas reservas. Não há sentido algum em determinar que a Petrobrás perdesse o controle sobre as jazidas que ela própria descobriu e desenvolveu tecnologia própria para explorá-las, em nome do Estado brasileiro.

Além de retirar a Petrobrás como operadora única do pré-sal, o governo golpista vem promovendo uma política de substituição do monopólio estatal por monopólios privados, o que é absolutamente vedado pela Constituição, em seus artigos 170 e 173, §4º. O melhor exemplo é a política atual de venda de ativos da Petrobrás.

A Petrobrás não precisa vender ativos para reduzir seu nível de endividamento. Ao contrário, na medida em que vende ativos ela reduz sua capacidade de pagamento da dívida no médio prazo e desestrutura sua cadeia produtiva, em prejuízo à geração futura de caixa, além de assumir riscos empresariais desnecessários. O plano de negócios da Petrobrás tem viés de curtíssimo prazo e ignora a essência de uma empresa integrada de energia que usa a verticalização em cadeia para equilibrar suas receitas, compensando a inevitável variação do preço do petróleo, de seus derivados e da energia elétrica, característica essencial para minimizar os riscos empresariais. Na medida em que a Petrobrás seja fatiada, o agente privado tende a buscar o lucro máximo por negócio, majorando os custos ao consumidor, o que restringe o crescimento do mercado interno.

É exemplar o que ocorre a infraestrutura de gasodutos. Atividade tipicamente monopolista, as redes de gasoduto do Sudeste e do Nordeste, incorporam um enorme investimento histórico da Petrobrás, estão integradas à empresa pela própria natureza do serviço que prestam. Não obstante, o Conselho de Administração da Petrobrás aprovou a venda de 90% da sua maior e mais lucrativa malha de gás, a Nova Transportadora do Sudeste (NTS), subsidiária responsável pelo escoamento de 70% do gás natural do país, que será entregue a um grupo de investidores estrangeiros, liderados por uma empresa canadense.

Vamos deixar de lado o fato de ter sido uma venda juridicamente nula, dada a ausência de licitação pública, como determina o Plano Nacional de Desestatização e o artigo 29 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que não incluem a venda de ativos de uma sociedade de economia mista como caso para dispensa de licitação pública. O transporte do gás natural será monopolizado por uma multinacional. Não só a Petrobrás, como qualquer outra empresa que produzir petróleo no país será obrigada a pagar o preço que a empresa canadense e seus parceiros exigirem, pois não existem outros gasodutos na região Sudeste. Isso

ganha contornos ainda mais graves, se levarmos em conta o crescimento da produção de gás natural, com a exploração do pré-sal, cujas principais jazidas estão justamente no Sudeste.

A preocupação dos países industrializados com o suprimento de recursos minerais se acentuou a partir do segundo pós-guerra. A política externa norte-americana, inclusive, tem notória preocupação com a escassez de recursos minerais estratégicos, elaborando o conceito de "dependência estratégica". Um dos principais objetivos da política externa dos Estados Unidos é garantir o abastecimento seguro, e a preços baixos, dos produtos minerais que sua economia necessita[181]. Fica evidente, assim, o interesse das grandes empresas petroleiras internacionais na exploração das reservas do pré-sal e dos recursos naturais estratégicos do Brasil. Essas multinacionais são as principais beneficiárias da política do petróleo seguida pelo governo golpista a partir de 2016.

A ideologia de mercado dominante a partir dos anos 1970, tendente a desmantelar todo o instrumental de intervenção pública nos mercados nacionais, busca descrever o setor energético a partir de concepções concorrenciais ou de "eficiência" microeconômica, nem sempre adequadas. A política energética acaba sendo "anulada", em detrimento de arranjos de mercado que não conseguem lidar com as questões estruturais a ela vinculadas. O Poder Público é instado a reforçar o máximo possível a funcionalidade dos mercados e a garantir a concorrência. A energia, assim, não tem nada que a diferencie de outros bens ou *commodities*. Para Alberto Clô, o limite desta concepção pró-mercado é o de medir a eficácia de uma política energética exclusivamente a partir da eficiência dos mercados internos, esquecendo-se que muitos aspectos de segurança da oferta internacional sempre constituíram as preocupações fundamentais das políticas energéticas. Além disto, passa-se a acreditar que estariam superadas as razões políticas e econômicas estruturais que geraram as crises petrolíferas internacionais e que a estrutura de mercado do petróleo e derivados teria obtido condições de eficiência tamanhas que conseguiriam adequadamente embutir nos contratos e preços (atuais e futuros) todo risco ou possível evento. A hipocrisia desta concepção, ainda segundo Alberto Clô, está em defender que o nível de preços do petróleo nos mercados internacionais seja unicamente determinado pelo livre jogo da oferta e

181 Norman GIRVAN, Corporate Imperialism, pp. 188-191; Stephen D. KRASNER, Defending the National Interest, pp. 8-10 e 47-52; Michael TANZER, The Race for Resources, pp. 43-47 e 70-82; David S. PAINTER, Private Power and Public Policy: Multinational Oil Companies and U. S. Foreign Policy, pp. 1-10 e 199-210; Michael T. KLARE, Resource Wars, pp. 5-10; Michael T. KLARE, Blood and Oil, pp. 7-13 e Michael T. KLARE, Rising Powers, Shrinking Planet, pp. 26-30. A mais completa descrição da política externa norte-americana voltada a garantir o seu abastecimento de recursos minerais foi feita por Alfred E. ECKES Jr., The United States and the Global Struggle for Minerals, cuja pesquisa abrange o período da Primeira Guerra Mundial ao início dos anos 1970, quando estoura a crise do petróleo.

procura. Esta visão, segundo Daniel Yergin, teria se reforçado, paradoxalmente, com as nacionalizações petrolíferas. Com as nacionalizações, as grandes empresas petroleiras teriam perdido grande parcela do seu acesso direto à pesquisa, exploração e produção do petróleo. Deste modo, teriam diminuído sua estrutura de companhias integradas e teriam passado a atuar cada vez mais como empresas compradoras e comercializadores de petróleo no mercado de futuros. No entanto, por mais que o papel dos mercados tenha se ampliado na definição destes preços nos últimos anos, menosprezar o papel da política é absolutamente equivocado[182].

A predominância da concorrência e do mercado na fixação dos preços do petróleo subtraiu dos fornecedores (como a OPEP) o poder de fixar os preços, mas não as condições de absoluta imprevisibilidade e volatilidade. O negócio petroleiro continua tão ou mais arriscado do que sempre foi. A gestão do risco se tornou uma condição de sobrevivência da indústria petrolífera, muito mais do que oportunidade de lucros. Aparentemente, o petróleo teria perdido sua especificidade, sendo similar a uma *commodity* qualquer, sendo vendido seja para entrega imediata (*"spot"*) ou para entrega em uma data posterior, nos mercados futuros[183], com sua cotação presente diariamente nos jornais. Esta visão, no entanto, não reflete sobre as condições estruturais de prazo mais longo subjacentes à indústria petrolífera. Ao equiparar o petróleo a uma *commodity*, cujos preços são fixados pelo mercado internacional, a lógica de um planejamento estratégico para garantir o abastecimento futuro perde seu sentido. Na realidade, o petróleo mantém a sua especificidade completamente, que não permite que seja assimilado a uma *commodity*. O petróleo continua sendo uma *"strategic commodity"*, pois é vital para a economia moderna e é produzido, em sua maior parte, em regiões politicamente instáveis. Sua aquisição, produção e distribuição é decidida em termos políticos e militares, não de mercado. Não se pode esquecer dessa dimensão política e estratégica do petróleo, pois ela (assim como a da energia, em geral) surge das prioridades dos governos, não dos mercados[184].

---

182 Daniel YERGIN, *The Prize*, pp. 721-726 e Alberto CLÔ, *Economia e Politica del Petrolio*, pp. 67-68. Sobre o processo de *"commoditization"* dos mais variados setores que ganhou força com as políticas neoliberais, vide David HARVEY, *A Brief History of Neoliberalism*, pp. 165-172.

183 Na realidade, em 99% dos negócios efetuados nos mercados futuros, o petróleo não será jamais entregue. As transações são apenas no papel. O negócio é revertido antes da data da entrega, ou seja, o contrato é comprado de volta e anulado. O objetivo é especular com variações de preços, lucrando-se ao comprar barato e vender mais caro. Vide Rögnvaldur HANNESSON, *Petroleum Economics*, pp. 9-13.

184 Alberto CLÔ, *Economia e Politica del Petrolio*, pp. 319-321. Vide, ainda, Øysten NORENG, *Crude Power*, pp. 7-13, 41-46 e 152-160; Charles McPHERSON, "National Oil Companies: Evolution, Issues, Outlook" *in* Jeffrey M. DAVIS, Rolando OSSOWSKI & Annalisa FEDELINO (orgs.), *Fiscal Policy Formulation and Implementation in Oil-Producing Countries*, p. 185; Daniel YERGIN, *The Prize*, pp. 13-14; Sergio Xavier FEROLLA & Paulo METRI, *Nem Todo Ø Petróleo É Nosso*, pp. 123-

O petróleo, segundo Amuzegar, tem características específicas que não estão presentes nas demais matérias-primas e em outros minerais estratégicos. Os países exportadores de minério se diferenciam dos demais exportadores de produtos primários em alguns aspectos: as rendas de exportação de minérios estão submetidas a maiores flutuações do que as das demais *commodities*; as jazidas minerais são exauríveis no decorrer do tempo e as vinculações entre o setor mineral e os demais setores da economia são relativamente poucas. A principal vinculação entre a extração mineral e as demais atividades econômicas geralmente é de natureza fiscal, com a renda obtida pelo Estado sendo distribuída entre os demais setores da economia[185]. Para Amuzegar, o petróleo, no entanto, apresenta algumas características distintas: nenhum outro minério estratégico comercializado internacionalmente tem a mesma importância para a economia mundial, em tempos de guerra ou de paz. Do mesmo modo, praticamente nenhum outro minério torna os países industrializados tão estrategicamente dependentes dos países subdesenvolvidos para manterem seu padrão econômico e de vida. Além disto, em termos de volume, o petróleo é o maior negócio multinacional do planeta e o bem mais comercializado do mundo. Finalmente, segundo Amuzegar, em nenhum outro minério há uma diferença tão grande e duradoura entre o custo unitário de extração nas áreas ricas em petróleo e o preço de venda no mercado internacional. Estas características geram o que se denomina de "petrolização" ("*petrolization*") da política em geral, notadamente da política econômica[186]. Não se pode, portanto, abrir mão do papel do Estado na definição dos rumos da política energética e da política sobre a exploração do petróleo e dos recursos minerais.

Não é por acaso, portanto, o fato de a "segurança energética" ser um dos temas mais relevantes da agenda mundial[187]. A dependência de recursos minerais por parte das grandes potências fez com que alguns autores, como Michael Klare,

---

125, 137 e 152-153; Adriana Fiorotti CAMPOS, *Indústria do Petróleo*, p. 36 e Michael T. KLARE, *Rising Powers, Shrinking Planet*, pp. 6-8.

185 Jahangir AMUZEGAR, *Managing the Oil Wealth*, p. 11.

186 Jahangir AMUZEGAR, *Managing the Oil Wealth*, pp. 12-13 e Terry Lynn KARL, *The Paradox of Plenty*, pp. 16-17. Vide, ainda, Øysten NORENG, *Crude Power*, pp. 166-177. Em termos de volume, o petróleo desbancou o café da posição de *commodity* internacionalmente mais comercializada no final dos anos 1960. Vide Alan GELB, *Oil Windfalls: Blessing or Curse?* p. 3 e Maria da Conceição TAVARES, "Império, Território e Dinheiro" *in* José Luís FIORI (org.), *Estados e Moedas no Desenvolvimento das Nações*, pp. 457-458.

187 Maurício T. TOLMASQUIM; Amilcar GUERREIRO & Ricardo GORINI, "Matriz Energética Brasileira: Uma Prospectiva", *Novos Estudos* nº 79, pp. 68-69; Igor FUSER, *Petróleo e Poder*, pp. 57-71; José Alexandre Altahyde HAGE, "O Poder Político na Energia e Relações Internacionais: O Difícil Equilíbrio entre o Direito e a Busca de Segurança do Estado Brasileiro" *in* José Alexandre HAGE (org.), *A Energia, a Política Internacional e o Brasil*, pp. 183-195; Raul STURARI, "Segurança e Defesa Energéticas" *in* José Alexandre HAGE (org.), *A Energia, a Política Internacional e o Brasil*, pp. 282-283 e 297-319 e Michael T. KLARE, *Rising Powers, Shrinking Planet*, pp. 14-21.

desenvolvessem a hipótese da "guerra por recursos" (*"resource war"*). Para estes autores, a escassez de recursos naturais seria a principal causa das guerras e conflitos armados do século XXI, agravadas pelo crescimento populacional e pelo aumento da demanda por esses recursos naturais[188]. Em um primeiro momento, Klare considerou que o petróleo teria a mesma capacidade de propiciar um conflito armado do que os outros recursos naturais, como água, terra, diamantes ou minerais preciosos. Mas, em uma obra posterior, reviu sua posição, dando destaque ao petróleo como o principal recurso natural capaz de provocar guerras ou conflitos armados, dada sua importância estratégica para o sistema econômico mundial, centrado na economia norte-americana[189]. A *National Energy Policy* (NEP), política energética americana anunciada em 17 de maio de 2001 pelo Presidente George W. Bush, inclusive, aprofundou a vinculação da economia norte-americana ao petróleo adquirido em fornecedores externos, mantendo a sua dependência energética. Isso implica também na ampliação do poderio militar dos Estados Unidos para que possam garantir o seu suprimento de petróleo e outros recursos minerais, geralmente obtidos em regiões politicamente instáveis, como o Oriente Médio[190]. Michael Klare, inclusive, reforça sua argumentação com uma frase do então Secretário de Energia dos Estados Unidos, Spencer Abraham, pronunciada em 2002: *"Energy security is national security"* [191].

O Brasil, em 2016, foi mais uma vítima do apetite insaciável das grandes potências mundiais por recursos naturais estratégicos[192]. O atual governo golpista se esqueceu que é um administrador fiduciário dos bens públicos nacionais, ou seja, atua apenas sob mandato. Não pode dispor dos bens públicos ao seu bel-prazer. O governo não é proprietário das empresas estatais ou dos recursos naturais, ele é apenas seu gestor. O governo deve ser o servidor do povo soberano, não o contrário. Os bens públicos não são facilmente recuperáveis. Os investimentos de imensas quantias, aplicadas de forma planejada a longo prazo, o sacrifício de milhões de brasileiros não pode ser dissipado sem mais, nem menos, para cobrir um déficit conjuntural nas contas públicas gerado pela má gestão e incompetência do atual governo.

O Brasil necessita de uma infraestrutura complexa, capaz de articular as várias regiões do país. A prestação dos serviços públicos de energia e comunicações

---

188 Michael T. KLARE, *Resource Wars*, pp. 5-26 e 213-215 e Igor FUSER, *Petróleo e Poder*, pp. 32-35.

189 Michael T. KLARE, *Resource Wars*, pp. 27-50 e Michael T. KLARE, *Blood and Oil*, pp. XI-XIII e 13-25.

190 Michael T. KLARE, *Blood and Oil*, pp. 56-73.

191 Michael T. KLARE, *Blood and Oil*, p. 73.

192 Além dos Estados Unidos, outra potência com enorme apetite por recursos naturais estratégicos é a China. Sobre a política chinesa em relação aos recursos naturais, vide, por todos, Dambisa MOYO, *Winner Take All: China's Race for Resources and What It Means for the World*.

precisa ser acompanhada de preços básicos, o mais uniformizado possível, e instalações interligadas, para que não se excluam regiões e setores inteiros e importantes da possibilidade de participar do mercado interno e do mercado internacional. Com a Eletrobrás e a Petrobrás, o Brasil possui empresas estatais globais pelo seu tamanho, capacidade técnica, financeira e organizacional para operar tanto no país como no exterior, que são dotadas de um sistema de planejamento estratégico e que se responsabilizaram por grande parte da infraestrutura e do desenvolvimento tecnológico do país.

A privatização ou o desmonte dessas empresas estatais significa a desestruturação do sistema energético integrado, fundamental para a manutenção de um mercado interno de dimensões continentais, como o brasileiro, e uma inserção internacional competitiva, não subordinada. A fragmentação das empresas estatais de infraestrutura substitui, na maior parte dos casos, o monopólio estatal pelo monopólio ou oligopólio privados, além de romper com o planejamento estratégico e integrado da rede de serviços básicos e com um sistema interligado de tarifas cruzadas.

O povo brasileiro deve deixar claro àqueles grupos econômicos, especialmente estrangeiros, que desejam adquirir o patrimônio nacional brasileiro a preço vil, bem cientes da ilegitimidade absoluta do Governo Temer, que terão que devolver o que compraram sem qualquer direito a indenização assim que um governo legítimo, eleito diretamente pelo povo, e garantidor dos verdadeiros interesses nacionais, assumir o poder e restaurar a democracia entre nós. Empresas e investidores, nacionais ou estrangeiros, que adquiriram, depois do golpe de 2016, recursos do povo brasileiro estão cometendo um crime. Os preços pagos são incompatíveis com o mercado e a situação institucional e política não é exatamente daquelas que inspiram confiança, muito menos certeza. O que está ocorrendo com ativos da Petrobrás e outros bens estatais estratégicos (fala-se, além da Eletrobrás, na privatização dos Correios, da Casa da Moeda, de satélites, concessões de lavra mineral em terras indígenas ou de fronteira, etc.) deve ser equiparado ao crime de receptação. Afinal, um bem público foi subtraído do patrimônio público de forma ilegal, muitas vezes até sem licitação, e vendido a preço vil. A empresa compradora obviamente sabe o que está adquirindo e a que preço. Não há nenhum terceiro de boa-fé envolvido neste tipo de negócio. A saída democrática para o impasse sobre o petróleo e demais recursos estratégicos brasileiros é uma só: quanto privatizarem, tanto reestatizaremos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMUZEGAR, Jahangir, *Managing the Oil Wealth: OPEC's Windfalls and Pitfalls*, 2ª ed., London/New York, I. B. Tauris Publishers, 2001

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, *Curso de Direito Administrativo*, 20ª ed., São Paulo, Malheiros, 2006

BERCOVICI, Gilberto, *Direito Econômico do Petróleo e dos Recursos Minerais*, São Paulo, Quartier Latin, 2011

CAMPOS, Adriana Fiorotti, *Indústria do Petróleo: Reestruturação Sul-Americana nos Anos 90*, Rio de Janeiro, Interciência, 2007

CLÔ, Alberto, *Economia e Politica del Petrolio*, 2ª ed., Bologna, Editrice Compositori, 2000

DIAS, José Luciano de Mattos & QUAGLINO, Maria Ana, *A Questão do Petróleo no Brasil: Uma História da Petrobrás*, Rio de Janeiro, Ed. FGV/Petrobras, 1993

ECKES Jr., Alfred E., *The United States and the Global Struggle for Minerals*, Austin/London, University of Texas Press, 1979

FEROLLA, Sergio Xavier & METRI, Paulo, *Nem Todo Ø Petróleo É Nosso*, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 2006

FUSER, Igor, *Petróleo e Poder: O Envolvimento Militar dos Estados Unidos no Golfo Pérsico*, São Paulo, EdUNESP, 2008

GELB, Alan, *Oil Windfalls: Blessing or Curse?* Oxford/New York/Washington, Oxford University Press/The World Bank, 1988

GIRVAN, Norman, *Corporate Imperialism: Conflict and Expropriation — Transnational Corporations and Economic Nationalism in the Third World*, New York/London, Monthly Review Press, 1976

HAGE, José Alexandre Altahyde, "O Poder Político na Energia e Relações Internacionais: O Difícil Equilíbrio entre o Direito e a Busca de Segurança do Estado Brasileiro" *in* HAGE, José Alexandre (org.), *A Energia, a Política Internacional e o Brasil: Conflitos e Propostas no Século XXI*, Curitiba, Instituto Memória, 2008, pp. 177-195

HANNESSON, Rögnvaldur, *Petroleum Economics: Issues and Strategies of Oil and Natural Gas Production*, Westport/London, Quorum Books, 1998

HARVEY, David, *A Brief History of Neoliberalism*, reimpr., Oxford/New York, Oxford University Press, 2007

KARL, Terry Lynn, *The Paradox of Plenty: Oil Booms and Petro-States*, reimpr., Berkeley/Los Angeles/London, University of California Press, 2008

KLAPP, Merry Gilbert, "The State — Landlord or Entrepreneur?", *International Organization*, vol. 36, nº 3, Boston, The MIT Press, 1982, pp. 575-607

KLARE, Michael T., *Resource Wars: The New Landscape of Global Conflict*, reimpr., New York, Owl Books, 2002

KLARE, Michael T., *Blood and Oil: The Dangers and Consequences of America's Growing Dependency on Imported Petroleum*, reimpr., New York, Metropolitan Books/Henry Holt and Company, 2005

KLARE, Michael T., *Rising Powers, Shrinking Planet: The New Geopolitics of Energy*, New York, Metropolitan Books/Henry Holt and Company, 2008

KRASNER, Stephen D., *Defending the National Interest: Raw Materials Investments and U.S. Foreign Policy*, reimpr., Princeton, Princeton University Press, 1978

MARCEL, Valérie, *Oil Titans: National Oil Companies in the Middle East*, London/Washington, Chatham House/Brookings Institution Press, 2006

McPHERSON, Charles, "National Oil Companies: Evolution, Issues, Outlook" *in* DAVIS, Jeffrey M.; OSSOWSKI, Rolando & FEDELINO, Annalisa (orgs.), *Fiscal Policy Formulation and Implementation in Oil-Producing Countries*, Washington, International Monetary Fund, 2003, pp. 184-203

MOYO, Dambisa, *Winner Take All: China's Race for Resources and What It Means for the World*, New York, Basic Books, 2012

NORENG, Æysten, *Crude Power: Politics and the Oil Market*, reimpr., London/New York, I. B. Tauris Publishers, 2007

PAINTER, David S., *Private Power and Public Policy: Multinational Oil Companies and U. S. Foreign Policy, 1941-1954*, London, I. B. Tauris, 1986

SACHS, Jeffrey D., "How to Handle the Macroeconomics of Oil Wealth" *in* HUMPHREYS, Macartan; SACHS, Jeffrey D. & STIGLITZ, Joseph E. (orgs.), *Escaping the Resource Curse*, New York, Columbia University Press, 2007, pp. 173-193

STIGLITZ, Joseph E., "What Is the Role of the State?" *in* HUMPHREYS, Macartan; SACHS, Jeffrey D. & STIGLITZ, Joseph E. (orgs.), *Escaping the Resource Curse*, New York, Columbia University Press, 2007, pp. 23-52

STURARI, Raul, "Segurança e Defesa Energéticas" *in* HAGE, José Alexandre (org.), *A Energia, a Política Internacional e o Brasil: Conflitos e Propostas no Século XXI*, Curitiba, Instituto Memória, 2008, pp. 282-319

TANZER, Michael, *The Race for Resources: Continuing Struggles over Minerals and Fuels*, New York/London, Monthly Review Press, 1980

TAVARES, Maria da Conceição, "Império, Território e Dinheiro" *in* FIORI, José Luís (org.), *Estados e Moedas no Desenvolvimento das Nações*, 3ª ed., Petrópolis, Vozes, 2000, pp. 449-488

TOLMASQUIM, Maurício T.; GUERREIRO, Amilcar & GORINI, Ricardo, "Matriz Energética Brasileira: Uma Prospectiva", *Novos Estudos* nº 79, São Paulo, CEBRAP, novembro de 2007, pp. 47-69

WIRTH, John D. "Introduction" *in* WIRTH, John D., (org.), *Latin American Oil Companies and the Politics of Energy*, Lincoln/London, University of Nebraska Press, 1985, pp. IX-XXXIX

YERGIN, Daniel, *The Prize: The Epic Quest for Oil, Money and Power*, reimpr., New York/London, Free Press, 2003

POPULISMO DE DIREITA

GUERRAS CULTURAIS E ANTIPETISMO

Esther Solano Gallego[193]

RESUMO

Escola Sem Partido, "ideologia de gênero", as críticas contra a exposição do Queermuseu patrocinada pelo Banco Santander e o nu artístico do Museu de Arte Moderno (MAM) que envolveriam supostas incitações à pedofilia são o exemplo perfeito das dinâmicas de atuação de um novo populismo de direita que surge no cenário do *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff, expressado num dos seus maiores expoentes, o Movimento Brasil Livre (MBL). Ao longo deste artigo refletiremos sobre estas estratégias, focando especificamente no MBL para entender melhor como este grupo instrumentaliza duas questões fundamentais, antipetismo e guerras culturais, com o objetivo de aumentar sua base de apoio com fins de expandir sua influência política, já pensando no cenário eleitoral de 2018.

O Movimento Brasil Livre defende uma política neoliberal de estado mínimo[194]. Posicionou-se abertamente a favor da agenda de privatizações do prefeito João Doria na cidade de São Paulo, assim como das reformas trabalhista e da previdência apresentadas pelo governo Temer. Aqui que emerge a raiz do problema: não existe consenso social no Brasil de aceitação das políticas neoliberais, de ajuste fiscal e de desidratação do Estado. Segundo pesquisa realizada por Datafolha, 71% dos brasileiros rejeita a reforma da previdência apresentada pelo governo Temer[195]. Também segundo Datafolha, 64% avalia que a reforma trabalhista trará

---

193 Doutora em Ciências sociais e professora da UNIFESP

194 Disponível em: http://brasil.estadao.com.br/blogs/inconsciente-coletivo/o-perfume-de-kim/ Entrevista com Kim Kataguiri no Estado de São Paulo

195 Conteúdo das quatro pesquisas citadas. Disponível em: http://datafolha.folha.uol.com.br/opiniaopublica/2017/05/1880384-reforma-da-previdencia-e-rejeitada-por-71-dos-brasileiros.shtml, http://datafolha.folha.uol.com.br/opiniaopublica/2017/05/1880398-maioria-rejeita-reforma-trabalhista.shtml, https://cut.org.br/system/uploads/ck/files/PesquisaVoxout2016PDF.pdf, http://epocanegocios.globo.com/Informacao/Visao/noticia/2014/04/81-dos-brasileiros-preferem-ter-servicos-publicos-melhores-pagar-menos-impostos.html

mais benefícios aos empresários do que para os trabalhadores. Da mesma forma, pesquisa de Vox Populi indica que a PEC 241, que prevê o congelamento de gastos públicos durante duas décadas, é rejeitada por 70% dos brasileiros. Finalmente, pesquisa do Instituto Data Popular mostra que 81% dos brasileiros prefere ter acesso a serviços públicos melhores a pagar menos impostos.

Levando isso em consideração, a defensa explícita de políticas neoliberais não parece ser a melhor estratégia para que o MBL dilate sua base de apoio. Se a defesa desta agenda econômica não pode ser o foco da atuação política por ser impopular e impedir o crescimento do grupo, mude-se a estratégia. Quais são as pautas que podem ajudar ao MBL a estabelecer um diálogo com a população, e expandir sua influência política? Dois eixos fundamentais estabelecem a base deste novo populismo de direita: 1) antipetismo, que foi o vetor indiscutível de crescimento do grupo durante 2015 e 2016 e 2) guerras culturais, ou seja, a busca por polêmicas morais (sobre tudo questões que envolvem sexualidade, população LGBTQ, educação...) conduzidas desde uma posição de censura ultraconservadora, que tem sido a estratégia de 2017

Antipetismo e guerras culturais. Note-se que este tipo de populismo se fundamenta na negação do "outro", seja do PT, seja na forma de acusações de pedofilia, doutrinamento, ideologia de gênero. Ou seja, não é uma identidade construída afirmativamente, em base a um certo programa político. Na ausência de propostas, é uma identidade que se fortalece no ataque ao adversário numa dinâmica bélica, que fomenta a polêmica histérica, a censura, o aniquilamento do outro como interlocutor. Não se pretende dialogar, não se procura o entendimento ou o debate. Procura-se alimentar a notoriedade em base à retórica do enfrentamento. Na verdade, pouco importa o conteúdo do tema, o essencial é que crie controvérsia. Pouco importa a corrupção na luta contra a mesma. Pouco importa a escola no projeto Escola sem Partido. Pouco importa a arte no Queermuseu. Pouco importa o gênero na formulação da "ideologia de gênero". O que importa é provocar temas morais para agitar a sociedade e esticar o domínio do grupo. Este populismo, portanto, se nutre e também aprofunda a polarização social brasileira justamente por insistir na confrontação.

Não podemos negar que esta estratégia está dando certo. Legitimou socialmente o *impeachment* e continua ajudando a aumentar a popularidade do MBL no caminho eleitoral de 2018. Riscos óbvios derivam da mesma porque a verdadeira intenção deste grupo, que é a implementação da agenda neoliberal, se esconde atrás de uma cortina de fumaça. A um ano da eleição presidencial, em vez de discutir questões programáticas de importância crucial para o Estado brasileiro, como, por exemplo, as reformas econômicas que o Congresso está votando, a opinião pública brasileira fica capturada pela lógica infantil imposta pelo MBL. Além disso, o debate público fica refém de uma lógica moralista, que divide o mundo num binômio simplório do bem contra o mal, e ultraconservadora que

ameaça as liberdades mais básicas. E os grupos progressistas? Infelizmente, fixaram-se numa posição reativa da qual não conseguem sair. Quem pauta o debate são os grupos de direita. O campo progressista só reage.

A base do novo populismo de direita foi se construindo nas manifestações pró-*impeachment* e em apoio à Operação Lava Jato, mas também fora das ruas, na rede social e fundamentalmente no *Facebook*. O *Facebook* do MBL tem hoje quase 2.5 milhões de seguidores. Uma enorme plataforma de comunicação. O padrão de linguagem e compartilhamento desta rede social favorece as estratégias populistas do grupo já que alimenta uma disseminação de conteúdo rápida, apelativa, superficial e polêmica. Por outro lado, o *Facebook* como plataforma de informação é interação política fomenta uma polarização que aumenta a intensidade das dinâmicas populistas. É uma plataforma que opera em base a "condomínios ideológicos" já que seus algoritmos potencializam a polarização e a ausência de debate entre pessoas com interesses e opiniões diferentes. Além disso, não devemos esquecer o preocupante fenômeno das *fake news*, altamente difundidas na rede social e que influenciam muito na degradação da formação política da sociedade brasileira. Sociedade mal informada será mais propensa a cair na armadilha do MBL. Além do *Facebook*, o grupo tem outro importante canal de disseminação de conteúdo, o canal Mamaefalei do youtuber Arthur Moledo Do Val, com quase 800.000 inscritos[196] que opera exatamente nesta mesma lógica discursiva do ataque.

CRONOLOGIA DO MBL

As manifestações de 2013 foram um momento catártico na sociedade brasileira. Como lembra a professora Angela Alonso, junho de 2013 foi a confluência de três repertórios: 1) o socialista, que tem no PT seu pivô de organização, 2) o autonomista representado nas figuras do Movimento Passe Livre, anarquistas, *Black Bloc*, 3) o nacionalista, que foi menos percebido, mas que estava presente nas ruas com bandeiras verde-amarelas e entoando o hino nacional[197]. A insatisfação coletiva tomou as ruas, insatisfação esta que em 2014 e fundamentalmente em 2015 foi canalizada por novos grupos de direita num sentimento antipetista e instrumentalizada para legitimar socialmente o *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff.

Entre outros, quatro fatores fundamentais levaram a este "monopólio" conservador da insatisfação coletiva: a incapacidade do PT e da própria presidenta Dilma em oferecer respostas às demandas das ruas, a perda de governabilidade da

196 Disponível em: https://www.youtube.com/channel/UCkSjy-IOEq-eMtarZl2uH1Q

197 Disponível em: http://novosestudos.uol.com.br/wp-content/uploads/2017/06/A-POL%C3%8DTICA--DAS-RUAS-PROTESTOS-EM-S%C3%83O-PAULO-DE-DILMA-A-TEMER-Angela-Alonso.pdf

presidenta que colocou o Congresso em seu contra, a eleição presidencial de 2014 que marca o começo de uma intensa polarização e a crise econômica. Desta forma, em 2015, as ruas que foram tradicionalmente cenário de grupos progressistas foram tomadas por novos atores e três grupos mobilizadores conseguem captar a frustração social: Movimento Brasil Livre, Vem para a Rua, Revoltados online.

A tríade hoje formada por Kim Kataguiri, Renan Santos e Fernando Holiday, vereador da cidade de São Paulo, jovens de formação liberal, forma o núcleo do MBL que se configura como um dos principais atores da nova direita brasileira[198]. Para entender a gênese do MBL devemos voltar a 2006, quando foi lançado oficialmente o principal *think tank* da direita no Brasil, o Instituto Millenium com Armínio Fraga (escolhido para ser ministro da Fazenda de Aécio Neves se ele vencesse as eleições) como sua figura principal. Seus mantenedores são a Gerdau, a editora Abril e a Pottencial Seguradora, uma das empresas de Salim Mattar, dono da locadora de veículos Localiza, a Suzano, o Bank of America Merrill Lynch e o grupo Évora (dos irmãos Ling) William Ling participou da fundação do Instituto de Estudos Empresariais (IEE) em 1984, que, formado por jovens líderes empresariais, organiza o Fórum da Liberdade desde a primeira edição. Seu irmão, Wiston Ling, é fundador do Instituto Liberdade do Rio Grande do Sul e o filho, Anthony Ling, é ligado ao grupo Estudantes pela Liberdade, que criou o MBL.

> "Juliano Torres, o diretor executivo do Estudantes pela Liberdade (EPL), foi mais claro sobre a ligação entre o EPL e o Movimento Brasil Livre (MBL), uma marca criada pelo EPL para participar das manifestações de rua sem comprometer as organizações americanas que são impedidas de doar recursos para ativistas políticos pela legislação da receita americana (IRS). "Quando teve os protestos em 2013 pelo Passe Livre, vários membros do Estudantes pela Liberdade queriam participar, só que, como a gente recebe recursos de organizações como a Atlas e a Students for Liberty, por uma questão de imposto de renda lá, eles não podem desenvolver atividades políticas. Então a gente falou: 'Os membros do EPL podem participar como pessoas físicas, mas não como organização para evitar problemas. Aí a gente resolveu criar uma marca, não era uma organização, era só uma marca para a gente se vender nas manifestações como Movimento Brasil Livre. Então juntou eu, Fábio [Ostermann], juntou o Felipe França, que é de Recife e São Paulo, mais umas quatro, cinco pessoas, criamos o logo, a campanha de Facebook. E aí acabaram as manifestações, acabou o projeto. E a gente estava procurando alguém para assumir, já tinha mais de 10 mil *likes* na página, panfletos. E aí a gente encontrou o

198 Disponível em: https://apublica.org/2015/06/a-nova-roupa-da-direita/

> Kim [Kataguiri] e o Renan [Haas], que afinal deram uma guinada incrível no movimento com as passeatas contra a Dilma e coisas do tipo. Inclusive, o Kim é membro da EPL, então ele foi treinado pela EPL também. E boa parte dos organizadores locais são membros do EPL. Eles atuam como integrantes do Movimento Brasil Livre, mas foram treinados pela gente, em cursos de liderança"[199]

Assunto polêmico é a ligação do MBL com a estadunidense *Atlas Economic Research Foundation* que financia grupos neoliberais na América Latina[200] cujos parceiros em Brasil são[201]: Estudantes pela Liberdade (gênese do MBL), Instituo de Estudos Empresariais, Instituo de Formação de Líderes, Instituto Liberal, Instituto Liberal de São Paulo, Instituto Liberdade, Instituto Millenium, Instituto Ludwing Von Mises Brasil, Instituto Líderes do Amanhã, Students for Liberty Brasil, Mackenzie Center for Economic Freedom

DO ANTIPETISMO ÀS GUERRAS CULTURAIS. QUANDO A LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO ACABA NO PT

É importante conhecer esta cronologia porque ela evidencia as raízes liberais do grupo. Durante os anos de 2015 e 2016 o MBL foi responsável por mobilizar milhares de pessoas a favor do *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff principalmente nas ruas de São Paulo, mas a estratégia mobilizadora não era o discurso neoliberal, era o antipetismo. A narrativa hegemônica durante esses dois anos foi "O PT é o partido mais corrupto de Brasil". O binômio PT/corrupção se transformou numa potente força mobilizadora, especialmente em setores das classes médias, órfãs políticas, ressentidas pela ascensão pelo consumo das classes mais populares e o enriquecimento dos setores mais ricos. A retorica subjacente era clara: se quisermos acabar com a corrupção brasileira, devemos tirar o PT do poder. A base da estratégia populista estava colocada. A equação PT=corrupção funcionou.

Mas o antipetismo tinha uma enorme força quando o PT estava no Planalto e a Operação Lava Jato tinha como alvo só figuras petistas. Quando começou a avançar a políticos tucanos como o próprio Aécio Neves ou à cúpula peemedebista, a retórica corrupção-petismo que tão certo tinha dado como fator de

---

199 Trecho da matéria da Agência Pública

200 Disponível em:https://theintercept.com/2017/08/11/esfera-de-influencia-como-os-libertarios-americanos-estao-reinventando-a-politica-latino-americana/

201 Disponível em: https://www.atlasnetwork.org/partners/global-directory/latin-america-and-caribbean/brazil

mobilização começou a perder sua força. Fazer o quê agora? Denunciar a corrupção de PSDB e PMDB?

Vale lembrar aqui que nas eleições municipais de 2016 o MBL lançou 45 candidatos, um a prefeito e 44 a vereador. Os partidos com mais filiados do MBL eram o PSDB e o DEM, com dez cada um, mas também tinha no PMDB, por exemplo. A vitória mais relevante foi a de Fernando Holiday, eleito vereador em São Paulo pelo DEM com pouco mais de 48 mil votos e hoje aliado do prefeito João Doria. Além deles, foram eleitos Ramiro Rosário (PSDB), em Porto Alegre-RS, com 4.676 votos; Filipe Barros (PRB), em Londrina-PR, com 4.227 votos; Marschelo Meche (PSDB), em Americana -SP, com 1.372 votos; Carol Gomes (PSDB), em Rio Claro Claro-SP, com 1.204 votos; e Léo Braga (PSDB), em Sapiranga-RS, com 869 votos. Em Monte Sião, Zé Pocai recebeu 5.944 votos e com 43,28% dos votos válidos levou a prefeitura da cidade mineira.

Em recente matéria da revista Piau revelam-se mensagem de whastapp do MBL explicitando sua estratégia para 2018. Além do apoio à possível candidatura de João Doria, é muito pedagógico este trecho de conversa da mensagem enviada por Renan Santos:

> "Com ou sem psdb. A aliança q pode lhe eleger está no pmdb dem evangélicos agro e mbl. Nosso trabalho será o de unir essa turma num projeto comum." E completou, menos de meia hora mais tarde: "Espero, de coração, q a tese q a gente defende (aliança entre setores modernos da economia + agro + evangélicos) seja aplicada. É a melhor forma de termos um pacto político de centro-direita, q dialoga com o campo e com a classe C[202]"

Como criticar a corrupção dos aliados políticos? A luta contra a corrupção, que tão bem foi aproveitada ao longo de 2015 e 2016, agora não faz mais sentido. A dupla corrupção-antipetismo como base do populismo de direita, esgota-se. Partimos para outra estratégia: as guerras culturais, a moralização do debate público.

Definimos guerras culturais como o fenômeno pelo qual as pautas morais como direitos LGBTQ, direitos das mulheres ou drogas, passam a se colocar no centro do debate público e político, confrontando duas visões de mundo, uma punitiva, onde a autoridade e a ordem são conceitos centrais e outra progressista, mais humanista e inclusiva. O que vemos, portanto, é uma reorganização das

202 Disponível em: http://piaui.folha.uol.com.br/o-grupo-da-mao-invisivel/

bases do debate político que se desloca da centralidade das questões econômicas à centralidade das questões morais[203].

> "Estamos vendo no Brasil e em outros países uma expansão mundial das guerras culturais que tomaram os Estados Unidos a partir do final dos anos 1980. A antiga polarização entre uma direita liberal que defendia a meritocracia baseada na livre iniciativa e uma esquerda que defendia intervenções políticas para promover a justiça social passa a ser não substituída, mas crescentemente subordinada a um novo antagonismo entre, de um lado, um conservadorismo punitivo e, de outro, um progressismo compreensivo"[204]

Pedofilia, doutrinamento nas escolas, "excessos do feminismo", são algumas das pautas das guerras culturais que o MBL sabe muito bom situar no centro do debate público.

ALGUNS DADOS

Durante os últimos dias do mês de março de 2017 tiveram lugar em São Paulo duas manifestações que levaram às ruas em menos de uma semana os grupos que durante mais de um ano têm protagonizado os protestos a favor e contra o *impeachment* de presidenta Dilma Rousseff: de 26 de março de 2017 em apoio da Operação Lava Jato e 31 de março de 2017 com a reforma da previdência proposta pelo governo Temer. A organização destes dois eventos em tão curto espaço de tempo fez com que fosse interessante a aplicação de um survey para comparar os grupos presentes em ambas manifestações.[205] Na primeira foram realizadas 512 entrevistas, com margem de erro máxima com 95% de confiança de 4.3% e na segunda 442 entrevistas, com margem de erro máxima com 95% de confiança de 4.7%. Nosso propósito era confirmar a validade da hipótese das guerras culturais (centralidade dos temas morais e o antagonismo moral na da agenda do debate público) entre os grupos conservador e progressista no atual cenário brasileiro e a presença do antipetismo e da antipolítica como fatores de coesão do novo

---

203 Para conhecer mais sobre guerras culturais: HUNTER, J. *Culture wars: the struggle to define America*. Nova York: Basic Books, 1991; LAKOFF, G. *Moral politics: what conservatives know that liberals don't*. Chicago: University of Chicago Press, 1996.

204 Artigo de Pablo Ortellado sobre o tema no Le Monde Diplomatique Brasil, http://diplomatique.org.br/guerras-culturais-no-brasil/

205 Resultados completos das pesquisas http://rawgit.com/pesquisaR/resultados/master/relatorio2.html (manifestação do dia 26 de março), http://rawgit.com/pesquisaR/resultados/master/relatorio3.html (manifestação do dia 31 de março)

populismo de direita que começou se configurando em torno ao *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff e continua hoje convocando manifestações

Com o intuito de medir o impacto das guerras culturais nos grupos mobilizados, construímos, junto com os professores Pablo Ortellado (USP) e Márcio Moretto (USP), um questionário que incluía as principais pautas do debate brasileiro atual que definem os grupos progressista e conservador e com a formulação como são apresentados nos dois campos em disputa.

- Campo conservador: Precisamos punir os criminosos com mais tempo de cadeia, A pena de morte deve ser aplicada para punir crimes graves, Menores de idade que cometem crimes devem ir para a cadeia, O cidadão de bem deve ter o direito de portar arma, Os direitos humanos atrapalham o combate ao crime, O lugar da mulher é em casa cuidando da família, A união de pessoas do mesmo sexo não constitui uma família, Fazer aborto é sempre errado, As escolas deveriam ensinar valores religiosos, Os valores religiosos deveriam orientar as leis, O bolsa-família estimula as pessoas a não trabalhar
- Campo progressista: Fazer aborto deve ser um direito da mulher, Não se deve condenar uma mulher que transe com muitas pessoas, Cantar uma mulher na rua é ofensivo, A mulher deve ter o direito de usar roupa curta sem ser incomodada, Os negros ainda sofrem preconceito no Brasil, A polícia é mais violenta com os negros do que com os brancos, Cotas são uma boa medida para fazer com que os negros entrem na universidade, Dois homens devem poder se beijar na rua sem serem importunados, A escola deveria ensinar a respeitar os gays, Travestis devem poder usar o banheiro feminino, Deveria ser permitido aos adultos fumar maconha

Os manifestantes do dia 26, que se consideram conservadores (47.3% muito conservadores, 34.4% pouco conservadores, 31.4% de direita e 17.4% de centro-direita) apresentam uma unidade de respostas baixa mas que se constrói em base a:

- Discurso punitivo (82.6% apoiam o aumento de pena para punir criminosos, 84.6% apoiam a redução da maioridade penal)
- Rejeição aos programas sociais e de redistribuição de renda caraterísticos das gestões petistas (82.2% pensam que o programa Bolsa Família estimula as pessoas a não trabalhar, 75.2% pensam que as cotas não são uma boa medida)
- Antipetismo (84.8% se definiram como muito antipetistas)

Se pegarmos, porém, outras pautas, referentes ao papel da religião, direito da mulher ou direitos LGBTQ, a variabilidade entre as respostas é grande: 34.8% concordam com que a união de pessoas do mesmo sexo não constitui uma família, 57.2% que feminismo é machismo ao contrário, 51.4% afirmam que cantar uma mulher na rua é ofensivo, 58.6% pensam que dois homens podem se beijar na rua sem serem importunados e 48.6% concordam com que as escolas

deveriam ensinar valores religiosos. Todas estas pautas, portanto, não criam homogeneidade nas respostas, pelo contrário, observamos posturas díspares entre os entrevistados, caso oposto do que acontece com os entrevistados da manifestação contra reforma de previdência que se definem majoritariamente progressistas ou de esquerda.

Interessante, portanto, observar como o antipetismo se configura como um elemento de coesão essencial nos grupos verde-amarelos, assim como o punitivismo e a rejeição a política públicas de mobilidade social das classes mais populares.

Os manifestantes de dia 31 (68.8% se consideram nada conservadores e 83.0% se definem de esquerda) apresentam um perfil muito coeso, tendo um grande número de entrevistados que respondeu o questionário exatamente da mesma maneira. A maioria das respostas oscilam entre um índice de 70%-90% de concordância ou discordância inclusive tocando pautas totalmente diferentes: 8.8% concordam com que a união de pessoas do mesmo sexo não constitui uma família, 12.2% que feminismo é machismo ao contrário, 77.1% afirmam que cantar uma mulher na rua é ofensivo, 87.1% pensam que dois homens podem se beijar na rua sem serem importunados e 17.9% concordam com que as escolas deveriam ensinar valores religiosos

Neste ponto vale a pena fazer distinção entre as estratégias do MBL e de outro grupo que foi protagonista das manifestações *pró-impeachment*, o Vem para a Rua (VPR). Ambos os grupos utilizaram a retórica antipetista durante 2015 e 2016. Em 2017, o MBL muda a estratégia para as guerras culturais, abandonando o combate à corrupção, porém o VPR escolhe explorar o caminho da antipolítica. Na própria manifestação de 26 março de 2017, o lema do VPR é "faxina geral", com palavras de ordem contra Aécio Neves, Michel Temer e Gilmar Mendes, superando o antipetismo inicial para um discurso antipolítico. Agora não são os políticos do PT os que "não prestam porque são corruptos". Agora qualquer político "não presta porque é corrupto". Este é um dos resultados mais perversos do espetáculo punitivo da Operação Lava Jato, que ao longo destes anos tem tido uma reprovável relação de promiscuidade com a imprensa, transformando a operação mais um circo romano ou num show midiático do que numa operação de combate à corrupção, num claro exemplo de justiça penal do espetáculo. Além do antipetismo, que aparece como maior fator de coerência, o discurso antipolítico mobilizado pelo VPR, resumido nos slogans "faxina geral" e "que prendam todos", está se transformando num importante fator de coesão social.

À pergunta "com qual partido político você se identifica", 72.9% dos manifestantes do dia 26 (autoidentificados como conservadores) responderam que nenhum, seguidos por 11.7% que escolheram o PSDB e 6.8% o Partido Novo. Dados muito diferentes da manifestação do dia 31 de março (autoidentificados como progressistas) onde 33.0% não se identificava com nenhum, 35.7% com o PT e

20.6 com o PSOL. Ou seja, a tendência de grupos que se definem como de direita ou conservadores a apoiar uma retorica antipolítica é muito maior do que para os grupos autoidentificados como de esquerda ou progressistas.

CONCLUSÕES

Poderíamos pensar, intuitivamente, que os manifestantes verde-amarelos apoiam as políticas neoliberais, fazendo uma analogia entre conservadorismo social com o apoio ao neoliberalismo econômico. Afinal, estas pessoas vão a manifestações convocadas por grupos como MBL e VPR que se definem como liberais. Esta afirmação, porém, não é consistente: 74% dos manifestantes do protesto de 26 de março discordam da reforma da previdência apresentada pelo governo Temer. Em outro survey que realizamos, também junto com os professores Pablo Ortellado (USP) e Márcio Moretto (USP), na manifestação verde-amarela de 16 de agosto de 2015[206] os dados mostraram que 88.6% concordava totalmente com que o Estado devia prover serviços de saúde para todos os brasileiros, 92.3% educação para todos e 72.1% transporte coletivo, rejeitando, portanto, a ideia do estado mínimo. Mais uma vez, portanto, o neoliberalismo não é um elemento de coesão. O antipetismo, sim.

Antipetismo como elemento de comunicação populista com as classes médias presentes nos protestos *pró-impeachment* e em apoio à operação Lava Jato. Guerras culturais, com ênfase em educação (Escola sem Partido), gênero ("ideologia de gênero"), sexualidade (Queermuseu e nu artístico do MAM), como elemento de comunicação populista que dialoga também com classes mais populares. Tudo menos apresentar abertamente um programa de governo neoliberal

Perigosas estas duas estratégias do MBL e também perigoso o discurso antipolítico do VPR que descreve todos os políticos como "corruptos" a um ano da eleição presidencial. Evidentemente, esta negação moralista da política em base à interpretação da "contaminação pela corrupção", aumenta as chances eleitorais de políticos de extrema direita como o candidato Jair Bolsonaro, com uma agenda militarista, punitiva e ultraconservadora, mas percebido pela população como honesto, ou de políticos que se apresentam como "não sou político, sou gestor", como o prefeito da cidade de São Paulo e empresário, João Dória, com uma agenda profundamente neoliberal

O discurso do combate contra a corrupção tem sido a base sobre a qual os novos grupos populistas de direita têm construído sua popularidade e visibilidade. Um discurso altamente moralista, salvacionista, que coloca em contraposição o bem (na figura do juiz Sérgio Moro, os procuradores da Lava Jato ou a Polícia Federal) e o mal (os políticos corruptos). Um discurso espetacularizante

---

206 Resultados completos da pesquisa, http://gpopai.usp.br/pesquisa/160815/

que utiliza a imprensa como tribunal e que instrumentaliza a opinião pública e provoca reações hiperpunitivas e antipolíticas. Infelizmente, a ausência de este debate nos partidos de esquerda, que poderiam oferecer contra-narrativas no assunto da corrupção, por exemplo, vinculando-a à desigualdade, tem deixado o monopólio do mesmo em grupos de direita que utilizam a luta contra corrupção como mantra político-eleitoral numa perigosa dinâmica de negação da política e portanto de esvaziamento da legitimidade institucional e da própria democracia representativa

A disputa da eleição de 2018 se dará entre forças democráticas e forças antidemocráticas. É urgente que os que defendemos a democracia não só como instrumento representativo e sim como valor, lutemos com contundência contra estas forças autoritárias. A democracia (o pouco que dela restou despois de 2016) está em risco.

PROJETO NEOLIBERAL

Marta Skinner[207]

"As nossas reformas burguesas sempre tiveram como limites dois medos seculares de nossas elites ilustradas: o medo do Império e o medo do Povo" Tavares Mª da Conceição

A grave crise que o Brasil enfrenta hoje não é apenas resultado da luta política entre grupos internos, nem muito menos, uma luta ideológica de projetos alternativos para o enfrentamento de mais uma crise do capitalismo. Vai muito além de uma questão interna e reflete os movimentos disruptivos do capitalismo global, conjugados com a intenção clara de implantar o projeto neoliberal em curso no mundo. A situação de crise econômica e política acaba por maquiar a motivação ideológica , que nada mais é do que uma vingança histórica do capital sobre o trabalho, de modo a submetê-lo a condição de mera mercadoria e, por outro lado, de punir e subjugar o país à condição de republiqueta periférica, paraíso dos grandes predadores, engessando suas alternativas de política econômica, principalmente da política de bem estar social, em resposta às políticas distributivas do partido apeado do poder, pelo golpe em curso no país.

Apesar de, num primeiro momento parecer aos olhos dos mais ingênuos, que se tratava de uma disputa ideológica e política com fins de conquista do poder, ocupado pelo partido dos trabalhadores há 13 anos consecutivos, como seria comum nas democracias, é importante lembrar que esse movimento ideológico nasceu muito antes da chegada ao poder da coalizão política liderada pelo Partido dos Trabalhadores, em 2003. Esse rearranjo de forças ganhou musculatura nas franjas da crise dos anos 70, que abalou os alicerces em que se sustentaram os trinta anos gloriosos do pós-guerra e, que desde então, vem abrindo caminho,

---

207 Possui graduação em CIÊNCIAS ECONÔMICAS pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1974) e mestrado em Ciência Política (Ciência Política e Sociologia) pela Sociedade Brasileira de Instrução - SBI /IUPERJ 1998- Aprovada em todos os créditos do curso de Doutorado em Ciência Política, inclusive o exame de qualificação no IUPERJ/ 2002- Professora assistente da UERJ e da Veris Educacional S/A e professora titular da Universidade Cândido Mendes. Tem experiência na área de Economia, com ênfase em Economia Internacional, atuando também nos seguintes temas: Economia do setor público, reforma do Estado, FEB e economia brasileira.

derrubando fronteiras, conquistando corações e mentes nas universidades e, assim, contribuindo para a conquista de vitórias eleitorais ou golpes parlamentares das coalizões comprometidas com esse ideário.

Foram entre as décadas de 1960 e 1970, que a economia e a política mundiais sofreram sucessivas transformações de caráter produtivo, financeiro e tecnológico. Nesse mesmo tempo, assistiu-se mais um surto internacionalizante do capital financeiro, que produziu mudanças profundas no funcionamento do sistema capitalista e uma abrupta redefinição do lugar e do papel das economias centrais e periféricas numa nova ordem econômica e política emergentes. Sem dúvida, foi a partir da década de 1970 que se iniciou o debate político, ideológico e teórico, envolvendo várias ciências, sobre a chamada pós-modernidade que inaugurou um questionamento dos alicerces de toda a racionalidade moderna. Dentre as mudanças ocorridas nessas duas décadas é relevante destacar que a crise da hegemonia americana, nos seus aspectos comercial, fiscal e militar deflagrada desde o final dos anos sessenta gerou um permanente déficit externo americano, sugerindo que o padrão dólar não sustentaria seu poder de ordenação dos movimentos comerciais e financeiros. A consequência imediata de tal situação foi a quebra da confiança no dólar, que acarretou intensa especulação para fora dos EUA, movida mesmo pelas empresas americanas no exterior criando um mercado *off-shore* de eurodólares.[208] O aumento da oferta de dólares no mercado europeu permitiu que as empresas e os países deficitários, pudessem usar créditos denominados em dólar para financiar seu desenvolvimento muito além do que a expansão da sua base monetária permitiria, possibilitando, assim, um crescimento econômico com endividamento crescente. Nós, no Brasil, também fomos um desses casos, com o programa audacioso de expansão da infraestrutura do II PND, durante o governo do General Geisel.

Entre 1968 e 1973, ou seja, entre a Revolução de Maio dos estudantes e dos sindicatos, em Paris e o fim do padrão monetário acordado em Bretton Woods fez-se uma fratura na história contemporânea. As economias centrais entraram em crise, perdendo suas referências anteriores e o mundo capitalista entrou numa longa transição. O que ficou para trás foi uma era muito especial do século XX e, talvez, da história moderna, sobretudo nos planos econômico, político e social da humanidade, dado que o período que se estendeu do fim da 2ª Guerra Mundial até 1973 foi completamente excepcional na história do capitalismo. Esse tempo ficou conhecido como era de ouro do capitalismo, da democracia e em alguns países, como a era de ouro do avanço dos patamares possíveis de igualdade social.

---

208 "A desconfiança no poder da moeda norte-americana gerou especulações por parte dos países europeus, encabeçada pelo General De Gaulle, que desencadeou uma situação de disputa política com reflexos nas relações entre os dois países, o que explica, em parte, a saída da França da OTAN, em 1966. (Fiori, J.L. Poder e Dinheiro, Ed. Vozes1998)

Nessa era, a economia mundial cresceu a taxas muito altas e universais, com aumento da produtividade do trabalho, pleno emprego, crescimento da renda per capita e constituiu-se o sistema de proteção social e de solidariedade republicana – o mais sofisticado que a humanidade já conseguiu construir. Tudo isso foi acompanhado do pleno funcionamento dos sistemas democráticos, com a participação maciça da população e com a intermediação dos partidos políticos. Do ponto de vista ideológico, essa foi uma era predominantemente social democrata ou keynesiana, na qual os grandes objetivos que a humanidade se colocou foram: crescimento, equidade e pleno emprego e que serão mais à frente substituídos, quando venceram as ideias do novo liberalismo, por equilíbrio macroeconômico, eficiência e competitividade.

Esse sucesso foi possível graças ao grande consenso ideológico, promovido pelo próprio efeito da guerra, da social democracia e dos keynesianos, em torno dos objetivos descritos acima. Essa era esteve assentada em um pacto implícito e, rigorosamente, antiliberal, entre o capital, o trabalho e o Estado.

> Esse grande acordo, foi possível graças à existência de uma ordem mundial, política e ideológica, de caráter bipolar e conflitiva e uma ordem econômica, do lado ocidental, perfeitamente regulada pelos acordos de Bretton Woods e perfeitamente conduzida pelo comportamento hegemônico dos EUA, que, durante esse tempo, por generosidade ou por interesse, pensou os interesses multilaterais antes de pensar os seus próprios. (Fiori, JL, Consenso de Washington-AEPET-1996).

Como se percebe, em menos de cinco anos, rompeu-se o pacto do capital com o trabalho, pôs-se em dúvida a hegemonia militar norte-americana com a derrota no Vietnã, aumentou exponencialmente o preço da energia com a formação da OPEP e desceu ladeira abaixo a hegemonia econômica e o dólar norte-americano.[209]

Como consequência, entre 1973 e 1980, a economia e a política mundiais passaram a viver uma situação de crise e instabilidade pela primeira vez, desde a 2ª Guerra, com recessão prolongada, com desaceleração do crescimento, estagflação, crescimento do desemprego, aumento do gasto público de natureza social, e as políticas de estabilização não funcionaram. Na leitura conservadora, a crise era resultado do excesso de democracia, do aumento das demandas sociais, de regulação e da força dos organismos sindicais. Enfim, os neoliberais tiveram a

---

209 As mudanças ocorridas no padrão monetário e cambial foram materializadas em constantes oscilações das taxas de câmbio e juros e, mais tarde, em significativos e erráticos movimentos de capitais. Esses movimentos tiveram como resultado a expansão da liquidez mundial e a expansão do mercado privado de crédito, que alimentou a última grande expansão da economia mundial e também da dívida financeira global.

coragem de afirmar que a culpa da crise era, exatamente, dos pilares em que se sustentara o sucesso do Estado de Bem-Estar e em alguns países latino-americanos, o sucesso, muito pouco socialdemocrata, do Nacional-Desenvolvimentismo

É esse impasse que pode nos explicar a virulência da virada conservadora, que ocorrerá no mundo, exatamente entre 1979 e 1982, período que se popularizou como a retomada da hegemonia norte-americana e que alguns chamaram de "Segunda Guerra Fria". O que na verdade aconteceu nesse período foi muito além da reordenação de prioridades de políticas econômicas frente ao segundo choque do petróleo. Foi claramente uma iniciativa estratégica da política norte-americana, pautada pelo enfrentamento, com fins de colocar o mundo socialista contra a parede e afirmar sua posição de liderança no tabuleiro mundial e o fez.

No âmbito econômico-financeiro, pela revalorização da sua moeda, feito este que recompôs a supremacia do dólar no mundo e estrangulou as possibilidades de crescimento de toda a periferia capitalista endividada e, em segundo lugar, pela postura em relação aos seus aliados, Alemanha e Japão, a fim de retomar a liderança comercial, financeira e tecnológica no mundo, com um ousado programa de investimentos, no complexo industrial militar, o que ficaria conhecido como "Guerra nas Estrelas", da era Reagan, que promoveu uma corrida espacial que acabou levando a desintegração do bloco soviético e a sucessivas crises de balança de pagamentos dos países europeus. Não há como negar que desde então se estabeleceu uma relação hierárquica de poder com um centro de poder único no mundo, com baixa capacidade de contestação por parte dos demais centros.

A partir desse período é que o consenso do pós-guerra em torno do pleno emprego foi sendo revogado e as políticas deflacionistas de cunho monetaristas foram sendo priorizadas. Seus efeitos nefastos passaram a ser vistos como o custo necessário do ajuste. Foi-se generalizando, também na burocracia internacional e nos círculos acadêmicos, a visão conservadora de que eram os altos custos do trabalho e das contribuições sociais, ou seja, a excessiva rigidez do mercado de trabalho que reduzia as margens de lucratividade empresarial e desestimulava o investimento. A aparente incapacidade das políticas discricionárias em geral, de inspiração keynesiana, no enfrentamento dessa nova instabilidade cíclica e em um contexto industrial e financeiro em franca mutação, levou a que o pensamento dominante na academia, nos governos e no mundo dos negócios, voltasse a gravitar em torno da recuperação dos pressupostos do pensamento liberal, ou seja, da autonomia do econômico sobre o político, o que decididamente contribuiu para a condução ao poder de partidos ou coalizões de corte conservador, no Reino Unido, nos Estados Unidos e na Alemanha. Foi também nesse momento, que o neoliberalismo começou a assumir uma formatação mais acadêmica. Em várias escolas econômicas e políticas, sobretudo nas norte americanas que o neoliberalismo foi adquirindo *status* científico e começando a conquistar corações e mentes. Entre 1960 e 1980 eles ganharam uns três ou quatro prêmios Nobel. Nos

anos de 1980 e 90, eles chegaram ao poder e, a partir de 1990, viraram ideologia hegemônica, ou "pensamento único" como nomeou Ignácio Ramonet (Ramonet, I- Globalização o Fato e o Mito, 1998)

A grande novidade que acabou dando um impulso enorme ao neoliberalismo, transformando-o numa tese quase implacável e inevitável foi a articulação "virtuosa", que ocorreu ao longo dos anos 80, entre a progressão das ideias neoliberais, e o fenômeno da globalização. Esse casamento entre ideias, políticas e reformas neoliberais e avanço da globalização, fez da globalização o veículo que difundiu as ideias neoliberais e fez das ideias neoliberais o veículo que levou a globalização aos espaços mais longínquos do planeta. Nos vários *fóruns* internacionais foi se consolidando a percepção que as soluções para os conflitos intercapitalistas passavam basicamente pela redução das demandas sociais, pela reestruturação de longo alcance de toda a economia mundial, num amplo ajuste estrutural com concepções privatizantes de valorização da gestão privada sobre a gestão pública, assim como a desqualificação progressiva da política. No seu conjunto, essa nova utopia alavancou um movimento de revisão da participação estatal na produção, do aparato regulador desenvolvido no pós-guerra e dos direitos sociais do Estado de Bem-Estar. Na verdade, vale ressaltar que as ideais centrais dessa nova utopia são exatamente os mesmos do velho liberalismo, do séc. XVIII: a despolitização da economia, a desregulamentação dos mercados, em particular dos mercados do dinheiro e do trabalho e, por derivação, o mínimo de Estado. No entanto, cabe lembrar que os liberais do século XVIII combatiam contra o Estado absolutista e, no século XXI, o combate dos neoliberais é muito menos contra os totalitarismos, mas contra o Estado do Bem-Estar Social. Se na luta contra o absolutismo, no século XVIII, poder-se-ia dizer que eles eram germes democratas, na luta contra o Estado do Bem-Estar Social, no fim do século XX, podemos dizer que eles são radicalmente antidemocratas.

Nesse sentido, as crises capitalistas fornecem o ambiente propício para justificar economicamente a redução das demandas sociais e por derivação, a condenação do ambiente político que permite que essas demandas se expressem, ou seja, a redução da democracia de massas e, se possível, a retirada das classes populares da política. Como as crises afetam diferentemente os estratos da sociedade, as elites econômicas ameaçadas pelo grande número de insatisfeitos passam a demandar maior rigor das leis contra os insatisfeitos e, como consequência natural, eles passam a ser alvo das mais diversas condenações morais, ou seja, a pobreza passa ser tratada como problema de vagabundos, aproveitadores das políticas sociais do Estado, de modo a desqualificar suas demandas e até seu lugar na sociedade.

Se na visão liberal, toda a vida social funciona como o Mercado e, portanto, a racionalidade do *homo economicus* é que move a sociedade, o direito ao bem-estar e a satisfação de suas demandas está pautada pela meritocracia, logo cabe a cada um em estado de liberdade buscar seus próprios interesses, sem a

necessidade da intermediação do Estado e, nesse sentido, a política é totalmente dispensável e até nefasta. Segundo os liberais, as desigualdades sociais fazem parte da ordem natural e sempre haverá uma classe mais empreendedora e capaz que irá subsistir enriquecendo-se cada vez mais, logo o caminho para o progresso econômico reside em libertar as forças econômicas das amarras da política, para que elas cumpram seu destino manifesto. Nesse sentido, toda sorte de desregulamentações, incentivos e desonerações do capital são bem-vindas, em nome do progresso econômico. Em contrapartida, políticas públicas com fins de mitigar a desigualdade são consideradas deletérias e antinaturais, pois ao criarem capacidade artificial de demanda sem contrapartida da expansão da oferta acabam gerando insatisfações e desequilíbrios para o funcionamento natural do Mercado. Segundo os liberais, era esse desajuste que se apresentava nos anos 70, ou seja, a demanda por direitos sociais era infinitamente maior do que a capacidade fiscal dos Estados para atendê-las, logo era imperioso reduzir direitos e, por consequência, as demandas da sociedade frente ao poder público. Como se pode concluir, a democracia de massas e a expansão dos direitos cidadãos, dado que representam um empecilho para o perfeito funcionamento do Mercado. Em nome da prioridade do Mercado, a Democracia não é um valor em si a ser preservado, nem muito menos a falta de liberdade cidadã, que decorre da sua falta é vista como nefasta para o sucesso econômico.

Esse novo paradigma obteve a sua primeira vitória na Inglaterra, com a eleição da Sra. Tatcher, em 1979, seguida de Reagan, nos EUA, em 1980 e do primeiro ministro alemão, Helmut Kohl 1982. Desde então, o que se assistiu foi uma rápida ascensão de coalizões políticas comprometidas com a mesma cartilha; de eliminação do poder dos sindicatos, dos direitos sociais, de desestatização e de desoneração do capital.

No Brasil, esse discurso chegou como pré-condição para a renegociação da dívida externa, ainda no final dos anos 80[210], pois os organismos multilaterais e o sistema bancário privado, progressivamente, colocaram como condição de reintrodução da América Latina no sistema financeiro internacional, do qual ela havia sido afastada após a moratória do México em 1982, que ela colocasse em prática políticas dessa nova cartilha. Foi o que se chamou "O Consenso de Washington" (1988). Esse consenso dizia respeito à visão dos *think- tanks* norte-americanos sobre a condução da política econômica, sobretudo nos países periféricos. Na verdade, esse novo paradigma se referia ao mundo inteiro, mas de forma muito mais direta, aos países da América Latina que, naquele momento, eram os mais endividados e situados abaixo da zona de hegemonia norte-americana.

---

210 A crise dos anos 80 exponenciou os verdadeiros aspectos e dimensões do estilo de desenvolvimento brasileiro e acabou gerando a entropia financeira e política do seu próprio *condottiere*, o Estado.

O consenso foi difundido através das agências multilaterais, para todos os países periféricos que deveriam ser convencidos a aplicar um programa de rigoroso esforço de estabilização, com austeridade fiscal, o que passava, inevitavelmente, por um programa de reformas administrativas, previdenciárias e fiscais e por um corte violento no gasto público. Para estabilizar a economia era necessária submeter à política fiscal à política monetária, com corte de salários, demissões dos servidores públicos, flexibilização do mercado de trabalho, corte das contribuições sociais, reforma da previdência social. A segunda ordem de propostas e reformas que o "Consenso" preconizava era de ordem microeconômica, ou seja, era preciso desonerar o capital para que ele pudesse aumentar a sua competitividade no mercado internacional, desregulado e aberto. A terceira ordem de propostas sugeria que, nenhuma reforma adiantaria se não fosse desmontado radicalmente o modelo de desenvolvimento anteriormente adotado na periferia, que, segundo os formuladores do Consenso, fora um modelo perverso, que fez gastos excessivos, ou seja, o modelo de desenvolvimento assentado na industrialização por Substituição de Importações. [211]

Surpreendentemente, na altura da década de 1990, toda a América Latina estava submetida às políticas neoliberais. Foi nesse período que a Argentina e o México e nós, brasileiros, renegociamos a dívida externa e reingressamos ao sistema financeiro internacional, na exata hora em que o sistema financeiro internacional estava em plena explosão da bolha financeira, a chamada globalização financeira. Em suma, voltamos ao mercado financeiro internacional na expectativa de encontrarmos investimentos produtivos que nos reconduzissem ao crescimento e o que nós encontramos foram capitais voláteis entusiasmados com as nossas fabulosas taxas de juros, com as nossas vantagens em termos de investimento de portfólio e com o preço das grandes empresas públicas colocadas à venda no

---

211 As estratégias de industrialização das economias latinas- americanas, no século XX foram todas elas lideradas pela ação do Estado, onde o Estado viabilizou a montagem de um setor industrial moderno que seguiu se expandindo pela via predominantemente do financiamento público e com empresas estatais na infraestrutura e nos setores dos insumos estratégicos. Foi ele que sempre determinou o nível de integração e as possibilidades de expansão que puderam ser alcançadas tanto pelo capital internacional, como também as áreas de expansão para o capital nacional privado, de tal forma, que a aberturas de novas fronteiras sempre passou pela sua mediação. No entanto, esse projeto desenvolvimentista enfrentou, durante toda a sua trajetória, um grave problema de financiamento, tanto externo, quanto interno, responsável pelo aspecto crônico de inflação e pelas periódicas crises cambiais e fiscais. Essas crises foram sempre contornadas através de reformas emergenciais, fiscais ou monetárias, que nunca conseguiram solucionar, de forma permanente, o problema ligado às limitações tributárias, decorrente do pacto conservador que, através de décadas, logrou preservar intocável vários interesses setoriais, corporativos e regionais, e vetar qualquer alternativa de reforma fiscal que viabilizasse outro padrão de financiamento menos dependente do grande capital financeiro internacional. (Belluzo, L.G e Coutinho, L. 1982- pg.58).

Programa Nacional de Desestatização, aprovado pelo Congresso, nas primeiras horas da década de 90, no governo Collor.

A partir desse retorno ao sistema financeiro internacional e pela porta da desregulamentação financeira viabilizou-se uma nova geração de planos de estabilização, o argentino, o mexicano e o brasileiro, que causaram tamanho entusiasmo, na primeira hora, que fizeram do seu sucesso antecipado de curto prazo a grande arma para obter a vitória eleitoral em primeiro turno.

O ajuste recomendado pelo Consenso e executado pelos governos neoliberais de Collor e FHC foi draconiano. Inicialmente foi percebido como o preço a pagar pelo fim da inflação e a entrada do país na era "moderna", com o mercado interno plenamente abastecido por bens importados e empresas privatizadas. Todos esses planos de governo conjugaram políticas muito semelhantes, como a redução de alíquotas de importação e valorização cambial e todos se valeram do ambiente de alta liquidez internacional com as desregulamentações financeiras. No entanto, os resultados da experiência neoliberal foram decepcionantes. Apesar de controlarem as inflações seus efeitos colaterais foram altamente recessivos, com desemprego crescente, desindustrialização, inadimplência, crise bancária, crescimento da dívida pública, aumento da vulnerabilidade externa, desnacionalização, insolvência internacional e, dificuldade de retomar o crescimento. O desencanto crescente com os resultados econômicos e sociais gerou tal insatisfação popular, que, pela primeira vez na história brasileira, foi eleito um candidato de esquerda, egresso da classe popular, representante da classe trabalhadora, à Presidência da República, Luiz Inácio Lula da Silva, com um programa de governo na contramão do *establishment*. Assim como aconteceu no Brasil, no início do século XXI, quase toda a América Latina elegeu coalizões políticas antiliberais e com forte matiz social e nacionalista.

Assim como no Brasil, nas duas primeiras décadas do século XXI, grande parte da América Latina elegeu coalizões políticas, que representaram uma clara contestação ao modelo neoliberal, adotando políticas intervencionistas que lograram redução da pobreza extrema, distribuição de renda, aumento real de salários, aumento exponencial do emprego, crescimento da renda per capita, aumento de reservas internacionais e aumento do produto real.

O Brasil experimentou nesses quatorze primeiros anos do século XXI uma transformação profunda e irreversível, do ponto de vista econômico, sociológico e político. No início do século XX, éramos um país de cafezais, com seu setor dinâmico assentado na exportação de bens primários, com um Estado fraco e fragmentado e com um poder econômico e militar muito inferior ao da Argentina. Hoje, na segunda década do século XXI, o Brasil é o país mais industrializado da América Latina e é a sétima maior economia do mundo; possui um Estado centralizado com uma burocracia profissionalizada, uma sociedade urbanizada – ainda que desigual - e é o principal *player* internacional do continente

sul-americano. Além disso, é um dos países do mundo com alto potencial de crescimento pela frente, levando em conta seu território, sua população e sua dotação de recursos estratégicos. Esses ganhos expressivos para toda a sociedade podem nos explicar a vitória sucessiva, por quatro mandatos da coalizão antiliberal liderada pelo partido dos trabalhadores no Brasil.

No entanto cabe lembrar, que a elite brasileira, descendente de senhores de escravos que tradicionalmente governou o Brasil, nos quatro séculos de sua existência sempre foi extremante racista, elitista e moralista. A moral sempre jogou papel importante na nossa sociedade, fazendo crer que o mérito é exclusivo da classe dominante, pois é ela a única que estuda, que empreende, que se esforça para ter uma vida melhor e que esses atributos por si só justificam sua superioridade. Os ricos assim o são por nascimento e mérito e os pobres assim são por preguiça, incapacidade ou leniência. O trabalhador nesse contexto é visto como uma mera mercadoria que se usa como outra qualquer e se gasta como o carvão. Logo, políticas sociais ou de valorização do trabalho são vistas como desperdício de dinheiro público, com gente que não gosta de trabalhar e desestimuladoras para os empreendedores, pois na sociedade brasileira, o trabalho sempre entrou pela porta dos fundos, em condição subalterna e pouco teve voz na política.

Isso nos permite pressupor a forte reação da elite à ascensão ao poder de um governo de base popular comprometido com os direitos do trabalhador, numa sociedade como a nossa. Essa reação fica naturalmente magnificada nos momentos de crise do capitalismo global, como ocorreu pós 2008, pois é no momento da crise reaparecem as velhas pressões favoráveis à socialização das perdas acompanhadas do forte e paradoxal ataque empresarial contra a intervenção estatal, tão bem recebida e indispensável nas horas de euforia e crescimento.

Como se poderia esperar, a chegada do presidente Lula foi recebida com forte desconfiança e reações de toda ordem. A governabilidade teve que ser negociada desde a primeira hora, materializada na Carta aos Brasileiros, seguida de uma política, num primeiro momento, para nenhum ortodoxo botar defeito. Apesar do engessamento da política monetária, na política externa o governo do presidente Lula ousou uma estratégia de bastante independência e altivez frente ao mundo central, derrubando um dos projetos prioritários dos Estados Unidos, nos primeiros anos de seu mandato. Graças aos esforços empenhados pela Chancelaria junto aos países da região, foi barrado o avanço da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA), que finalmente foi enterrada em 2005, durante a Cúpula das Américas, na Argentina.

A liderança do presidente Lula no combate à fome tanto internamente como no continente aproveitou a janela de oportunidade criada pela centralidade da questão do terrorismo, que tomava a cena inteira no calor das guerras ao Afeganistão e ao Iraque. No entanto, quem se debruçasse sobre a América Latina, naqueles anos, se surpreenderia com os avanços que logramos em termos de

integração regional e com a mudança de rumo, notadamente antiliberal, das políticas governamentais. Para completar o sucesso da sua gestão, no último ano do mandato, o presidente Lula anunciou ao mundo a grande descoberta pela Petrobrás, de farto potencial de extração de petróleo, na camada do pré-sal.

Como se a permanência da esquerda na presidência fosse uma concessão por tempo limitado, no final do primeiro mandato, mesmo com todo sucesso econômico, iniciam-se movimentos táticos para inviabilizar a reeleição e a armação do golpe que aconteceria em 2016. O lócus dessas ações foram o MPF e o STF. Ao aceitarem denúncias sobre as fontes de financiamento do partido do presidente e mirando nas principais lideranças do partido, as contas de campanha do PT foram vasculhadas à exaustão, fazendo crer a sociedade que tais meios de financiamento eram uma novidade introduzida na vida política pelo Partido dos Trabalhadores. As denúncias ocuparam as páginas dos grandes jornais, da telinha da TV, num espetáculo midiático a que chamaram "Mensalão". Para tal, se valeram dos mais diversos contorcionismos jurídicos e manobras para justificar a criação da figura jurídica da "quadrilha". O espetáculo midiático durou meses e, num feriado em se comemorava a Proclamação da República, levaram p/ a cadeia, sob as lentes das câmaras da TV, os principais líderes do partido dos Trabalhadores, acusados de terem um "projeto" para se perpetuarem no poder, segundo o presidente do STF. Desde então, a mídia nativa passou a tratar o Partido dos Trabalhadores como um assaltante ilegítimo do poder.

A despeito desse imenso espetáculo jurídico midiático para criminalizar o Partido dos Trabalhadores, assistiu-se, em 2006, a vitória do presidente Lula para um segundo mandato, seguida da ascensão da sua liderança na América Latina, no grupo dos países em desenvolvimento (G20) e do Brasil no cenário político internacional. Em 2008, na Terceira Cúpula de Chefes de Estado, o Brasil assinou o Tratado Constitutivo da UNASUL, que entrou em vigor em 2011, incorporando poderes, antes da OEA. Coincidentemente, nesse mesmo ano, ressurgiu a Quarta Frota da Marinha dos EUA, desativada desde 1950, gerando um verdadeiro alvoroço por toda a América Latina, sinalizando que a principal razão para sua recriação se relacionava com as grandes descobertas brasileiras de petróleo, localizadas em alto mar na camada do pré-sal e a eterna vigilância sobre a Venezuela, comandada por Hugo Chaves e sua influência antiamericana no continente.

Frente à cobiça internacional pelo petróleo, em 2009, o presidente Lula estrategicamente criou uma subsidiária da Petrobrás, (já que a maior parte dos lucros da Petrobrás pertence aos acionistas privados), para gerenciar todos os contratos de exploração e produção de petróleo e de gás na área do pré-sal, sob um novo modelo de partilha que criava uma perspectiva de farto financiamento para educação e a saúde nas próximas décadas. Para coroar o sucesso internacional e sua gestão, o Brasil foi escolhido para sediar a Copa do Mundo, as Olimpíadas e ainda despontou na capa da famosa Revista *Economist,* com a imagem do Cristo

Redentor "decolando". O Brasil aparecia na mídia internacional como um caso de sucesso retumbante da democracia inclusiva, liderados pelo presidente Lula. Várias reportagens na mídia internacional apostavam no Brasil como uma futura potência global. Realmente, em termos econômicos, nos anos que antecederam a crise global de 2008, a economia brasileira viveu um período de crescimento prolongado. Graças a política exterior do governo Lula, que diversificou o comércio exterior e a elevação dos preços internacionais das commodities somadas à queda dos preços das manufaturas, decorrente do efeito direto da China geraram, entre janeiro/2003 e dezembro/2010, uma elevação de 39,9% nos termos de troca do Brasil, o que significou um bônus macroeconômico que permitiu um crescimento sem graves desequilíbrios externos e internos. A recuperação dos rendimentos dos assalariados[212], associada à política de reajuste real do salário mínimo, (que não recebera ajuste real desde os anos 60) bem como o avanço do emprego formal mais o ciclo de crédito alavancou o consumo doméstico e o mercado interno de bens e serviços. Entre 2004 e 2008, o PIB cresceu em média 4,8% a/a segundo o IBGE, variação superior aos resultados obtidos nas décadas de 80 e 90. Do lado da oferta, a expansão econômica foi equilibrada pela elevação em todos os principais segmentos econômicos: Só no último ano do 2º mandato, mesmo após a crise internacional, a economia brasileira experimentou um crescimento de 7,5%, segundo o IBGE. Em valores, o PIB brasileiro totalizou R$ 3,675 trilhões. Foi o maior avanço desde 1986.

O Brasil estava na moda e o protagonismo do Brasil continuava se ampliando. O presidente Lula era considerado por vários analistas uma liderança internacional excepcional, que transcendia as dimensões do próprio país, reconhecida e procurada em todo mundo, e em particular no que se chama de "terceiro mundo". Sob sua liderança o Brasil passou a ocupar uma posição de destaque internacional, que nunca havia tido anteriormente. Era visível que o Brasil dava passos importantes para assumir a liderança sul-americana e projetar sua influência para fora do continente. Nem sempre esses movimentos foram bem assimilados pelos grupos internos que sempre se opuseram ao expansionismo brasileiro, a autonomia da política externa, em nome da defesa do chamado cosmopolitismo de mercado, que oferece ganhos econômicos imediatos em troca do abandono de um projeto autônomo de projeção internacional do poder e de liderança internacional.

A excessiva visibilidade e a própria ascensão da liderança do Brasil já são em si mesmo um desafio e um questionamento da ordem estabelecida. As grandes potências são poucas e sempre mantiveram sólidas barreiras à entrada de novos "sócios". Por isto como nos diz, Fiori,

212 O Relatório Global sobre os Salários da OIT informou que a média anual de crescimento do salário real no Brasil superou a média mundial entre 2009 e 2011.

...nesse sistema interestatal, quem sobe terá sempre que enfrentar, em algum momento, o status quo definido pelas potências ganhadoras. Neste sistema "quem não sobe, cai" e esses fatos e conquistas colocaram o Brasil frente a um novo elenco de desafios internacionais e também parte de um grupo de estados e de economias nacionais que fazem parte do núcleo de países que são capazes, de produzir um "rastro de crescimento" dentro de suas próprias regiões, ou seja, criam em torno de si "zonas de influência", onde passam a ter uma responsabilidade política maior que a dos seus vizinhos, enquanto são chamados a se posicionar sobre acontecimentos e situações longe de suas regiões, o que não acontecia antes de sua ascensão. Mas ao mesmo tempo, os países que ingressam neste pequeno "clube" dos países mais poderosos têm que estar preparados, porque entram automaticamente num novo patamar de competição, cada vez mais feroz, entre os próprios membros desse "núcleo" que lutam entre si para impor a todo o sistema, os seus objetivos e as suas estratégias nacionais de expansão e crescimento. (Fiori, JL. Para Calcular o Futuro- maio 2014- Valor Econômico)

Apesar de toda a campanha midiática e o apelo a contorcionismos jurídicos desde 2005, o retumbante sucesso no segundo mandato do presidente Lula, com aprovação popular de mais de 80% tornou bastante difícil impedir a vitória de sua candidata, a ministra da Casa Civil, Dilma Rousseff. A presidenta foi eleita na sombra do prestígio de Lula para um terceiro mandato do Partido dos Trabalhadores, com aproximadamente 56 milhões de votos.

Mal começou o governo da presidenta Dilma, foi denunciada a espionagem da NSA, que não só grampeara os telefones da presidenta, mas de integrantes importantes do governo nas áreas econômica, financeira e diplomática. Foram 29 alvos. A presidenta não era deixada em paz pelos ouvidos atentos da NSA nem mesmo quando estava em viagem. O telefone via satélite instalado no avião presidencial também estava na mira.[213] A presidenta reagiu com energia às revelações,

213 Foram espionados: Antonio Palocci, então chefe da Casa Civil, o ex-chefe de gabinete do Ministério da Fazenda Marcelo Estrela Fiche, o embaixador Luís Antonio Balduíno Carneiro, que era diretor do Departamento de Assuntos Financeiros do Itamaraty, o subsecretário de Relações Internacionais, Fernando Pimentel, a procuradora-geral da Fazenda, Adriana Queiroz de Carvalho, (a Procuradoria representava a União em disputas judiciais e dava assessoria jurídica ao ministério sobre créditos tributários, entre outros assuntos), Luiz Awazu Pereira da Silva, que se preparava para assumir a vice-presidência no Banco de Compensações Internacionais , diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central e posteriormente, comandou a Diretoria de Regulação do Sistema Financeiro e a Diretoria de Política Econômica do BC, onde atuou diretamente sobre a política de juros, como os aumentos ou redução da taxa Selic. Além desses, também foi espionado o embaixador nos EUA, Luiz Alberto Figueiredo Machado. O interesse em Machado teria relação com as negociações de acordos climáticos.

cancelou a viagem oficial marcada para os EUA e sob fogo cruzado ainda, deu início às negociações com Rússia, Índia, China e África do Sul (BRICS) para o estabelecimento de mecanismos independentes de financiamento e estabilização, que resultou no Arranjo Contingente de Reservas e para a criação de um banco multilateral de desenvolvimento, como uma alternativa ao Banco Mundial e ao Fundo Monetário Internacional, acordado finalmente em 2013.

Coincidentemente, nesse ano, os EUA substituíram o embaixador, nomeando Liliana Ayalde, que tinha extensa experiência dentro da agência de cooperação USAID e intimidade com a América Latina, pois fora embaixadora no Paraguai, no período em que ocorreu o golpe parlamentar contra o presidente Fernando Lugo. Em poucos meses, as grandes capitais do país foram tomadas por manifestações apartidárias, contra tudo e contra todos, no exato momento que o Brasil apresentava indicadores macroeconômicos e sociais bastante robustos e iniciava uma política de queda da taxa de juros. Grupos até então desconhecidos, de extrema direita, "Vem pra Rua" e "Brasil Livre" começaram a dar seus primeiros passos com grande desenvoltura nas redes sociais e farto financiamento, ocupando ruas, queimando ônibus, travando luta aberta com a polícia, provocando prisões e até morte. Desse movimento derivou outra campanha, "Não vai ter Copa" que ganhou surpreendente força, até provocar uma cena vergonhosa e desrespeitosa com a presidenta, na abertura da Copa do Mundo.

Aparentemente as cartas já estavam dadas, a presidenta Dilma, ao contrariar o mercado financeiro, nomeando um presidente do Banco Central desconhecido do Mercado e reduzindo a taxa de juros que remunerava os especuladores passou a ser hostilizada, dia e noite, pela mídia nacional e nas redes sociais fazendo baixar, em uma semana de manifestações, mais de 40% da sua aprovação, segundo as pesquisas de opinião. A tentativa de desprestigiar e desvitalizar sua fala mostrou um componente misógino, que ganhou força e se manifestou de forma altamente insólita já antecipando o calendário eleitoral de 2014. Assim, foi ficando claro, que em vários fronts, atores internos, descontentes com a proeminência das classes populares na política estavam se conectando com atores externos, também incomodados com a popularidade do Brasil e de olho na descoberta do pré-sal, para inviabilizar mais uma vitória do partido dos trabalhadores.

Para desespero da oposição, em pleno calor da campanha eleitoral, realiza-se no Brasil, a 6ª cúpula dos BRICS, aonde a presidenta assina junto com os outros parceiros o documento de criação do Novo Banco de Desenvolvimento e de um Fundo de Reserva, no valor de mais outros 100 bilhões de dólares, com objetivo de financiar projetos de infraestrutura e desenvolvimento no próprio grupo, mas também em nações mais pobres da África e América Latina. Além dessa iniciativa, o governo Dilma ainda tomou posição corajosa e sem precedente da diplomacia brasileira frente aos ataques de Israel à Faixa de Gaza, e silenciou diplomaticamente frente à crise ucraniana.

A nova posição de autonomia que o Brasil vinha assumindo no cenário mundial de não alinhamento automático aos EUA e com orientação de política econômica na contramão do ideário neoliberal, sem dúvidas, foi fortalecendo a percepção de que amadurecia a olhos vistos uma potência regional, que avançava, sob a liderança de um governo de base popular, com cada vez mais independência em relação aos interesses norte-americanos no continente e dos capitais internacionais.

A decisão pela reeleição da presidenta Dilma apostou no limite do prestígio do partido, mas a campanha eleitoral pela primeira vez no Brasil se deu num clima altamente tenso, de confronto aberto, com manifestações da extrema direita nas redes sociais e muito ódio a tudo que se referisse ao Partido dos Trabalhadores e seus líderes. Surpreendentemente, até demanda pela volta da ditadura esteve presente na campanha eleitoral.

Coincidentemente, foi no começo do ano eleitoral que se iniciou a Operação Lava Jato, voltada aparentemente para investigação de um grande esquema de lavagem e desvio de dinheiro envolvendo a Petrobras, a maior empresa petrolífera do continente, aquela que tinha sido um dos alvos da espionagem norte-americana. A investigação se estendeu às grandes empreiteiras do país, indiciando e prendendo seus dirigentes e diversos políticos, na sua maioria, ligados ao PT. A frente dessa cruzada estava um juiz de 1ª instância, Sergio Moro, treinado em 2009, pelo Departamento de Justiça norte americano em táticas e estratégias de investigação de lavagem de dinheiro e com uma relação muito estreita com instâncias judiciais nos EUA.

A primeira suspeita levantada pela operação foi sobre irregularidades na compra da refinaria de Pasadena pela Petrobrás, no Texas, em 2006, quando a Ministra Dilma era presidente do Conselho da Petrobrás. O caso Pasadena ocupou a cena inteira, durante meses na mídia, levando a criação de uma CPI, a demissão da presidente da empresa e a prisão de vários diretores. A tentativa de incriminar a presidenta não prosperou, mas as denúncias geraram um impasse de tal ordem para a empresa, que as auditorias internacionais não lhe deram o aval para publicação do seu balanço. As ações da empresa despencaram, as denúncias escancaram as vísceras da empresa e ações judiciais foram interpostas nos EUA com a colaboração do nosso Ministério Público, desmoralizando assim a maior empresa de petróleo da América do Sul. Começava aí, de forma mais violenta, a campanha midiática e judicial para criminalizar a gestão da candidata petista e para desvalorizar um dos mais preciosos patrimônios do setor produtivo brasileiro, altamente cobiçado pelas petroleiras internacionais.

Apesar de todo o massacre midiático, do clima de ódio e de toda sorte de acusações inverídicas, por pouca diferença, a presidenta Dilma venceu o pleito com 54 milhões de votos. Era o quarto mandato do PT. Desde a primeira hora, o partido derrotado, o PSDB, aquele partido que aplicou o receituário neoliberal do

Consenso de Washington nos anos 90, junto com a mídia raivosa contestaram a legitimidade da vitória, pelo fato da vencedora não ter tido maioria nas áreas dinâmicas, como argumentou o ex-presidente FHC, exigiram recontagem de votos e impugnação das contas de campanha. Apelaram ao TCU e ao TSE e, por fim, deixou gravado nas páginas da sua história a célebre frase: "Essa candidata não pode ganhar, se ganhar não pode governar", e assim o fizeram.

O segundo mandato da Presidenta Dilma Rousseff começou nesse clima, com forte instabilidade macroeconômica, especulação nas Bolsas de Valores e no câmbio. A mídia acolhendo essa máxima passou a levar ao ar, todos os dias, nas suas pautas e nos seus editoriais uma campanha violenta de criminalização da política econômica do Partido dos Trabalhadores e da presidenta, criando expectativas nefastas para um mandato que se iniciava há poucos meses e tentando desmoralizar toda a administração anterior.

Em resposta a pressão midiática, a presidenta tentou conciliação com o mercado e com o pior da política nacional. Convidou um ortodoxo ultraliberal[214], com um vasto relacionamento com os organismos internacionais para a pasta da Fazenda. Propôs um arrocho fiscal e enfrentou de forma atabalhoada a disputa política pela presidência da Câmara, tratando traidores como possíveis aliados. Nesse ambiente tumultuado, o governo sofreu a primeira derrota para a oposição, com a eleição de Eduardo Cunha, representante do que se chama "baixo clero" do Congresso e acabou perdendo apoio de parte de seu eleitorado. Abriu-se aí a oportunidade esperada para a derrocada esperada por todos aqueles que vinham financiando interna e externamente o fim da era PT.

A estratégia das oposições passou a ser a de inviabilizar a governabilidade, fazendo o governo sangrar, através das pautas bombas, enquanto na outra ponta, a operação Lava Jato bloqueava os recursos das principais empreiteiras, encarcerando seus principais diretores e inviabilizando a engenharia nacional, nas grandes obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), iniciado em 2006. O resultado óbvio foi um crescente desemprego, aumento da inflação, queda da demanda e retração dos investimentos. Em pouco tempo, manifestações gigantes se armaram nas principais capitais, com apoio televisivo da Rede Globo e pelos movimentos nascidos em 2013, "Vem pra Rua" e MBL, usando uma competente ação de marketing e um gestual de ódio contra tudo que se relacione, não apenas ao governo Dilma, mas ao PT. A estratégia do caos apostou na criminalização da política e na demonização de todo o legado dos três mandatos do PT, abrindo espaço para o retorno, pelas mãos dos economistas neoliberais, das prioridades

---

214 Joaquim Levy é doutor em economia pela Universidade de Chicago (1992), mestre em economia pela Fundação Getúlio Vargas (1987), integrou os quadros do FMI, onde, de 1992 a 1999, ocupou cargos nos Departamentos do Hemisfério Ocidental, Europeu I e de Pesquisa, em particular nas Divisões de Mercado de Capitais e da União Europeia. Também foi vice-presidente do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

do Consenso de Washington, na defesa da supremacia do Mercado e do Estado mínimo.

Em dezembro do primeiro ano do 2º mandato da presidenta, em meio a um desgaste em várias frentes, o presidente da Câmara dos Deputados, deputado Eduardo Cunha, já indiciado em várias investigações de lavagem de dinheiro, num ato de vingança pessoal aceitou o pedido de *impeachment*, protocolado e com parecer pago e encomendado pelo PSDB. Colocado o *impeachment* em pauta, observa-se claramente uma mudança no foco da operação Lava Jato, que passou a direcionar suas baterias contra o ex-presidente Lula, tentando demonizar seu legado, sua história e minar sua liderança, para inviabilizar a possibilidade de uma possível candidatura para um quinto mandato do PT, quando ainda faltavam quatro anos para o próximo pleito, ou seja, para 2018. A carga de denúncias e ódio se voltou com tal virulência para o legado do presidente Lula, nas redes sociais e na mídia, que podiam ser vistas nas capas, nas reportagens e nos editoriais pedidos até de morte e prisão do presidente Lula e de seus familiares. Principalmente no Sudeste, o grito de guerra das multidões, além do "Fora PT" passou a ter um componente inédito de ódio a tudo que o ex-presidente representava. Enquanto os ânimos se exaltavam nas ruas, nas redes sociais, nas revistas semanais, foi ficando evidente que a Operação Lava Jato, antes de qualquer preocupação com a corrupção, tinha um alvo político estratégico, ou seja, criminalizar a política, o programa de conteúdo nacional, as parcerias do setor privado com o governo petista e demolir a engenharia nacional, a qualquer custo. Tanto é verdade, que o apelo moralista contra a corrupção até o momento só teve acusações a único partido, o Partido dos Trabalhadores e seu maior representante, o ex-presidente Lula[215].

Em 17 de março, por 367 votos favoráveis e 137 contrários, num espetáculo dantesco, com direito as mais inescrupulosas intenções e até homenagens a torturadores, a Câmara dos Deputados deu autorização para o Senado dar prosseguimento ao processo de *impeachment* da presidenta. O espetáculo deprimente da votação dos parlamentares rodou mundo, num claro entendimento que apesar

---

215 Em março de 2016, num ato de ousadia, três procuradores de São Paulo expedem mandado de prisão contra o ex-presidente justificando a ação pela ameaça que o ex-presidente representava à ordem pública em função sua popularidade. Poucos dias depois, ao arrepio da lei, o juiz de Curitiba decide pela condução coercitiva do ex-presidente para prestar depoimento sobre a possível propriedade de um apartamento do Guarujá e suas ligações com negócios das empreiteiras brasileiras no exterior. Diante da reação popular e da resistência de um oficial da Aeronáutica, lotado no aeroporto aonde aconteceu a operação, o juiz Moro desiste da sua empreitada, mas imediatamente entrega à imprensa uma gravação ilegal de conversa telefônica entre o ex-presidente e a presidenta em exercício. Tal gravação foi divulgada de forma espalhafatosa pela mídia, tentando criminalizar a presidenta e o ex--presidente. Para surpresa geral, o STF em mais uma arbitrariedade impede a posse o ex-presidente como chefe da Casa Civil, evidenciando que também o Judiciário estava a serviço da empreitada golpista e seria o avalista do GOLPE de Estado, que aconteceria dias depois.

do instituto do impedimento estar na Constituição, as razões apontadas no processo caracterizavam um Golpe de Estado. Sem nenhum pudor, no dia seguinte ao golpe, o líder do PSDB embarcou para Washington, aonde foi levar as últimas notícias sobre a queda da presidenta, aos *think- tanks* norte americanos.

A mídia nativa e a elite financeira comemoraram a oportunidade de retorno da velha cartilha neoliberal. Apesar da repercussão na mídia internacional, o golpe seguiu seu curso e foi aprovado no Senado, atropelando todos os argumentos técnicos e jurídicos que comprovavam a ausência de crime de responsabilidade da presidenta Dilma. A presidenta foi afastada por 180 dias e o vice-presidente, Michel Temer assumiu interinamente. No primeiro ato de seu governo, Temer destitui todos os Ministros, extinguiu vários ministérios e colocou em pauta o programa radical neoliberal "Ponte para o Futuro", derrotado nas urnas quatro vezes pelo povo brasileiro. A resistência aos novos rumos do governo interino se espalhou pelo país com o brado de "Fora Temer", tomando as ruas, ocupando ministérios, fazendo manifestos de toda ordem, enquanto o STF se manteve em silencio profundo, assim como o operador da Operação Lava Jato, deixando muito claro a anuência ao Golpe.

Aos poucos, foi ficando claro aos mais ingênuos, que o Golpe e fim da era PT era na verdade uma bandeira dos grandes predadores internacionais e nacionais de sempre, que articularam todo esse acordão para criar a oportunidade de recolocar na pauta seus programas de Estado mínimo e desregulamentação geral. Afinal, é a economia que importa!

Em pouco tempo, os golpistas em perfeito conluio com as elites foram deixando claros seus objetivos. Em nome do bom ambiente de negócios, era preciso desmontar o legado dos últimos 13 anos trazendo de volta um radical programa neoliberal para completar as reformas dos anos 90, que tinham sido interrompidas pelos treze anos dos governos do PT. Nesse sentido, os golpistas não perderam tempo e já desmontaram as políticas de inclusão social, retiraram direitos dos trabalhadores e aposentados, derrubaram a lei de partilha na exploração do pré-sal, esvaziaram os cofres do BNDES, estrangularam as universidades públicas, congelaram gastos com saúde e educação por duas décadas e se opuseram frontalmente aos parceiros do Mercosul, numa clara demonstração de submissão à estratégia imperial, geopolítica e geoeconômica da potência norte americana, para a qual o protagonismo do Brasil sempre foi inconveniente para a realização de seus objetivos estratégicos na região.

Fica evidente quando olhamos pela lógica expansiva imperial do poder, que tanto para os EUA como para as corporações internacionais, a ascensão de uma possível potência regional, com amplo território, com inúmeras riquezas naturais e com uma liderança popular significava um desafio para a liderança desses grupos na América Latina. Em quase todos os passos desse Golpe, percebe-se o entrelaçamento dos interesses norte-americanos com grupos políticos e empresariais

locais, seja através das colaborações explícitas da espionagem do governo norte americano à operação Lava Jato, seja pela ação das grandes empresas para eliminação de concorrentes, seja pelo financiamento de parlamentares e manifestações de rua, seja pelo lobby para aprovação do programa neoliberal de retirada do Estado, da regulação, do provimento universal de saúde e educação, seja pela venda de várias empresas estatais para o capital internacional, em todas elas fica claro o compromisso explícito com a disputa geopolítica em jogo no continente que pretende submeter o Brasil a uma camisa de força do atraso e do conservadorismo.

Em nome desse programa neoliberal, já congelaram os gastos públicos por duas décadas, já deformaram a estrutura do ensino básico, já fizeram com que fossem demitidos pelas empreiteiras mais de 70 mil pessoas e já paralisaram a construção do submarino nuclear a cargo da Odebrecht e do grupo francês DCNS, que visava patrulhar a fronteira marítima do Brasil, onde estão as reservas do pré-sal, que também teve sua exploração desregulamentada, assim como parte de suas reservas vendidas a preço vil aos capitais internacionais.

O alarmante de tudo isso é que a história nos ensina que situações como a que vivemos hoje, no Brasil, com alto grau de polarização, com o moralismo cerceando a arte e a educação, com a criminalização diária da política, com grande parte dos trabalhadores desempregados e grandes incertezas sociais no horizonte e, sobretudo, com a humilhação da inteligência e da ética na sociedade criam a oportunidade para a ascensão ao poder, de coalizões sociais e políticas fundamentalistas e obscurantistas, como o mundo assistiu nos anos 30, em vários países ocidentais. Tanto lá como aqui, essas coalizões contaram com o apoio oportunista da elite financeira e iluminista, tanto nacional como internacional. Como nos relembra Fiori, “São esses mesmos setores que depois derramam “lágrimas de crocodilo” na porta dos campos de concentração, onde se tentou purificar e corrigir o mundo através da exclusão ou da morte dos impuros e dos hereges.” (op.cit)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

Belluzzo L. G e Batista Junior, P. N. org.- A luta pela Sobrevivência da Moeda Nacional, Paz e Terra 1982.

Fiori, J.L. e Conceição, M.C.T, Orgs- Poder e Dinheiro-Ed. Vozes1998

Fiori, J.L. Orgs- Estados e Moedas- Ed. Vozes 1999

_________ Para Calcular o Futuro - Valor Econômico- maio 2014

__________Palestra CCBB- Consenso de Washington e a Matriz Neoliberal, - mímeo AEPET -1996

Skinner M, Fiori, J.L, Noronha, J.C - Globalização o Fato e o Mito- Eduerj 1998

REFORMAS REESTRUTURANTES

AS REFORMAS ESTRUTURANTES EM UM PAÍS EM QUE JAGUNÇOS AINDA TÊM VEZ

Magda Barros Biavaschi[216]

> Uma coisa é pôr ideias arranjadas, outra é lidar com país de pessoas, de carne e sangue, de mil-e-tantas misérias... (Guimarães Rosa: Grande Sertão: Veredas)

NOTAS SOBRE A REFORMA TRABALHISTA[217]

Vivem-se tempos em que, à ação do capitalismo globalizado e hegemonizado pelos interesses das finanças, uma verdadeira avalanche mundial, movida por um desejo insaciável de acumulação de riqueza abstrata (BELLUZZO, 2013) e fundamentada em políticas de austeridade que matam (STUCKLER y BASU, 2014), insiste em eliminar todos os obstáculos ao seu "livre trânsito". Esse movimento chegou ao Brasil e se, por um lado, foram construídas resistências dignas de registro, por outro encontrou uma sociedade de heranças patriarcais e escravocratas e de jagunços em bandos no sertão de Guimarães Rosa que enfrentou hercúleas dificuldades em seu processo de modernização. Dificuldades essas que se expressaram, por exemplo, na frustrada tentativa de montagem do Tribunal que julgaria Zé Bebelo que, segundo a lente de Luiz Roncari (RONCARI, 2004),[218] descam-

---

216 Desembargadora aposentada do TRT4, doutora e pós-doutora em Economia Social do Trabalho pelo Instituto de Economia da Unicamp, Pesquisadora Cesit/IE/Unicamp.

217 As reflexões deste artigo estão fundamentadas nas abordagens feitas pelos integrantes do GT – Reforma Trabalhista, composto por alunos e professores reunidos no CESIT/IE/Unicamp, cuja publicação se encontra no prelo, bem como em artigo assinado pela autora do presente, igualmente no prelo.

218 Essa leitura está fundamentada no instigante trabalho de Luiz Roncari, *O Brasil de Rosa:* o amor e o poder, incluído nas referências bibliográficas.

baram no episódio da Fazenda dos Tucanos, espécie de negativa desse tribunal (ibidem:261). Esses intérpretes do Brasil trazem elementos importantes para que mais bem se compreendam as idas e vindas do processo de modernização da sociedade brasileira e de constituição de instituições republicanas eficazes, em que a não superada dualidade senhor/escravo volta e meia aflora, tornando vivo o refrão do RAPPA: "A carne mais barata no mercado é a carne negra" ou "O camburão é um navio negreiro", expressões do sadismo e do masoquismo presentes na formação da sociedade brasileira que extrapola a esfera da vida doméstica projetando-se para o campo social e político (BIAVASCHI, 2007).

É a partir dessa realidade que se busca compreender o significado da chamada "Reforma Trabalhista" aprovada pelo Senado brasileiro e sancionada com notas festivas pelo Presidente Temer para viger a partir de 13 de novembro de 2017. Trata-se da Lei 13.467/2017, cujo potencial altamente regressivo está enfatizado no dossiê "Reforma Trabalhista" elaborado no âmbito do GT – Reforma Trabalhista, do CESIT/IE/UNICAMP. Essa reforma, fundamentada na ideia de que o "livre" encontro das vontades individuais, em um espaço sem obstáculos, poderá produzir a norma ótima que irá reger de forma "equitativa" as relações entre patrões e empregados, transtroca as fontes do Direito do Trabalho. E ao fazê-lo, desmonta a tela de proteção social pública duramente conquistada no Brasil em processo difícil e de longa duração, acabando por ameaçar a própria razão de ser da Justiça do Trabalho, aliás, "pedra no sapato" ao livre trânsito de um capitalismo "sem peias". Entre as ênfases dos que defendem a reforma estão a necessária "modernização" e a retirada da "rigidez" da regulação, argumentos que aparecem, com algumas variações, nos documentos da Confederação Nacional da Indústria, CNI[219], da Confederação Nacional do Agronegócio, CNA. Já em 2015, o PMDB apresentou seu programa, "Uma ponte para o futuro", centrado na alteração das fontes formais do direito do trabalho (com supremacia do negociado sobre o legislado) e em rigoroso programa de ajuste fiscal como condicionantes à geração de empregos, à retomada do crescimento e à superação da grave crise econômica que o Brasil passava a enfrentar.

A REFORMA ENTRE AS REFORMAS: O DIREITO NÃO SE INTERPRETA EM TIRAS[220]

No dia 23 de dezembro de 2016 o Governo Temer apresentou ao Parlamento brasileiro proposta de reforma trabalhista então fundamentada, em síntese, na supremacia do negociado coletivamente sobre o legislado, cuja característica

219 *101 propostas para modernização trabalhista,* CNI, Brasília, 2012. Disponível em: http://www.abinee.org.br/informac/arquivos/cniprop.pdf.

220 GRAU, 2002.

de universalidade lhe é essencial. Tratava-se do PL 6787/2016 apresentado sob o argumento de que é necessário "modernizar" a legislação trabalhista brasileira retirando-lhe a "rigidez" impeditiva da geração de empregos e da melhoria dos índices de produtividade e de competitividade. Isso em tempos de grave crise econômica, com desemprego em níveis alarmantes e em um cenário em que se aprofundavam as desigualdades sociais e as inseguranças no mundo do trabalho. É nesse contexto que o artigo analisa a reforma, deixando claro que: *o Direito não se interpreta em tiras* (GRAU, 2002). Ou seja, a reforma trabalhista é ampla, compreendendo tanto o projeto de lei encaminhado em 2016 pelo Presidente, PL 6787/2016, hoje Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, aprovada e sancionada para viger a partir de 11 de novembro de 2017, quanto um conjunto de políticas estruturais e de projetos de lei que tratam dos direitos sociais que, uma vez aprovados, tendem a impactar de forma negativa os "instrumentos que sustentam o Estado indutor do crescimento econômico e promotor das políticas sociais" (ROSSI: MELLO, 2017), como é o caso, entre outros, do PLC30/2015, antigo PL 4330/2004, que tramita no Senado Federal.

Após uma série de audiências públicas realizadas no âmbito da Comissão Especial criada para analisar essa reforma, em parecer de 12 de abril de 2017 o Relator, deputado Rogério Marinho (PSDB-RN), apresentou versão totalmente nova em relação ao texto original, estruturada na ideia do "livre encontro" das vontades individuais que, aprovada na Câmara dos Deputados, foi para o Senado, o PLC 38/2017, tendo como relator senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)[221]. Depois de tramitação relâmpago e sem a necessária discussão com a sociedade, a proposta foi aprovada tal como veio da Câmara dos Deputados pelo Plenário do Senado 50 votos favoráveis, 26 contrários e uma abstenção, sendo encaminhada à sanção presidencial. Essa votação ocorreu depois de, por quase sete horas, Senadoras terem ocupado a Mesa do Plenário em sinal de protesto, abdicando o Senado sua condição de casa revisora, na medida em a aprovação se deu com a indicação pelo relator de vários pontos não aceitos pela casa, mas que seriam objeto de veto presidencial. Trata-se de mudança radical do sistema de regulação do trabalho no Brasil. Além de alterar aspectos estruturantes da Consolidação das Leis do Trabalho, CLT, atinge de forma vital o sistema de fiscalização e a Justiça do Trabalho, a quem incumbe concretizar um direito profundamente social.

A primeira grande reforma estrutural encaminhada pelo atual governo com essa linha foi a da PEC 55, hoje Emenda Constitucional nº 95/2016, que limita o gasto público por vinte anos, permitindo correção apenas pela inflação, sendo fato "internacionalmente inédito" e antagônico à Constituição Federal brasileira

---

221 Consultar: http://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2017/06/proposta-de-reforma-trabalhista--divide-opinioes-no-senado. Acesso 10 de junho de 2017, 18:15min.

de 1988 (ROSSI y MELLO, 2017). A segunda é a da Previdência[222] que, nefasta aos interesses dos brasileiros, em especial às mulheres, conta com o repúdio de grande parte da sociedade. A terceira é a trabalhista, bem mais difícil de ser compreendida pelos brasileiros dada à sua complexidade e dimensão e, ademais, fundamentada em falsas ideias a seguir abordadas.

A REFORMA E AS FALSAS IDEIAS

A reforma em comento está baseada em argumentos e proposições já conhecidas e que, em tempos de crise, aparecem como "solução", fundamentando-se na ideia de que os direitos do trabalho são responsáveis pelo desemprego. Seus defensores sugerem que as conquistas históricas dos trabalhadores brasileiros como salário-mínimo, seguro desemprego, férias remuneradas, licença maternidade, limitação da jornada, direito às horas extras, enfim, desestimulam os empregadores a contratar empregados. A falácia desses argumentos é de fácil evidência. Reduzir ou flexibilizar direitos sociais do trabalho não é via apta para criar empregos e aumentar a competitividade e a produtividade. Não há evidências empíricas desse nexo de causalidade. Sabe-se que é com a dinamização da economia que novos postos serão gerados. De outro lado, estudos da OIT, de 2015, mostram que o emprego cresceu mais nos países que ampliaram direitos, não o contrário. Nesse sentido, a experiência brasileira é reveladora. Os milhares de empregos formais criados no Brasil, sobretudo entre 2006 e 2013, foram possíveis enquanto vigentes as regras hoje responsabilizadas pelo desemprego como foi evidenciado pelo Dossiê que este livro pública.

Quanto à necessidade de "modernização" da CLT, aqui outra falácia. Essa "vetusta" senhora que, apesar de resistir aos embates que tem enfrentado, já teve mais de 3/5 de suas disposições modificadas desde sua vigência e, nesse processo, passou pelo crivo de um processo constituinte que, em 1988, elevou os direitos dos trabalhadores à condição de direitos sociais fundamentais. De resto, nosso arcabouço legal é bastante flexível, sem mecanismos que garantam o emprego, brequem a rotatividade da mão de obra e impeçam empregos de curta duração. Não é demais lembrar a lei do FGTS, lei nº 5107, publicada em 14 de setembro de 1966 para viger a partir de janeiro de 1967, acabou com a estabilidade no emprego, conquista dos ferroviários em 1923, para permitir as despedidas sem qualquer justificativa. Ainda, o sistema brasileiro é híbrido, priorizando a negociação coletiva, condicionando-a, porém, à observância de um patamar mínimo civilizatório

222 Consultar: *Previdência: reformar para excluir.* Contribuição técnica ao debate sobre a reforma da Previdência Social brasileira Documento-síntese. Plataforma Social, Anfip e Dieese, 2017. Disponível em: http://plataformapoliticasocial.com.br/wp-content/uploads/2017/02/Previdencia_Doc_Sintese.pdf

que não pode ser desrespeitado. Daí se concluir que o que os defensores da reforma querem é eliminar os obstáculos à redução dos direitos assegurados pela CLT e elevados à condição de direitos sociais fundamentais pela Constituição de 1988.

Dizem ainda seus defensores que se precisa reduzir a insegurança jurídica e a excessiva litigiosidade. Outra falácia. O que pretendem é atingir a Justiça do Trabalho, criada como uma Justiça especializada para concretizar um direito profundamente social. Na realidade, o que é brutal é o desrespeito aos direitos assegurados na lei. Se os agentes econômicos deste país respeitassem a lei, o número de ações perante a Justiça do Trabalho seria bem menor, número que, aliás, cresce *pari passu* ao aumento das despedidas. Os que vão à Justiça do Trabalho são, em grande parte, desempregados e os pedidos mais frequentes são: verbas decorrentes da despedida, reconhecimento do vínculo de emprego e horas extras. Daí se concluir que a segurança jurídica almejada é a liberdade de a empresa fazer o que quer, deixando o trabalhador em situação de insegurança e de extrema instabilidade.

Outra falácia é a de que a reforma fortalecerá a organização sindical. Na realidade, é contrária a essa "promessa" ao suprimir atividades nitidamente sindicais, retirar o sindicato da participação da eleição nas organizações por local de trabalho, eliminar a fonte de custeio dos sindicatos e ampliar os contratos atípicos e ao retirar todos os freios à terceirização, permitindo-a em quaisquer atividades. Sabe-se que a terceirização e forma de contratar instituinte da precarização e altamente fragmentadora da organização sindical. Por outro lado, a reforma rebaixa a base salarial, com decorrentes impactos negativos à sociedade e à economia como um todo. Ressalte-se que a ideia de que salários baixos ampliam o emprego carece de evidência empírica, que fica mais evidente quando se observa a economia brasileira em história recente. Milhões de empregos formais foram criados como decorrência do crescimento econômico, reduzindo-se o desemprego, formalizando-se contratos e elevando-se a renda do trabalhado, sem desconstituição da tela de proteção social.

ESTUDOS RECENTES: A REFORMA EM PERSPECTIVA INTERNACIONAL

Estudo publicado pela revista da Universidade de Cambridge em 2007, com dados dos países da OCDE, já concluía que não há evidências de que a desregulamentação do mercado de trabalho afete o nível de emprego[223.] Em outras palavras,

223 BACCARO, Lucio; REI, Diego. *Institutional Determinants of Unemployment in OECD Countries: does the deregulatory view hold water?* International Organization, Vol. 61, Issue 3, July 2007, pp. 527-569. Disponível em: https://www.cambridge.org/core/journals/international-organization/article/institutional-determinants-of-unemployment-in-oecd-countries-does-the-deregulatory-view-hold-water/88398BD7F06884958408D6FF87BEEBCE

a retirada de direitos do trabalhador anunciada como enfrentamento à apontada "rigidez" do mercado de trabalho não gera empregos. Ainda, aponta para variáveis que impactam negativamente o nível de emprego, como a condição macroeconômica do país, alta taxa de juros real ou as políticas monetárias restritivas de um banco central independente.

Em 2015, a Organização Internacional do Trabalho, OIT, em dois estudos sobre os impactos das normas de proteção ao trabalho no nível do emprego[224] analisou quantitativamente a relação entre proteção ao trabalho, desemprego, taxa de ocupação e participação. O primeiro, em 63 países, de 1993 a 2013; o segundo, em 111 países, de 2008 a 2014. Os resultados confirmam: não há significância estatística na relação entre rigidez da legislação trabalhista e nível de emprego. Ao contrário: países onde a desregulamentação cresceu, o nível de desemprego aumentou no período; onde a regulamentação se intensificou, o desemprego caiu no longo prazo.

Em obra recentemente (PIASNA y MYANT, 2017) autores investigam a intensidade das reformas trabalhistas levadas à efeito depois de 2008 em países como Dinamarca, Alemanha, Polônia, Estônia, Reino Unido, França, Eslováquia, Espanha e Itália, concluindo, em síntese, que tais reformas não reduziram a crise e, com maior ou menor intensidade, ampliaram a precarização[225].

As experiências internacionais de legitimar novas formas de contratação, facilitar despedidas e alterar as fontes do direito do trabalho dando prevalência ao negociado entre as partes, mostram que a intenção é reduzir custos do trabalho com medidas que não criaram empregos e incrementaram a precariedade. Olhando-se para países da América, percebe-se que, no caso do Chile, a ditadura do Pinochet conseguiu eliminar a legislação protetora dos direitos dos trabalhadores, tendo como resultado queda do poder de compra do salário, enfraquecimento das organizações sindicais e ampliação do desemprego.[226] O retorno à democracia não tem sido suficiente para reverter esses impactos. Na Argentina,

---

224 *World Employment and Social Outlook 2015: The Changing Nature of Jobs*, OIT, 2015. Disponível em http://www.ilo.org/global/research/global-reports/weso/2015-changing-nature-of-jobs/WCMS_368626/lang--en/index.htm e ADASCALITEI, Dragos; PIGNATTI MORANO, Clemente. *Labour market reforms since the crisis: Drivers and consequences*, OIT, Research Department Working Paper nº 5. Disponível em: http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---inst/documents/publication/wcms_414588.pdf

225 PIASNA, Agnieszka y MYANT, Martin. *Myths of employment deregulation: how it neither creates jobs nor reduces labour market segmentation,* ETUI, Brussels, 2017. Versão digital disponível em: file:///C:/Documents%20and%20Settings/Magda/Meus%20documentos/Downloads/17+Piasna+Myant+Employment+deregulation+WEB%20(1).pdf.

226 LEIVA, Fernando. Flexible Workers, Gender, and Contending Strategies for Confronting the Crisis of Labor in Chile. Latin American Perspectives, May 9, 2012. Disponível:http://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0094582X12441517.

literatura sobre os impactos negativos das reformas trabalhistas dos anos 1990 destaca: incremento da pobreza e da indigência e aumento do desemprego.[227] No México, a reforma de 2013 significou queda no ritmo de criação de empregos protegidos, aumento do trabalho de curta duração, estagnação do salário, aumento de número de empregados em microunidades (menos de 5 trabalhadores) que representam 51% da força de trabalho urbana e incluem o trabalho por conta própria. É verdade que essas tendências já existiam na economia mexicana, mas foram reforçadas com reforma similar àquela aprovada no Brasil (SALAS, 1013).

ALGUNS IMPACTOS DA REFORMA

A reforma em questão longe de solucionar os problemas das desigualdades nas relações de trabalho no país tende a gerar mais distorções sociais e iniquidades, com impactos negativos na atividade econômica, na Previdência, na organização sindical, na litigiosidade. Ao retroceder ao encontro "livre" das vontades "iguais" como instância normatizadora prevalente das relações entre capital e trabalho desconsidera a história da construção do direito do trabalho, cujos princípios próprios lhe dão fisionomia.

Ao legitimar a contratação de autônomos com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afastando expressamente a qualidade de empregado de que trata o artigo 3º da CLT, estimula o uso de formas burladas de relação de emprego, agora legitimadas por um estatuto legal. Estatuto esse que rompe com o princípio da primazia da realidade, próprio do direito do trabalho, favorecendo a fraude a direitos.

A terceirização é forma de contratar instituinte da precarização. É no trabalho terceirizado que ocorre a grande massa de acidentes de trabalho fatais, como têm demonstrado as pesquisas sobre o tema. A reforma, ao generalizar a terceirização e a contratação temporária, sem freios, além de aprofundar as discriminações e desigualdades inerentes a essas formas de contratar, acirra a fragmentação da classe trabalhadora e mais fragiliza suas organizações sindicais. Ao embalo da promessa falaciosa de fortalecimento dessas organizações pela via da supremacia do negociado sobre o legislado, reduz o papel dos sindicatos retirando-os, por exemplo, das eleições para as representações nos locais de trabalho, eliminando a assistência nas rescisões contratuais, ampliando as possibilidades dos acordos

227 SALVIA, Agustín; TISSERA, Silvana; BUSTOS, Juan Martín; SCIARROTTA, Fernando; PERSIA, Juliana; GALLO, Gonzalo Herrera; CILLYS, Natalia y ALLEGRONE, Verónica García. Reformas laborales y precarización del trabajo asalariado (Argentina 1990-2000). Equipo Cambio Estructural y Desigualdad Social. Em: http://www.econ.uba.ar/www/institutos/economia/ceped/publicaciones/cuadernosceped/Cuad%204/6%20Equipo.PDF

individuais para compensar a jornada, suprimindo sua forma de financiamento, o imposto sindical.

Ao atribuir natureza indenizatória a parcelas que integram a remuneração, rebaixa o patamar salarial, provoca prejuízos à Previdência, aprofunda as inseguranças no mundo do trabalho, afetando negativamente a economia, com danos à sociedade. Isso para não falar do dano às mulheres grávidas quando do trabalho insalubre, do trabalho intermitente, deletério onde adotado, bem como de outras medidas profundamente regressivas que a reforma introduz, informadas pela falsa ideia de que: "... a 'liberação' das forças que impulsionam a acumulação de capital é um movimento "natural" e 'irreversível' em direção ao progresso e à realização da autonomia do indivíduo" (BELLUZZO, 2013:33).

No caso da reforma, há ainda inequívoco objetivo de atingir, além das normas de proteção social ao trabalho, o sistema de fiscalização e a Justiça do Trabalho, instituída que foi para concretizar um direito profundamente social, como aponta o Dossiê da Reforma Trabalhista elaborado pelo GT Reforma Trabalhista, que fundamenta boa parte deste artigo. O Direito e a Justiça do Trabalho, obstáculos ao livre trânsito do desejo insaciável de acumulação abstrata que move o capitalismo, são elementos centrais da reforma. Por um lado, é invertida a fonte prevalente do Direito do Trabalho para centrá-la no encontro das vontades individuais. Com a preponderância da autonomia das vontades individuais amplia-se o poder discricionário de o empregador estabelecer os parâmetros da contratação. Por outro, coloca obstáculos ao direito constitucional de acesso ao Judiciário, no caso, à Justiça do Trabalho, ao argumento de que essa instituição estimula a litigiosidade, impondo aos trabalhadores, por meio de regras processuais, os ônus de honorários de advogados e peritos, multas, com o objetivo desestimular as demandas. Ou seja, atinge fortemente o Direito e as instituições públicas que atuam no mundo do trabalho. Daí também a referência a Guimarães Rosa e às tentativas por ele descritas para organizar o Tribunal do sertão em cenário de profundo atraso, com reais dificuldades para sua institucionalização, descambando, com o episódio da Fazenda dos Tucanos, na sua negação.

É, *uma coisa é pôr ideias arranjadas, outra é lidar com país de pessoas, de carne e sangue, de mil-e-tantas misérias...*

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BIAVASCHI, Magda Barros. *O direito do trabalho no Brasil – 1930-1942:* a construção dos sujeitos trabalhistas. São Paulo: LTr, 2007;

BELLUZZO, Luiz Gonzaga. *O Capital e suas metamorfoses.* São Paulo: UNESP, 2013;

COSTA, Emília Viotti da. *Da monarquia à República.* 7. ed. São Paulo: Unesp, 1999.

GRAU, Eros. *Ensaio e discurso sobre a interpretação/aplicação do direito.* São Paulo: Malheiros Editores Ltda, 2002.

PIASNA, Agnieszka y MYANT, Martin. *Myths of employment deregulation: how it neither creates jobs nor reduces labour market segmentation*. Brussels: ETUI, 2017.

RONCARI, Luiz. O tribunal do sertão. *Teresa - Revista de Literatura Brasileira* (São Paulo), n.2, USP: Editora 34, 2001.

_________. *O Brasil de Rosa:* o amor e o poder. São Paulo: UNESP, 2004.

ROSA, João Guimarães. *Grande sertão: veredas*. 19. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

ROSSI, Pedro; MELLO, Guilherme. Da austeridade ao desmonte: dos anos da maior crise da história. *Le Monde Diplomatique Brasil,* março 2007, p. 6-7.

SALAS, Carlos. Labour, income and social programmes in contemporary Mexico. In: *United Nations Development Programme, Social Protection, Growth and Employment: Evidence from India, Kenya, Malawi, Mexico, Peru and Tajikistan.* UNDP, New York, 2013: 201-230.

STUCKLER, David; BASU, Sanjay. *A economia desumana. Porque mata a austeridade.* Lisboa: Bisâncio, 2014.

SISTEMAS PARTIDÁRIOS

Maria Inês Nassif[228]

"Pela família", "Deus" e a "inocência das crianças"; contra os que querem "transformar esse pais numa ditadura de esquerda", o "comunismo" e a "ladroeira". O desfilar das justificativas dos deputados que, no dia 18 de abril de 2016, votaram pelo *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff; a repetição da triste cena no Senado, 23 dias depois; o registro, ao vivo, de rostos em sua maioria alheios a qualquer momento importante da vida nacional, exceto naquele em que os parlamentares promoveram uma ruptura institucional pela qual o país pagaria um preço altíssimo; a visão dos protagonistas do assalto ao poder de Estado, sem que para ascender a ele sequer tivessem que reunir o número necessário de votos para vencer uma disputa presidencial – todos esses elementos desnudaram, pela TV, um sistema partidário em ruínas. Dele salta diariamente, à luz do dia, o que antes se operava nas sombras, envergonhadamente: o clientelismo e a política de negócios.

Quando o Senado confirmou a decisão da Câmara, em 11 de maio de 2016, jogou a pá de cal no sistema partidário organizado em 1945, nos estertores do Estado Novo, em obediência à lei que obrigava a constituição de partidos nacionais – até então, os partidos estaduais participavam de eleições nacionais. Aos trancos e barrancos, a lógica desse quadro partidário se manteve até agora. De alguma forma, enquanto serviu à conciliação de classes e interesses, mesmo a pesado custo, inclusive fiscal, teve mobilidade para se reagrupar em momentos de crise e garantiu alguma governabilidade ao presidencialismo, o sistema ainda se manteve.

No período da ditadura militar iniciado em 1964, o quadro político de 1945 foi abrigado nas sublegendas de um sistema bipartidário instituído em 1965 pelo Ato Institucional número 2. Foi reacomodado, a partir de 1979, num pluripartidarismo que realocou as oligarquias políticas regionais em legendas grandes ou em partidos de ocasião (pequenas agremiações que continuariam a funcionar como sublegendas em caso de divergências entre os oligarcas regionais; ou que operariam simplesmente como partidos de negócios, apresentando como moeda de troca o tempo gratuito de rádio e televisão nas disputas eleitorais; ou ambas as coisas).

228 Jornalista. Formada na Faculdade Cásper Líbero (1978). Mestra em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2005)

Em 1979, o Congresso votou a emenda constitucional promovida pelo último governo militar como uma das etapas para a redemocratização do país extinguiu o MDB e a Arena, vindos do bipartidarismo, e permitiu a reorganização do sistema pluripartidário. A partir de então, rapidamente o quadro anterior ao golpe se recompôs, embora em partidos com nomes diferentes dos antigos.

O então senador Tancredo Neves articulou o PP com remanescentes das oligarquias que, no passado, se abrigavam no PSD, e com udenistas excluídos do partido governista (o PDS, sucedâneo da Arena do bipartidarismo) em disputas políticas regionais. O PDS, por sua vez, reuniu a nata do conservadorismo, a exemplo da antiga UDN, e quadros ligados a eles localmente, de perfil mais moderado, que futuramente romperiam com o partido para eleger Tancredo Neves no Colégio Eleitoral, em 1985. O ex-governador Leonel Brizola iniciou uma disputa pela legenda PTB, mas uma manobra articulada pelo governo acabaria colocando o partido nas mãos de uma sobrinha de Getúlio Vargas, Ivete Vargas, simpática aos militares, a legenda que o governo queria como “linha auxiliar”. Brizola levou o trabalhismo do período 1945-1965 para o PDT, sem conseguir que a nova legenda se transformasse num partido de massas, caminho que o PTB trilhava com rapidez antes do presidente João Goulart ser destituído pelo golpe militar de 1964. Esse papel coube ao PT, única legenda realmente inovadora, que já se organizava a partir das bases sociais e do sindicalismo, abrigava a esquerda vinda da luta armada contra o regime militar, dispensava os políticos tradicionais e questionava a política institucional.

O PMDB, sucedâneo do antigo MDB, o partido de oposição à época do bipartidarismo, manteve-se como a maior legenda. Mais tarde, com a incorporação do PP – inviabilizado por uma emenda aprovada por imposição do governo que impedia coligações e vinculava o voto em todos os níveis –, o grupo de esquerda abrigado na grande frente partidária seria engolido pela entrada dos conservadores tancredistas. O partido, com o passar do tempo – e principalmente a partir da eleição de Tancredo Neves para a Presidência da República pelo Colégio Eleitoral criado na ditadura e do governo de seu vice, José Sarney[229] – assumiria a cara e a função do antigo PSD no período democrático entre 1945 e 1964: de centro, governista por vocação, um grande polo de atração das principais oligarquias regionais e, em consequência, uma legenda com uma forte vocação para a fisiologia, o clientelismo e para a venalidade.

O novo quadro partidário de 1979 era, na essência, o velho. O poder oligárquico não moderado, base de apoio dos governos militares, encontrou abrigo na Arena do bipartidarismo e se reacomodou depois da reorganização de 1979/1980 no PDS. O sistema consolidou-se no decorrer da Assembleia Nacional Constituinte,

---

229 Tancredo Neves morreu antes de assumir a presidência, que foi exercida por um vice-presidente, José Sarney, oriundo da dissidência do PDS e abrigado no PMDB.

com o "racha" da esquerda do PMDB que resultou na criação do PSDB. Com o passar do tempo, a falta de espaço à esquerda, espectro ideológico onde o PT era francamente hegemônico e se associava naturalmente ao trabalhismo de Brizola e aos dois partidos comunistas, o PCB (depois autotransformado em PPS) e PCdoB, e a associação com o PFL (o racha do PDS ao centro) "udenizaram" o partido que se auto intitula socialdemocrata. O discurso assumido pelo PSDB de Mário Covas, Fernando Henrique Cardoso, José Serra e Aécio Neves, principalmente quando, depois de dois mandatos presidenciais, o partido tornou-se oposição em governos petistas, em nada se diferenciaria daquele que, na antiga UDN de Carlos Lacerda, exacerbou ânimos, e incentivou, justificou e apoiou um golpe de Estado em 1964. O discurso udenista-tucano[230], a exemplo do orquestrado pela antiga UDN contra Getúlio Vargas e depois contra João Goulart, instigou o golpe parlamentar que deporia Dilma Rousseff.

Os pequenos partidos, ou "partidos de negócio", foram e são fundamentais para a formação de maiorias, nesse sistema que tem a complexa tarefa de conciliar, atender a interesses econômicos, aumentar o poder de negociação do Legislativo junto ao Congresso em demandas paroquiais e fisiológicas, e manter negócios rentáveis dos parlamentares venais. Foram eles que permitiram, até decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de 2007 que impediu a migração partidária, a mudança de parlamentares para a base governista logo após as eleições, independentemente da sigla pelo qual foram eleitos. Com a decisão do STF – que abre a possiblidade de migração apenas para legendas recém-criadas – eles passaram a operar como um escape para parlamentares com interesses divergentes dos partidos pelos quais foram eleitos, porém de forma muito mais onerosa e difícil, pois devem ser criados do zero para cumprirem essa função. O preço para o sistema é que essa decisão do Judiciário tornou o sistema político muito mais pulverizado. A formação de maiorias governistas necessárias à estabilidade de qualquer governo depende agora de negociações entre grandes partidos e com uma miríade de pequenas legendas com um, dois ou três parlamentares onde cada um deles fala por si mesmo.

Ainda assim, os pequenos partidos continuam a ser um bom negócio privado. Uma coligação que inclua muitos partidos "nanicos" transfere a um candidato na disputa presidencial tempo a mais no horário eleitoral gratuito no rádio e na televisão. A coligação proporcional – normalmente exigida pelos pequenos partidos aos grandes que apoiam - garante que os "nanicos" cumpram as exigências de quociente eleitoral feitas pela lei para que tenham representação parlamentar – e com isso, falseiam o sistema proporcional, que teoricamente teria que refletir no Congresso a diversidade de opinião dos eleitores. Os pequenos usam a votação dada aos grandes para cumprir o mínimo exigido de votos para eleger um parlamentar, os parlamentares eleitos garantem a eles uma parte do horário de rádio

230 Tucano é uma ave brasileira, de voo curto, escolhida pelo PSDB como símbolo.

e televisão em período eleitoral, e eles vendem aos grandes os seus horários. Sem estar no Legislativo, um "nanico" já recebe uma cota do Fundo Partidário. Na Câmara, passa a ter direito a liderança e aos seus benefícios financeiros.

Antes que o Supremo Tribunal Federal (STF) decidisse, em 2007, proibir a mudança de partido, exceção feita para os recém-criados, o parlamentar usava a legenda do "nanico" para se candidatar e, uma vez eleito, aderia a um partido grande, mesmo antes de tomar posse no mandato; ou saia de um partido grande, porém de oposição ao presidente eleito, para um partido pequeno que estivesse na base governista. Era o equilíbrio possível num sistema erigido para atender os interesses de oligarquias políticas.

A decisão do STF, que tirou das mãos do sistema político a possibilidade de mudanças frequentes de partido – que, bem ou mal, num quadro partidário pulverizado como o brasileiro, permitia a reorganização de maiorias parlamentares – tornou a política institucional ainda mais instável e pulverizada. Segundo a BBC[231], em dois anos 68 partidos estão em fase de organização e à cata das 500 mil assinaturas exigidas pela lei para conseguirem o registro na Justiça Eleitoral. Se cada um deles conseguir a façanha, estarão dando 68 oportunidades aos parlamentares deixarem os partidos pelos quais forem eleitos sem correrem o risco de cassação pelo Tribunal Superior Eleitoral.

A lógica do sistema partidário brasileiro, tal como descrito, é, portanto, eminentemente conservadora. No passado, assim como no período pós-golpe de 2016, favoreceu uma maioria que cria barreiras severas a avanços sociais e a uma agenda de direitos humanos e de costumes. Nos momentos em que há forte polarização política, onde os mecanismos de negociação com o Poder Executivo são bloqueados, ou quando estão em jogo os interesses diretos das classes produtoras rural e urbana ou de financiadores de campanha, o equilíbrio tênue é rompido e cria-se um enorme risco de instabilidade institucional.

A adesão a governos é o que garante a alimentação do clientelismo desses parlamentares, de um lado, e o acesso deles ao governo – e, consequentemente, o trânsito de interesses de financiadores e/ou de empresas ou setores que costumam beneficiar os políticos que exercem a função de lobistas junto à máquina governamental. Facilita também o trabalho de formulação de projetos e aprovação de leis de interesse dos grandes financiadores e sua aprovação em plenário. Se essas tarefas forem comprometidas, todo um governo é inviabilizado.

231 Site da BBC Brasil – "Em dois anos, partidos em formação duplicam no Brasil: 68 legendas buscam assinaturas", 24/09/2017

O FOGO ÀS VESTES

Em 1964, quando foi parte atuante da crise, e agora, quando dividiu o ônus de um golpe de Estado com o Judiciário, o sistema partidário pôs fogo às vestes. Depois do golpe militar, foi salvo por um governo que, embora autoritário, manteria o acesso das oligarquias ao poder em eleições parlamentares e nas disputas paroquiais, regidas por leis tecidas conforme a conveniência do regime. A partir do golpe de 2016, disputando o protagonismo com o Poder Judiciário e em rota de colisão com o Ministério Público e a Polícia Federal, as possibilidades de resistência do atual quadro partidário se reduzem.

No campo ideológico, a aproximação de todos os partidos conservadores na extremidade direita do espectro político coloca-os em disputa pela representação da mesma faixa da população – e a histeria antipetista alimentada por eles, com a ajuda inestimável dos meios de comunicação tradicionais, não tem o poder de atenuar o efeito que isso terá sobre os seus mandatários.

A crescente militância do Supremo Tribunal Federal (STF) na definição de regras eleitorais e partidárias retirou das agremiações que necessitam da fisiologia para sobreviver mecanismos de reacomodação, entre elas a possibilidade de mudança de partido. A lógica da governabilidade do presidencialismo brasileiro, segundo a qual um partido do governo que não sobrevive sem conciliar com o centro, e o centro torna-se suficientemente grande apenas quando é possível aos parlamentares transitarem da oposição para a base de apoio do governo, sofreu uma avaria definitiva. Principalmente porque o STF fechou portas e, ao mesmo tempo, não permitiu mudanças que alterariam, de fato, a lógica do sistema.

Em 2006, por exemplo, vetou as cláusulas de barreira previstas para serem adotadas naquelas eleições, que resultariam numa sensível redução dos partidos "nanicos" e reduziria a dificuldade do presidencialismo brasileiro de formar maiorias parlamentares. No ano seguinte, proibiria a migração partidária. O segundo governo de Luís Inácio Lula da Silva, do PT, teve que negociar sua maioria com um número enorme de partidos, já que os nanicos não tiveram que enfrentar a seleção natural das urnas, e não teve a facilidade de conseguir adesões por meio de mudanças de partidos. Essas duas medidas criaram um desequilíbrio fantástico na lógica do sistema tradicional e dificultaram sobremaneira a governabilidade. De repente, a mais fácil porta e acesso ao poder pelo sistema político tradicional passou a ser o golpe.

Igualmente sério para qualquer legenda, de qualquer espectro ideológico, foi a excessiva permissividade do sistema com o financiamento privado de campanha, que pode estar com os dias contados se o Congresso decidir abraçar a tese do financiamento público. Nas duas ocasiões em que o país passou por rompimentos institucionais com a ajuda do Poder Legislativo, em 1964 e em 2016, houve um derrame de dinheiro para a eleição de parlamentares conservadores, independentemente da filiação partidária, nas eleições parlamentares anteriores aos golpes.

Nas eleições parlamentares de 1962, o Instituto Brasileiro de Ação Democrática (Ibad) arrecadou dinheiro de empresários, multinacionais e da CIA – o serviço de inteligência norte-americano – para financiar uma bancada conservadora, anticomunista e antijanguista, de vários partidos, que inviabilizaria o governo João Goulart. A partir de então, Jango não conseguiria mais transitar as propostas de governo no Congresso, enfrentaria um processo de *impeachment* e seguidas Comissões Parlamentares de Inquérito e seu governo seria mantido em crise permanente. Foi deposto no golpe que teve uma participação ativa do Ibad – e também do governo norte-americano.

Nas eleições de 2014, o deputado Eduardo Cunha coordenou o financiamento de campanha de uma bancada que elegeu 151 deputados, ou 30% do total dos integrantes da Câmara, já com a intenção de depor a presidenta Dilma Rousseff, caso ela vencesse as eleições. O governo Dilma acabou, de fato, no dia em que Cunha, usando de sua bancada, com apoio dos integrantes do seu partido, o PMDB, e o voto fiel da bancada evangélica, elegeu-se presidente da Câmara e tornou-se o segundo na ordem de sucessão da presidenta. Acabou de direito no dia em que Cunha, na presidência da Câmara, dirigiu o teatro do *impeachment* de Dilma e praticamente induziu o Senado a fazer o mesmo.

O excesso de dinheiro de campanha nas mãos de uma única tendência política – no caso, a direita – causa uma enorme distorção no sistema representativo. A complicada governabilidade do sistema político brasileiro inviabiliza-se quando há uma grande divergência eleitoral entre a representação parlamentar – inflada pelo financiamento à direita e pela coligação proporcional entre partidos de direita e de esquerda – e a eleição para a Presidência da República.

Nos governos Jango e Dilma, o financiamento não inflou simplesmente uma bancada superconservadora, mas substituiu os moderados que, vindos de colégios eleitorais menores e sob a influência de um oligarca, tinham interesse na composição com o governo, mesmo de esquerda. Ascenderam parlamentares de oposição radical que, usando um discurso moralista contra o governo, esconderam a verdadeira intenção deles: a de servirem a uma articulação para depor um governo de esquerda legitimamente eleito.

Passado um ano e meio do golpe engendrado pelos poderes Legislativo e Judiciário contra uma presidenta legitimamente eleita, o saldo do golpe cujo desfecho foi dado pelo Legislativo não é nada favorável ao sistema político. A campanha que antecedeu o golpe contra uma única força política, o PT – que, embora "institucionalizado", ainda fugia à lógica do sistema – atingiu a todos os partidos, indistintamente. O excesso de partidos em formação revela não apenas estratégias construídas pelos políticos para possibilitar a migração partidária, mas o desejo de boa parte deles de se livrarem do fardo de legendas comprometidas com a venalidade do sistema. O aumento desenfreado no número de partidos tem um efeito explosivo sobre a lógica do sistema de formação de maioria governistas.

A militância do STF na criação de legislação eleitoral e partidária é outro fator de desequilíbrio, sem que a Justiça seja capaz – até porque não é seu papel nem legislar, nem dar soluções – de abrir caminhos de sobrevivência para o sistema, e sequer de ajudar a criar alternativas para a emergência de um sistema mais democrático, mais moderno e mais representativo.

SUICÍDIO DA ORDEM JURÍDICA

Luiz Gonzaga Belluzzo[232]

Em minhas peregrinações pelos acidentados caminhos da internet topei com um relato tão despojado quanto pungente do suicídio de Luiz Carlos Cancellier, reitor da Universidade de Santa Catarina. O texto de Renan Antunes está estampado no Diário do Centro do Mundo.

A compaixão da narrativa de Renan não abriga o maniqueísmo do bem contra o mal, mas investiga e escava as profundezas da derrocada do Estado de Direito nos abismos do contubérnio entre os agentes do Estado brasileiro e a mídia monopolista, irresponsável e desrespeitadora dos direitos individuais.

A delegada Erika de Tal encarna perfeitamente o tipo ideal do agente público encantado por seu próprio protagonismo. Em seu entorno flutuam os egos de juízes, procuradores e a felonia de dedos-duros que indigitaram o Reitor com acusações sem provas. Provas? Provas para quê? Essa velharia jurídica foi substituída pela velhacaria dos prêmios das delações. Na sequência investigativa e processual, bastam as convicções dos senhores da desordem jurídica e algumas manchetes de jornais, além dos chiados e trejeitos dos apresentadores e repórteres dos noticiosos da TV. Às urtigas com a presunção de inocência! A justiça dos justiceiros ególatras impõe a presunção de culpa. Goebbels ficaria dilacerado de inveja.

A operação da Polícia Federal para prender sem indício de culpa é o mais recente episódio da novela "A derrocada das instituições". De uns tempos para cá, as espetacularizações das operações têm sido turbinadas pela insanidade de usar os órgãos do Estado para celebrar o protagonismo de quem deveria zelar pelo cumprimento da lei.

Não é de hoje que fenece o espírito do respeito à lei e agiganta-se a ferocidade dos que pretendem resolver os conflitos com o exercício puro e simples das próprias razões. Tão grave quanto a impunidade é a punição executada ao arrepio da lei e da decisão jurisdicional independente.

Nada pode ser mais trágico para uma sociedade do que a particularização da prestação da justiça. No Brasil, esta particularização está-se manifestando por meio

---

232 Economista, Professor de economia do Instituto de Economia da Unicamp, IE/Unicamp e da Faculdade de Campinas, FACAMP, foi incluído no *Biographical Dictionary of Dissenting Economists* em 2001 sendo, em 2005, agraciado com o Prêmio Intelectual do Ano - Prêmio Juca Pato.

da penetração insidiosa dos valores do individualismo agressivo nos órgãos encarregados de vigiar e punir. A contaminação mercadista e midiática tem avançado sem qualquer reação dos que percebem o fenômeno e o abominam, mas que preferem se recolher diante da contundência e da ousadia dos que buscam, a qualquer custo a intimidação dos inimigos, desafetos ou simples adversários políticos.

É urgente impor limites a ação pessoal e atrabiliária de autoridades atraídas pelos frêmitos e cintilações da "sociedade do espetáculo". Entregam-se com os olhos revirados ao brilhareco de 15 minutos de fama. As recentes exibições de narcisismo de autoridades na mídia empresarial e nas redes sociais são um exemplo impecável de como os deveres republicanos se dissolvem diante dos esgares incontroláveis da subserviência aos valores do mundo das celebridades, coadjuvada pelo corporativismo mais escancarado. Não vai demorar: os cidadãos ainda vão ficar à mercê de um juiz *youtuber*.

As relações promíscuas entre as autoridades judiciais e a mídia colocam os cidadãos brasileiros diante da pior das incertezas: a absoluta imprecisão dos limites da legalidade. As garantias da publicidade do procedimento legal são, na verdade, uma defesa do cidadão acusado - e ainda inocente - contra os arcanos do poder, sobretudo do poder não-eleito. Pois estas conquistas da modernidade das quais não se pode abrir mão, vem sendo pisoteadas por quem deveria defendê-las. Ocultam da sociedade, em cujo nome dizem agir, a dedicação com que laboram para tecer a corda em que enforcarão as garantias individuais. É comum e corriqueira entre nós a transformação das prerrogativas funcionais em privilégios individuais e pessoais.

É a velha arrogância oligárquica nutrida por uma certeza: são todos da mesma turma, aquela que manda e desmanda. Há um trânsito contínuo de pessoas, de dinheiro e de influência entre as esferas do poder: o *big business*, a grande política, a burocracia pública e as corporações do *mass-media*; e, muito mais que isso, há a formação de uma cultura comum.

Isso suscita a perda de legitimidade do poder e estimula o vale-tudo entre as burocracias no interior do Estado, desfigurando a soberania. Os beleguins que pretendem representar o Estado perderam a vergonha e transformam os despojos da ordem jurídica numa arma de opressão e de controle das aspirações dos cidadãos. É nesse sentido que talvez, nos dias de hoje, seja lícito tomar a formulação de Carl Schmitt sobre a exceção, o *extremus necessitate casus*. "A decisão se separa da norma jurídica e, para se exprimir, a autoridade não tem necessidade do direito para impor o direito".

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

"TERCEIRO GIGANTE" OU "TENENTE DE TOGA"?

Beatriz Vargas Ramos[233]

> "O judiciário (...) não tem nenhuma influência nem sobre a espada e nem sobre a bolsa, nenhum comando sobre a força ou sobre a riqueza da sociedade, e não pode tomar nenhuma resolução ativa, seja ela qual for. Pode ser dito em verdade que não tem Força nem Vontade, apenas juízos".
>
> (Alexander Hamilton – The Judicial Department, in Federalist Papers nº 78, Hamilton, Madson e Jay)

RESUMO

Com a redemocratização do País, a estrutura e as atribuições do poder judiciário são reconfiguradas, o que vai implicar, de um lado, ampliação do poder dos juízes e, de outro, expectativa de satisfação de direitos e aumento de pressão e demandas sociais. O judiciário promete colocar fim à corrupção, aderindo claramente ao discurso do tipo moralista e o Supremo Tribunal Federal assume o centro da cena política brasileira. Esse movimento é acompanhado por outro processo, o de esvaziamento do sistema representativo. Acontece que o judiciário tem limites estruturais e a demanda coletiva no campo dos direitos sociais, trabalhistas, previdenciários e de acesso indireto a recursos materiais não se resolve com a judicialização, mas integra a pauta da política pública, a da macro política.

INTRODUÇÃO

Segue um curioso diálogo:

233 Professora Adjunta de Direito Penal e Criminologia dos cursos de graduação e pós-graduação da UnB. Mestra em Ciências Penais pela UFMG. Doutora em Direito pela UnB.

> - Tão logo saiu a sentença em que o juiz Sérgio Moro condenou o ex--presidente Luiz Inácio Lula da Silva a nove anos e seis meses de prisão, o senhor disse que era uma sentença "bem preparada" ...
>
> - **E, acrescento agora, tecnicamente irrepreensível. Pode-se gostar dela, ou não. Aqueles que não gostarem e por ela se sentirem atingidos têm os recursos próprios para se insurgir**.
>
> - O senhor gostou?
>
> - **Gostei. Isso eu não vou negar**.
>
> - Se o senhor fosse da oitava turma, a que vai julgar a apelação do ex--presidente, confirmaria a sentença?
>
> - **Isso eu não poderia dizer, porque não li a prova dos autos, mas o juiz Moro fez exame minucioso e irretocável da prova dos autos** (...)

Por incrível que pareça, esse não é um "papo de boteco", não é uma conversa na pausa para o cafezinho e nem é um pedaço "vazado" na imprensa de uma comunicação telefônica interceptada. Esse é um trecho de entrevista que o presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, concedeu ao jornalista Luiz Maklouf Carvalho, publicada no jornal O Estado de S. Paulo, no dia 6 de agosto deste ano. Bem poderia ser um excerto de roteiro de novela de televisão. Como a novela, embora guardadas as proporções relativas aos índices de audiência e as diferentes "plateias", a entrevista jornalística ocupa o mesmo espaço: o público. O presidente do TRF-4 ocupou o espaço público para marcar uma posição política: "Gostei da sentença. Isso não vou negar". Não por acaso, e na mesma entrevista, Thompson Flores Lenz comparou a sentença do juiz federal de primeira instância à célebre decisão de 67 páginas do juiz Márcio José de Moraes que desafiou a ditadura militar ao concluir que Vladimir Herzog havia morrido sob tortura, em dependência do IIº Exército – SP (DOI-CODI). A versão oficial era a de que Herzog teria cometido suicídio. Na ação proposta por Clarice Herzog e seus filhos, Márcio Moraes reconheceu a obrigação da União de indenizar os "danos materiais e morais" decorrentes da morte do jornalista. Ao estabelecer linha de identidade entre as duas decisões, disse o presidente do TRF-4:

> Eu comparo a importância dessa sentença para a história do Brasil à sentença que o juiz Márcio Moraes proferiu no caso Herzog, sem nenhuma comparação com o momento político. É uma sentença que vai entrar para a história do Brasil. E não quero fazer nenhuma conotação de apologia. Estou fazendo um exame objetivo.

Na sequência, Maklouf, do Estadão, perguntou ao entrevistado o porquê da comparação e o desembargador respondeu que a sentença do juiz de Curitiba

"(...) não se preocupou com a erudição, como a sentença do juiz Márcio Moraes, lá atrás, também não se preocupou". E repetiu: "É um exame irrepreensível da prova dos autos". Não é tarefa das mais difíceis apontar, a partir de normas e princípios processuais, o erro cometido por Flores Lenz. É um barbarismo jurídico flagrante. Nenhuma sentença vale por si mesma. Uma sentença somente pode ser considerada tecnicamente boa, uma decisão legítima, forte, se guardar correspondência com o *corpus* probatório do processo. E foi exatamente neste ponto que o desembargador derrapou feio: não conhece a prova dos autos, logo, não pode dizer se confirmaria a sentença, mas insistiu, "é um exame irrepreensível da prova dos autos". A fala revela, indisfarçadamente, uma posição política. O desembargador toma partido, expressa sua preferência, escolhe um lado. Sua opinião não depende da prova – que não conhece. Está desobrigado de invocar a prova. A "falta de erudição", algo completamente dispensável numa sentença, é o (falso) elemento comum que o entrevistado indica entre as duas decisões por ele comparadas. A infeliz comparação é insustentável sob todos os ângulos e chega a ser perversa se considerada a trajetória política do ex-presidente, mas a mensagem é clara, o desembargador está na defesa do "partido do judiciário" – cujo "programa" é a "reforma moral do País" (na expressão de Luiz Wernneck Vianna, em entrevista no jornal O Estado de S. Paulo, de 20/12/2016). É nessa chave, e ao custo da abstração completa das diferenças reais entre os dois contextos, condições políticas e sociais completamente distintas, que a sentença contra a ditadura no caso Herzog e a sentença contra o ex-presidente Lula são identificadas pelo entrevistado. Ele coloca o poder judiciário de hoje, no proscênio do "combate à corrupção", em pé de igualdade com o poder judiciário de ontem, do período pré-Constituição de 1988. E, claro, aflora a crença do entrevistado nesse "combate", empunhando a bandeira anticorrupção e identificando, ao mesmo tempo, quem é para ele o mocinho e o bandido. É certo que o entrevistado não participará da decisão da 8ª turma, aquela que deverá julgar os recursos contra a sentença condenatória. Sentiu-se à vontade para falar em nome próprio, externar uma opinião pessoal. Como representante institucional do órgão, foi "saliente" – o que exige respaldo político de sua instituição. Atitude "sincera" como essa do presidente do TRF-4 não é a regra entre os juízes, sobretudo entre os que ocupam as cúpulas desse poder da República, porque podem causar estragos naquela imagem de imparcialidade que constitui não somente lastro de legitimação para a atuação do órgão, mas uma exigência de validade da própria (futura) decisão. O jogo processual pressupõe uma decisão final em aberto que deve ser construída por interferência ativa das partes numa disputa igualitária que busca o convencimento de alguém, inconfundível com as partes, disposto a ser convencido – e, espera-se, depois do exame das provas. O professor Conrado Hübner Mendes, da USP, em artigo na Folha de S. Paulo, e a propósito da postura do ministro Gilmar Mendes no episódio "solta, prende e solta" do empresário

Jacob Barata Filho, coloca a razão de ser da regra processual da suspeição – que compartilha com o princípio da imparcialidade esse caráter de resguardo da própria autoridade judiciária (Por quem o ministro se dobra? Folha de S. Paulo, caderno Opinião, 31/08/2017):

> Repare na sutileza: a regra não está preocupada com a capacidade de o juiz julgar um amigo ou parente de modo imparcial, mas com a imagem suspeita que isso passa ao público. É regra de autoproteção institucional, de manutenção da credibilidade. É dessa moeda que vive a autoridade do Judiciário. É essa moeda que Gilmar Mendes despreza.

Manifestações públicas de juízes sobre assuntos com forte ligação ao jogo político têm sido frequentes nos últimos anos. Eu poderia relacionar muitas delas, assim como também poderia identificar outras posturas mais contidas, cautelosas ou sofisticadas. A menção à entrevista do presidente do TRF-4 serve para trazer à discussão o tema do protagonismo do judiciário na cena política brasileira e, em particular, a atuação do Supremo Tribunal Federal. A entrevista antes comentada seria impensável em 1978, ano da sentença do juiz Márcio de Moraes no caso Herzog. É implausível que o então presidente do tribunal da época fosse a público enaltecer a sentença – considerando ou não a prova dos autos.

Os tempos são outros, é inegável, o que nos leva a perguntar, por exemplo, sobre a responsabilidade do judiciário na quadra atual da sofrida e frágil democracia brasileira. A questão assim proposta remete à nossa experiência dos últimos anos – quase 30 anos desde a promulgação da Constituição da República de 1988 – e provoca debates sobre a **judicialização da política**. Tal conceito, que já vinha sendo testado em trabalhos brasileiros desde a década de 1990, não possui sentido unívoco no campo das ciências sociais ou mesmo no debate público. Pode ser que esse mesmo conceito já tenha esgotado sua capacidade analítica ou que, na verdade, jamais tenha tido o potencial de rendimento que lhe foi atribuído para explicar as razões do comportamento dos juízes, a dinâmica das instituições judiciais ou, menos ainda, para compreender o fenômeno do direito como algo além de sua produção institucional. Passo a apresentar, de forma bem sintética, críticas feitas à aplicação do conceito no Brasil e, na sequência, proponho uma reflexão a partir da ideia de expectativas geradas pelo processo chamado de redemocratização, avançando para a discussão sobre a atuação do Supremo Tribunal Federal nos últimos tempos. Sem grandes pretensões, trago alguns elementos para pensarmos o direito – e os direitos – na atual conjuntura, para além do enquadramento institucional e da judicialização da política.

PANORAMA DA CRÍTICA AO CONCEITO DE JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA

Judicialização, como expansão do poder dos juízes, não é uma discussão nova e nem uma exclusividade brasileira (v.g. PETRI, Paulo, 2016). Segundo expressão do glossário jornalístico da moda, "não é uma jabuticaba", fruta que, aliás, não existe apenas no Brasil. Ao contrário da jabuticaba, concentrada nos trópicos, a expansão do poder dos juízes é fenômeno comum nas democracias capitalistas contemporâneas. Nessa condição, torna-se objeto de estudo da ciência política e da sociologia, campos de conhecimento dos quais provêm elementos – externos ao arsenal jurídico argumentativo – para a discussão do papel que o judiciário e, em especial, o STF desempenha na democracia brasileira. A literatura especializada está repleta de referências à obra de Tate e Vallinder, *The global expansion of judicial power: the judicialization of politics*, da qual provém a matriz analítica da judicialização da política. Para Luciano Da Ros (2008),

> parcela importante dos analistas brasileiros não apenas se concentrou excessivamente sobre este enfoque – olvidando outros tão ou mais importantes que este – como também aparenta destoar, em grau e sentido, do que pretendiam afirmar os expoentes desta vertente teórica.

Tate e Vallinder, ainda com Da Ros, desenvolveram "raciocínio relativamente simples", no qual a judicialização da política é vista como um "processo duplo, caracterizado pela crescente influência do direito e de seus operadores sobre o universo político". Assim, não apenas o judiciário passa a influenciar o processo político e a interferir em suas decisões, como também os próprios métodos decisórios judiciais se expandem para alcançar outras arenas distintas dos tribunais.

> Praticamente todos os estudos que tomaram por base essa vertente", prossegue, "encararam-na não tanto como uma teoria explicativa sobre a dinâmica judicial, mas sim como uma espécie de diagnóstico global generalizado sobre o comportamento dos tribunais.

Parece certo que a matriz da judicialização não explica esse comportamento e também não ajuda a compreender opções individuais ou padrões de atuação dos tribunais. Em artigo recente (2017), Da Ros retoma a questão dos referenciais para estudo do Supremo Tribunal Federal, reforça o objetivo de superação da ênfase descritiva das análises desenvolvidas pelas ciências sociais no Brasil, sintetiza e discute quatro linhas – "*amplas*" – de pesquisa: "construção institucional", "acesso e padrões de acionamento dos tribunais", "comportamento decisório" e "impacto da atuação das instituições judicias e implementação de suas decisões". Reafirma que a "expansão do escopo de um conflito em direção ao Poder

Judiciário" é um movimento que quase nada poderia dizer sobre "como" decidem os tribunais. A pergunta sobre o "como" igualmente não pode ser respondida com simples recurso à lógica jurídica – do tipo "erro" ou "acerto" de uma decisão, porque deixa de fora importantes elementos de análise e pressupõe a existência de um muro intransponível entre direito da política. Um exemplo dessa natureza seria a postura absolutamente "contida" que o Supremo Tribunal Federal adotou no decorrer do processo que conduziu à deposição de Dilma Rousseff da Presidência da República. Respostas orientadas pela ideia de "clareza da norma" constituem um recurso argumentativo fraco que trava contato estreito com outra ideia, a do juiz como "boca da lei" – não estou dizendo com isso que não possa haver situações de maior clareza, do ponto de vista da escolha normativa do juiz. Voltarei ao tema mais adiante.

Outras críticas vieram sobre a utilização do conceito de judicialização entre nós. Não tenho a pretensão de realizar um exame exaustivo e detalhado dessas críticas, mas traçar um apanhado geral formado com recurso a elementos dos textos que selecionei e recortei de um universo mais amplo do que esse retrato pode dar a entender. Antes de Luciano Da Ros, Débora Alves Maciel e Andrei Koerner, já em 2002, faziam um balanço dos usos e sentidos conferidos ao termo, concentrando maior atenção nas análises "*divergentes*" representadas (i) por Rogério Bastos Arantes (1996, 1997 e 1999) e (ii) por Luiz Wernneck Vianna (2002). Marcos Nobre e José Rodrigo Rodrigues (2011) aprofundam a crítica ao conceito ao tocar no problema da correta compreensão dos diferentes processos de "juridificação" das "relações sociais", para possibilitar o acesso ao "núcleo social mais profundo da lógica jurídica", o papel "transformador" do direito. Já a partir de uma primeira revisão bibliográfica sobre o tema da judicialização no Brasil não é possível omitir o trabalho que se tornou um clássico entre nós, Corpo e Alma da Magistratura Brasileira, de Luiz Wernneck Vianna, Maria Alice Rezende de Carvalho, Manuel Palacios Cunha Melo e Marcelo Baumann Burgos lançado ao final da década de 1990 – meu exemplar é de 1997, 3ª edição, da editora Revan. Para Bernardo Sorj, o livro apresenta uma "visão otimista" do que chama de "processos de judicialização da sociedade brasileira" (2004). Para Luciano Da Ros, a obra destaca o aumento da legitimação ativa para a propositura de Ações Diretas de Inconstitucionalidade e menciona o "manancial" de instrumentos à disposição do STF no desenho da Constituição de 1988, mas "não explica a dinâmica" do tribunal. Não é possível nos limites deste texto fazer uma análise que dê conta da complexidade da obra de Vianna, Carvalho, Melo e Burgos, percorrendo todos os possíveis caminhos de discussão que se abrem a partir de sua pesquisa, diante do quadro atual de protagonismo do judiciário – e nem é esse o objetivo do artigo. Limito-me a duas observações, sem o correr o risco de desfigurar os pressupostos ou conclusões do trabalho. (i) A judicialização da política, entendida como "processo por meio do qual se indica a capacidade do Poder Judiciário de garantir

os direitos fundamentais", a "desneutralização" do judiciário e o ativismo são descritos como "processos afirmativos em escala universal", coerentes com a sinalização de Tate e Vallinder (o conceito de judicialização da política) e a com a previsão de Mauro Cappelletti de que o judiciário passaria de terceiro poder para a posição de "Terceiro Gigante". Situa-se aí, sem dúvida, uma expectativa de mudança social associada ao papel do judiciário como guardião da lei fundamental, mais ativo e mais ousado. (ii) Esse "personagem", contudo, "não tem identidade consolidada", vive uma "transição no seu 'corpus' e na sua função", no contexto de "outra transição em curso", a do "autoritarismo para a democracia", o que:

> requer do Judiciário, mais do que uma simples, embora necessária, modernização, um movimento de democratização de suas estruturas, em especial, ampliando e agilizando as vias de acesso à Justiça, lugar social recém-descoberto pela multidão sem direitos como de aquisição de cidadania.

STF: "TERCEIRO GIGANTE" OU "TENENTE DE TOGA"?

A transição do autoritarismo para a democracia levou à reconfiguração da estrutura e das atribuições do judiciário pela Constituição de 1988, ampliando substancialmente seu universo de atuação. Como diz Frederico Almeida (2017), "conforme o Brasil iniciava sua trajetória de redemocratização, passou-se a falar também em democratização da justiça". Uma análise retrospectiva sobre o quadro de reformas e seus "diferentes vetores de redemocratização" explica, segundo Almeida, "grandes expectativas de transformação na relação entre o direito e a sociedade":

> a diversidade da composição social das carreiras jurídicas permitira maior diversidade de visões de mundo que, alimentadas por mudanças no ensino jurídico, nas ideologias profissionais e nos procedimentos de resolução de conflitos, permitiriam a reforma interna das instituições judiciais, no sentido de uma maior aproximação com as demandas sociais, levando à efetivação da generosa carta de direitos promulgada em 1988.

Conclui dizendo que,

> o que aconteceu, porém, foi que muitas das reformas de ampliação do acesso à justiça iniciadas na redemocratização brasileira encontraram seus limites no caráter excludente e desigual do capitalismo brasileiro,

> na reprodução de desigualdades sociais e na lógica burocrática do Estado e de seu sistema judicial.

Vou desenvolver alguns argumentos nesse sentido, abdicando expressamente de discutir propostas de aprofundamento do processo de redemocratização do judiciário – ou, de forma mais abrangente, do campo jurídico; não estou afirmando, com isso, porém, que esse caminho tenha se esgotado. O momento sinaliza no sentido de possíveis novas conformações institucionais e reformas, quem sabe, no próprio desenho de uma corte constitucional. A questão é que o "terceiro gigante" na estrutura dos três poderes também possui limites internos. É certo que à ideia de democratização do judiciário correspondeu à expectativa de efetivação de direitos, o que significa transferência para esse órgão de demandas e pressões sociais e políticas. E, realmente, a frustração – ao menos em parte – em relação a essas demandas tem a ver com limites estruturais da atual fase do capitalismo que extrapolam a capacidade de resposta do poder judiciário. Na verdade, o judiciário, embora convertido em ator político central e vendo-se na contingência de ter que decidir sobre questões atinentes a direitos materiais, como, por exemplo, saúde e educação, revela sua incapacidade de oferecer resposta à inclusão social, nos termos em que essa resposta pode ser traduzida como "política pública" – o que é papel do executivo. Em poucas palavras: o judiciário não vai fazer a distribuição da riqueza. A demanda coletiva no campo dos direitos sociais, trabalhistas, previdenciários e de acesso indireto a recursos materiais não se resolve com a judicialização de conflitos na forma de ações individuais, mas integra a pauta da política pública, a da macro política. Nem mesmo a intervenção judicial no controle ou na determinação dessas políticas de governo pode suprir a atuação direta do executivo – essa intervenção tem sido cada vez mais intensa por parte do ministério público, não raro no sentido de modificar completamente essas políticas ou até mesmo inviabilizá-las.

Coloco nessa mesma linha outras pautas da agenda de direitos que requerem a máxima atenção da sociedade e a ação urgente e pontual dos governos. Primeira, a grave situação das prisões brasileiras, com destaque para a superlotação carcerária e a violação quotidiana do princípio de dignidade da pessoa humana no interior do ambiente prisional. Segunda, a violência que caracteriza o padrão de atuação policial em três formas proeminentes: (i) a do "combate ao criminoso" (não ao crime), capaz de gerar ainda mais insegurança pública, escalada do genocídio da população negra e jovem no Brasil e intensificação dos "efeitos colaterais" da "guerra ao crime", com a morte de cidadãos expostos às intervenções armadas e às trocas de tiros, além da morte dos próprios policiais, treinados na filosofia binária do "herói/bandido"; (ii) a violência, no campo e nos centros urbanos, contra ativistas e movimentos ligados à luta pela inclusão e pela eliminação da pobreza, por intermédio da reforma agrária (MST) e da moradia (MTST),

e; (iii) a mais recente escalada da violência policial na repressão às manifestações dissidentes sobre os rumos da “deformas” encabeçadas por Henrique Meirelles, ou seja, movimentos e organizações sociais e sindicais. A terceira e última pauta a que me refiro, inserida na agenda de direitos que requerem ativismo do campo político, é a do controle da corrupção. Adiante desenvolvo esse último item, mas a ideia central é a de que **o sistema de justiça não é capaz de cumprir o que promete, ou seja, a “eliminação da corrupção”** – ou “passar o Brasil a limpo”, esse bordão que conquistou mentes e almas, sobretudo nos níveis médio e alto da classe trabalhadora, a “classe média”. Esse é o “programa” do “partido do judiciário”. A atuação da operação lava jato, fora dos trilhos, é o exemplo máximo desse desempenho. Alavancado pela mídia privada, com destaque para a Globo, o desempenho da *task force* de Curitiba é superdimensionado, politicamente seletivo e configura a base sobre a qual o judiciário e o ministério público vão desenvolver todo um argumento de defesa de suas próprias garantias corporativas, aqui inseridos seus ganhos totais estratosféricos. O orçamento destinado ao judiciário e ao MP é completamente desproporcional ao nível médio de renda do País. Em 2013, o gasto global com o poder judiciário (de 62,3 bilhões de reais) foi, segundo Luciano da Ros (<http://www.juris.org.br/2015/10/o-custo-da-justica-no-brasil-uma-analise-comparativa-exploratoria/>), comparável ao orçamento anual do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e maior que o PIB (Produto Interno Bruto) de 12 estados brasileiros. Segundo o último relatório “Justiça em números”, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2016, o total de despesas do judiciário (excetuados o STF e o próprio CNJ) foi de 84,8 bilhões (1,4% do PIB nacional). A partir do seu alardeado desempenho contra a corrupção, ou mesmo contra a “criminalidade violenta”, é que as duas corporações se apresentam à sociedade como os principais agentes da “luta contra a corrupção”, criando grande expectativa quanto à judicialização. É certo que essa atuação se dá com manifesta adesão ao discurso de tipo moralista e à ideologia punitivista.

No quadro de integração de “novos sujeitos” e “expansão da jurisdição”, “aproximando Direito e demanda de direitos substantivos de grupos específicos”, Bernardo Sorj (2004) apresenta o novo lugar do judiciário “como expressão do deslocamento da representação política para o discurso dos direitos humanos” e a “perda de identificação com o sistema político” – que acompanha esse movimento. Para Sorj,

> à nova crise de legitimação na América Latina se apresenta não como um **transbordamento** do Estado, mas como um **esvaziamento** do sistema político-partidário, expresso na desprezível consideração reservada aos políticos, na descrença nas eleições como mecanismo para mudar o destino da sociedade e na disposição de apoiar políticos aventureiros, sem raízes no sistema partidário.

O Supremo Tribunal Federal, no desempenho de seu papel contra majoritário, decidiu, nos últimos anos, questões fundamentais para a democracia. O ministro Luís Roberto Barroso, em vários artigos, aponta essas decisões, no julgamento de ações diretas, ADIN (Ação Direta de Inconstitucionalidade), ADC (Ação Declaratória de Constitucionalidade) e ADPF (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental). Entre elas, destaco a (i) ADIN nº 3.150, sobre pesquisas com células-tronco embrionárias; (ii) a ADPF nº 130, que suspendeu dispositivos da Lei de Imprensa incompatíveis com a Constituição de 1988; (iii) a ADPF nº 186, sobre a política de instituição de cotas raciais pela Universidade de Brasília/UnB; (iv) a ADIN nº 4.277 e a ADPF nº 132, com o reconhecimento da união homoafetiva, e; (v) a ADPF nº 54, afirmando o direito da gestante à interrupção da gravidez de feto anencéfalo. Cumpre ressaltar que a discussão sobre boa parte desses e outros temas, como, por exemplo, a declaração de inconstitucionalidade da tipificação penal do uso de droga considerada ilícita e a descriminalização do aborto – bandeira histórica do movimento feminista, não avançou no sentido de produzir mudanças no âmbito do Congresso Nacional. É dizer, mudanças na legislação. Ao contrário, a maioria parlamentar, conservadora e punitivista, com destaque para a chamada "bancada do boi, da bíblia e da bala", atua com êxito para barrar as pretensões de tradução dessas pautas em efetiva modificação de leis federais. Aqui aparece uma primeira ambivalência do Supremo no desempenho de sua função de "guardião da Constituição", no contexto do Estado Democrático de Direito. O ativismo da atuação contra majoritária na afirmação de um conjunto de direitos liberais individuais dá lugar a uma postura contida no tocante às ações relativas aos direitos sociais. O STF não apenas chancelou reforma constitucional promovida pelo governo federal com total apoio do legislativo, como também se antecipou ao Congresso Nacional em relação à reforma trabalhista. A Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 241, na Câmara dos Deputados, e nº 55, no Senado, apresentada pelo discurso oficial e midiático como "PEC do teto de gastos públicos" – batizada pelos movimentos sociais e sindicais de "PEC dos banqueiros", "PEC do Estado Mínimo", "PEC da morte", "da fome", "da miséria", enfim – foi validada por uma decisão liminar do ministro Barroso, ao entendimento de que, em resumo, a medida não violaria normas constitucionais. O mandado de segurança nº 34.507 foi julgado prejudicado ("dada a perda superveniente da legitimidade ativa da parte impetrante, porquanto o 'writ' passaria a produzir o mesmo efeito de uma ação direta de inconstitucionalidade"), por conta da aprovação da PEC, pelas duas casas do Congresso, promulgada como Emenda Constitucional nº 95, em 15/12/2016. A reforma trabalhista foi sancionada por Temer no dia 13/07/2017 – e sem os prometidos vetos. Antes, o Supremo já havia decidido sobre um conjunto de questões afinadas com o espírito da reforma aprovada no Congresso, como, por exemplo, o corte do ponto dos servidores públicos em greve e suspensão do pagamento dos vencimentos, o cancelamento

do princípio da ultra atividade dos acordos e convenções coletivas de trabalho – supressão da súmula 277 do TST, fim da possibilidade de o aposentado pedir a revisão da aposentadoria por ter voltado a trabalhar e a contribuir para a Previdência Social ("desaposentação" ou "desaposentadoria"), a sujeição do FGTS ao prazo de prescrição quinquenal e, nos planos de dispensa incentivada (PDI) e voluntária (PDV), a decisão sobre a validade da cláusula de quitação ampla e irrestrita de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, desde que previsto em acordo coletivo de trabalho ou outro instrumento assinado pelo empregado. Nesse último caso, o STF altera entendimento consolidado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em reforço de um dos pontos que orientou a reforma trabalhista no legislativo, o "negociado sobre o legislado". No mesmo âmbito de suas decisões a respeito dos direitos liberais, outra ambivalência do Supremo, desta vez em relação aos direitos e garantias individuais do acusado. Um exame mais cuidadoso do vasto conjunto de ações nessa matéria, visando a possível estabelecimento de padrões decisórios não tem como ser feito nos limites deste artigo. Aqui imperam nuances, detalhes, decisões muito diferenciadas nesse território onde os ventos sopram em todas as direções. Dois exemplos apenas: a decisão que afasta o rótulo da hediondez do denominado tráfico privilegiado (hipótese que permite a significativa redução da pena para o acusado primário e portador de bons antecedentes, "que não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa" – art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343/2006) e a decisão que permite a prisão do condenado antes do trânsito em julgado, depois da confirmação da sentença condenatória em segunda instância. Esse segundo entendimento, ao que parece, está em vias de ser novamente modificado. No momento, sobretudo, em função das ações penais de competência originária a cargo do STF, é arriscado prever como vai se estabilizar, ao menos a curto prazo, o entendimento do órgão. Fato é que, nos dias atuais, se considerado o comportamento do Supremo na ocasião do julgamento da ação penal nº 470, o "mensalão" (episódio do qual Joaquim Barbosa saiu como herói nacional), o garantismo retoma importância no discurso dos ministros – ou ao menos de uma parte deles. O discurso do tipo moralista, inserido na lógica do "combate à corrupção", ainda se faz presente e revela, guardadas as devidas diferenças, aquela mesma filiação do presidente do TRF-4 ao "partido do judiciário" e seu "programa de reforma moral do País". Esses dois discursos, entre outros do estilo "clareza da norma" e "boca da lei", tomaram grande realce no julgamento em que o plenário discutiu a decisão da 1ª turma de afastar Aécio Neves do mandato de senador, impondo-lhe medida cautelar alternativa à prisão. Nessa última decisão, o Supremo dá um passo atrás, em relação ao que fizera no caso do afastamento do deputado Eduardo Cunha, e modera o ímpeto da judicialização, decidindo, por 6 votos a 5 (desempate por conta da presidenta Carmen Lúcia), atribuir ao legislativo a última palavra sobre a aplicação da medida. Este é um dos episódios recentes em que a autoridade do

Supremo foi abertamente desafiada pelo legislativo, resultando em moderação e recuo do primeiro. O outro momento foi representado pela fase que se seguiu à decisão do ministro Marco Aurélio Mello (ADPF nº 402) de enfiar a cabeça de Renan Calheiros num cabo de vassoura, para desfile na passeata convocada pelos pseudomovimentos "Vem pra Rua" e MBL. Marco Aurélio afastou Renan Calheiros no dia 05/12/2016, às 15:00h. No domingo seguinte, os "verdamarelos" voltaram às ruas com gritos de "Fora, Renan", em defesa da lava jato e contra as mudanças que o legislativo havia feito no "pacote anticorrupção" dos "tenentes" do MP. No dia 07/12/2016, o plenário do Supremo referendou, em parte, a decisão do ministro Marco Aurélio, para impossibilitar o exercício da Presidência da República por substituto eventual na posição de réu em processo criminal e reverter a liminar, no tocante à determinação do afastamento do cargo, devolvendo-o a Renan Calheiros (o oficial de justiça relatou que o senador havia se recusado, por duas vezes, a dar ciência da decisão do ministro).

Em artigo escrito no ano de 2008 (Indeterminação e estabilidade: os 20 anos da Constituição Federal e as tarefas da pesquisa em direito), Marcos Nobre avaliava como "extremamente improvável" o surgimento de uma "nova grande onda de reformas constitucionais" – ele falava de outro tempo, numa outra conjuntura. Trago o comentário justamente para registrar que, em 2014, começavam a se formar novos arranjos político-legislativos que fizeram desaparecer os fundamentos daquela previsão – para tanto, mostrou-se fundamental a saída do PMDB da base governista. Um fato circunstancial – ou seja, fato que não foi planejado e executado na conformidade de um plano pré-estabelecido – modificou por completo a cena política, desafiando a interpretação constitucional sobre o presidencialismo de mandato fixo e avançando exatamente em termos de "nova grande onda de reformas constitucionais": o golpe parlamentar, que leva à deposição de Dilma Rousseff da Presidência da República, em 31 de agosto de 2016, e à posse de Michel Temer, interino desde 12 de maio do mesmo ano. Instala-se um período de reformas capitalistas do tipo neoliberal ortodoxo apresentadas como "única saída" para a crise (fiscal e econômica). Na sequência, o golpe vai avançar, primeiramente, em termos de modificação do texto constitucional – Emenda Constitucional nº 95/2016. A participação do Supremo nesse processo é discutida, em termos jurídicos, na chave da decisão "certa" ou "errada", mas, como já foi dito anteriormente, não é esse o elemento mais forte para a formulação de uma resposta. O STF deixou o caso inteiramente a cargo da arena política. Se ao Senado competia a decisão sobre o mérito do processo de impedimento – premissa correta, aliás – restava ao Supremo definir o rito. E assim foi. Nenhuma análise sobre a correspondência entre os fatos que constituíram o objeto da acusação e as molduras de crime de responsabilidade previstas na Constituição (art. 85, CRFB), nenhuma palavra sobre a chamada "aparência de crime" – que não constitui mérito, mas é, antes, uma categoria processual (condição de qualquer ação acusatória). São

inúmeros os fatores que podem ter conduzido a postura contida, "neutra" e normativa (toqueviliana) do Supremo de se limitar à deliberação quanto à ritualística – intervenção suficiente para "legalizar" o processo. O Supremo ficou fora do núcleo duro do jogo político, invocando a regra jurídica. Conteve a "judicialização". Escrevendo antes da consumação do golpe, Avritzer (2016) afirmava:

> É extremamente importante que a solução para a crise do governo Dilma Rousseff **não seja uma solução judicial**, já que sua imposição pode transformar a crise de um governo em uma crise da democracia e gerar uma politização indesejável do Poder Judiciário.

Como críticos do excesso de judicialização da política haveremos de concordar com esta afirmativa – para a democracia, o ideal seria mesmo que o golpe fracassasse exatamente no interior da disputa política. O contrário aconteceu. Sob a liderança de Eduardo Cunha, então presidente da Câmara dos Deputados, uma ampla maioria profundamente envolvida com acusações de corrupção aceita a denúncia contra Dilma Rousseff e, na sequência, consolida-se uma nova ruptura democrática. A ruptura não se dá somente com a deposição da presidenta, mas com sucessivas reformas que avançam contra a pauta de direitos sociais da Constituição de 1988. Observando o desenrolar desse processo, penso que não podemos afirmar a ausência completa da "politização indesejável" do judiciário. Se, por um lado, o STF adotou postura de contenção da judicialização/politização no que diz respeito à questão principal, ou seja, ao processo de *impeachment* propriamente dito, por outro lado, há elementos que destoam desse comportamento obediente ao arranjo dos três poderes (toqueviliano). Do ponto de vista jurídico, entendo, o STF poderia barrar o *impeachment*, pois, para tanto, não faltava base jurídica decisória (violação do presidencialismo de mandato fixo e análise da "tipicidade" do crime de responsabilidade). A "não-judicialização", aqui, tanto pode ser entendida pela chave da ideologia política ou das preferências pessoais (elemento tão fraco quanto evidente) ou pela chave da autocontenção defensiva. No segundo caso, a proximidade com as cúpulas dos outros dois poderes favorece uma tomada de decisão política – que vai orientar a decisão jurídica – decorrente da antecipação de impactos positivos/negativos para o próprio órgão. A "tendência da atuação da corte em relação aos interesses políticos imediatos dos demais poderes", de que fala Da Ros (2008), vale aqui mais do que a moldura jurídica – e não diz muito sobre preferências pessoais de cada ministro. O ministro Luís Roberto Barroso, em programa televisivo, em 22/08/2017, manifestou-se da seguinte forma:

> Eu não posso dizer se é golpe ou não, porque essa é uma avaliação política, mas eu posso dizer que houve uma destituição de um presidente da república por perda de sustentação política. E esta é uma

> categoria do parlamentarismo, portanto, cada um fará o seu próprio juízo. O Supremo não pode escolher lados, portanto escolhas políticas têm de ser feitas pela política, de modo que eu não vou dizer o juízo político que eu faça nesse processo – embora talvez você possa adivinhar – mas eu estou defendendo um pouco a posição do Supremo. O Supremo não podia ter feito diferente.

Aqui também vale a lembrança da decisão do ministro Ricardo Lewandowski, no dia do julgamento do processo pelo Senado, de deferimento do pedido de votação, em separado, da "perda do mandato" e da "inabilitação para cargos públicos" (para o ministro Gilmar Mendes, "único tropeço" de todo o processo). A primeira sanção foi aprovada por 61 votos a 20, a segunda rejeitada. O decano Celso de Mello, ouvido pela imprensa, entendeu que "não era possível separar as duas coisas". O inseparável, entretanto, foi separado – por maioria conquistada por influência de Renan Calheiros, disseram os jornais. O final da história é conhecido, a questão foi imediatamente "judicializada" – o PSDB e o PPS provocam, via mandado de segurança, a manifestação do STF contra o que definiram de "escancarada afronta à legalidade, à estabilidade das instituições e a mínima segurança na aplicação do texto constitucional". Outros partidos fazem o mesmo (PSL, DEM, PMDB e SD). Os mesmos atores políticos que queriam o Supremo bem longe do processo de *impeachment* o chamam de volta: agora, a independência do legislativo é novamente questionada, ora, independência tem limites! O Supremo volta a ocupar o centro das atenções. As expectativas se orientam novamente à judicialização. Liminares indeferidas, os mandados de segurança, com parecer do PGR pelo não conhecimento das ações, ainda não foram julgados.

Preferências pessoais, consequências, constrangimentos sociais ou retaliações institucionais advindas da decisão, maior ou menor probabilidade de seu cumprimento pelos demais poderes, enfim, não deveriam ser, em tese, elementos considerados pelo formalismo do direito. O juiz "boca da lei" é apenas o portador da verdade da norma, doa a quem doer. Essa não parece ser a moldura correta para a compreensão da atuação do Supremo. O termômetro da mídia sobre a reprovação da presidenta Dilma Rousseff (no dia 20 de junho de 2013, o Datafolha indicava 65% de reprovação, apenas um pouco abaixo da pior avaliação da "série histórica", alcançada por Fernando Collor de Mello em setembro de 1992, de 68%), passeatas gigantescas com bandeiras anticorrupção e antipolítica (intensamente divulgadas com manifesta simpatia pela mídia), custos elevados resultantes de eventual choque direto e frontal com o legislativo, enfim, considerações de natureza protetiva ou autopreservativa do órgão e sobre possíveis ataques à instituição da justiça são argumentos mais plausíveis para o entendimento da "contenção". A permanência de Eduardo Cunha na presidência da Câmara no decorrer da primeira fase do processo é outro elemento de complexidade que impede a resposta

naquela chave do comportamento "conforme a regra", do "certo/errado". Cunha usou e abusou de seu poder para controlar o *impeachment* e a demora na decisão sobre seu afastamento é um dos elementos que mais compromete a "regularidade" do processo (o pedido ficou parado com o ministro Teori Zavaski do final de dezembro ao início de maio de 2016). Vale citar uma passagem a respeito, do livro de Leonardo Avritzer (2016):

> (...) como é possível que uma decisão sobre o afastamento da presidenta, que ficou, assim, maculada, tanto pela demora quanto pelo seu conteúdo. Ou seja, como é possível que uma decisão como essa, que implicava a remoção do presidente da Câmara, só tenha se tornado urgente depois que ele encaminhou o pedido de *impeachment* contra a presidenta? Não é possível imaginar nada mais urgente do que oferecer neutralidade àquele processo, atitude que não foi tomada pelo Supremo Tribunal Federal. Fica, portanto, a dúvida sobre se a demora do ministro Teori para decidir a remoção do presidente da Câmara foi um ingrediente fundamental na aprovação do *impeachment* da presidenta ou não.

Foi afirmado antes que o golpe – o golpe "legal", na expressão de Jessé Souza – foi circunstancial. É necessária uma observação. Ausência de planejamento prévio e execução conforme um plano não quer dizer que não tenha havido aproveitamento das chances e, em algum momento, maior controle e domínio sobre o processo. Uma afirmação não se contrapõe a outra. Existe, sim, uma linha de continuidade entre a derrota do PSDB nas eleições de 2014, as manifestações de junho de 2013 e um evidente ataque ao governo federal, "realizado sem tréguas até a vitória final no processo de *impeachment*" (SOUZA, Jessé. 2016). Também o "complexo jurídico-policial do Estado", ainda com Jessé Souza, foi "elemento fundamental no esquema do golpe comandado pelos endinheirados" – o quarto elemento, segundo Souza. Isso foi possível, diz Souza, por intermédio do "combate à corrupção", por meio de uma parceria com a mídia conservadora privada, em que primeiro aparece a defesa das pautas corporativas. É esse forte corporativismo aliado ao elitismo e à cultura predominante no campo jurídico que fundamentam o "tenentismo de toga", na expressão de Wernneck Vianna, que aproxima o sistema judicial ao movimento formado principalmente por militares jovens nos anos de 1920. Naquela entrevista, antes referida, Vianna lembra o fato de que "se criou, nesses últimos anos, uma cultura corporativa muito poderosa", "esse andamento não foi previsto", "foi sendo percebido ao longo do processo". "Uma coisa sabiam", prossegue, "que a conquista da mídia era estratégica":

> Se você pegar os textos que embasam as ações da Lava Jato, lá nos escritos do juiz Sérgio Moro, vai ver a percepção que eles tinham a

> respeito da mídia como dimensão estratégica. As ruas foram o inesperado, mas que aos poucos foi-se descobrindo como outra dimensão a ser trabalhada. Então, montou-se uma rede, que hoje já não atua mais espontaneamente. Esse processo é, a essa altura, governado. Imprime-se a ele uma certa direção. Agora, para quê, para onde, acredito que eles não sabem. Só quem pode enfrentar essas corporações é o poder político organizado. Quando elas são atacadas, se defendem dizendo que, na verdade, quem está sendo atingido é o interesse público. Conseguiram armar esse sistema que as tem protegido de crítica. A questão (da limitação) dos altos salários, por exemplo. Dizem que essas não são medidas corretivas, mas sim que penalizam o poder judicial. Quando eles se protegem da opinião pública mobilizando na outra mão a Lava Jato, ficam inatacáveis.

O *lobby* corporativo do judiciário não é novidade e esteve fortemente presente na ocasião dos trabalhos do processo constituinte (1986-1987) – para uma história do período, são referências obrigatórias os trabalhos de Leonardo Augusto de Andrade Barbosa (2012) e Cristiano Paixão e Leonardo Barbosa (2008). Alexandre Douglas Zaidan de Carvalho (2017) dedicou-se à pesquisa sobre a participação dos juízes na Assembleia Nacional Constituinte, concluindo sobre a prevalência do que chamou de "juscorporativismo" que marcou o *lobby* dos juízes no período. Observou o:

> uso semântico da imparcialidade como **neutralidade** ou **objetividade** dos julgamentos fez parte do repertório de argumentos utilizados pelos juristas para afirmar o próprio campo em que desempenham suas atividades contra interferências externas (da política ou da economia, por exemplo).

Concluiu destacando o "paradoxo de que era justamente a semântica da imparcialidade presente no discurso dos juristas que reforçava o desempenho do papel ativo dos juízes em defesa dos seus interesses no processo constituinte" (vitaliciedade, irredutibilidade de vencimentos e inamovibilidade, entre outros).

Nos dias atuais, aquela expectativa de efetivação de direitos direcionada ao judiciário dá lugar a outra expectativa que também é dirigida ao mesmo poder, e por ele fortemente incentivada, a de colocar fim à corrupção. É desejável, pelo bem da democracia, que o STF não contribua para superestimar o papel da justiça no controle da corrupção. O discurso do tipo moralista do "combate à corrupção" ampara escolhas políticas salvacionistas em resposta ao esvaziamento da política. Por mais paradoxal que possa soar aos ouvidos de certa parcela da opinião pública, o controle mais eficaz da corrupção tem de vir da arena política. Também

é no campo do embate político, é nas ruas, nas práticas dos movimentos que nascem os direitos, para além – ou mesmo contra – as instituições. Novas utopias precisam ser construídas contra a hegemonia capitalista neoliberal e a luta pela democracia deve continuar. É preciso que as condições para o exercício da experiência democrática sejam mantidas, daí a importância do campo político. Uma coisa é certa: não temos o legislativo de nossos sonhos democráticos. O momento atual pode marcar uma etapa de reorientação das forças democráticas, à esquerda e ao centro, e, no decorrer desse caminho, temos – nós, que pretendemos ocupar o lugar de intelectuais orgânicos do campo jurídico – a obrigação de contribuir para a construção de uma agenda de longo prazo contra a corrupção. Uma que seja distinta da agenda da lava jato, ou seja, "não seletiva", mais realista e comprometida com o modelo de persecução penal delineado na Constituição de 1988. É como diz Avritzer, o tema da corrupção deve ser uma questão de "aprimoramento institucional" (2006). Sobre esse assunto, há muitas outras coisas por dizer, mas ficarão, quem sabe, para outro verbete de outra enciclopédia...

Enfim, que as pesquisas sobre o judiciário também sigam em frente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Frederico. Da "justiça dos pobres" ao golpe de toga. *Revista Cult*, Ano 20, maio 2017.

ALMEIDA, Frederico; PEREIRA, David da Silva; BARBOSA, Fabiula Bernardes; ANDRIETA, Jéssica; SOUZA, Marília Martins de; ARAÚJO, Wilder de Lazari. Corrupção, Democracia e Judiciário no discurso de ministros do Supremo Tribunal Federal (2013-2016). In: *Revista Brasileira de Ciências Criminais*. São Paulo: RT, ano 2, nº 134, agosto 2017.

AVRITZER, Leonardo. *Impasses da democracia no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

BARBOSA, Leonardo Augusto de Andrade. *História constitucional brasileira*. Mudança constitucional, autoritarismo e democracia no Brasil pós-1964. Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados. 2012.

CARVALHO, Alexandre Douglas Zaidan de. Juscorporativismo: os juízes e o judiciário na Assembleia Nacional Constituinte. In: *Revista Brasileira de Estudos Políticos*. Belo Horizonte, nº 114, jan./jul. 2017.

DA ROS, Luciano. Decretos presidenciais no banco dos réus: análise do controle abstrato de constitucionalidade de Medidas Provisórias pelo Supremo Tribunal Federal (1988-2007). 2008. Dissertação (Mestrado em Ciência Política). Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

_______________. Em que ponto estamos? Agendas de pesquisa sobre o Supremo Tribunal Federal no Brasil e nos Estados Unidos. In: ENGELMANN, Fabiano (Org.) *Sociologia Política das Instituições Judiciais*. Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2017.

MACIEL, Débora Alves e KOERNER, Andrei. Sentidos da judicialização da política: duas análises. In: Lua Nova. São Paulo, nº 57, 2002.

NOBRE, Marcos. Indeterminação e estabilidade: os 20 anos da Constituição Federal e as tarefas da pesquisa em direito. In: Novos Estudos/CEBRAP. São Paulo, nº 82, nov. 2008.

NOBRE, Marcos e RODRIGUES, José Rodrigo. "Judicialização da política": déficits explicativos e bloqueios normativistas. In: Novos Estudos/CEBRAP. São Paulo, nº 91, nov. 2011.

PAIXÃO, Cristiano e BARBOSA, Leonardo Augusto de Almeida. Cidadania, democracia e Constituição:

o processo de convocação da Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988. In: PEREIRA, Flávio Henrique Unes e DIAS, Maria Tereza Fonseca (Orgs.) Cidadania e inclusão social: estudos em homenagem à Professora Miracy Barbosa de Sousa Gustin. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

PETRI, Paulo. Judicialização da política no Brasil: a polarização da disputa nas eleições presidenciais. Rio de Janeiro: Gramma, 2016.

RAMOS, Beatriz Vargas e PRANDO, Camila. Algo além do rito do processo de *impeachment*. In: PROENER, Carol, CITTADINO, Giselle, TENENBAUM, Marcio e RAMOS FILHO, Wilson (Orgs.) *A resistência ao golpe de2016*. Bauru: Canal 6, 2016.

RAMOS, Beatriz Vargas e MOREIRA, Luiz. Ingredientes de um golpe parlamentar. In: PROENER, Carol, CITTADINO, Giselle, TENENBAUM, Marcio e RAMOS FILHO, Wilson (Orgs.) *A resistência ao golpe de2016*. Bauru: Canal 6, 2016.

SORJ, Bernardo. A democracia inesperada: cidadania, direitos humanos e desigualdade social. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2004.

SOUZA, Jessé. A radiografia do golpe: entenda como e por que você foi enganado. Rio de Janeiro: LeYa, 2016.

VIANNA, Luiz Wernneck, CARVALHO, Maria Alice Rezende de, MELO, Manuel Palacios Cunha e BURGOS, Marcelo Baumann. Corpo e Alma da Magistratura Brasileira. Rio de Janeiro: Revan, 1997, 3ª edição.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Ricardo Lodi Ribeiro[234]

INTRODUÇÃO: O DIREITO FINANCEIRO COMO FUNDAMENTO DO *IMPEACHMENT*

O *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff é fruto da reprodução de um arco de alianças de certos setores conservadores políticos, empresariais, midiáticos e de classe média, sempre dispostos a resistir aos mínimos avanços sociais. Tal aliança, engendrada em 1954, culminou com o suicídio do presidente Getúlio Vargas, o que adiou em dez anos a ascensão dos anseios golpistas. A história repetiu-se como tragédia, em 1964, com a deposição do presidente João Goulart pelo golpe civil-militar, abrindo o caminho para a introdução de uma ditadura militar que durou 21 anos e ceifou a vida, a esperança e a liberdade de milhares de brasileiros. Dando razão à Karl Marx, na obra "O Dezoito Brumário de Luís Bonaparte", a história, que da primeira vez reproduziu-se como tragédia, voltou a repetir-se como farsa em 2016.

Porém, os golpes de estado não são mais como nos anos da guerra fria. É preciso dar uma roupagem jurídica a eles, como ocorreu, em 2012, no Paraguai, onde se derrubou o presidente Fernando Lugo por ato do Congresso, e, em 2009, em Honduras, onde o presidente Manuel Zelaya foi deposto por ordem da Suprema Corte. Assim, nos golpes pós-modernos, os militares são substituídos por outros atores institucionais nesse arco de alianças conservadoras.

O golpe brasileiro de 2016, embora não tenha se caracterizado pela rapidez com que foram intentadas as ações no Paraguai e Honduras, o que se deve ao apoio que o mandato da presidenta Dilma Rousseff ainda encontrava em importantes segmentos sociais, revelou grande semelhança com os precedentes latino-americanos pela mitificação do simulacro jurídico utilizado para modificação dos anseios populares revelados pelas urnas, no afã de viabilizar a imposição de uma agenda política derrotada pelos eleitores.

Por aqui, o pretexto jurídico utilizado para dar um ar de civilidade ao desejo político inconfessável, diante da inexistência de comprovação de qualquer ato

234 Professor de Direito Financeiro da UERJ Presidente da Sociedade Brasileira de Direito Tributário

de favorecimento pessoal da presidenta da república nesse cenário de corrupção endêmica que não poupa qualquer dos grandes partidos nacionais, foi, a partir das brechas oferecidas pelo ordenamento jurídico nacional, a adoção retroativa de bruscas alterações na forma de interpretar as normas orçamentárias, a fim de caracterizar condutas, até então aceitas pela corte de contas e referendadas pelo parlamento, como crime de responsabilidade.

Como a seguir será demonstrado, as condutas adotadas pelo governo Dilma Rousseff não constituíram crime de responsabilidade e já vinham sendo praticadas em outros exercícios financeiros por este e por outros governos, com a aprovação do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Congresso Nacional.

A participação do TCU nesse processo de substituição do presidente da república inicia-se com o parecer que recomendou ao Congresso Nacional a rejeição das contas da chefe do poder executivo no ano de 2014, a partir, dentre outras condutas, das chamadas "pedaladas fiscais" e da abertura de créditos suplementares por decreto supostamente sem autorização legislativa. Porém, o processo de *impeachment* só pode apurar condutas praticadas no mandato em curso do presidente da república. Deste modo, os autores do pedido de *impeachment* foram buscar atos semelhantes aos condenados pelo TCU em 2014, que tenham sido praticados no exercício de 2015. Seguindo esse *script*, o processo de *impeachment* referiu-se: (i) ao inadimplemento das subvenções econômicas referentes ao Plano Safra, as chamadas "pedaladas fiscais", e (ii) à edição de seis decretos de abertura de créditos suplementares, supostamente sem autorização legislativa. Nos dois casos, o Congresso Nacional considerou as condutas como sendo crimes de responsabilidade, a partir de construções jurídicas criadas pelo Tribunal de Contas da União que, até então, nunca haviam sido cogitadas, seja em sede doutrinária, seja na jurisprudência de qualquer corte de contas no Brasil. Após o *impeachment*, o entendimento do TCU a respeito das "pedaladas fiscais" também foi alterado, como se verifica na consulta formulada pelo Governo Temer sobre a antecipação da liquidação de pagamento do BNDES ao Tesouro Nacional, essa sim, uma verdadeira operação de crédito, nos termos da Lei Complementar nº 101/00, como será demonstrado.

AS CHAMADAS "PEDALADAS FISCAIS"

As chamadas "pedaladas fiscais" constituem o apelido dado ao sistemático atraso nos repasses de recursos do Tesouro Nacional para que o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal e o BNDES paguem benefícios sociais como o Bolsa-Família, Minha Casa Minha Vida, seguro desemprego, crédito agrícola etc. Como as instituições financeiras pagam em dia os benefícios, o atraso no repasse dos recursos públicos gera contratualmente o pagamento de juros pelo Governo aos bancos públicos. De fato, a conduta visa a dar certo equilíbrio às contas

públicas em momentos de aperto de caixa. Mas está bem longe de constituir crime de responsabilidade, como a seguir será demonstrado.

Os defensores da tese de que as pedaladas constituíram crime de responsabilidade alegaram que a medida se traduziu, na verdade, em operação de crédito entre a União e os bancos federais, o que seria vedado pela Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Na verdade, a tese que derrubou a presidenta Dilma parte da premissa, delineada pelo Parecer do TCU que recomendou a rejeição das contas da presidenta da república em 2014, de que, em face do adiantamento dos recursos para pagamento dos benefícios sociais pelos bancos e do atraso no repasse desses pelo Governo, essas instituições financeiras passariam a deter um ativo contra a União. E que isso equivaleria a uma operação de crédito, vedada pelo artigo 36 da LRF, que proíbe a operação de crédito pelo ente estatal junto à instituição financeira por ele controlada.

Vale destacar que, embora o Plano Safra exista desde 1992, o TCU nunca considerou que o inadimplemento da União no pagamento de subvenções econômicas ao Banco do Brasil se caracterizasse como operação de crédito. Ao contrário, chegou inclusive negar a natureza jurídica creditícia ao saldo devedor do Governo nas contas de suprimento com bancos públicos. Alegam os defensores do *impeachment* que a jurisprudência do TCU dominante até 2014 não pode ser aplicada ao caso em questão em razão ao montante e ao período de atraso dos pagamentos verificados.

Naturalmente que tal argumento não pode ser aceito em razão da impossibilidade de se modificar a natureza de uma relação jurídica em virtude dos montantes envolvidos. Seria tão disparatado quanto negar a aplicação da jurisprudência de décadas do Supremo Tribunal Federal, no sentido de não constituir crime de estelionato a emissão de cheque pré-datado sem fundos a um caso concreto, em razão do alto valor do cheque. Deste modo, o atraso no pagamento de uma subvenção econômica jamais poderia autorizar a sua mutação em operação de crédito em razão do seu alto valor e do tempo decorrido entre o vencimento e a liquidação da dívida.

ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR DECRETO

Além das “pedaladas fiscais” outro ponto que alicerçou o *impeachment* diz respeito a quatro decretos, não numerados, que foram baixados em 27/07/2015 e a dois outros, em 20/08/2015, para abertura de créditos suplementares, supostamente sem a devida autorização legal.

Os créditos suplementares visam a aumentar as dotações orçamentárias destinadas a determinadas despesas já previstas na Lei Orçamentária Anual, em face da insuficiência dos valores que foram originalmente contemplados. Tal procedimento é muito corriqueiro na vida da administração pública, uma vez que o

orçamento é uma previsão relativa ao montante que será arrecadado e gasto ao longo do ano, o que, quase sempre, precisa ser revisto à luz dos fatos que acontecem durante a execução orçamentária. Por isso, o Congresso Nacional, por ocasião da elaboração da lei orçamentária anual, já autoriza a abertura de créditos suplementares por decreto do presidente da república, podendo estabelecer limites e condições para o exercício dessa faculdade.

A alegação dos que sustentam a caracterização da edição de tais normas como do crime de responsabilidade se baseia no texto do artigo 4º da Lei nº 12.952/14, a Lei Orçamentária Anual de 2014 (LOA/14), que condicionou a autorização para a abertura de créditos suplementares ao atingimento da meta de superávit primário estabelecida para o exercício pela Lei nº 12.919/13, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 (LDO/14). Na visão dos defensores do *impeachment*, quando da aprovação dos decretos, a meta do superávit primário não vinha sendo atendida.

No ano de 2015, o que seria necessário verificar é se a abertura dos créditos suplementares em 2015 feriu a lei de orçamento em vigor. Esta, a Lei nº 13.115/15 (LOA/15), só aprovada em abril de 2015, previu, em seu artigo 4º, texto semelhante ao mesmo artigo da LOA/14, condicionando a abertura de créditos suplementares ao cumprimento da meta do superávit primário para 2015, que fora definida pela Lei nº 13.080/15 (LDO/15).

Na verdade, o que ocorreu em 2014, e também em 2015, é que as metas de resultado primário tiveram que ser revistas ao longo do ano, em razão da frustração de arrecadação tributária causada pela crise econômica, o que foi levado a efeito por leis em sentido formal.

Cumpre destacar que a produção de efeitos da lei que altera a meta em relação a todo o exercício financeiro é matéria que já foi objeto de apreciação pelo TCU, em relação ao julgamento das contas do presidente da república em 2009. Naquela oportunidade, a Corte de Contas entendeu os limites de contingenciamento do exercício poderiam se referir à meta que fora objeto de alteração por lei, mesmo que os decretos de contingenciamento já adequados à nova meta tenham sido editados no período entre o encaminhamento do projeto de lei para o Congresso e a sua aprovação.

Como fundamento para justificar a aplicação retroativa da decisão em sentido contrário do TCU, em outubro de 2015, em relação aos decretos editados em julho e agosto do mesmo ano, se procurou afastar a aplicação do precedente do TCU de 2009 sobre a situação recente sob o argumento de que o que a Corte de Contas julgou naquela época não era a possibilidade de abertura de crédito suplementar entre a data do encaminhamento do projeto de lei que muda a meta primária e a sua aprovação pelo Congresso Nacional, mas a possibilidade de as regras de contingenciamento refletirem a nova meta proposta, durante a tramitação do projeto de lei a ela relativo. O argumento não procede, uma vez que a relevância do referido precedente do TCU está na possibilidade da aprovação

legal de uma nova meta poder ser aplicada em relação a condicionamentos que a ela subordinam-se durante o tempo que a proposta tramitou no Parlamento. Aliás, se a nova meta retroage para modificar os limites de contingenciamento, fenômeno diretamente relacionado com o atingimento do resultado primário, com muito mais razão é aplicável retroativamente em relação à autorização para abertura de crédito suplementar, que não se refere diretamente à obtenção de superávit primário.

A segurança jurídica não admite que o TCU, que, em 2009, decidiu que a lei que modifica a meta aplica-se em relação a todo o exercício, inclusive no que tange aos atos originados antes da sua aprovação, e, em outubro de 2015, modifique o seu entendimento para atingir a situações ocorridas em julho e agosto do mesmo ano. Mais grave ainda é considerar a possibilidade de caracterizar como criminosa a conduta adotada de acordo com o entendimento jurisprudencial que prevalecia ao tempo de sua prática e que foi referendada pelo próprio parlamento que aprovou a alteração da meta antes do final do exercício.

Deste modo, a edição de decretos, em 2015, para a abertura dos créditos suplementares foi previamente autorizada pelo artigo 4º da Lei nº 13.115/15, a lei orçamentária anual, de acordo com a meta primária prevista pela Lei nº 13.080/15 (LDO/15), com redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.199/15. Não há, portanto, que se cogitar em abertura de créditos suplementes sem autorização legal.

A VIRADA NA JURISPRUDÊNCIA DO TCU ATINGE DILMA

Cumpre ressaltar que o parecer prévio do TCU no processo TC nº 005.335/2015-9, que recomendou a rejeição das contas de 2014 da presidência da república, especialmente em relação aos dois pontos que deram origem ao acolhimento do pedido de *impeachment* – as pedaladas fiscais e a abertura de créditos suplementares por decreto, se reveste de caráter técnico e jurídico, a partir da interpretação dos fatos e de normas de direito financeiro.

Porém, tais interpretações são fruto de uma das visões dos fenômenos sob exame, e, assim como as interpretações da autoridade policial em relação ao processo penal, e das autoridades fazendárias no que se refere ao processo tributário, podem ser confrontadas por outras visões, a começar do próprio Congresso Nacional, a quem compete a aprovação ou rejeição das contas do Presidente da República, nos termos do artigo 49, IX, da Constituição Federal.

No que se refere, especificamente, aos dois pontos acima aludidos, o próprio Tribunal de Contas da União já adotou interpretação diversa em outros casos. Diante dos mesmos fatos e do mesmo ordenamento jurídico, acolheu outro entendimento, opinando pela aprovação das contas. Senão vejamos.

Os contratos entre a União e os bancos públicos que preveem cláusulas autorizativas de fluxos de caixa para suprimento de fundos vêm sendo aprovados

pelo TCU há mais de catorze anos, sem qualquer observação quanto à sua legitimidade. Durante todo esse período, ou seja, desde 2001, o mecanismo vem sendo utilizado pelo Governo Federal, e também por Estados e Municípios, sem que, em qualquer exame de contas pelo TCU ou qualquer outra corte de contas, tenha se registrado a inconformidade do procedimento com as normas de direito financeiro. Ao contrário. O relatório do TCU, referente ao Processo nº TC 021.643/2014-8, em seu item 396, reconhece que saldos negativos em contas suprimentos não são caracterizados como operação de crédito, não influenciando no resultado primário:

> "396. O atraso no repasse dos recursos não produziu qualquer impacto sobre o resultado fiscal, uma vez que os passivos gerados em razão de referidos atrasos são registrados nas estatísticas fiscais pelo Departamento Econômico do Bacen, o que significa dizer que as respectivas variações primárias deficitárias são adequadamente captadas quando da apuração do resultado fiscal. **Tampouco foi suficiente para, no entendimento da equipe de auditoria, caracterizar a realização de operação de crédito entre a União e as instituições financeiras".** (grifou-se)

No mesmo sentido, o Acórdão nº 992/2015-TCU-Plenário, no item 26 do voto, chega a reconhecer a impossibilidade de se classificar o mecanismo como operação de crédito:

> Todavia, é preciso ressalvar, de fato, que **não seria razoável classificar como operações de crédito meros atrasos** de curtíssimo prazo no repasse de recursos do Tesouro, previstos e com condições estipuladas contratualmente, como no caso dos programas sociais pagos por intermédio da Caixa Econômica Federal. (Grifamos).

Como se vê, embora as chamadas pedaladas fiscais sejam um procedimento antigo na gestão orçamentária nacional, até 2014 não tinha sido objeto das preocupações do TCU. Pelo contrário. Admitia-se expressamente a prática.

Em relação aos efeitos retroativos da aprovação da norma que altera a meta primária, o mesmo fenômeno de alteração da jurisprudência se manifestou. Ao longo do ano de 2009, verificou-se a impossibilidade de atingimento da meta fiscal prevista na LDO, o que exigiu, como em 2014 e 2015, o encaminhamento de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo para o Congresso Nacional, e, antes mesmo da sua aprovação pela Lei nº 12.053, de 09 de outubro de 2009, o Governo passou a utilizar a nova meta para a elevação dos limites de empenho. Tal procedimento foi expressamente analisado pelo TCU, tendo sido considerado

legítimo, como se revela, respectivamente às fls. 80 e 82, do Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República do Exercício de 2009:

> "Em 13/10/2009, o art. 3º da LDO-2009 foi alterado substituindo a dedução do superávit primário relativa ao Projeto Piloto de Investimentos Públicos (PPI) pelas despesas realizadas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), aumentando o valor passível de dedução para R$ 28,5 bilhões.
>
> (...)
>
> Ao fim do segundo bimestre, foi procedida a avaliação completa de todos os itens de receita e de despesa obrigatórias primárias do Governo Federal. O Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei (PLN nº 15, de 2009) que propunha redução da meta para 1,4% do PIB para o Governo Central e 0,20% do PIB para as Empresas Estatais, sendo proposta a exclusão do grupo Petrobras da apuração do resultado fiscal do setor público. Tais parâmetros passaram a ser adotados nas reavaliações bimestrais mesmo antes da aprovação do Congresso Nacional, o que veio a ocorrer em 9/10/2009, quando da promulgação da Lei nº 12.053/2009.
>
> **Após a análise da realização e da nova projeção dos itens até o final do ano, combinada com a alteração das metas fiscais propostas ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo, constatou-se a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira em R$ 9,1 bilhões em relação à avaliação anterior, nos termos do § 1º do art. 9º da LRF**." (Grifamos)

Na conclusão do relatório, às fls. 409, o relator, Ministro Raimundo Carreiro, considerou corretos os procedimentos adotados pelo Poder Executivo, não tendo feito sequer ressalvas ou recomendações a esse respeito:

> "A análise conduz à conclusão de que o Poder Executivo Federal **observou os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública**, que os balanços demonstram adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial da União em 31 de dezembro de 2009, e que **foram respeitados os parâmetros e limites definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal**, ressalvando-se, no entanto, os seguintes aspectos:" (Grifamos)

Registre-se que o mesmo fenômeno aconteceu em 2010, quando a meta primária prevista na LDO 2010 revelou-se inalcançável, o que ensejou o encaminhamento pelo Poder Executivo de projeto de lei que só foi aprovado em 30/12/10, pela Lei nº 12.377/10. Com a alteração da meta, foram legitimados os estornos e a

abertura de créditos suplementares a ela subordinadas. O procedimento também foi aprovado pelo TCU, como se verifica no Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República do Exercício de 2010, às fls. 73 e 74:

> Posteriormente, por intermédio da Lei 12.377/2010, a meta de resultado fiscal foi reduzida para 3,10% do PIB, sendo 2,15% para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e 0,95% para o Programa de Dispêndios Globais. Foram alteradas, ainda, a meta de resultado nominal para o período, que passou a admitir déficits da ordem de 1,28% do PIB, e a meta de endividamento líquido, que aumentou de R$ 795,977 bilhões para R$ 983,263 bilhões, correspondentes a 27,72% do PIB.
> (....)
> Conforme a tabela em análise, a União apresentou superávit primário de 2,14% do PIB, percentual abaixo da meta de 2,15% fixada para o ano de 2010. Em termos absolutos, considerando o PIB de 2010 de R$ 3,675 trilhões divulgado pelo IBGE, a meta de resultado primário a ser alcançada seria de R$ 79,011 bilhões. Portanto, o resultado superavitário de R$ 78,100 bilhões ficou cerca de R$ 911 milhões abaixo da meta. No entanto, levando em consideração o art. 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010 (Lei 12.017/2009), referida diferença pode ser suprida pela dedução da meta correspondente à realização, no conceito "caixa", das despesas com o PAC.

O relator, Ministro Aroldo Cedraz, acolhe o relatório aprovando as contas sem qualquer ressalva ou recomendação a esse ponto, como se verifica à fl. 477:

> "A análise conduz à conclusão de que o Poder Executivo Federal **observou os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública**, que os balanços demonstram adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial da União em 31 de dezembro de 2010, e que **foram respeitados os parâmetros e limites definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal**, ressalvando-se os aspectos indicados ao longo deste Relatório." (Grifamos)

Vale destacar que o Congresso Nacional aprovou as contas dos exercícios de 2009 e 2010, nos termos do parecer do TCU, ainda que existisse revisão legal da meta fiscal, o que passou a legitimar a abertura de créditos suplementares por decreto.

Já em 2014, em decisão que discrepa da sua própria jurisprudência, no Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República Exercício 2014, às fls. 180:

> "Não se alegue que a superveniente publicação da Lei 13.053/2014, que alterou a meta fiscal da LDO 2014, em 15/12/2014, elidiu a exigência de se limitar a execução orçamentária e financeira. Isso porque a situação indicativa de não cumprimento da meta fiscal ressaltada no Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2014 impunha, desde então, a adoção de tal medida, a teor do disposto no art. 9º da LRF, c/c o art. 51 da LDO 2014.
>
> ....
>
> Tal fato caracteriza situação omissiva, apoiada em estimativas que já incorporavam os efeitos do projeto de lei encaminhado ao Congresso Nacional, projeto esse, até então, desprovido de qualquer força legal. Essa situação conferiu flagrante desrespeito ao princípio constitucional da legalidade inscrito no art. 37, caput, da Constituição Federal, às normas orçamentárias vigentes, bem como os pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável com vistas à prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000."

Nota-se aí uma mudança de 180º no entendimento do TCU a respeito de um ponto fulcral no deslinde da questão: a influência da modificação legal superveniente da meta primária em relação a prática de atos vinculados à gestão orçamentária, no período de tempo entre o encaminhamento do projeto de lei e a sua aprovação pelo Parlamento. Até 2014, admitia-se a prática com grande tranquilidade, sem sequer fazer qualquer ressalva ou recomendação quanto ao seu uso, o que deu a todos os destinatários das normas de direito financeiro no Brasil a certeza de que o procedimento era aceito pelo TCU. Surpreendentemente, em 2014, o entendimento mudou diametralmente.

É claro que os órgãos que analisam e julgam as condutas orçamentárias podem mudar a sua jurisprudência, recrudescendo a interpretação de normas e fatos em nome do maior controle das contas públicas. Tal fenômeno, denominado virada jurisprudencial, é também muito comum nos tribunais judiciais.

Porém, os novos critérios jurídicos utilizados na interpretação dos fatos e das normas devem produzir efeitos para o futuro, a fim de que seja respeitada a segurança jurídica e a proteção à confiança legítima, como - a partir das lições de Klaus Tipke, Garcia Novoa, Robert Alexy e Hartmut Maurer - destaca Ricardo Lodi Ribeiro[235]:

---

235 RIBEIRO, Ricardo Lodi. A Segurança Jurídica do Contribuinte – Legalidade, Não Surpresa e Proteção à Confiança Legítima. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008, p. 239-240.

> O Estado deve garantir a segurança jurídica do cidadão no que concerne aos efeitos dos atos por ele praticados de acordo com a orientação dada, não só pelo Poder Executivo, mas também pelo Poder Judiciário, sobretudo em relação à jurisprudência dos Tribunais Superiores. Embora o efeito da decisão judicial seja, em regra,[236] vinculante apenas às partes no processo, a orientação pretoriana, uma vez estabelecida de forma constante e consolidada, acaba por se constituir objeto de confiança para os cidadãos,[237] que passam a adotar a interpretação pretoriana a partir do precedente.[238]
>
> Por outro lado, o princípio da proteção da confiança legítima não pode impedir que a jurisprudência dos Tribunais evolua de acordo com os novos fatos sociais e com o desenvolvimento da Ciência do Direito, mas é correto supor, em nome da segurança jurídica, que as grandes rupturas jurisprudenciais só produzam efeitos para o futuro.[239]

Como resta incontroverso, as decisões do TCU e do Congresso Nacional, quando da apreciação de contas do Presidente da República, e, mais ainda da Câmara dos Deputados e do Senado Federal na admissibilidade e no julgamento do processo de *impeachment*, devem também estar fundamentadas na proteção à confiança legítima, o que, no caso concreto, quando está em jogo o mandato presidencial, é imperioso observar não apenas em razão da segurança jurídica sob o prisma individual, mas da democracia e do respeito à vontade da maioria do eleitorado que manifestou-se nas eleições.

Também, por essas razões ligadas à segurança jurídica e à democracia, as chamadas "pedaladas fiscais" e a aprovação de créditos suplementes de acordo com a nova meta fiscal, não podem ser utilizadas para a caracterização do crime de responsabilidade da presidenta da república.

---

236 Salvo os casos decididos no controle concentrado de constitucionalidade, na forma do art. 27 da Lei nº 9.868/99, e aqueles a que o posicionamento do STF se consolidou em súmula vinculante, nos termos do art. 103-A, com redação dada pela EC nº 45/04.

237 TIPKE, Klaus. "La retroactividad en Derecho Tributario", p. 354; GARCIA NOVOA, César. La Devolución de Ingresos Tributarios Indebidos. Madrid: Marcial Pons, 1993, p. 205.

238 Para Alexy, a força vinculante do precedente deriva de três razões: a previsibilidade, a proteção da confiança e o tratamento igualitário aos casos semelhantes. (ALEXY, Robert. La Institucionalización de la Justicia. Trad. José Antonio Seoane, Eduardo Roberto Sodero e Pablo Rodríguez. Granada: Comares, 2005, p. 85).

239 MAURER, Hartmut. Elementos de Direito Administrativo Alemão, p. 81.

O RECUO DA JURISPRUDÊNCIA DO TCU BENEFICIOU TEMER

Como se viu, os fundamentos jurídicos que levaram o Congresso Nacional a promover o *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff, embora se refiram a fatos que ocorreram em 2015, foram extraídas de decisões do TCU que recomendou a rejeição de das contas da presidência da república em 2014.

Assim, como não poderia deixar de ser, tais razões foram reproduzidas, em 05/10/2016, na decisão do TCU, que recomendou a rejeição das contas presidenciais em 2015, como se verifica na decisão do relator, Ministro José Múcio Monteiro, no Acórdão nº 2523/2016[240]:

> Consoante discorrido no tópico precedente, a Lei de Responsabilidade Fiscal surge como uma forma de conter o abuso do poder de controlador sobre as instituições financeiras públicas, sendo a realização de operações de crédito não consensuais a forma mais visível desta prática de abuso do poder de império.
>
> Portanto, o bem jurídico tutelado pela LRF ao vedar, em seu art. 36, a realização de operações de crédito entre instituições financeiras e seus entes estatais controladores é, ao fim, a manutenção das finanças públicas em condições salutares, mediante equilíbrio, transparência e sustentabilidade dos gastos estatais, protegendo também, neste contexto, o Sistema Financeiro Nacional, vez que busca salvaguardar os bancos públicos.

Ocorre que poucos dias depois da decisão que rejeitou as contas de Dilma Rousseff , o TCU adotou parâmetros hermenêuticos bem diversos na resposta à consulta formulada pelo Governo Temer, sobre a legitimidade da antecipação de pagamento efetuado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) em operação de crédito realizada com a União, no valor de R$100 bilhões (cem bilhões de reais), à luz da Lei Complementar nº 101/00, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), notadamente em relação ao seu artigo 37,II, que equipara à operação de crédito, vedada entre as intuições financeiras públicas e os entes federativos que a controlam, o recebimento antecipado de valores por parte dessas empresas. Tal consulta transformou-se no processo TC nº 018.441/2016-5[241], relatado pelo Ministro Raimundo Carreiro.

Entre os dias 05 a 26 de outubro de 2016, o Tribunal de Contas da União passou a interpretar de forma mais liberal os artigos 36 e 37 da LRF, inclusive

---

240 TCU, Plenário, Tomada de Contas da Presidente da República de 2015, Acórdão nº 2523/2016, Rel. Min. José Múcio Monteiro, j. 05/10/2016, p. 447.

241 TCU, Plenário, TC 018.441/2016-5, Rel. Min. Raimundo Carreiro, j. 26/10/2016, p. 7.

modificando o seu fundamento de validade. Se para rejeitar as contas da presidenta Dilma Rousseff em 2014 e 2015, a interpretação adotada foi rígida, tornando bem mais amplo o conceito de operação de crédito vedada, de modo a englobar até mesmo o inadimplemento de obrigações *ex-lege*, como o pagamento de subvenções econômicas, agora, responde a consulta do Governo Temer de modo a admitir que incontestável operação de crédito entre a União e banco por ela controlado seja realizada a partir da introdução de condicionantes para a aplicação da vedação que não existem no texto: a inexistência de ônus para o controlador.

Vale destacar a mudança de postura por meio do cotejamento das duas decisões:

Rejeição de contas do Governo Dilma Rousseff[242]:

> Se algum juízo de ponderação entre os princípios da legalidade e da segurança jurídica pode ser aplicado ao processo específico que discute o financiamento de bancos públicos para pagamento de despesas primárias da União, o que é vedado pelo art. 36 da LRF, esse juízo se restringe aos efeitos do art. 33 do mesmo Diploma, que determina a nulidade das operações realizadas com inobservância de condições e proibições impostas pela referida Lei Complementar, com o consequente cancelamento mediante a devolução do principal, vedados o pagamento de juros e demais encargos financeiros.
>
> Neste parecer, cumpre avaliar os reflexos do financiamento forçado à margem da execução orçamentária e/ou financeira sobre as finanças públicas, assim como o uso flagrantemente desproporcional do poder dos órgãos da Presidência da República sobre as instituições financeiras federais sujeitas à supervisão ministerial prevista no art. 26 do Decreto-Lei 200/1967, a despeito da vedação expressa e inequívoca fixada no art. 36 da LRF, o que exige responsabilização e não modulação de efeitos da decisão que vier a ser proferida.

Resposta à Consulta do Governo Michel Temer[243]:

> Portanto, não encontra amparo na boa hermenêutica a interpretação do inciso II que seja dissociado do caput do art. 37, assim como também não se concilia com a hermenêutica a interpretação do art. 37 que seja dissociada das demais disposições da LRF, em especial, do

242 TCU, Plenário, Tomada de Contas da Presidente da República de 2014, Acórdão nº 2461/2015, Rel. Min. Augusto Nardes, j. 07/10/2015, p. 596.

243 TCU, Plenário, TC 018.441/2016-5, Rel. Min. Raimundo Carreiro, j. 26/10/2016, p. 7.

> Capítulo VII, que cuida “Da dívida e do endividamento”, e no qual referido artigo está inserido.
>
> Proceder dessa maneira — ou seja interpretar o art. 37, inciso II, da LRF de modo isolado - conduziria ao equivocado entendimento de que qualquer recebimento antecipado de valores estaria vedado, **ainda que não se pudesse equipará-lo a uma operação de crédito que aplicasse ônus para o controlador.** Referida interpretação conferida o art. 37, inciso II, da LRF um âmbito de aplicação substancialmente superior ao que a própria norma harmonicamente estabeleceu.

De fato, são duas formas bem diferentes de identificar a intenção regulatória dos artigos 36 e 37 da LRF. No primeiro caso, se tutela o interesse das instituições financeiras públicas, mesmo diante da inexistência dos elementos caracterizadores de uma operação de crédito. No segundo caso, diante da incontroversa presença de uma operação de crédito, se negligencia por completo o interesse do banco público sob a alegação de que a operação é positiva para o Tesouro Nacional. É difícil, à luz do Direito, explicar tamanha alteração da pauta valorativa adotada pelo Tribunal de Contas da União em tão poucos dias.

CONCLUSÃO: O *IMPEACHMENT* E O DIREITO FINANCEIRO DE EXCEÇÃO

Como se pode observar, o *impeachment* ganhou uma narrativa e uma roupagem jurídica a partir da alteração brusca e retroativa na interpretação das normas de direito financeiro pelo Tribunal de Contas da União que, com isso, cumpriu um relevante papel na deposição de Dilma Rousseff.

Discrepando das interpretações das normas jurídicas que eram adotadas por ocasião da suposta prática dos atos, o TCU criou um direito financeiro de exceção aplicável apenas ao Governo Dilma. Tão logo consolidado o *impeachment* e a posterior recomendação da rejeição das contas da presidenta em 2015, a fim de dar suporte técnico para o *impeachment*, a Corte, pouco tempo depois, já em relação a atos praticados pelo Governo Temer, adota outros pressupostos hermenêuticos, mais liberais ao administrador, mesmo em relação a situações em que a lei é mais dura. Transcorrido mais de um ano do Golpe de 2016, as águas turvas da jurisprudência ativista e inovadora de 2015-2016 desapareceram frente ao governo golpista.

No entanto, se a jurisprudência de exceção parece, por hora, superada, os seus efeitos permanecem com a ascensão do governo de exceção de Michel Temer, a partir da farsa do *impeachment* aprovado sem crime de responsabilidade que se transformou no golpe parlamentar que não se desferiu somente contra um governo eleito, mas contra o Estado Democrático de Direito em sua acepção que vai além dos limites formais que regulam o processo de votação e impedimento

do presidente da república, para se dirigir contra a vontade majoritária do povo brasileiro consolidada há mais de duas décadas, bem como contra os direitos por este conquistados.

É que em nosso país, por vontade dos eleitores reiteradamente manifestada desde a eleição de 1994, vamos resistindo à tendência à hiperglobalização, implementada sem sucesso alhures, representada pela dominação do mercado sobre todas as esferas sociais. Essa resistência democrática deu-se principalmente a partir da consagração dos direitos fundamentais pela Constituição de 1988, relativos à saúde, à previdência e assistência social, à educação, à cultura, à proteção aos direitos humanos, das mulheres, dos negros, da comunidade LGBT, ao fomento à ciência e tecnologia nacionais etc.

Todo esse rol de direitos parece ruir em pouco tempo com a ascensão de um governo inaugurou uma nova era de velhas ideias neoliberais destinadas a um Brasil que não existe mais, que, desde a crise econômica de 2008, estão em franco declínio em todo o mundo, e que de tão retrogradas sequer foram submetidas à apreciação dos eleitores por qualquer dos candidatos à presidência da república no pleito de 2014, sobretudo na chapa vencedora.

Nesse cenário, as políticas públicas do Governo Temer são baseadas em uma dura política de austeridade seletiva ditada pelo mercado, como o congelamento das despesas sociais destinadas aos mais pobres, com a Emenda Constitucional nº 95/2016, a Reforma Trabalhista e a Reforma da Previdência, que apontam para a consolidação e aprofundamento do quadro de reversão das políticas distributivas dos últimos anos e da exacerbação da desigualdade social em nosso país, a partir do estímulo ao processo de transferência de renda da base para o tomo para pirâmide.

POSFÁCIO

Wilson Ramos Filho[244]

A imagem do pêndulo não resiste à consideração da complexidade histórica nas análises políticas, econômicas ou sociológicas, mas não existem processos de "evolução" contínua, em direção a formas mais "civilizadas" nas relações sociais concretas. Avanços e recuos, idas e vindas, teses e antíteses, são frequentes, quando postos os fatos em perspectiva. Não há patamares que impeçam retrocessos, não existem conquistas irreversíveis ou "vitórias" definitivas, nem de um lado, nem de outro, na luta de classes. Há fluxos e refluxos dependentes das relações, sempre antagônicas, entre elas.

Para restringir-se a apenas um exemplo do argumento central que estrutura este texto, relembra-se que no final da Segunda Guerra, na França, os que colaboraram com os nazistas e com a "República de Vichy" foram expostos, tiveram suas cabeças raspadas, para dizer o mínimo. Foram necessários vários anos até que a infâmia fosse assimilada por suas famílias. O mesmo pode ser observado em diversos outros momentos históricos em que, superadas as trevas, os agentes da iniquidade foram responsabilizados.

Nas análises destes episódios de "acertos de contas", algumas indagações são frequentes. Seria desejável que as vítimas das iniquidades perdoassem ou, pelo menos, se reconciliassem com seus algozes ou com quem com eles colaborou?

Os armênios devem se congraçar com os curdos e com os turcos que praticaram o primeiro genocídio do século XX? Os judeus têm o dever moral de se desagastar com os nazistas? E as vítimas das sangrentas ditaduras em Honduras e em El Salvador estão condenadas a se avir com os milicos facínoras que estupraram, mataram, torturaram ou literalmente castraram seus companheiros? Será possível o perdão aos hutus, que em 32 dias assassinaram com facões mais de 800 mil tútsis? Os palestinos devem exculpar o Estado de Israel, mesmo que este não peça perdão, e devem, unilateralmente, "compreender" os que há décadas coonestam

244 Graduado em direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Mestre em Direito (1996), Doutor em Direito pela mesma Instituição (1998) e pós-doutor (2009) junto à EHESS de Paris. Professor de Direito do Trabalho e de Direito Sindical na UFPR (nos cursos de graduação, mestrado e doutorado), professor Catedrático em Direito do Trabalho no Mestrado em Direitos Fundamentais e Democracia no Centro Universitário UniBrasil e professor de *Derechos Humanos y Sociales* no *Doctorado en Derechos Humanos, Interculturalidad y Desarollo*na *Universidad Pablo de Olavide* (UPO, em Sevilla, Espanha).

com as políticas de aniquilação da Palestina em louvor à reconciliação? As maiorias negras não têm o direito ao rancor depois de séculos de dominação e de décadas de discriminação legalizada no sul da África? Leis de auto-anistia que foram anuladas em diversos países (o Brasil como lamentável exceção) seriam exageros humanitários por terem levado à cadeia os generais dos golpes?

Essas indagações éticas, filosóficas e históricas estão postas para parte da intelectualidade brasileira, embora nem sempre apareçam com a transparência desejável, ainda que nem passem pelas cabeças dos responsáveis pelo Golpe que, desde 2016, está destruindo direitos, ampliando as diferenças entre as classes sociais fundamentais e comprometendo o futuro das próximas gerações. Milhares de pessoas morrerão ou sobreviverão como puderem, na miséria, em decorrência da quebra da institucionalidade democrática que, flexibilizando antigos ou se aferrando a "novos princípios" de validade questionável, nos remete a condições de vida e de trabalho decimonônicas. A violência aumentará e, com ela, a repressão sobre os pobres e contra aqueles que se obstinam, resistindo, em defendê-los. As milhares de vítimas do Golpe e de suas consequências concretas terão direito ao ressentimento ou existiria um imperativo moral a impor-lhes o dever de perdoar?

Quando acabarem esses terríveis tempos sombrios, qual postura será adotada em relação àqueles golpistas, encabulados ou janaínicos, desprezíveis sob todos os aspectos, que defenderam o Golpe continuado? Os juízes e procuradores que apoiaram a destruição do Direito tal qual conhecíamos e viabilizaram-na - por ação ou por omissão - devem ser perdoados, esquecidos ou imputados? Os parlamentares corruptos que, comandados por um crápula, derrubaram a democracia sem que nenhum crime tivesse sido praticado, teriam o direito a que esqueçamos o que fizeram? Será possível a reconciliação com os canalhas ou com os cabotinos que - fingindo-se ingênuos ou alegando ignorância - tentarão se eximir das responsabilidades decorrentes da violência que praticam ou que permitem praticar?

Não há respostas fáceis para tais indagações. Mesmo depois de tudo, muitos defenderão a necessidade de "esquecer o passado e pensar no futuro". Todavia, reconheça-se, isso resulta menos árduo ao torturador, que ao torturado; a quem cortou e matou, que aos sobreviventes do massacre em Ruanda; aos brancos privilegiados, que aos milhões que sofreram humilhações e experimentaram a repressão estatal contra os negros por décadas; aos guardas dos campos de concentração, que a quem perdeu parentes exterminados por serem judeus, ciganos ou homossexuais. Não poucos sustentarão que o "rancor não leva a nada", não ressuscitará os mortos ou outras tolices empacotadas pelas religiões com vistosos laços de um psicologismo rasteiro a lecionar que o ódio e o desejo de vingança ferem duplamente a vítima e menos àquele a quem se pretende punir. Todavia, independentemente do que cada um possa pensar a respeito, como as consequências da violência são perenes, a derrota dos nazistas, o fim das ditaduras, a revogação das leis segregacionistas ou a interrupção das maldades explícitas não

apagam o que passou, não sublimam em todos os desejos de reparação, não acabam com as inúmeras gradações do humano sentir que vão do ressentimento sutil ao ódio absoluto em doses proporcionais ao agravo sofrido.

De outra parte, os violadores de direitos eventualmente beneficiados por anistias, por perdões ou por programas de "reconciliação nacional" não se tornam menos desprezíveis ou pessoas melhores. Impunes, seguem sendo tão nazistas, racistas, discriminadores, violentos, golpistas, elitistas, fascistas em graus diversos de psicopatia, como sempre foram cultivando degradações similares, agora nostálgicas, àquelas que justificaram suas condutas anteriores. Apeados do poder de Estado podem se tornar aparentemente menos nazistas, fascistas, racistas ou golpistas, mas dificilmente se livrarão por completo daquilo que lhes possibilitou o prazer em fazer o que fizeram. Assim como o poder da força e a certeza da impunidade apenas permitem que o mal, banalizado, se manifeste desvelando essências culturalmente construídas, a superação histórica e concreta do "intervalo de suspensão democrática" não desfaz os efeitos da perversidade, nem retira das vítimas o Direito à Memória.

Embora esta não seja ainda uma preocupação para os golpistas lembrados em cada um dos verbetes deste primeiro volume, é certo que haverão de ser responsabilizados, cedo ou tarde, pelos seus atos e por suas escolhas.

Para a compreensão desses momentos em que a desumanização do outro (do diferente ou do inimigo, dos esquerdistas, dos negros, dos judeus ou dos pobres) possibilita atrocidades, encontra-se vasta literatura. Parcela desta produção teórica vai além, ao problematizar as dificuldades de retomada do convívio entre vítimas e algozes, uma vez findo o período em que as violências foram praticadas. Para que haja uma mínima "reconciliação social", todavia, faz-se necessário (i) o registro da "verdade" histórica com a maior objetividade possível e (ii) o "arrependimento" ensejador do "perdão". Sem a existência conjunta destes dois elementos, a concertação configura-se impossível; com ele, talvez.

Pouco mais de um ano desde o Golpe no Brasil já se ouvem tímidos arremedos de "arrependimento", mais ou menos sinceros, entre pessoas que por motivos diversos o apoiaram. Desempregados recentes e funcionários que saíram às ruas apoiando o Golpe percebem o real sentido do "não vou pagar o pato" pregado pelo empresariado. Pequenos e médios comerciantes, artesãos e prestadores de serviços se dão conta de que o Golpe diminuiu o poder aquisitivo da população prejudicando seus negócios; médicos se assustam com a destruição do SUS; advogados se assombram com o estrago causado pela Reforma Trabalhista e pelo desmedido ativismo judicial que atropela garantias constitucionais e substitui a exigência de provas por inconfessáveis convicções fundadas em inverossímeis delações orientadas à perseguição seletiva; muitos dos que, sinceros, das cores da bandeira fizeram símbolo de suas íntimas motivações começam a perceber que o Golpe entrega as riquezas "nacionais" à rapina estrangeira; pastores golpistas

reclamam da diminuição dos dízimos; juízes íntegros se intranquilizam diante dos desmandos da Lava-Jato; procuradores ensaiam pudicos reparos às deltânicas e janóticas invencionices; delegados honestos sussurram reprimendas às escutas ilegais e à espetacularização das mesmas por vazamentos interessados; teóricos do Direito, em número crescente, já não poupam, em críticas públicas, os supremos onze responsáveis pela destruição do já combalido prestígio do Judiciário; enfim, pouco a pouco cresce o número de arrependidos, embora poucos ainda se confessem assim. São poucos, mas os há. Serão muitos em breve. Não é possível deter-se a primavera.

Outras ordens de questões nos convidam ao aprofundamento das reflexões.

1. É possível o perdão a quem não se arrependeu? Cabe perdoar a quem, refugiado na teimosia, não pediu para ser perdoado?
2. Seria desejável ou admissível um perdão coletivo e indiscriminado a todos os golpistas? Ou a graça haverá de ser sempre um benévolo privilégio administrado com parcimoniosa consideração àqueles que efetivamente confessem o arrependimento, com amplitude proporcional ao papel desempenhado na destruição do futuro do país?
3. Existe uma obrigação moral de perdoar? Existe o Direito ao Olvido?

As consequências do Golpe de 2016 serão perenes. E as vítimas contam-se em milhões de pessoas, de todas as idades. Embora não seja fácil, é possível imaginar o perdão concedido pela mãe àquele que, bêbado, aleijou seu filho por atropelamento; do pai ao latrocida que, por um celular ou um par de tênis, matou-lhe a filha. Um perdão individual ao perpetrador do dano, porém, estará sempre jungido à crença razoável em seu arrependimento. Apenas por perversão se cogitaria no perdão incondicional e unilateral daquela mãe ou deste pai. Os efeitos dos Golpes de Estado ou dos Estados de Exceção, ao contrário, são sofridos por milhares ou milhões de pessoas, complexificando o perdão e a avaliação coletiva da sinceridade de quem implora por sua concessão.

Os efeitos das rupturas institucionais, enfim, se prolongam no tempo, atingindo um indeterminável número de vítimas, algumas vezes, por décadas. O "congelamento" em sede constitucional dos gastos públicos por vinte anos, em um país carente de políticas públicas redistributivistas e de serviços públicos, como saúde e educação, produzirá efeitos até que haja uma maioria parlamentar suficiente para desfazer o mal-feito.

As concessões a estrangeiros para a exploração do sub-solo e as privatizações em devoção dogmática à "segurança jurídica dos investidores" e à magia que sacraliza a intangibilidade dos contratos, dificilmente poderão ser revertidas no futuro. As relações de trabalho precarizadas em 2017 para o aumento da

lucratividade das empresas dificilmente serão revertidas antes de muita luta, de dolorosas represálias, e de boicotes patronais ciosos dos "direitos conquistados" com o Golpe à flexibilidade na compra e venda da força de trabalho, à exploração imoderada da mão-de-obra e a não serem responsabilizados por seus atos, tudo com altos custos inflacionários, vez que o delinquente empresariado brasileiro se obstinará em repassar aos preços todos os "custos" que decorrerem da restauração dos direitos destruídos na Reforma Trabalhista. Esses exemplos bastam, e sobram, para que se perceba o tamanho do estrago, na vida das pessoas, causado pela ruptura institucional havida, que continua se desdobrando em consequências e decorrências sequenciais

Nos vários episódios históricos em que, superado o Estado de Exceção, se impôs o momento de um "acerto de contas", escandiram-se temas e questões como as aqui lembradas (debates precedidos da pertinente indagação: "como foi possível chegarmos a isso?"), com especial destaque para a questão do arrependimento e do perdão.

Por um longo período remanescerão perquirições éticas. Os golpistas na OAB, no Judiciário e no Ministério Público, no funcionalismo em geral, caso se arrependam, merecerão perdão? Terão o direito a exigir que esqueçamos sua ignóbil irresponsabilidade e seu descompromisso social? E os que, acoitados em inexistentes justificativas, se recusarem a imprecações? As vítimas das consequências do Golpe têm o dever moral de renunciar ao natural e humano desejo de raspar-lhes as cabeças para que exibam - para sempre - o merecido estigma metafórico da infâmia? A mesma dúvida se reitera em relação a cada um dos setores sociais que, golpistas, direta ou indiretamente, ativos ou passivos, contribuíram para o martírio de milhares de pessoas.

Superada, por nada dignificante, a automática "obrigação de perdoar" mesmo a quem não pediu desculpas, reconhece-se a predominância do ponto de vista das vítimas, quase sempre associado à aparência de sinceridade no arrependimento

Por certo haverá pedidos de escusas meramente protocolares, formulados com cavilosa informalidade, como quem verbaliza "perdão" para pedir passagem ou ao esbarrar em alguém na rua ou na fila do supermercado. Haverá quem se sinta no direito potestativo à deslembrança alegando não ter percebido, ingênuo, as consequências do Golpe. O indulto, todavia, dependerá do papel, de maior ou menor relevância, que o "arrependido" desempenhou no rompimento da ordem democrática ou das garantias a ela inexoravelmente associadas para merecer tal adjetivação. Haverá quem, canalha, invoque o princípio da "obediência devida" para justificar seus atos ou o "efeito manada", para explicar que "somente acompanhou", irrefletidamente, o que outros, de sua laia, estavam fazendo.

Seja como for, os algozes de hoje, os golpistas nos três Poderes, no empresariado, nos movimentos sociais de Direita, nas Instituições, nas igrejas, na classe média, nos órgãos de comunicação, estão sujeitos à análise histórica de suas

condutas. E as terão escrutinadas, com maior ou menor detalhe, uma vez restabelecido o Estado de Direito. Fazem o que fazem por terem a certeza de impunidade, a mesma que tinham os curdos que assassinavam armênios a marteladas, que os guardas nazistas nos campos de extermínio, que os militares e paramilitares durante o ciclo de ditaduras na América Latina, que os que cortavam e matavam, a golpes de facão no centro da África. Os que deram o Golpe no Brasil em 2016 serão julgados pelo que fizeram, pelo que farão, pelo que estão fazendo "com Supremo, com tudo".

Impossível saber de antemão por quanto tempo viveremos submetidos a essa gente, qual será o limite de tolerância das vítimas, quantos dos atuais parlamentares serão reeleitos mantendo foro privilegiado, quais as demais decorrências do insano, messiânico, protagonismo judicial. Também não se sabe por quanto tempo perdurará este "Estado de Exceção", se vivenciaremos uma nova Ditadura Militar, ou se teremos uma restauração cosmética da institucionalidade aparentemente democrática por intermédio de um desses desqualificados golpistas, sob tutela militar. Nada está decidido, o Golpe segue uma dinâmica própria, prenhe de contradições entre os diversos setores golpistas.

Contudo, baseados na história sabemos que essa onda não será eterna, que o sol voltará a brilhar, e que o medo e o temor da responsabilização logo a todos assaltará. Em verdade, todos seremos julgados, por esta ou pelas futuras gerações, pelas nossas ações e por nossas omissões, pelo que desempenhamos no Golpe ou na resistência à quebra da institucionalidade democrática.

Também aos brasileiros não pode ser negado o Direito à Memória, a saber quem foram os golpistas e o papel de cada um no Golpe iniciado em 2016, por intermédio do ilegal afastamento da Presidenta eleita, pelo pior Parlamento sob o beneplácito do pior momento do Judiciário da história do Brasil.

Para contribuir para essa essencial memorização, depois deste volume inaugural da Enciclopédia virão outros, temáticos, também por verbetes, dedicados aos Meios de Comunicação, ao Judiciário, aos Intelectuais da Direita, aos Personagens que de uma forma ou de outra tiveram relevância na destruição do precário e insuficiente Estado Social que a correlação de forças entre as classes sociais havia possibilitado.

Os golpistas, no futuro, pedirão perdão? Arrependidos, implorarão misericórdia ou formularão pleitos de desculpa? Serão desculpados? Os pais que virem seus filhos morrer sem atendimento médico por efeito do congelamento dos gastos públicos, os filhos de pais que trabalharão até a morte com a extinção na prática do Direito à Aposentadoria, os condenados à pobreza eterna pela destruição do Direito do Trabalho, e todas as demais vítimas do Golpe de 2016, perdoarão os golpistas? E o que acontecerá com aqueles que, arrogantes, teimarem em sustentar que estavam certos ou insistirem na farsa do "não houve golpe"? Alguns deles, cabeças raspadas, serão submetidos ao escárnio público? Será razoável

pedir moderação às vítimas, exigir que no futuro não se vinguem de seus atuais verdugos?

Não há como responder com certeza a estas e às demais indagações antes formuladas. O processo histórico será a resultante de inúmeros fatores. Certo é, todavia, que esta e as futuras gerações têm o direito a saber o papel que, em cada Instituição, as pessoas que nelas mais se destacam tiveram para a desconstrução da democracia no Brasil. Como a destruição dos direitos sociais e o aumento da repressão para assegurar os interesses das classes sociais dominantes ainda estão em andamento, esta Enciclopédia - sem a pretensão de abarcar todos os fatores que integram as mais diversas narrativas - configura-se como uma, entre dezenas de outras, proposta de memorização dos fluxos e refluxos democráticos, e não apenas "para que nunca se esqueça e para que nunca mais aconteça"